


**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA**

 Rua Manoel Lourenço Araújo, 137 - Centro - Matos Costa - SC  
 CEP: 89420-000 CNPJ: 83.102.566/0001-51 Telefone: (49) 3572-1111  
 E-mail: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br Site: www.matoscosta.sc.gov.br

**SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

Este documento autoriza a abertura de procedimento licitatório conforme especificações abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando de acordo com a legislação em vigor.

**Processo Administrativo:** 48/2022  
**Modalidade:** Tomada de preços  
**Forma de Julgamento:** MENOR PREÇO GLOBAL  
**Forma de Pagamento:** Conforme edital  
**Prazo de Entrega:** 180 DIAS APÓS SF  
**Local de Entrega:** CENTRO DE EDUC. INF. SEMENTINHA DO SABER  
**Vigência:** 180  
**Objeto da Licitação:** Contratação de empresa para Construção de quatro salas de aula e banheiros no Centro de Educação Infantil – Sementinha do Saber no Município de Matos Costa - SC, conforme Emenda Parlamentar Impositiva – LOA 0008/2018, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária demais projetos, e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos.

**Observações:**
**Convidados:**
**Despesas**

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
06.001	AMPLIAÇÃO DA REDE FÍSICA INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	06.001.12.365.1201.1006.4.4.90.00.00	R\$ 231.554,83
<b>Total da entidade:</b>			R\$ 231.554,83

**Despesas**

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
06.001	AMPLIAÇÃO DA REDE FÍSICA INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	06.001.12.365.1201.1006.4.4.90.00.00	R\$ 200.000,00
<b>Total da entidade:</b>			R\$ 200.000,00

**Despesas**

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
06.001	AMPLIAÇÃO DA REDE FÍSICA INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	06.001.12.365.1201.1006.4.4.90.00.00	R\$ 196.145,52
<b>Total da entidade:</b>			R\$ 196.145,52

**Despesas**

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA


Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
06.001	AMPLIAÇÃO DA REDE FÍSICA INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	06.001.12.365.1201.1006.4.4.90.00.00	R\$ 79.702,73
<b>Total da entidade:</b>			R\$ 79.702,73
<b>Total geral:</b>			R\$ 707.403,08

**SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

Itens				Valor Unitário	Valor Total
Item	Quantidade	Unid.	Descrição		
1	1,000	SERV	Contratação de empresa para Construção de quatro salas de aula e banheiros no Centro de Educação Infantil – Sementinha do Saber no Município de Matos Costa - SC, conforme Emenda Parlamentar Impositiva – LOA 0008/2018, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária demais projetos, e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos.	R\$ 707.403,0800	R\$ 707.403,08

Valor total dos itens: R\$ 707.403,08

Matos Costa, 06 de Junho de 2022

  
Assinatura do Responsável







Para atender esta meta temos as estratégias as quais elenco para justificar a construção do novo espaço para o Centro de Educação Infantil.

As **estratégias 1.3** *Conservar e estender, em regime de colaboração programa de construção e reestruturação de escolas, assim como, a aquisição de equipamentos, objetivando a expansão e a melhoria da rede física das escolas públicas da Educação Infantil, respeitando inclusive as normas de acessibilidade, e*

**1.10** – *Estimular o acesso a Educação Infantil em tempo integral para as crianças de 0 a 5 anos, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, até o final da vigência do Plano Municipal de Educação, e*

**20.10** – *Garantir a aplicação de recursos destinados à manutenção, reforma e construção de escolas públicas municipais com infraestrutura adequada às etapas e modalidades de ensino.*

Com o parecer 01/2021, de 10 de dezembro de 2022, o Conselho Municipal de Educação aprovou a ampliação CEI – Centro de Educação Infantil – Sementinha do Saber e o retorno das turmas do Pré I e II, sendo o ambiente adequado pra esta faixa etária.

Visando atender as necessidades da Educação Infantil, bem como o Plano Municipal de Educação, solicitamos a abertura desta Tomada de Preço.

Sendo o que se apresenta, aproveito a oportunidade para apresentar minhas considerações.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
**Dinis Campagnin**  
Secretário Municipal de Educação







**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA**

Rua Manoel Lourenço Araújo, 137 - Centro - Matos Costa - SC  
CEP: 89420-000 CNPJ: 83.102.566/0001-51 Telefone: (49) 3572-1111  
E-mail: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br Site: www.matoscosta.sc.gov.br



## PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo  
 - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações  
 - Despesas Extraorçamentárias

**Processo Administrativo:**48/2022

**Modalidade:**Tomada de preços

**Data do Processo:**06/06/2022

**Objeto do Processo:**Contratação de empresa para Construção de quatro salas de aula e banheiros no Centro de Educação Infantil – Sementinha do Saber no Município de Matos Costa - SC, conforme Emenda Parlamentar Impositiva – LOA 0008/2018, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária demais projetos, e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos.

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA

Recurso : 0.3.79.1379.00 Emendas Parlamentares Impositivas Estado

Dotação/Despesa : 29 - AMPLIAÇÃO DA REDE FÍSICA INFANTIL - PRÉ-ESCOLA

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
06.001	AMPLIAÇÃO DA REDE FÍSICA INFANTIL - PRÉ-ESCOLA 1177	06.001.12.365.1201.1006.4.4.90.00.00	R\$ 200.000,00
06.001	AMPLIAÇÃO DA REDE FÍSICA INFANTIL - PRÉ-ESCOLA 1334	06.001.12.365.1201.1006.4.4.90.00.00	R\$ 196.145,52
06.001	AMPLIAÇÃO DA REDE FÍSICA INFANTIL - PRÉ-ESCOLA 1136	06.001.12.365.1201.1006.4.4.90.00.00	R\$ 79.702,73
06.001	AMPLIAÇÃO DA REDE FÍSICA INFANTIL - PRÉ-ESCOLA 1104	06.001.12.365.1201.1006.4.4.90.00.00	R\$ 231.554,83

**Total:** R\$ 707.403,08

**Total Geral:** R\$ 707.403,08

OSNEI JABLESKI - CONTADOR  
CRC/SC 029361/O-8

Matos Costa, 06 de Junho de 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA  
MATOS COSTA - SANTA CATARINA



DECRETO N.º 001/2022 – de 04 janeiro de 2022.

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação, designa Pregoeiros e Equipe de Apoio".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão permanente de Licitações - CPL do Município de Matos Costa, a qual será composta pelos seguintes membros:

- I - Camila Carneiro - investida no cargo de provimento em carreira de Digitadora de processamento de dados;
- II - Dalton Fagundes - investido no cargo de diretor do departamento de compras e licitações;
- III - Fabiana Granemann - investido no cargo de provimento em carreira de auxiliar administrativo I.


Art. 2º. A Comissão será presidida pela Senhora Fabiana Granemann. Secretariada pelo Senhor Dalton Fagundes e terá como membro a Senhora Camila Carneiro.

Art. 3º - Ficam designadas as servidoras, Eliane Aparecida Castilho, Oderlaine Novenia Schwuartz Moraes e Elaine Cristina Castilho para atuarem como pregoeiro em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da administração direta e indireta do município de matos costa.

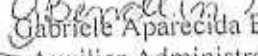
Art. 4º. As atribuições e competências da Comissão Permanente de Licitação, do Pregoeiro são aquelas definidas na legislação Federal e Municipal

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário contidas no Decreto n.º 002/2021.

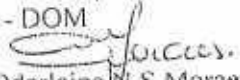
Matos Costa, 04 de janeiro de 2022.

  
Paulo Bueno de Camargo  
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM.

  
Gabrielle Aparecida Bendlin  
Auxiliar Administrativo I

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM

  
Oderlaine S Moraes  
Assistente Administrativo II

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000  
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121  
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA**

Rua Manoel Lourenço Araújo, 137 - Centro - Matos Costa - SC  
CEP: 89420-000 CNPJ: 83.102.566/0001-51 Telefone: (49) 3572-1111  
E-mail: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br Site: http://www.matoscosta.sc.gov.br



**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO**

O(a) responsável por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

**Processo Administrativo:** 48/2022  
**Modalidade:** Tomada de preços  
**Forma de Julgamento:** MENOR PREÇO GLOBAL  
**Forma de Pagamento:** Conforme edital  
**Prazo de Entrega:** 180 DIAS APÓS SF  
**Local de Entrega:** CENTRO DE EDUC INF. SEMENTINHA DO SABER  
**Endereço:** 180  
**Objeto da Licitação:** Contratação de empresa para Construção de quatro salas de aula e banheiros no Centro de Educação Infantil – Sementinha do Saber no Município de Matos Costa - SC, conforme Emenda Parlamentar Impositiva – LOA 0008/2018, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária demais projetos, e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos.

**Observações:**

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
06.001	AMPLIAÇÃO DA REDE FÍSICA INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	06.001.12.365.1201.1006.4.4.90.00.00	R\$ 200.000,00
06.001	AMPLIAÇÃO DA REDE FÍSICA INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	06.001.12.365.1201.1006.4.4.90.00.00	R\$ 196.145,52
06.001	AMPLIAÇÃO DA REDE FÍSICA INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	06.001.12.365.1201.1006.4.4.90.00.00	R\$ 79.702,73
06.001	AMPLIAÇÃO DA REDE FÍSICA INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	06.001.12.365.1201.1006.4.4.90.00.00	R\$ 231.554,83
<b>Total Entidade:</b>			<b>R\$ 707.403,08</b>
<b>Total Geral:</b>			<b>R\$ 707.403,08</b>

Matos Costa, 06 de Junho de 2022

Assinatura do Responsável



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



EDITAL DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 5/2022  
Código registro TCE: 50C4BCADC96989DFAEB4299FEB5423DAC41ABC15  
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa para Construção de quatro salas de aula e banheiros no Centro de Educação Infantil – Sementinha do Saber no Município de Matos Costa - SC, conforme Emenda Parlamentar Impositiva – LOA 0008/2018, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária demais projetos, e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos.

RECIBO

A Empresa \_\_\_\_\_ retirou este edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail: \_\_\_\_\_ ou pelo fax \_\_\_\_\_, e /ou endereço \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_ aos \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
Assinatura

Obs: este documento deverá ser preenchido e enviado através do e-mail: [licita@matoscosta.sc.gov.br](mailto:licita@matoscosta.sc.gov.br) aos cuidados do Pregoeiro ou Equipe de Apoio, que não se responsabilizarão pelo não envio de informações posteriores (adendos/suspensão/ esclarecimentos) referentes ao Edital, se a empresa não transmitir as informações acima descritas.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**



**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATORIO Nº 48/2022 - PMMC  
TOMADA DE PREÇO Nº 5/2022  
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Manoel Lourenço de Araujo 137, Centro, inscrito no CNPJ Nº 83.102.566/0001-51, mediante a Comissão Permanente de Licitação - CPL, instituída pelo Decreto Municipal nº 001/2022, torna pública a instauração de procedimento licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, com execução indireta pelo regime de empreitada por preço global, aplicando-se as disposições da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei complementar nº 123/2006, e demais legislações pertinentes, mediante os seguintes termos constantes na presente licitação.

**1 - DO EDITAL:**

1.1 - São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

**Anexo I - Composto por:**

- a) Projeto Básico;
- b) Memorial Descritivo;
- c) Planilha Orçamentária;
- d) Cronograma Físico Financeiro;

**Anexo II - Modelo de Proposta de Preços**

**Anexo III - Modelos de:**

- Dados bancários;
- Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- Declaração de sujeição ao edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação;
- Comprovação de Aquisição do Edital e de Conhecimentos das Especificações e normas para a execução dos serviços;
- Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Modelo de Credenciamento
- Declaração que nenhum dos sócios ocupa qualquer cargo político, nas três esferas de governo.
- Declaração de Idoneidade.

**Anexo IV - Composição do B.D.I;**

**Anexo V - Minuta do Contrato;**

**2 - DO OBJETO:**

2.1 - Contratação de empresa para Construção de quatro salas de aula e banheiros no Centro de Educação Infantil – Sementinha do Saber no Município de Matos Costa - SC, conforme Emenda Parlamentar Impositiva – LOA 8/2018, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária demais projetos, e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos.

2.2 - Todo o material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser de primeira qualidade e ter aprovação prévia da municipalidade, assim como qualquer alteração ou substituição que venha a favorecer o melhoramento e/ou qualidade dos serviços.

2.3 - Os materiais a serem empregados na obra devem obter especificações e normas técnicas (ABNT – NBR).

2.4 - Todos os serviços e materiais que porventura não foram especificados no Memorial Descritivo e/ou na Planilha Orçamentária, porém inerentes e necessários ao bom andamento da obra e objetivo do Projeto, serão considerados como descritos, quantificados e de inteira responsabilidade da contratada, evitando assim, futuros aditivos. Ressalta-se que os quantitativos se referem às extensões em planta, sendo responsabilidade de a contratada considerar demais quantitativos, sendo que estes estão inclusos no valor unitário.





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**



2.5 - A licitante vencedora deverá, antes do início dos serviços, analisar todos os documentos relacionados aos Projetos, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária a fim de que possa se certificar de todos os detalhes executivos, custos e exiguidade dos mesmos. Não será aceito aditivo de materiais já previstos e orçados.

2.6 - O Município de Matos Costa não assumirá a responsabilidade pelo pagamento de eventuais diferenças que venham a ocorrer durante a execução da obra. Se for constatado qualquer erro ou diferença nos quantitativos, a empresa executora deverá solicitar, por escrito, a sua correção ou retificação antes da execução de cada etapa dos serviços.

2.7 - Todas as dúvidas existentes quanto à técnica de construção, deverão ser sanadas com a Fiscalização do Município de Matos Costa, por escrito, cabendo a proponente vencedora aguardar deliberação para prosseguir as atividades daí decorrentes.

2.8 - Valor Máximo Global: R\$ 707.403,08 (setecentos e sete mil quatrocentos e três reais e oito centavos), sendo que, as propostas que ultrapassem este valor será desclassificado.

### **3 - DA RETIRADA DO EDITAL:**

3.1 - Far-se-á de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:15 as 17:15 horas no setor de compras e licitações da Prefeitura Municipal sito à Rua Manoel Lourenço de Araújo, 137, centro, em Matos Costa-SC, mediante pagamento da taxa de R\$: 20,00 (vinte reais), diretamente no setor de tributos da Prefeitura ou na página da Prefeitura [www.matoscosta.sc.gov.br](http://www.matoscosta.sc.gov.br). Caso a licitante decida baixar/efetuar dowload do presente Edital através do sitio em tela ficará obrigada a informar à Comissão Permanente de Licitação-CPL, no endereço supracitado ou através do e-mail: [licita@matoscosta.sc.gov.br](mailto:licita@matoscosta.sc.gov.br), os seus dados cadastrais (endereço completo, e-mail, telefone de contato e pessoa responsável, fax e outros dados que julgar necessários), para que, havendo alteração do Edital ou qualquer interposição de recurso, possa ser informada a tempo a respeito das modificações processadas ou decisão exaradas pela Administração.

Obs: As empresas deverão retirar gratuitamente do site: [www.matoscosta.sc.gov.br](http://www.matoscosta.sc.gov.br), bem como o arquivo para confecção dos orçamentos, com antecedência de 01 (um) dia antes da abertura deste certame ou através do e-mail: [licita@matoscosta.sc.gov.br](mailto:licita@matoscosta.sc.gov.br)

### **3.2 - DA VISITA TÉCNICA**

3.2.1 - A obra será realizada no local descrito no Anexo do Edital e a empresa deverá realizar a visitação ao local da obra, esta visitação deverá ser solicitada e acompanhada do responsável indicado pelo município com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.

3.2.2 - O agendamento deverá ocorrer em horários de funcionamento desta Prefeitura Municipal, situada à Rua Manoel Lourenço de Araújo, 137, Centro, Matos Costa-SC, ou pelo fone (49) 3572-1111 - 1121, e somente será realizada em até 02 (dois) dias anterior a data da entrega dos envelopes.

3.2.3 - A visita técnica ao local de execução será obrigatória. Considera-se essencial a visitação do engenheiro preposto ao local onde será executada a obra para que os licitantes possam conhecer o local e dimensionar os serviços, verificar suas condições técnicas, planejar a execução do objeto desta execução e formular proposta.

### **4 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES E SESSÃO DE ABERTURA:**

4.1 - Os envelopes nº 01 e 02, respectivamente "habilitação" e "proposta", deverão ser entregues na Prefeitura Municipal, no setor de Licitações, na Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.137, Centro, na cidade de Matos Costa-SC até às 08:30 horas do dia 23 de junho de 2022, em envelopes fechados e numerados, rubricados sobre os fechos, contendo em suas partes externas e fronteiras, além do nome e endereço da licitante, os dizeres "Tomada de Preços nº 5/2022, o subtítulo "Habilitação"(envelope 01) e "Proposta"(envelope nº 02)".

4.2 - A Comissão de Licitação procederá à abertura dos envelopes nº 01 e 02, "Habilitação" e "Proposta", no mesmo dia consubstanciado no subitem anterior (dia 23/06/2022) às 09:00 horas, os quais serão rubricados e examinados pelo (s) representante(s) devidamente credenciados que se encontrarem presentes e pelos membros da Comissão.

4.3 - Não serão aceitas nem recebidas, em hipótese alguma, documentações e propostas após a data e hora aprazadas para esta licitação, ainda que tenham sido despachadas, endereçadas e ou enviadas por qualquer meio, anteriormente à data do vencimento.



**4.4 - Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a esta Tomada de Preços serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal que se seguir, independentemente de nova comunicação.**

4.5 - A Comissão de Licitação verificará imediatamente o atendimento às exigências do Edital e inabilitará, liminarmente, quem não tenha correspondido aos pressupostos da habilitação.

4.6 - Será lavrada ata circunstanciada da sessão de abertura do envelope nº 01-Habilitação, a qual será assinada pelos membros da Comissão e pelo (s) representante (s) devidamente identificado(s), onde constarão as eventuais observações.

4.7 - Os envelopes nº 02 dos licitantes inabilitados, estarão disponíveis, intactos em seus fechos, para a retirada no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Matos Costa-SC, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da data de abertura. Caso os licitantes não o façam, este serão destruído depois de decorrido o prazo.

4.8 - Não serão aceitos e considerados documentos apresentados em desconformidade com as condições definidas neste Edital.

#### **5 – DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:**

5.1 - O licitante que pretender obter esclarecimentos sobre o edital deverá solicitá-los por escrito à Comissão Permanente de Licitação, mediante protocolo, no endereço acima mencionado, dentro do prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data estabelecida para a sessão de abertura da licitação e serão respondidas até o dia anterior ao da referida sessão.

5.2 - Maiores informações podem ser obtidas junto a Prefeitura Municipal de Matos Costa, localizada na Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, Centro, Matos Costa, SC, e através do e-mail [licita@matoscosta.sc.gov.br](mailto:licita@matoscosta.sc.gov.br) fone: (49) 3572-1111 - 1121.

5.3 - As decisões da Comissão Especial de Licitação serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios - DOM e no sítio oficial do município [www.matoscosta.sc.gov.br](http://www.matoscosta.sc.gov.br).

#### **6 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:**

6.1 - Decairá do direito de impugnar os termos desta licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil e o cidadão que não fizer até o quinto dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação e proposta técnicas, conforme art. 41, parágrafo 2º da Lei 8.666/93, hipótese que tal comunicação posterior não terá efeito de recurso.

6.2 - Não será admitida impugnação ao Edital por intermédio de fax-smile, correio ou via e-mail, devendo a referida peça ser protocolada junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal.

6.3 - Caberá a Comissão de Licitação decidir sobre a Impugnação Interposta.

6.4 - Se procedente acolhida a Impugnação ao Edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido para apresentação das propostas, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

6.5 - A participação do certame licitatório, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

#### **7- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

7.1 - Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente cadastrados na correspondente especialidade junto ao Departamento de Licitações do Município de Matos Costa-SC, e os não cadastrados, nos termos dos parágrafos 2.º e 9.º do art. 22 da Lei n.º 8.666/93 atualizada e nas condições previstas neste edital.

##### **7.2 - Não poderão participar desta Licitação:**

7.2.1 - Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;

7.2.2 - Empresas que possuem sócios que ocupam qualquer cargo político, nas três esferas de governo. (Federal, Estadual, Municipal), conforme Recomendação n. 0005\2017\03PJ\POR emitido pelo Ministério Público de Santa Catarina.

7.2.3 - Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98 (Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente);





7.2.4 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93 atualizada.

7.2.5 - Empresas que não atenderem às condições deste Edital.

7.2.6 - O autor do Projeto Básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

7.2.7 - Empresas que tenham como sócio(s) ou dirigente(s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

7.2.8 - A participação na licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdos deste Edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

7.2.9 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal (is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

7.2.10 - Os documentos podem ser apresentados em originais, cópias autenticadas em cartório ou por servidor municipal, sendo que a autenticação na Prefeitura somente será feita até (01) um dia útil anterior a data da sessão de abertura, no horário de expediente do setor de licitações.

7.2.11 - Serão aceitos documentos via internet, cuja extração encontra-se devidamente regulamentada pela autoridade competente, podendo a Comissão de Licitação confirmar a autenticidade.

7.2.12 - A apresentação de documentos falsos ensejará a aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

7.2.13 - Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio.

#### **8 - DO CREDENCIAMENTO:**

8.1 - Será admitido apenas 01(um) representante para cada empresa proponente, o qual deverá estar munido de Cédula de Identidade, ou outro documento de identificação oficial;

8.2 - O Credenciamento do representante da licitante que não seja sócio-gerente ou diretor da empresa far-se-á mediante a apresentação da Carta de Credenciamento, e/ou instrumento público ou particular de procuração, **COM FIRMA RECONHECIDA DO OUTORGANTE.**

8.3 - Caso a Credencial não tenha sido assinada por sócio-gerente ou diretor da empresa, identificado no Ato Constitutivo, a mesma deverá vir acompanhada de Procuração que conceda poderes ao signatário da Credencial, **COM FIRMA RECONHECIDA DO OUTORGANTE.**

8.4 - A não apresentação do credenciamento não implica a inabilitação do licitante, mas o impede de manifestar-se nas sessões contra as decisões tomadas pela Comissão de Licitações.

8.5 - Durante os trabalhos da Comissão de Licitações, só será permitida a manifestação oral e escrita do representante legal ou credenciado da empresa.

8.6 - **OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO SERÃO RETIDOS** pela Comissão e juntados no respectivo processo.

8.7 - A não apresentação ou incorreção dos documentos mencionados neste item 08 impedirá o representante de se manifestar e de responder pela empresa licitante.

8.8 - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito de tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação, no ato do **CREDENCIAMENTO**, da seguinte documentação:

8.8.1 - Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

a) Comprovação de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/simples/simples.htm>;

b) Declaração firmada pelo representante legal da empresa ou seu procurador, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/06.

8.9 - Os documentos relacionados no subitem 8.8.1, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de PEQUENO Porte, poderão ser substituídos pela Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa nº 10 de 05/12/2013/SME - **SECRETARIA DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS (D.O.U. 06/12/2013).**



**9 - DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA:**

9.1 - Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e a proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC  
TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2022  
RAZAO SOCIAL DO LICITANTE - CNPJ Nº

Envelope nº 2 - DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇOS  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC  
TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2022  
RAZAO SOCIAL DO LICITANTE - CNPJ Nº

**9.2 - DA HABILITAÇÃO:**

9.2.1 - o Envelope nº 01 deverá conter:

**HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado do rol de diretores em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, bem como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Declaração expressa de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o que estabelece o Decreto nº 4.358, de 05/09/2002.
- f) Declaração expressa da empresa licitante, sob as penas cabíveis, que não existem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público, ou que esteja impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados.
- g) Declaração que nenhum dos sócios ocupa qualquer cargo político, nas três esferas de governo.
- h) Todo o documento que por ocasião tenha sido fornecido fora dos envelopes no ato do credenciamento sendo exatamente o mesmo fica dispensado de estar novamente dentro do envelope nº 01 "DOCUMENTAÇÃO".

**9.3 - QUANTO A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

9.3.1 - Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF, emitida no ano corrente.

9.3.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se couber relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta Tomada de Preço;

9.3.3 - Comprovação de Regularidade perante as Fazendas:

a) **Federal** - através de Certidão de regularidade de situação quanto aos encargos tributários federais (Certidão nos termos do Decreto-Lei nº 5.586 de 19.11.2005).

b) **Estadual** - através de Certidão expedida pelo órgão estadual competente do estado onde a proponente esteja sediada.

c) **Municipal** - Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede do proponente.

9.3.4 - Nas hipóteses em que os Municípios emitam as certidões de cadastro mobiliário e imobiliário separadamente, a licitante deverá apresentar ambas as certidões para atendimento do item acima.

9.3.5 - Prova de regularidade perante o Instituto Nacional da Seguridade Social - INSS e o Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço - FGTS, com prazo válido, sendo ainda válida a comprovação de quitação através de certidão positiva, com efeito, de negativa.

9.3.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos do título VII - A da Consolidação das Leis do



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, obtida por meio do endereço eletrônico: [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao).

9.3.7 - Certidões emitidas pela Internet serão aceitas, sendo que suas autenticidades serão comprovadas pela Comissão Municipal de Licitações.

9.3.8 - *Os documentos descritos nos subitens acima poderão ser substituídos, em todo em parte pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral atualizado, emitido pela Prefeitura de Matos Costa-SC, observadas as datas de validade da documentação nele relacionada. Caso ocorra o vencimento de qualquer um dos documentos, este deverá ser apresentado atualizado junto com o Certificado.*

#### 9.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.4.1 - Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma, o seu prazo de validade.

9.4.1.1 - Caso na certidão conste qualquer ação judicial distribuída, deverão ser apresentados os comprovantes de quitação dos débitos ou certidão explicativa que aponte a situação da demanda judicial;

9.4.1.1.2 - *Os licitantes com sede no Estado de Santa Catarina, ao emitir a certidão pelo sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado, deverão se atentar também ao novo sistema E-PROC;*

9.4.2 - Prova de patrimônio líquido mínimo, registrado e integralizado de acordo com o estabelecido no Edital até a data da entrega das propostas;

9.4.3 - Apresentar garantia de participação de 1% (um por cento) sobre o valor estimado de contratação, nos moldes do Inciso III, do Art. 31, da Lei 8.666/93;

**a) não apresentação de tal garantia implicará na inabilitação do concorrente;**

b) Aos licitantes que desejarem prestar a garantia através de depósito em dinheiro (§1º, Inciso I, Art. 56, Lei 8.666/93) deverão fazê-lo **IDENTIFICADO** e na seguinte conta corrente:

- BANCO DO BRASIL - Agência: 2490-2 - C/C: 106208-5 - CNPJ: 83.102.566/0001-51

c) Caso ocorra à apresentação de garantia na forma indicada no subitem anterior, não sendo o licitante vencedor do certame, terá ressarcido o valor, devendo a solicitação de ressarcimento ser efetuada via protocolo, na Secretaria de Administração;

d) A garantia de participação poderá ser utilizada como componente integrante da garantia de execução.

e) O pedido de tal garantia, justifica-se na medida em que visa manter a inalienabilidade do Interesse Público e por disposto legalmente na Lei 8.666/93.

9.4.4 - Apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, inclusive termo de abertura e encerramento, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.4.4.1 - As empresas que tenham sido constituídas no ano da instauração do presente processo licitatório, visando primar pelo princípio da isonomia entre os participantes, o Município de Matos Costa exigirá Demonstrações Contábeis (Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado) que reflitam a variação da situação patrimonial do licitante no período compreendido entre o início de suas atividades até o mês que antecede a data da abertura desta licitação, devendo estar autenticadas pela Junta Comercial do Estado sede da concorrente;

9.4.4.2 - A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$$\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} \\ \text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



Ativo Total

SG = -----

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo  
Ativo Circulante

LC = -----

Passivo Circulante

9.4.4.3 - As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

9.4.4.4 - A solicitação de balanço financeiro e apresentação de índices de liquidez, em conformidade com o Art. 31, Inciso I e §1º, da Lei Geral de Licitações, justifica-se na medida em que visa, de modo preventivo, a ser mais um garantidor da capacidade do licitante em assumir o objeto do presente edital e de preservar sempre a indisponibilidade do interesse público, estando em perfeita consonância com a Súmula 289-TCU (Tribunal de Contas da União).

9.4.4.5 - As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar Balanço Patrimonial referente ao último exercício social exigível, assinado por contador ou técnico em ciências contábeis, legalmente habilitados, constando nome completo e registro profissional, com os Termos de Abertura e de Encerramento;

## 9.5 – QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.5.1 - Certidão Atualizada de Registro ou Inscrição de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), dentro do prazo de validade, sendo que os certificados expedidos por Conselhos de outras regiões, cuja circunscrição não seja o Estado de Santa Catarina, por ocasião da assinatura do contrato, deverão receber o visto do CREA/SC ou CAU/SC, com a indicação dos responsáveis técnicos.

9.5.2 - Prova de possuir, em seu quadro permanente, quadro societário ou mediante contrato de prestação de serviço, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior com registro no CREA/SC ou CAU, o qual será, obrigatoriamente, o Responsável Técnico pela execução dos serviços. O vínculo do profissional com a empresa deverá ser comprovado por:

- Cópia autenticada de Carteira de Trabalho e cópia autenticada do registro do profissional no livro de registro de empregados da empresa, caso o profissional apresentado como responsável técnico faça parte do quadro permanente da empresa, ou;
- Contrato Social ou alteração contratual, caso o sócio seja também o profissional apresentado como responsável técnico da empresa, ou;
- Contrato de Prestação de Serviços firmado entre a empresa e o profissional apresentado como responsável técnico, **COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO.**

9.5.3 - Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrado na Entidade Profissional competente (CREA ou CAU), acompanhado da Certidão de Acervo Técnico, que comprove que o Responsável Técnico apresentado pela empresa licitante no item anterior, executou obras/serviços com características semelhantes ao objeto do presente Edital.

9.5.3.1 - Deverá ser apresentada uma certidão de cada obra ou serviço mencionada no item anterior.

9.5.4 - Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações do presente Edital e das condições locais da obra para cumprimento das obrigações do objeto da presente licitação. Os serviços deverão ser executados conforme o Projeto Básico (Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma físico financeiro) e todas as solicitações do presente Edital, objeto desta licitação.

9.5.5 - A referida declaração deverá ser assinada obrigatoriamente pelo responsável técnico apresentado pela empresa proponente e que será o responsável pela execução dos serviços e/ou pelo proprietário da empresa ou seu representante legal;



9.5.6 - Declaração de Responsabilidade Ambiental, assinado obrigatoriamente pelo Responsável Técnico apresentado pela empresa proponente e/ou pelo proprietário da empresa ou seu representante legal.

9.6 - As microempresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação arrolada nos subitens anteriores, mesmo que apresentem alguma restrição.

9.7 - As empresas enquadradas como Micro Empresas ou Empresas de Pequeno Porte, assim definidas pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação, sendo assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.8 - A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.9 - Terão validade pelo prazo indicado ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por **60 (sessenta)** dias, contados de sua expedição.

9.10 - Nenhum documento poderá ser substituído ou acrescentado durante a sessão.

9.11 - A Comissão de Licitação procederá à abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação, os quais serão rubricados e examinados pelo(s) representante(s) do(s) proponentes(s) devidamente credenciados que se encontrarem presentes e pelos membros da Comissão.

9.12 - A Comissão de Licitação verificará imediatamente o atendimento às exigências do Edital e inabilitará liminarmente, quem não tenha atendido aos pressupostos de habilitação.

9.13 - Será lavrada ata circunstanciada da sessão de abertura do envelope nº **01 - HABILITAÇÃO**, a qual será assinada pelos membros da Comissão e pelo(s) representante(s) devidamente identificado(s), onde constará a eventual observação.

9.14 - Esgotada a fase de habilitação dos proponentes, a proposta entregue é irretirável e irrenunciável.

#### **10 - DURANTE A FASE DE HABILITAÇÃO, PODERÁ À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:**

a) Verificar nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões (SICAF, CND, CRF, CNDT e CREA/CAU), que constitui meio legal de prova (§ 4º, art. 25, do Decreto 5.450/05).

b) A existência de registros impeditivos de contratação na CGU - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, disponível no sítio [www.portaltransparencia.gov.br](http://www.portaltransparencia.gov.br); CNJ - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa no sítio [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consulta](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consulta).

c) Verificar o Portal da Transparência do Governo Federal ([www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br)), seção "Despesas - Gastos Diretos do Governo - Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)"

10.1 - Serão inabilitados os licitantes que não cumprirem plenamente as exigências estatuídas neste Edital.

10.2 - No quesito habilitação, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos, serão imediatamente abertas as Propostas de Preços dos licitantes habilitados (inciso III do art. 43 da Lei 8.666/93).

10.3 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

#### **11 - DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

11.1 - A proposta de preços deverá ser entregue em envelope fechado e necessariamente deverá preencher os seguintes requisitos, sob pena de desclassificação:

11.1.1 - A proposta em uma via, original, sem rasuras, emendas ou borrão, **CONFORME FORMULÁRIO DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**, devidamente assinada e rubricada em todas as folhas, obrigatoriamente pelo Responsável Técnico pela execução da obra;

11.2 - A planilha de orçamento de material e mão de obra, em uma via impressa, **CONFORME FORMULÁRIO DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**, sem rasuras e emendas, devidamente datada e assinada obrigatoriamente pelo



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



Responsável Técnico pela execução da obra, com todas as colunas devidamente preenchidas, inclusive com a totalização do material, da mão de obra e valor global da proposta;

11.3 - Os preços unitários e totais apresentados pelas proponentes não poderão estar acima dos valores do orçamento apresentado pelo município, sob pena de desclassificação.

11.4 - As empresas deverão usar os preços (unitários e totais) apresentados pelo Município de Matos Costa como limites máximos para suas propostas, sendo admitidas apenas **02 (DUAS) CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA**. Caso os proponentes apresentem valores com 03(três) ou mais casas decimais após a vírgula, a Comissão considerará apenas as 02 (duas) primeiras.

11.5 - **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO** elaborado pela proponente participante da licitação para a execução da obra em **120 (cento e vinte) dias**.

11.6 - O referido cronograma deverá fazer parte da proposta e estar assinado obrigatoriamente pelo Responsável Técnico pela execução da obra, detentor do Acervo Técnico apresentado pela proponente.

11.7 - **COMPOSIÇÃO DO PERCENTUAL DA BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRECTAS** – BDI utilizado na proposta, conforme Anexo, assinado obrigatoriamente pelo Responsável Técnico apresentado pela proponente e/ou pelo proprietário da empresa ou seu representante legal.

11.8 - **DADOS BANCÁRIOS**: nome do banco, nº da agência e nº da conta corrente em nome da licitante participante.

11.9 - O Município disponibilizará aos licitantes, no site do Município: [www.matoscosta.sc.gov.br](http://www.matoscosta.sc.gov.br), o arquivo digital contendo modelo da planilha de orçamento exigida no item 11.2

11.10 - O material utilizado no armazenamento dos dados (Ex: Pen Drive) será devolvido assim que encerrar a sessão.

11.11 - O preço unitário e o preço total deverão ser cotados em moeda nacional.

11.12 - As proposta e as planilhas orçamentárias serão conferidas pela Comissão Permanente de Licitações para constatar a possibilidade de erros aritméticos nos cálculos e nas somas. Havendo erros, os mesmos serão corrigidos pela Comissão da seguinte forma:

- a) nos casos em que houver divergência entre o valor unitário e o valor total do item, prevalecerá o preço unitário;
- b) nos casos em que houver discrepância entre os valores da soma das parcelas, bem como da soma dos preços totais dos materiais e da mão de obra, prevalecerá os valores somados pela Comissão;
- c) contudo, os preços totais apresentados nas propostas das licitantes serão corrigidos pela Comissão de acordo com o procedimento acima, sendo considerado para efeito de ordenação em relação às demais licitantes e como valor final da proponente.
- d) Havendo a necessidade de correção a Comissão Permanente de Licitações poderá solicitar as empresas participantes que apresentem nova planilha orçamentária e proposta devidamente corrigidas, respeitando-se as regras acima.

11.13 - Transcorrida a fase de habilitação dos proponentes, a proposta entregue é irretroatável e irrenunciável.

11.14 - Será desclassificada a proposta desconforme com as diretrizes e especificações prescritas neste Edital, ou cujos preços sejam superiores ao limite estabelecido ou manifestamente inexequíveis.

11.15 - A validade da proposta é de **60 (sessenta) dias**, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes propostas. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o de vencimento.

## 12 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

12.1 - No julgamento das propostas a Comissão levará em consideração o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, ressaltando que o regime de execução é o de **empreitada por preço global**, de forma que uma única empresa vencerá todos os itens da licitação, obedecida às normas e condições do Edital e seus anexos e os dispositivos contidos na Lei nº 8.666/93.

12.2 - Será inabilitada a licitante que não apresentar a documentação de habilitação em conformidade com as exigências deste Edital.

### 12.3 - Serão desclassificadas as propostas de preços:

- a) que não atendam às exigências do ato convocatório desta licitação;
- b) que apresentem preços excessivos ao valor Máximo fixado ou manifestadamente inexequível;
- c) que não contiverem informações que permitam a perfeita identificação e /ou qualificação do objeto cotado;
- d) que omitirem informações consideradas essenciais para análise, julgamento e execução do serviço;
- e) que deixarem de cotar algum item ou subitem da planilha quantitativa;





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



12.4 - Serão considerados inexequíveis os preços que não tenham demonstrada sua viabilidade por documentação que comprove que o custo dos insumos é coerente com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

12.5 - Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela Comissão, necessários para corrigir erros cometidos pelas licitantes, não serão aceitas propostas contendo borrões, emendas ou rasuras.

12.6 - O resultado do julgamento das propostas será publicado na própria sessão ou no Diário Oficial dos Municípios, neste caso apenas se alguma licitante não estiver representante na sessão.

12.7 - Verificada a absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, obedecido ao disposto no parágrafo 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro procedimento;

12.8 - Para fins de julgamento de preços serão considerado empate:

I - Nas situações em que duas ou mais propostas de microempresas e empresas de pequeno porte apresentar o mesmo valor ou duas ou mais propostas de licitantes não enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte apresentar o mesmo valor;

II - Nas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte (que apresentarem a documentação conforme (item 9 deste Edital) sejam iguais ou até 10% (dez) por cento superiores às propostas mais bem classificadas não enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte.

12.9 - No caso de empate, será adotado o seguinte procedimento:

I - Para as situações previstas no subitem 12.7, I deste Edital, a classificação será decidida por sorteio, em ato público, para o qual os licitantes interessados serão convocados, sendo que a forma como se procederá ao sorteio, será definido pela Comissão, ressalvando o disposto no art. 3º, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93.

II - Para as situações previstas só subitem 12.7, II deste Edital, a classificação será realizada Da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior aquela considerada vencedora do certame, verbalmente no prazo máximo de 5 minutos, a qual constará em ata, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da letra a acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 15.7, II, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**12.10 - A licitante inserida na condição de favorecido (ME/EPP), conforme a Lei Complementar nº 123/2006, e Decreto nº 8.538/2015 e que apresente a proposta vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização de seus documentos, se for o caso.**

12.10.1 - Caso a licitante não apresente a documentação no prazo estabelecido, será convocada a segunda colocada.

12.11 - No caso de **INABILITAÇÃO** ou **DESCLASSIFICAÇÃO** de todas as propostas apresentadas, a Comissão de Licitação poderá convocar todas as proponentes para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentem nova documentação, verificadas as causas que deram motivos à inabilitação ou desclassificação, conforme o disposto no parágrafo 3º do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.12 - É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior do documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

### 13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO:

13.1 - As despesas para a execução do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2022 e terão a seguinte classificação orçamentária:

Despesa	Descrição da Dotação	Valor Previsto
29	4.4.90.00.00.00.00.00 - RECURSO 1379	200.000,00
29	4.4.90.00.00.00.00.00 - RECURSO 1336	196.145,52
29	4.4.90.00.00.00.00.00 - RECURSO 1136	79.702,73
29	4.4.90.00.00.00.00.00 - RECURSO 1101	231.554,83





#### 14 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

14.1 - A obra deverá ser entregue pronta e acabada em até **180 (cento e oitenta)** dias consecutivos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço pelo órgão competente da Administração Pública Municipal.

14.1.1 - Após Liberação da Ordem de Serviço, estes deverão ser iniciados no prazo máximo de 10 dias.

14.2 - A não entrega da obra dentro do prazo do item 14.1 ensejará aplicação das sanções legais previstas.

14.3 - Caso haja necessidade de prorrogação do prazo de execução dos serviços, a licitante vencedora deverá solicitar **por escrito**, devidamente protocolizado, no prazo de **20 (vinte) dias** antes do término do prazo previsto no item 14.1. Os pedidos de prorrogação de prazo deverão estar devidamente justificados e comprovados.

14.4 - Concluída a obra, a licitante vencedora **deverá solicitar** o **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**. Para a solicitação do Termo de Recebimento Provisório a obra deve estar **EXECUTADA**, juntamente com a **CND** emitida pelo **INSS**.

14.5 - Antes do **TERMO RECEBIMENTO DEFINITIVO**, **se necessário**, a licitante vencedora deverá elaborar e fornecer o Projeto "**As Buit**" ao Município, para os casos previstos no art. 1º, §1º da Resolução nº 425, 18 de dezembro de 1998 do CONFEA.

14.6 - Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias da emissão do **TERMO PROVISÓRIO** a licitante deverá solicitar o "**TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**", sendo que os serviços devem atender as especificações e as possíveis correções solicitadas na vistoria de emissão do Termo Provisório.

#### 15 - DOS PAGAMENTOS E CONDIÇÕES:

15.1 - Os pagamentos serão efetuados após a emissão dos seguintes documentos:

I - Emissão dos respectivos documentos fiscais;

II - Aceitação dos serviços, pelo órgão do Município de Matos Costa encarregado da fiscalização – **BOLETIM DE MEDIÇÃO**;

III - Cópias da folha de pagamento e da GRPS, relativas aos segurados colocados à disposição da CONTRATADA, quando for o caso;

IV - Retenção do ISS sobre os serviços prestados que tenham por local da prestação o território do Município de Matos Costa;

V - Apresentação das certidões negativas de tributos Federais, Estaduais, Municipais, FGTS e CNDT;

VI – Diário de Obra.

15.2 - Os pagamentos far-se-ão por meio de crédito em conta corrente bancária da empresa **CONTRATADA**, conforme **Cronograma Físico Financeiro** apresentado pela licitante vencedora e de acordo com a verificação mensal realizada "**in loco**" pelos técnicos do Município de Matos Costa, os quais fornecerão o **Boletim de Medição** para a contratada emitir a Nota Fiscal.

15.2.1 - O Boletim de Medição emitido pelo Município deverá ser assinado pelo Fiscal da Obra e pelo responsável técnico apresentado pela licitante vencedor e apresentação de nota fiscal/fatura discriminando a modalidade e o número da licitação que originou o respectivo contrato, devidamente aprovado pela fiscalização, juntamente com as cópias comprovando o recolhimento das guias de **ART/RRT** sobre o objeto do contrato, devidamente quitada, registro ou visto da empresa e do responsável técnico no **CREA/CAU SC**, por ocasião do recebimento da primeira fatura, bem como a matrícula **CNO (INSS)**.

15.3 - Os pagamentos somente serão realizados considerando o **integral cumprimento de cada etapa prevista no Cronograma físico financeiro apresentado pela licitante vencedora**.

15.3.1 - Para liberação da **primeira parcela**, a **CONTRATADA** deverá apresentar cópia do "**Alvará de Construção**" emitido pelos órgãos competentes.

15.3.2 - Para liberação da **última parcela**, a **CONTRATADA** deverá apresentar, juntamente com o pedido do Termo de Recebimento Provisório, a baixa da **CNO (INSS)**.

15.4 - Tratando-se de prestação de serviços, a **CONTRATADA** deverá cumprir todos os encargos e obrigações trabalhistas. A **CONTRATANTE** somente efetuará o pagamento para a **CONTRATADA** mediante comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, em especial o pagamento de salários, recolhimento de FGTS e de Contribuição Previdenciária dos Trabalhadores.

15.5 - A **CONTRATADA** deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



15.5.1 - Como condição para pagamento deverá ser apresentadas juntamente com a nota fiscal/fatura todas as certidões constantes da habilitação deste edital, dentro do prazo de validade, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei de Licitações.

15.6 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC com a indicação do CNPJ específico nº 83.102.566/0001-51, e deverá constar da nota fiscal o nome do banco, a agência e o número da conta bancária receptora do depósito, nº contrato e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.

15.6.1 - O percentual da base de cálculo para a retenção do INSS corresponde a 40% (quarenta por cento) do valor bruto da Nota Fiscal.

15.6.2 - O percentual da base de cálculo para a retenção do ISS corresponde a 40% (quarenta por cento) do valor bruto da Nota Fiscal, e aplica-se a alíquota de 4% (quatro por cento).

15.6.3 - Enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para o endereço eletrônico [compras@matoscosta.sc.gov.br](mailto:compras@matoscosta.sc.gov.br).

15.6.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se à após a regularização da situação ou representação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Prefeitura.

15.7 - A aprovação de cada etapa da obra pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, se dará através de aferição da obra concluída implantada.

15.8 - Os atrasos devidos ao não aceite de medições mensais apresentadas pela contratada não gerarão direito a reajuste ou atualização monetária.

15.9 - Os créditos decorrentes da Contração somente serão pagos ao CONTRATADO, não se admitindo o pagamento e a negociação dos mesmos com terceiros.

15.10 - O fornecedor ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente à respectiva transferência de valores entre bancos, o qual será descontado do valor total a receber.

15.11 - A medição final será dada com quantidade mínima de 20% (vinte por cento) da obra a ser concluída.

15.12 - A Prefeitura poderá efetuar os pagamentos por meio eletrônico no Banco do Brasil.

#### 16 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO:

16.1 - Após decorrido o prazo recursal previsto em lei ou havendo renúncia ao prazo recursal pelas licitantes, o Prefeito Municipal efetuará a homologação da licitação, a juízo de conveniência acerca do procedimento licitatório, ou se for o caso, mediante decisão fundamentada, poderá revogar a licitação.

16.2 - Após a homologação, o Prefeito Municipal adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

#### 17 - DA CONTRATAÇÃO:

17.1 - A empresa vencedora celebrará Contrato a ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias a partir da notificação para esse fim, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e na minuta do Contrato anexo.

17.2 - Como pré-requisito para firmar o contrato, a licitante vencedora além de manter as mesmas condições de habilitação, deverá apresentar:

17.2.1 - Caução de 5% (cinco por cento) do valor do contrato. Com supedâneo no artigo 56 da Lei 8.666/93 caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia: **caução em dinheiro ou títulos da dívida pública; seguro-garantia ou fiança bancária.**

17.2.2 - A Caução quando em espécie, deverá ser depositada na agência do Banco do Brasil S/A, nº 2490-2, conta nº 106208-5. Em qualquer uma das modalidades descritas no item 17.2, deverá ser protocolado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Matos Costa.

**Obs.: Caso venha ocorrer termo de aditamento contratual, a licitante vencedora deverá apresentar caução complementar na mesma modalidade escolhida no momento da assinatura do contrato.**

17.3 - A garantia contratual somente será resgatada pela licitante vencedora, na mesma modalidade em que foi apresentada, no prazo de 30 (trinta) dias após a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA e depois de cumpridas todas as obrigações contratuais. No caso de rescisão contratual não será devolvida a garantia



contratual, que será apropriada pelo Município de Matos Costa, exceto se a rescisão e/ou paralisação se der em decorrência de acordo com o Município, ou nas hipóteses previstas no §2º do Art. 79 da Lei nº 8.666/93.

17.4 - Caso a proponente, declarada, vencedora, não assine o Contrato respectivo, dentro do prazo estabelecido, poderá o Município de Matos Costa, sem prejuízo de aplicação de penalidades à desistente, optar pela contratação das proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, se alternativamente o Município de Matos Costa não preferir revogar a presente licitação.

**17.5 - Os serviços deverão ser iniciados no prazo de até 10 (dez) dias após a emissão da competente ordem de serviço.**

17.6 - Como condição para que seja expedida a Ordem de Serviço, após a assinatura do contrato e antes de iniciar a obra, a licitante vencedora deverá comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, representada impreterivelmente pelo proprietário e pelo responsável técnico, e apresentar os seguintes documentos:

- ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) de execução da obra;
- Matrícula do INSS, obrigatoriamente em sua razão social e CNPJ.

#### **18 - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO:**

18.1 - O Contrato poderá ser rescindido nos casos de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo ser:

- a) por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
- b) amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
- (c) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

#### **19 - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:**

19.1 - A alteração do contrato dar-se-á nos termos do Art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

19.2 - Os atrasos na execução dos serviços tanto nos prazos parciais, como nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior ou de fatos de responsabilidade desta Municipalidade e serão considerados quando forem anotados no Diário de Obras.

19.3 - Na ocorrência de tais fatos ou casos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito à esta Municipalidade um dia após o evento, enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados, por escrito, 20 (vinte) dias antes de findar o prazo final e em ambos os casos com justificativa circunstanciada, com documentos comprobatórios, análise e justificativa da fiscalização.

#### **20 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

20.1 - A vigência do Contrato terá início no dia da assinatura e término em 30/06/2023, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93.

#### **21 - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

21.1 - O Município exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução do objeto desta licitação.

21.2 - A fiscalização exercida não reduz e nem exclui a responsabilidade do contratado, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

21.3 - O Município de Matos Costa-SC anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das incidências observadas, podendo ainda fazer relatórios sobre o andamento do Contrato, sendo permitida a aplicação de multas por infrações cometidas pela licitante vencedora.

21.4 - A fiscalização poderá determinar o ônus da empresa licitante vencedora, a substituição dos equipamentos, serviços e materiais julgados deficientes ou não conformes às especificações definidas em projetos, cabendo à licitante vencedora providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de execução dos serviços.





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



**22 - DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA SC:**

22.1 - Cabe ao Município de Matos Costa-SC:

- I - Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório e do contratado ser firmado;
- II - Permitir que a licitante vencedora possa ter acesso aos locais de execução dos serviços;
- III - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante, especialmente designado nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93.
- IV - Notificar por escrito a contratante a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para correções;
- V - Acompanhar e fiscalizar os serviços, efetuando as medições e pagamentos nas condições e preços pactuados;
- VI - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulados para tal;
- VII - Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.
- VIII - Proceder ao recebimento provisório e, não havendo pendências, ao recebimento definitivo da obra, mediante vistoria detalhada realizada pela Comissão de Fiscalização designada pelo Prefeito Municipal, nos termos da Lei 8.666/93 em seu artigo 73, inciso I.
- IX - Outras obrigações definidas na minuta do contrato constantes do Anexo deste Edital.

**23 - DAS RESPONSABILIDADES DA LICITANTE VENCEDORA/CONTRATADA:**

I - A empresa **CONTRATADA** deverá executar fielmente o serviço contratado, respondendo por todos os prejuízos causados à **CONTRATADA** ou a terceiros, decorrente da própria culpa ou dolo.

§1º Correrão por conta, responsabilidade e risco da **CONTRATADA**, quando devidamente comprovada a sua imputação, as conseqüências de:

- a) imprudência, imperícia ou negligência, inclusive de seus empregados e prepostos;
  - b) falta de solidez ou de segurança das obras durante a execução ou após a sua entrega;
  - c) furto, perda, roubo, deterioração ou avaria de materiais ou equipamentos das obras, objeto deste contrato;
  - d) atos seus, de seus empregados ou prepostos, que tenham reflexos danosos nas obras;
  - e) acidentes de qualquer natureza com materiais ou equipamentos, empregados seus ou de terceiros, na execução da obra ou em decorrência dela.
- II - A aceitação das obras não exonerará a **CONTRATADA** nem seus técnicos, da responsabilidade civil e técnica por futuros eventos decorrentes ou relacionados com a execução da mesma.
- III - O **CONTRATADA** fica isento de quaisquer ônus ou obrigações referentes à legislação trabalhista, tributária, comercial ou securitária decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à **CONTRATADA**.
- IV - É de responsabilidade da **CONTRATADA** a emissão da ART/RRT correspondente a obra contratada, e o pagamento de todos os impostos, taxas e emolumentos devidos.
- V - Cumprir o disposto no Edital de **TOMADA DE PREÇO Nº 5/2022** e seus anexos;
- VI - Providenciar o Cadastro Nacional de Obras do INSS/RFB (CNO) no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da ordem de serviço, cujos custos ficarão a expensas da **CONTRATADA**.
- VII - Realizar a execução das obras conforme especificações neste Edital e seus Anexos;
- VIII - Fornecer materiais e serviços de acordo com as normas da ABNT-NBR;
- IX - Zelar pela boa e completa execução das obras e facilitar, por todos os meios, a ampla ação de fiscalização da **CONTRATADA**, atendendo prontamente às exigências que lhe forem solicitadas, inclusive referentes à apresentação de documentos comprobatórios da execução do contrato e os relacionados ao cumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais;
- X - Fornecer todos os materiais de segurança, equipamentos e insumos necessários à boa execução das obras;
- XI - Fornecer crachás, e garantir a sua plena utilização por todo o período de vigência do contrato;
- XII - Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção, treinamento e subordinação trabalhista dos recursos humanos para execução completa e eficiente das obras objeto deste contrato;
- XIII - Comunicar por escrito ao **CONTRATANTE** qualquer impedimento que interfira no andamento das obras;
- XIV - Cumprir e fazer com que seus trabalhadores cumpram as normas de higiene e segurança do trabalho, normas e demais regulamentos do **CONTRATANTE** e do local de execução das obras, devidamente disponibilizados, bem como tratar com cortesia todas as pessoas que tiverem contato no local de execução das obras;
- XV - Comparecer em Juízos nas ações trabalhistas propostas por seus empregados contra si, ou propostas contra



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**



o **CONTRATANTE**, assumindo o pólo passivo, defendendo-se judicialmente e reconhecendo perante a Justiça do Trabalho, sua condição de empregadora, arcando com ônus de eventual condenação inclusive honorários advocatícios, custas judiciais e demais cominações e sucumbências;

XVI - Apresentar sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**:

a) guia de recolhimento das contribuições previdenciárias devidas ao INSS, relativa ao mês de competência imediatamente anterior, devidamente quitada; visita

b) guia de depósito do FGTS, contendo a relação completa dos empregados, relativamente ao mês de competência anterior, devidamente quitada, e quando contrato temporário, apresentar guia de recolhimento do FGTS e das informações à Previdência Social (GFIP) devidamente quitada, indicando o nome do profissional, relativamente ao mês de competência anterior;

c) Comprovante de pagamento dos salários dos empregados envolvidos no objeto ora contratado;

d) Demais documentos que o **CONTRATANTE** entender necessários.

XVII - Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás necessários à execução das obras;

XVIII - Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas aos serviços prestados;

XIX - Utilizar somente material de primeira qualidade, obedecendo às normas, especificações e métodos da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e INMETRO;

XX - Cumprir as medidas relativas à segurança e saúde do trabalho contidos na Constituição Federal, na CLT em seus artigos 154 a 201, Lei 6.514 de 27/12/77, na portaria 3.214 de 08/08/78 da Secretaria de Segurança no Trabalho e do Ministério do Trabalho e Emprego, no Código de Edificações e Regimentos Sanitário, nas normas contidas em acordo e convenções coletivas de trabalho e nas convenções e recomendações da OIT ratificadas pelo Brasil, bem como as determinações da Norma Regulamentadora (NR) nº 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção.

XXI - A **CONTRATADA** não poderá ceder o **CONTRATO**, qualquer parte do mesmo ou qualquer valor, benefício, obrigação ou interesse nele contido, ou dele decorrente, sem o consentimento prévio, por escrito, da **CONTRATANTE**;

XXII - Se a obra ou o serviço contratado não puder ser paralisado, inviabilizando a rescisão unilateral do contrato pela Administração, sob pena de maiores prejuízos à comunidade, a **CONTRATANTE** poderá bloquear os créditos da **CONTRATADA** até a regularização da situação e, através do Sindicato Profissional e/ou Ministério Público do Trabalho, efetuará o pagamento dos salários – por se tratar de verba de caráter alimentar – diretamente aos empregados da **CONTRATADA**, sem que isso represente qualquer vínculo empregatício direto com a Administração (art. 37, II, § 2º, da CF/88 e Súmula 331 do C. TST).

XXIII - Efetuar a manutenção mínima da via, no que concerne à extensão do objeto contratado, mantendo assim perfeitas condições de trafegabilidade durante todo o período de execução da obra.

XXIV - Fornecer e instalar as placas de sinalização de obras (conforme Resolução 160/2004 - CONTRAN), que consistem num conjunto de placas e dispositivos com características visuais próprias, cuja função principal é garantir a segurança dos usuários e trabalhadores e a fluidez do tráfego nas áreas afetadas por intervenções temporárias decorrentes da execução contratual.

XXV - Esta sinalização tem por finalidade:

a) Advertir corretamente todos os usuários sobre a intervenção; fornecer informações precisas, claras e padronizadas;

b) Regular a circulação para reduzir os riscos de acidentes e congestionamentos;

c) Assegurar a continuidade dos caminhos e os acessos às edificações lindeiras;

d) Orientar sobre novos caminhos/desvios;

e) Proteger a obra, os trabalhadores e os usuários da via em geral;

f) Diminuir o desconforto causado aos moradores e à população em geral na área afetada pela intervenção;

XXVI - Quaisquer dúvidas sobre a sinalização poderão ser sanadas junto a Secretaria de Viação Obras e Urbanismo de Matos Costa/SC.

XXVII - Adquirir e manter, permanentemente, um Livro de Registro Diário de Obras com indicações precisas das condições atmosféricas e das obras executadas em cada dia produtivo;

XXVIII - Instalar sanitários construídos de forma ambientalmente correta, para o pessoal da obra e de visitantes;

XXIX - Verificar o projeto e os quantitativos de materiais e serviços juntamente com a fiscalização da obra



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**



anteriormente à execução dos serviços;

XXX - É de responsabilidade da CONTRATADA a emissão e posterior baixa do Cadastro Nacional de Obras do INSS/RFB (CNO), vinculado ao seu CNPJ, bem como todas as obrigações acessórias decorrentes desta matrícula 15.29 Responsabilizar-se por danos a terceiros e ao patrimônio público, quer físicos, quer materiais, causados por atos ou omissões de sua responsabilidade;

XXXI - Demais obrigações que constam no Projeto Básico e demais documentos integrantes do presente Edital;

XXXII - Manter todas as condições de habilitação, durante todo a vigência do contrato, conforme inscrito no Inciso XIII, Art. 55, da Lei Geral de Licitações;

XXXIII - A reparação de erros ou vícios construtivos ou executivos num prazo não superior a 15 (quinze) dias da comunicação do Município de Matos Costa, sem qualquer ônus adicional;

XXXIV - Aceitar acréscimos ou supressões que o Município solicitar, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;

XXXV - Pagar os emolumentos prescritos em Lei e observação de todas as posturas referentes ao serviço, retirando o alvará para execução dos serviços juntos ao Departamento de Tributos, informando a data de início e de término da mesma;

XXXVI - Obedecer à legislação ambiental;

XXXVII - Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de leis trabalhistas que digam respeito aos serviços contratados e a concreta aplicação da legislação em vigor, relativo à segurança, higiene e medicina do trabalho;

XXXVIII - Efetuar o pagamento de todos os seguros, impostos, taxas, obrigações trabalhistas e demais despesas e tributos pertinentes à obra;

XXXIX - Refazer, a suas expensas, todo e qualquer serviço mal executado, ou trabalho defeituoso, executado de forma insatisfatória ou executado fora das especificações técnicas;

XL - Informar a Secretaria de Viação Obras e Urbanismo, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, para o caso da necessidade de interrupção no tráfego das vias ou no fornecimento de serviços urbanos básicos;

XLI - No ato da assinatura do contrato a empresa vencedora deverá apresentar relação de pelo menos os seguintes profissionais:

a) – 02 Pedreiros;

b) – 02 Serventes.

XLII - A comprovação do vínculo com a licitante poderá ser através cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (páginas da identificação profissional e do Contrato de Trabalho).

XLIII - Caso o profissional seja proprietário/sócio da empresa licitante, tal comprovação será desnecessária visto que já é feita através do ato constitutivo apresentado no credenciamento.

XLIV – Comunicar imediatamente a Contratante, quando a obra estiver a ponto da execução do item 3.2, prevista no item 22.1, IX, como de responsabilidade do Município.

#### **24 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

24.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções contratuais: advertência, multa de 20% do valor do contrato, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e declaração de inidoneidade, nos termos do artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

24.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, no prazo máximo de cinco (cinco) dias úteis da notificação, implicará na multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

24.3 - Pelo descumprimento dos prazos previstos em Edital ou em contrato a contratada está sujeito a multa moratória de 2% do valor do contrato por dia de atraso.

24.4 - Poderão ser cobradas outras multas previstas na Minuta Contratual em anexo.

24.5 - As penalidades acima poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

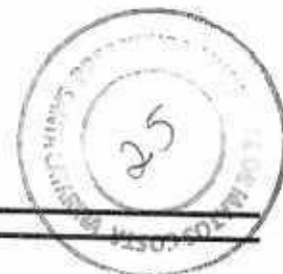
#### **25 – DOS RECURSOS:**

25.1 - Os recursos interpostos às decisões proferidas pela Comissão de Licitação somente serão acolhidos nos termos do Capítulo V da Lei 8.666/93, sendo dirigidos diretamente ao Presidente da Comissão de Licitações e protocoladas na Prefeitura Municipal no Setor de Licitações, localizado na Rua Manoel Lourenço de Araujo, 137, Centro, Matos Costa-SC, no horário das 08:00h às 12:00h, e das 13:30 as 17:30hs não sendo aceitos recursos





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**



interpostos fora do prazo ou por outros meios (fax, e-mail, correio, etc).

**26 – DO REAJUSTE:**

26.1 - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

**27 – DA DIVULGAÇÃO DOS ATOS LICITATÓRIOS:**

27.1 - A critério da Comissão de Licitação, todas as decisões referentes a esta Licitação serão comunicadas através de divulgação realizada nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93.

**28 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

28.1 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo expressa disposição em contrário.

28.2 - Na ocorrência de qualquer fato que impeça o cumprimento de prazo estabelecido neste edital, este será transferido para o primeiro dia útil e de expediente normal da Administração.

28.3 - Às licitantes interessadas que retirarem edital serão expressamente comunicada toda e qualquer alteração que importe em modificação instrumento convocatório.

28.4 - As licitantes ficam obrigadas, a qualquer tempo, a declarar a ocorrência de fatos impeditivos da habilitação e que ensejem no impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

28.5 - A participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável aceitação, pelos proponentes, das condições do edital, cujo desconhecimento não poderão alegar.

28.6 - À Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, fica facultada a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar instrução do processo.

28.7 - A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de ato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

28.8 - A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições desta Licitação, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

28.9 - Havendo indícios de conluio entre as licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Prefeitura Municipal comunicará os fatos ao Ministério Público, para as providências devidas.

28.10 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas no art.93, da Lei nº 8.666/93.

28.11 - A licitante inabilitada deverá retirar sua proposta, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da intimação do ato. Decorrido este prazo, sem que a proposta seja retirada, a Comissão de Licitação providenciará a sua destruição.

28.12 - É facultada à Comissão de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente dos Documentos de Habilitação e das Propostas de Preços.

28.13 - Eventuais omissões serão supridas pelas disposições constantes da Lei nº. 8666/93 e Lei nº. 12.232/2010.

28.14 - As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Porto União, Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Matos Costa, 06 de junho de 2022.

**PAULO BUENO DE CAMARGO**  
Prefeito Municipal





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATORIO Nº 48/2022 - FMMC  
TOMADA DE PREÇO Nº 5/2022

ANEXO I



- a) Projeto Básico;
- b) Memorial Descritivo;
- c) Planilha Orçamentária;
- d) Cronograma Físico Financeiro;

Obs: as empresas que desejarem participar da licitação poderão apresentar cd ou pendrive, diretamente no setor de licitações da prefeitura, para a gravação dos documentos deste anexo, no máximo até 1(um) dia útil anterior a data da sessão de abertura, no horário de expediente, ou retirar gratuitamente os arquivos no site [www.matoscosta.sc.gov.br](http://www.matoscosta.sc.gov.br) onde estão publicados todos os tópicos desta licitação.









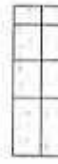
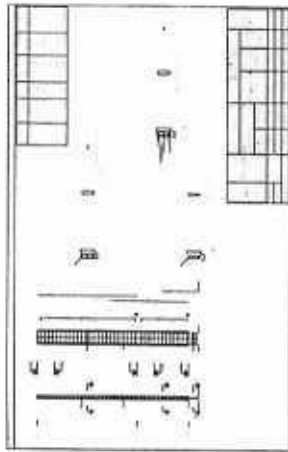
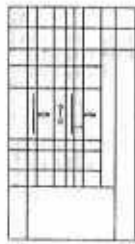
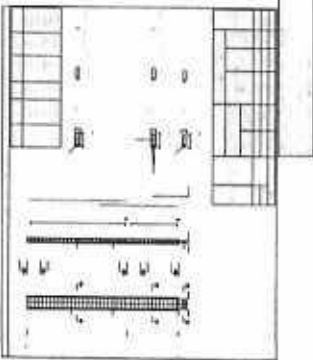
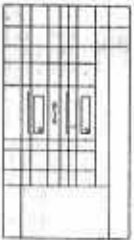
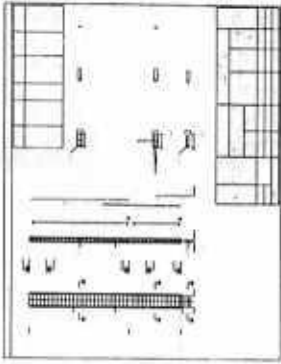
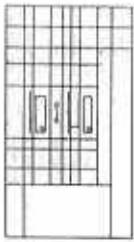
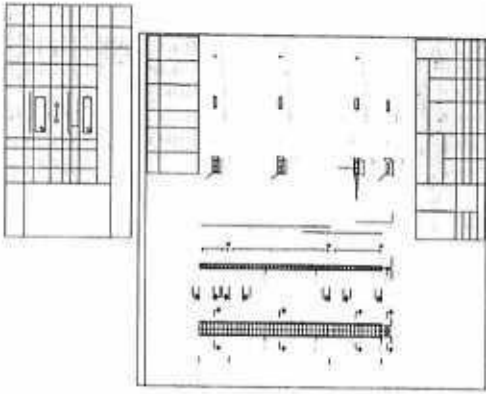










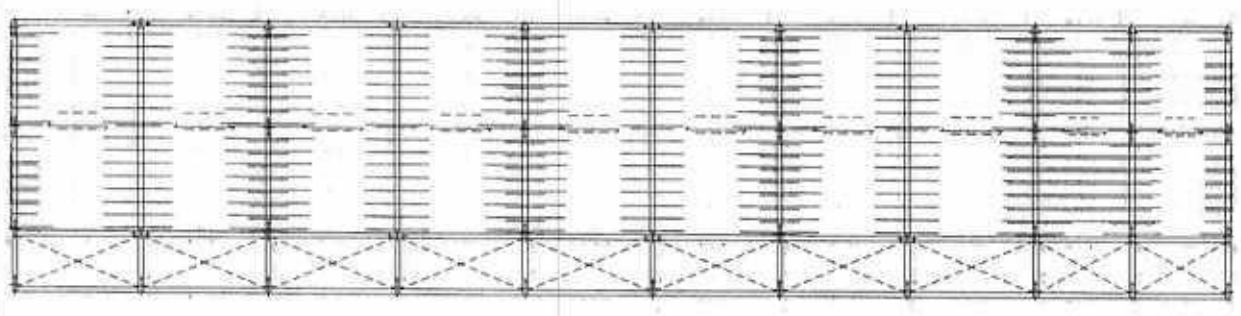
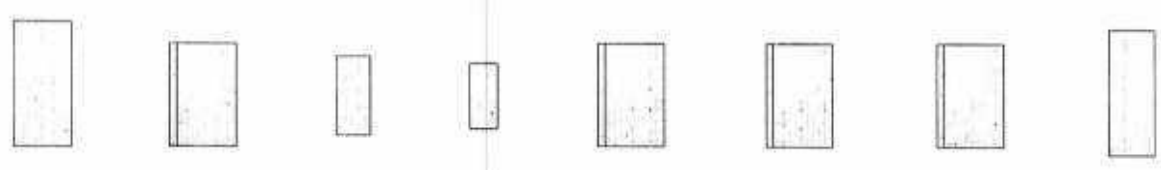
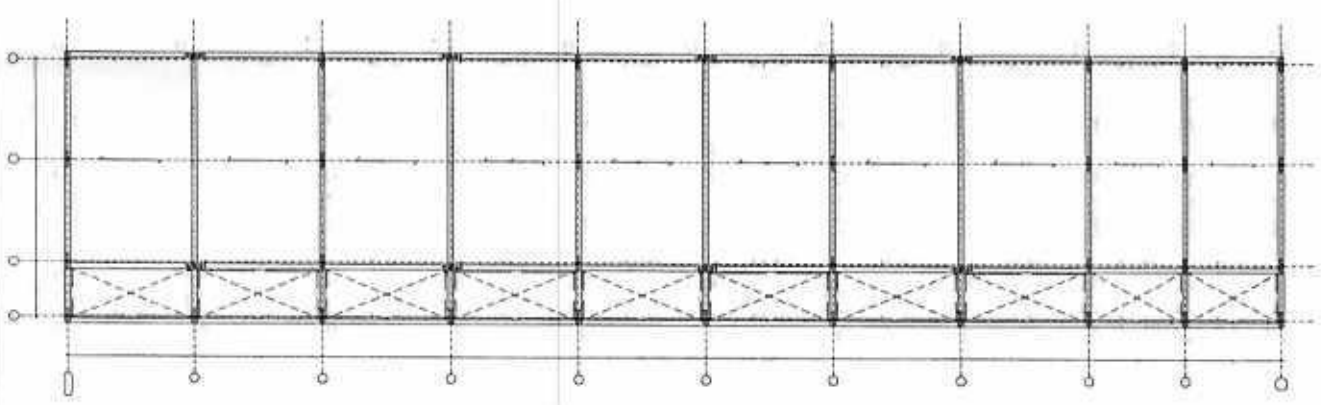
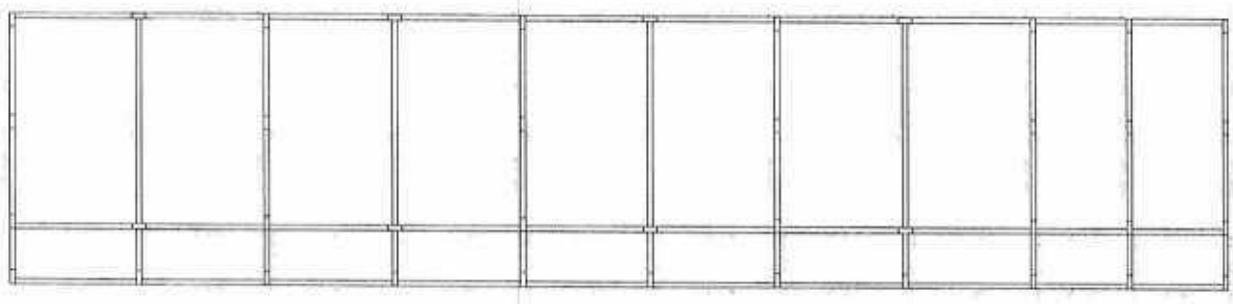
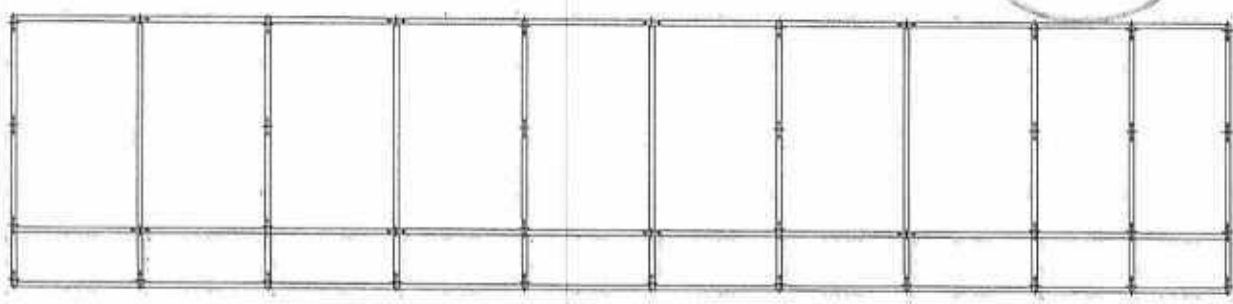


Autorizado en forma digital  
 por GIOVANO  
 MEZARROBA:0065069947  
 Dato: 2022.06.14.16:23  
 -0100

**GIOVANO**  
**MEZARROBA:0065**  
**0699947**

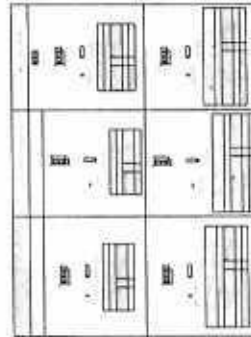
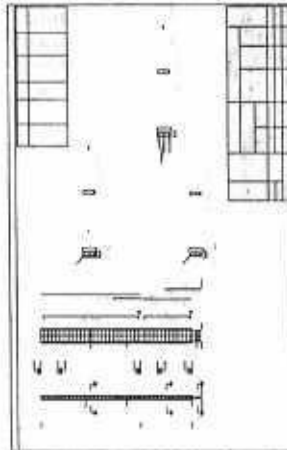
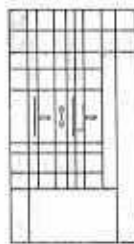
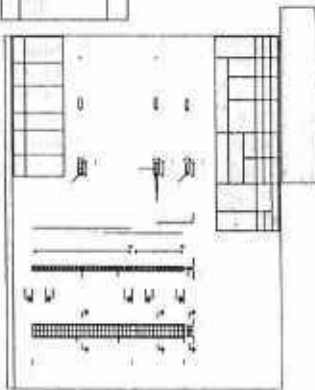
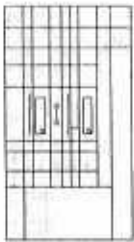
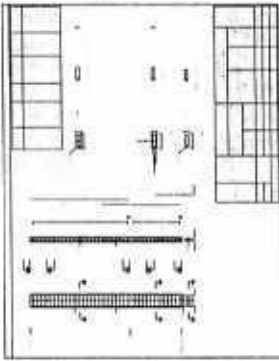
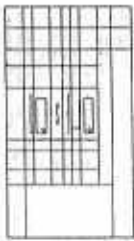
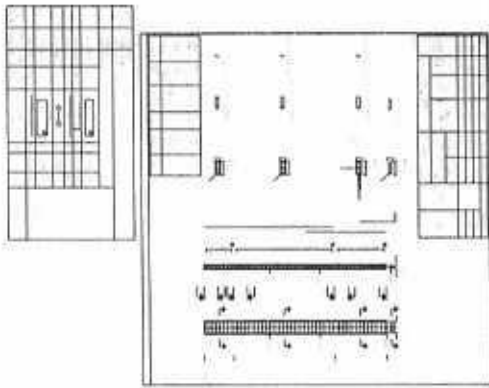



Approvato in forma digitale per:  
GOVANO  
MEZZAROBIA/0650699947  
Data: 2022-03-11 14:46:02







Avanzado de forma digital  
 por GIOVANO  
 MEZAROBIA:00699947  
 Doble: 2022.06.06 14:16:23  
 -03'00"

GIOVANO  
 MEZAROBIA:0065  
 0699947

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**



**MEMORIAL DESCRITIVO  
EXECUÇÃO DA AMPLIAÇÃO DO CENTRO EDUCACIONAL  
MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

**MATOS COSTA/ SC, MAIO DE 2022.**





## SUMÁRIO

<b>1.</b>	<b>INTRODUÇÃO</b> .....	<b>3</b>
1.1	DADOS DA OBRA .....	3
1.2	GENERALIDADES .....	3
<b>2.</b>	<b>EXECUÇÃO</b> .....	<b>4</b>
2.1	FUNDAÇÃO .....	4
2.2	ESTRUTURA DE CONCRETO .....	4
2.3	PISO DE CONCRETO .....	5
2.4	ALVENARIA .....	5
2.5	PINTURA .....	6
2.6	REVESTIMENTOS .....	6
2.7	ABERTURAS .....	6
2.8	COBERTURA .....	7
2.9	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS .....	8
2.10	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS .....	9
2.11	SISTEMA PREVENTIVO DE INCÊNDIO .....	10
2.12	SERVIÇOS FINAIS .....	10
<b>3.</b>	<b>MATERIAIS</b> .....	<b>11</b>
<b>4.</b>	<b>LIMPEZA GERAL</b> .....	<b>11</b>
<b>5.</b>	<b>CONSIDERAÇÕES</b> .....	<b>11</b>
<b>6.</b>	<b>MEDIÇÕES</b> .....	<b>12</b>



## 1. INTRODUÇÃO

O presente memorial descritivo tem por finalidade complementar o processo pertinente à execução da Ampliação do EEI Sementinha do Saber de MATOS COSTA, sendo que as especificações contidas neste memorial descritivo e nas normas citadas deverão ser rigorosamente obedecidas durante o decorrer da obra, valendo como se efetivamente fossem transcritas nos contratos para execução dos serviços.

### 1.1 DADOS DA OBRA

IDENTIFICAÇÃO: Execução da Ampliação do Centro Educacional Municipal de MATOS COSTA

LOCALIZAÇÃO: MATOS COSTA– SC, Bairro Centro, R. Prudente de Moraes, 699

PROPRIETÁRIO: Município de MATOS COSTA/SC

### 1.2 GENERALIDADES

A construção deverá ser feita rigorosamente de acordo com o memorial e projeto aprovado. Este memorial descreve os procedimentos a serem executados.

A empresa executora deverá manter no canteiro de obras, a placa de identificação da obra, identificando o responsável técnico, com todas as informações necessárias (Nome completo, número da ART, número do CREA do responsável e contato).

Também deverá ter na obra a placa de identificação, segundo as normas do município.

É de responsabilidade do construtor manter no canteiro de obras o projeto aprovado, no momento da execução dos serviços, alvará, ART, certidões e licenças, evitando interrupções por embargo. Também deverá ser feito diário de obras pelo profissional responsável.

Manter no canteiro de obras um jogo completo dos memoriais, aprovado e atualizado com todas as especificações, orçamentos e demais elementos que interessam ao serviço.

Todos os serviços deverão ter a aprovação prévia da fiscalização, no que concerne às fases de execução do projeto.





de acordo com as normas brasileiras vigentes, devendo os mesmos serem encaminhados para aprovação final da Prefeitura de MATOS COSTA.

O projeto deverá possuir responsável técnico, com emissão da respectiva ART.

A estrutura será composta pelas vigas de baldrame, lajes, pilares, vigas intermediárias e de respaldo, todas **em concreto armado**, conforme projeto anexo.

Nas portas e janelas existirão vergas de concreto armado, que poderão ser pré-moldadas ou moldadas in loco.

No pavimento superior e no pavimento da cobertura, deverão ser executadas lajes pré-moldadas. Também deverá ser feita laje na cobertura, para servir de suporte aos reservatórios de água.

### 2.3 PISO DE CONCRETO

No pavimento térreo, deverá ser executado piso de concreto. O piso será executado com concreto de resistência 20 MPa. O piso deverá ser executado conforme as orientações do projeto arquitetônico.

Deverá receber uma camada de contrapiso em argamassa, com traço de 1:4 (cimento e areia) com espessura de 3 cm.

### 2.4 ALVENARIA

A alvenaria deverá ser executada obedecendo as orientações do projeto arquitetônico, não havendo alterações sem aprovação prévia da Prefeitura.

A alvenaria de vedação deverá ser executada utilizando tijolos cerâmicos vazados, com espessura de total de 15cm com juntas de 12 mm, assentado em argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia sem peneirar, traço 1:2:8 (cimento, cal hidratada e areia). A argamassa de assentamento deverá apresentar resistência e trabalhabilidade adequadas aos serviços. Para o acabamento, deverá ser feito chapisco em toda área dos blocos cerâmicos e também na estrutura, com traço de 1:3 (cimento e areia).

O emboço ou massa única deverá ser iniciado somente 24 horas após a aplicação do chapisco para não haver comprometimento da aderência. A espessura deverá ser de 25mm, uniforme e sem variações, deixando a superfície adequada para pintura. A argamassa será composta por mistura de cimento, cal hidratada e areia sem peneirar, traço 1:2:8 (cimento, cal hidratada e areia). O procedimento de



Não serão aceitos materiais e serviços que não atendam as normas específicas, projeto, caderno de encargos e deste memorial.

O canteiro de obras deverá estar de acordo com a norma de segurança vigente NR-18.

Os detalhes arquitetônicos e materiais não descritos neste memorial deverão ser esclarecidos pela Prefeitura de MATOS COSTA.

A qualquer momento a fiscalização poderá solicitar corpos de provas, amostras ou ensaios dos materiais, sendo que os custos de sua obtenção e demais ensaios de verificações deverão ser custeados integralmente pela executora. Em caso do não atendimento imediato das solicitações, a execução dos serviços será imediatamente suspensa, até a liberação pela fiscalização.

Para facilitar o trabalho da fiscalização, a contratada deverá especificar os horários em que o Eng. Responsável pela obra estará presente no local. Este horário será fixado entre o Fiscal da Prefeitura e a contratada, devendo o mesmo estar compreendido no período das 13h até as 17h, de segunda a sexta-feira, e no mínimo 2 horas semanais sempre no mesmo horário.

## 2. EXECUÇÃO

### 2.1 FUNDAÇÃO

Será de responsabilidade da CONTRATADA as sondagens geológicas, para a determinação da resistência do solo. As sapatas foram dimensionadas para **tensão admissível de 100 Kpa**, e segundo os ensaios, caso haja a necessidade, as fundações deverão ser recalculadas pela contratada, de acordo com as normas brasileiras vigentes, devendo os mesmos serem encaminhados para aprovação final da Prefeitura de MATOS COSTA.

Nenhum serviço deverá ser iniciado sem que os projetos, descrições dos projetos e memoriais de cálculo estejam aprovados Fiscalização.

Fica estabelecido como fck mínimo 25Mpa.

O reaterro das sapatas deverá ser apiloado, em camadas de 20 cm, com material proveniente da escavação.

### 2.2 ESTRUTURA DE CONCRETO

Será de responsabilidade da CONTRATADA o cálculo e projeto da estrutura de concreto da edificação seguindo as premissas do projeto arquitetônico fornecido,



execução do emboço deverá obedecer ao previsto na NBR 7200 - Revestimentos de paredes e tetos com argamassas - materiais, preparo, aplicação e manutenção.

## 2.5 PINTURA

A superfície deve estar plana, sem fendas e buracos, antes da aplicação da do fundo selador. O fundo selador deverá ser em látex PVA, uma demão.

Após a aplicação do fundo selador, deverá ser aplicada a pintura na cor aprovada previamente pela prefeitura. A tinta utilizada deverá ser do tipo látex PVA. Deverão ser aplicadas duas demãos de tinta, de maneira que o acabamento fique uniforme e sem alterações de tonalidade. O intervalo mínimo entre as demãos deverá ser de no mínimo 4 horas. O forro de gesso também deverá receber duas camadas de tinta.

## 2.6 REVESTIMENTOS

Nas salas, onde indicado no projeto, deverão receber revestimento cerâmico do tipo extra, nas dimensões de 35x35cm, utilizando argamassa ACI. O revestimento deverá ser alinhado de forma retilínea e também deve-se ter cuidado para que não haja desníveis entre as peças. Todo o revestimento deverá receber rejunte cimentício.

Nos sanitários, as paredes receberão revestimento cerâmico nas dimensões de 20x20cm, fixadas com argamassa colante do tipo ACII. As placas deverão estar alinhadas e receber rejunte cimentício após a fixação.

Toda a área de pisos onde será executado revestimento, deverá receber contrapiso antes de receber revestimentos. O contrapiso deverá ter espessura de 3cm, e seu traço será de 1:4 (cimento e areia). Deverá ser executado em superfície seca e livre de resíduos.

Em todas as áreas que receberão revestimento cerâmico, deverá ser executado rodapé com o mesmo padrão do aplicado no piso, com largura de 7 cm.

Nas paredes externas, deverá receber pastilha cerâmica, na altura de 60cm, usando os mesmos procedimentos já detalhados.

## 2.7 ABERTURAS

As portas internas da edificação serão de madeira laminada, folha média com núcleo sarrafeado, na cor branca e nas dimensões indicadas em projeto. Deverão



ser instaladas com dobradiças, batentes, fechaduras e vistas. Deverão ser observados o prumo e o alinhamento da porta. A folga entre a porta e o caixilho deverá ser uniforme em todo o perímetro da porta. Após o assentamento, deverá ser verificado o funcionamento da porta.

As janelas serão do tipo basculante em alumínio, com dimensões de acordo projeto arquitetônico. Deverão ser instaladas com dobradiças, batente, puxadores e vistas. Deverão ser observados o prumo e o alinhamento da esquadria. A folga entre a esquadria e o vão deverá ser uniforme em todo o perímetro. Após o assentamento, deverá ser verificado o funcionamento da esquadria. As janelas dos sanitários deverão ser do tipo maxim-ar, nas dimensões que constam no projeto arquitetônico.

O vidro deverá atender às condições estabelecidas na NBR 11706 - Vidros na construção civil e ter sua espessura determinada de acordo com a NBR 7199 - Projeto, execução e aplicações - vidros na construção civil.

## 2.8 COBERTURA

A cobertura será executada em duas águas, conforme dimensões do projeto arquitetônico. A estrutura será executada com tesouras em madeira. Será utilizado madeiramento composto por caibros, terças e ripas para suporte das telhas cerâmicas do tipo PORTUGUESA. Nas laterais, deverão ser executadas calhas em aço galvanizado, com 2 condutores de PVC em cada lado (diâmetro de 75mm), os quais conduzirão o fluxo até as caixas de águas pluviais.

**A CONTRATADA deverá submeter à prévia aprovação da CONTRATANTE, o projeto executivo e memorial de cálculo da estrutura metálica, com ART do responsável técnico pelo projeto e execução.**

O projeto deverá atender às normas vigentes, dentre elas:

- ABNT NBR 14.611 – Dimensionamento de estruturas de aço constituídas por perfis formados a frio;
- ABNT NBR 14.611 – Desenho técnico – Representação simplificada em estruturas metálicas;
- ABNT NBR 8681 – Ações e Segurança nas Estruturas;
- ABNT NBR 8800 – Projeto de estrutura de aço em edifícios;







## 2.9 INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

As instalações hidrossanitárias deverão seguir o detalhamento contido no projeto. Deverá seguir as normas:

- NBR 5.626/1998 - Instalações prediais de água fria
- NBR 5.648/2010 – Tubos e conexões de PVC-U com junta soldável para sistemas prediais de água fria – Requisitos
- NBR 8.160/1999 - Sistemas prediais de esgoto sanitário - Projeto e execução
- NBR 10.844/1989 - Instalações prediais de águas pluviais
- NBR 5.688/2010 – Tubos e conexões de PVC-U para sistemas prediais de água pluvial, esgoto sanitário e ventilação – Requisitos

O projeto de instalações de água fria foi elaborado de modo a garantir o fornecimento de água de forma contínua, em quantidades suficientes, mantendo sua qualidade com pressões e velocidades adequadas ao perfeito funcionamento das peças de utilização e do sistema de tubulações, preservando ao máximo o conforto dos usuários, incluindo as limitações impostas dos níveis de ruído nas tubulações.

As instalações hidráulicas deverão atender a toda edificação, sendo que todas as tubulações hidráulicas de água fria deverão ser de PVC rígido soldável, inclusive as conexões, ambos de primeira qualidade e executados conforme projeto hidráulico.

As ligações entre a tubulação de água fria e os aparelhos serão de PVC azul com bucha de latão. Os locais e diâmetros deverão seguir como previsto no projeto.

Os registros (gaveta pressão ou esfera) serão instalados nos locais previstos no projeto, com a finalidade de interromper o fluxo de água para a manutenção.

A tubulação de esgoto deverá ser executada obedecendo-se todas as indicações apresentadas nos detalhes de esgoto, não se permitindo adaptações nas tubulações sob quaisquer pretextos.

Os tubos e conexões do sistema de esgoto sanitário serão de PVC, ponta e bolsa para os ramais, sub-ramais e rede.

Na execução das conexões, as peças serão encaixadas utilizando-se anéis apropriados e com ajuda de lubrificante.



Os equipamentos sanitários, como lavatórios, pias e tanques, serão sifonados através da utilização de sifões apropriados e de caixas sifonadas.

Os ramais de ventilação deverão ser instalados conforme indicado em projeto, o qual permitirá o acesso do ar atmosférico no interior do sistema, permitindo a saída dos gases, impedindo a ruptura dos fechos hidráulicos.

As caixas de inspeção deverão ter tampa com identificação.

O esgoto será destinado para o sistema fossa/filtro/sumidouro, conforme detalhamento.

O sistema de reservatório será composto por 1 caixa d'água de 1000 litros de polietileno.

## 2.10 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

As instalações elétricas deverão seguir o detalhamento contido no projeto, seguindo a norma NBR 5410/2004 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão.

Os quadros de distribuição serão embutidos na alvenaria, deverão conter barramentos de cobre em todas as fases, neutro e terra. O material dos quadros deverá ser de aço galvanizado. Deverão possuir espelho para a fixação da identificação dos circuitos evitando o acesso aos barramentos.

Os disjuntores utilizados serão do tipo termomagnéticos, com curva tipo C(5 a 10 x In), corrente nominal de acordo com os quadros de carga.

Para as áreas úmidas (sanitários, cozinha), a proteção dos circuitos deverá ser realizada através de disjuntores termomagnéticos com dispositivo diferencial residual (DR), com corrente nominal conforme os quadros de carga.

As tomadas de alimentação de uso geral deverão ser do tipo universal 2P+T (10 ou 20A/250V).

Outras tomadas estarão indicadas com tensões maiores estão indicadas no projeto.

Os interruptores serão de 10A/250V dos tipos simples e paralelo.

Os eletrodutos serão de PVC flexível antichama, reforçados, com diâmetros de acordo com o indicado em projeto. A ligação entre o quadro geral e o poste de entrada, deverá ser feita com eletroduto de PVC rígido, conforme indicação.

Os condutores utilizados serão de cobre com isolamento termoplástico, antichama, seguindo as determinações do projeto. A bitola mínima a ser utilizada será de 2,5 mm<sup>2</sup>.



Seguindo a convenção da NBR-5410, a fiação deverá seguir os seguintes padrões de cores para identificação de cabos:

- AZUL CLARO PARA OS CONDUTORES DO NEUTRO
- VERDE PARA OS CONDUTORES DE PROTEÇÃO (TERRA)
- VERMELHO PARA OS CONDUTORES DA FASE R
- BRANCO PARA OS CONDUTORES DA FASE S
- PRETO PARA OS CONDUTORES DA FASE T
- MARROM PARA OS CONDUTORES DE RETORNO

Os cabos não deverão ser seccionados, salvo em casos especiais. Deverão ser contínuos desde o disjuntor até a última carga, sendo permitidas derivações nas cargas intermediárias.

Os condutores deverão possuir certificação de qualidade do INMETRO, sem exceções.

As luminárias deverão ser do tipo tubular de LED, com potência de 2x20W em todas as áreas.

As caixas dos pontos serão de PVC, instaladas na altura indicada no projeto. As partes metálicas deverão ser conectadas aos condutores de proteção (terra) para minimizando a possibilidade de choque elétrico.

Todos os cabos deverão ser identificados através de anilhas ou fitas específicas, nas caixas de saída e dentro dos quadros. As tomadas deverão ser identificadas com o número do seu circuito e também sinalizada a sua tensão.

O quadro QDC01 deverá ser interligado com o quadro geral da escola.

## 2.11 SISTEMA PREVENTIVO DE INCÊNDIO

Seguir orientações contidas no projeto específico.

## 2.12 SERVIÇOS FINAIS

Nas salas, o forro será convencional de gesso, sendo devidamente lixado e pintado com tinta PVA na cor branca.

Nos sanitários PNE deverá ser feita a instalação dos devidos suportes metálicos. O lavatório será em bancada de granito.





As divisórias dos sanitários deverão ser de granito, na cor cinza andorinha, com altura de 2,10m. As portas em alumínio, tipo veneziana, elevadas 10cm acima do piso, com tarjeta livre/ocupado.

### 3. MATERIAIS

Todos os materiais utilizados na execução, sem exceção, deverão passar por aprovação da fiscalização do departamento de planejamento da Prefeitura Municipal de MATOS COSTA antes da aquisição. Ficando sujeito a recusa pela não apresentação.

### 4. LIMPEZA GERAL

Após o término dos serviços, será feita a limpeza total da obra. Externamente deverá ser removido todo o entulho da obra, sendo feita a sua destinação adequada.

O local da obra deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza.

### 5. CONSIDERAÇÕES

Todas as medidas de proteção individual e coletivas deverão ser seguidas pela executora. Qualquer tipo de perigo decorrente da execução, deverá ser comunicado à Prefeitura de MATOS COSTA.

Toda e qualquer dúvida quanto à execução da obra deverá ser dirimida por escrito com o autor do projeto e/ou fiscalização da obra, sempre tendo como base o auxílio das normas referidas anteriormente.

As recomendações apresentadas objetivam orientar a execução do projeto, no sentido de estabelecer uma instalação funcional e segura. Não implicam, todavia, em qualquer responsabilidade do projetista com relação à qualidade da instalação executada por terceiros em discordância com as normas aplicáveis.

As salas devem obedecer o mesmo padrão das existentes de forma que fique harmoniosa e siga o mesmo padrão.





## 6. MEDIÇÕES

A empresa executora realizará uma medição preliminar dos serviços executados durante o mês, e o departamento de planejamento da Prefeitura Municipal de MATOS COSTA realizará a conferência dos serviços executados, e emitirão um laudo de medição parcial (de acordo com o andamento da obra) e um laudo de medição global contendo em ambos os laudos o percentual referente ao pagamento de cada item.

As medições só serão efetuadas **MEDIANTE** a apresentação dos diários de obra (no padrão exigido pelo município, inclusive com fotografias), a falta deste documento implicará do **NÃO PAGAMENTO** dos serviços executados, uma vez que os diários de obra são documentos legais e contemplam todo o histórico da obra.

MATOS COSTA, 05 de maio de 2022.

GIOVANO  
MEZAROBA:006506999  
47

Assinado de forma digital por  
GIOVANO  
MEZAROBA:00650699947  
Dados: 2022.06.07 08:17:01 -03'00'

Giovano Mezaroba  
Engº. Civil  
CREA/SC 115952-0

## PLANILHA DE ORÇAMENTO GLOBAL

R. Prudente de Moraes, 699  
Matos Costa / SC

Endereço:  
Cidade:

Ampliação 4 Salas EEI Sementinha do Saber  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Obra:  
Cliente:

ITEM	REFERÊNCIA	BDI (%)	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID.	CUSTO UNIT.	VALOR UNIT.	TOTAL
<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>								
<b>1</b>								<b>R\$ 15.014,63</b>
1.1	SINAPI 99069	23	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	106	m	55,67	R\$ 68,47	R\$ 7.258,25
1.2	Deinfra 42522	23	Sondagem a percussão c/ mobilização e equipamento	40	m	63,9	R\$ 78,60	R\$ 3.143,88
1.4	SINAPI 10776	23	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITÓRIO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS E SEM SANITÁRIO	6	mês	625	R\$ 768,75	R\$ 4.612,50
<b>2</b>								<b>R\$ 60.727,86</b>
<b>FUNDAÇÃO</b>								
2.1	SINAPI 96521	23	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA BLOCO DE CORDAMENTO OU SAPATA, COM PREVISÃO DE FÔRMA, COM RETROESCAVADEIRA. AF_06/2017	107,27	m³	44,37	R\$ 54,58	R\$ 5.854,27
2.2	SINAPI 93361	23	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLDO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	76,49	m²	17,94	R\$ 22,07	R\$ 1.687,84
2.3	SINAPI 96545	23	ARMADÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	710	kg	16,64	R\$ 20,47	R\$ 14.531,71
2.4	SINAPI 96558	23	CONCRETAGEM DE SAPATAS, FCK 30 MPa, COM USO DE BOMBA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_11/2016	16,04	m³	571	R\$ 702,33	R\$ 11.265,37
2.5	SINAPI 96529	23	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 1 UTILIZAÇÃO. AF_06/2017	65,52	m²	328,99	R\$ 404,66	R\$ 26.513,17
2.6	SINAPI 34780	23	ENGENHEIRO CIVIL PLENO - PROJETO	6	h	118,63	R\$ 145,91	R\$ 875,49
<b>3</b>								<b>R\$ 235.958,83</b>
<b>ESTRUTURA DE CONCRETO</b>								
3.1	SINAPI 95957	23	ARMADÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERRELA OU SOBRAUDO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	2681	kg	16,66	R\$ 20,49	R\$ 54.938,52
3.2	SINAPI 103672	23	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPa, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	8,74	m³	544,42	R\$ 669,64	R\$ 5.852,62
3.3	SINAPI 103674	23	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPa, PARA LAJES PREMOLDADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	25,23	m³	565,01	R\$ 694,96	R\$ 17.533,90
3.4	SINAPI 101747	23	PISO EM CONCRETO 20 MPa PREPARO MECÂNICO, ESPESURA 7CM. AF_09/2020	279,92	m³	71,5	R\$ 87,95	R\$ 24.617,56



ITEM	REFERÊNCIA	BDI (%)	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID.	CUSTO UNIT.	VALOR UNIT.	TOTAL
3.5	SINAPI 101964	23	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIPOIADA, PARA-FORRO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+3). AF_11/2020	218,39	m²	166,61	R\$ 204,93	R\$ 44.754,73
3.6	SINAPI 92263	23	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020	158,76	m²	190,5	R\$ 234,32	R\$ 37.199,85
3.7	SINAPI 92264	23	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020	285,14	m²	145,59	R\$ 179,08	R\$ 51.061,65

4		ALVENARIA				R\$ 67.999,72		
4.1	SINAPI 103330	23	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 11,5X19X19 CM (ESPESSURA 11,5 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_11/2021	314,56	m²	94,35	R\$ 116,05	R\$ 36.504,85
4.2	SINAPI 87879	23	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	629,13	m²	4,08	R\$ 5,02	R\$ 3.157,23
4.3	SINAPI 87792	23	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANGOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	629,13	m²	36,62	R\$ 45,04	R\$ 28.337,65

5		PISOS E REVESTIMENTOS				R\$ 41.462,90		
5.1	SINAPI 94438	23	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIM E ÁREA), EM BETONEIRA 400 L, ESPESSURA 3 CM ÁREAS SECAS E 3 CM ÁREAS MOLHADAS, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASA) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_11/2014	279,92	m²	40,73	R\$ 50,10	R\$ 14.023,40
5.2	SINAPI 89046	23	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR (PREDIO). AF_11/2014	279,92	m²	48,57	R\$ 59,74	R\$ 16.722,73
5.3	SINAPI 89170	23	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS, MEIA PAREDE, OU PAREDE INTEIRA, PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE 20X20 CM, PARA EDIFICAÇÕES HABITACIONAIS UNIFAMILIAR (CASAS) E EDIFICAÇÕES PÚBLICAS PADRÃO. AF_11/2014	86,8	m²	61,9	R\$ 76,14	R\$ 6.608,69
5.4	SINAPI 88648	23	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35CM. AF_06/2014	106,08	m	6,58	R\$ 8,09	R\$ 858,55
5.5	SINAPI 89170	23	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS, MEIA PAREDE, OU PAREDE INTEIRA, PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE 20X20 CM, PARA EDIFICAÇÕES HABITACIONAIS UNIFAMILIAR (CASAS) E EDIFICAÇÕES PÚBLICAS PADRÃO. AF_11/2014 - PASTILHAS 1,05m de altura	42,68	m²	61,9	R\$ 76,14	R\$ 3.249,53

6		ESQUADRIAS E FORROS				R\$ 61.418,37		
6.1	SINAPI 100675	23	KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO, FOLHA LEVE OU MÉDIA, 90X210, EXCLUSIVE FECHADURA, FIXAÇÃO COM PREENCHIMENTO TOTAL DE ESPUMA EXPANSIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	7	unid.	779,09	R\$ 958,28	R\$ 6.707,96



ITEM	REFERÊNCIA	BDI (%)	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID.	CUSTO UNIT.	VALOR UNIT.	TOTAL
6.2	SINAPI 34364	23	JANELA DE CORRER, EM ALUMÍNIO PERFIL 25, 120 X 150 CM (A X L), 4 FLS. BANDEIRA COM BASCULA, ACABAMENTO BRANCO OU BRILHANTE, BATERIA/REQUADRO DE 6 A 14 CM, COM VIDRO SEM GUARNICAO/ALIZAR	43,2	m²	793,84	R\$ 976,42	R\$ 42.181,48
6.3	SINAPI 94569	23	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATERIA E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	1,8	m²	816,72	R\$ 1.004,57	R\$ 1.808,22
6.4	SINAPI 96113	23	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF_05/2017_P	206,29	m²	39,46	R\$ 48,54	R\$ 10.012,45
6.5	SINAPI 91307	23	FECHADURA DE EMBUIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, COM EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	7	unid.	82,26	R\$ 101,18	R\$ 708,26
<b>7</b>			<b>PINTURA</b>					<b>R\$ 23.118,24</b>
7.1	SINAPI 88485	23	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR, ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	947,01	m²	2,48	R\$ 3,05	R\$ 2.888,76
7.2	SINAPI 88489	23	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	947,01	m²	13,91	R\$ 17,11	R\$ 16.202,68
7.3	SINAPI 88488	23	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	206,29	m²	15,87	R\$ 19,52	R\$ 4.026,80
<b>8</b>			<b>INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS</b>					<b>R\$ 51.681,99</b>
8.1	SINAPI-196	23	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, 25 MM X 3/4", PARA CAIXA D'ÁGUA	2	unid.	14,11	R\$ 17,36	R\$ 34,71
8.2	SINAPI-197	23	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, 32 MM X 1", PARA CAIXA D'ÁGUA	2	unid.	18,32	R\$ 22,53	R\$ 45,07
8.3	SINAPI 95471	23	VASO SANITÁRIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	2	unid.	622,02	R\$ 765,08	R\$ 1.530,17
8.4	SINAPI 86932	23	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	6	unid.	469,46	R\$ 577,44	R\$ 3.464,61
8.5	SINAPI 89538	23	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	8	unid.	4,13	R\$ 5,08	R\$ 40,64
8.6	SINAPI-1296	23	ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOTO PREDIAL DN 50 MM (NBR 5688)	3	unid.	1,86	R\$ 2,29	R\$ 6,86
8.7	SINAPI-1297	23	ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOTO PREDIAL DN 75 MM (NBR 5688)	26	unid.	2,74	R\$ 3,37	R\$ 87,63
8.8	SINAPI-1301	23	ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM (NBR 5688)	74	unid.	3,3	R\$ 4,06	R\$ 300,37
8.9	SINAPI-1829	23	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC, SOLDÁVEL, CURTA, COM 32 X 25 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	5	unid.	1,14	R\$ 1,40	R\$ 7,01
8.10	Deinfra 43030	23	Caixa de inspeção 60x60x60 cm em alvenaria	3	unid.	375,15	R\$ 461,43	R\$ 1.384,30
8.11	SINAPI-11714	23	CAIXA SIFONADA, PVC, 150 X 185 X 75 MM, COM GRELHA QUADRADA, BRANCA	3	unid.	67,53	R\$ 83,06	R\$ 249,19
8.12	SINAPI 89485	23	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	1	unid.	5,84	R\$ 7,18	R\$ 7,18
8.13	SINAPI 89726	23	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA DO RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	1	unid.	7,8	R\$ 9,59	R\$ 9,59



*[Handwritten signature]*



ITEM	REFERÊNCIA	BDI (%)	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID.	CUSTO UNIT.	VALOR UNIT.	TOTAL
8.14	SINAPI 89806	23	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	3	unid.	15,79	R\$ 19,42	R\$ 58,27
8.15	SINAPI 89810	23	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	2	unid.	19,62	R\$ 24,13	R\$ 48,27
8.16	SINAPI 89408	23	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	28	unid.	6,31	R\$ 7,76	R\$ 217,32
8.17	SINAPI 89492	23	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	1	unid.	7,71	R\$ 9,48	R\$ 9,48
8.18	SINAPI 89724	23	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	8	unid.	10,77	R\$ 13,25	R\$ 105,98
8.19	SINAPI 89805	23	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	6	unid.	14,78	R\$ 18,18	R\$ 109,08
8.20	SINAPI 89809	23	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	10	unid.	19,68	R\$ 24,21	R\$ 242,06
8.21	SINAPI-I 3670	23	JUNCAO SIMPLES, PVC, 45 GRAUS, DN 100 X 100 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	6	unid.	24,63	R\$ 30,29	R\$ 181,77
8.22	SINAPI 89817	23	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	9	unid.	12,63	R\$ 15,53	R\$ 139,81
8.23	SINAPI 89821	23	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	32	unid.	15,58	R\$ 19,16	R\$ 613,23
8.24	SINAPI-I 3874	23	LUVA SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATAO, PVC, 25 MM X 1/2"	16	unid.	6,88	R\$ 8,46	R\$ 135,40
8.25	SINAPI-I 10908	23	JUNCAO DE REDUCAO INVERTIDA, PVC SOLDÁVEL, 100 X 50 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	3	unid.	19,84	R\$ 24,40	R\$ 73,21
8.26	SINAPI-I 20044	23	REDUCAO EXCENTRICA PVC P/ ESG PREDIAL DN 100 X 75MM	1	unid.	9,86	R\$ 12,13	R\$ 12,13
8.27	SINAPI-I 6005	23	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 3/4" (REF 1509)	4	unid.	66,08	R\$ 81,28	R\$ 325,11
8.28	SINAPI 94489	23	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 25 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	3	unid.	31,57	R\$ 38,83	R\$ 116,49
8.29	SINAPI 102623	23	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 3000 LITROS (INCLUIDOS TUBOS, CONEXÕES E TORNEIRA DE BÓIA) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	1	unid.	825,85	R\$ 1.015,80	R\$ 1.015,80
8.30	SINAPI-I 39320	23	TERMINAL DE VENTILAÇÃO, 75 MM, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL	2	unid.	12,99	R\$ 15,98	R\$ 31,96
8.31	SINAPI-I 11656	23	TE SANITARIO, PVC, DN 100 X 75 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	4	unid.	18,16	R\$ 22,34	R\$ 89,35
8.32	SINAPI-I 37948	23	TE SANITARIO, PVC, DN 40 X 40 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	2	unid.	3,68	R\$ 4,53	R\$ 9,05
8.33	SINAPI-I 7091	23	TE SANITARIO, PVC, DN 100 X 100 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	7	unid.	18,18	R\$ 22,36	R\$ 156,53
8.34	SINAPI-I 7136	23	TE DE REDUCAO, PVC, SOLDÁVEL, 90 GRAUS, 32 MM X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	1	unid.	7,76	R\$ 9,54	R\$ 9,54



*[Handwritten signature]*

ITEM	REFERÊNCIA	BDI (%)	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID.	CUSTO UNIT.	VALOR UNIT.	TOTAL
8.35	SINAPI 89617	23	TE. PVC. SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	14	unid.	7,08	R\$ 8,71	R\$ 121,92
8.36	SINAPI 89443	23	TE. PVC. SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	1	unid.	14,34	R\$ 17,64	R\$ 17,64
8.37	Deinfra 43154	23	Fossa Septica	4,82	m³	697,87	R\$ 858,38	R\$ 4.137,39
8.38	Deinfra 43153	23	Filtro Anaerobico	4,54	m³	722,25	R\$ 888,37	R\$ 4.033,19
8.39	Deinfra 43155	23	Sumidouro	30,44	m³	697,87	R\$ 858,38	R\$ 26.129,09
8.40	Deinfra 47980	23	Conjunto de 03 barras de apoio metálicas cromadas p/ BWC PNE	2	unid.	475,67	R\$ 585,07	R\$ 1.170,15
8.41	SINAPI 11795	23	GRANITO PARA BANCADA, POLIDO, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIAO, E= *2,5* CM.	1,92	m²	633,96	R\$ 779,77	R\$ 1.497,16
8.42	SINAPI 86937	23	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE, INCLUSO VALVULA EM METAL CROMADO E SIFÃO FLEXIVEL EM PVC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	4	unid.	211,18	R\$ 259,75	R\$ 1.039,01
8.43	Deinfra 42951	23	Torneira de lavatorio metálica cromada	4	unid.	76,67	R\$ 94,30	R\$ 377,22
8.44	SINAPI 89800	23	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	32	m	27,39	R\$ 33,69	R\$ 1.078,07
8.45	SINAPI 89799	23	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	14	m	22,24	R\$ 27,36	R\$ 382,97
8.46	SINAPI 89711	23	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	7	m	20,43	R\$ 25,13	R\$ 175,90
8.47	SINAPI 89403	23	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	2	m	17,49	R\$ 21,51	R\$ 43,03
8.48	SINAPI 89446	23	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	87	m	5,72	R\$ 7,04	R\$ 612,10

### SISTEMA PREVENTIVO DE INCÊNDIO

9								R\$ 1.225,15
9.1	SINAPI 101908	23	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 4 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_P	3	unid.	167,72	R\$ 206,30	R\$ 618,89
9.2	Deinfra 40027	23	Bloco autonomo p/ iluminação de emergência c/ bateria 6V/4H 950L 24LEDS	6	unid.	42,31	R\$ 52,04	R\$ 312,25
9.3	SINAPI 37558	23	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820)	6	unid.	39,84	R\$ 49,00	R\$ 294,02
10								R\$ 89.801,71
10.1	SINAPI 92551	23	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 9 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO ICAMENTO. AF_07/2019	12	unid	2340,25	R\$ 2.878,51	R\$ 34.542,09
10.2	SINAPI 92539	23	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	264,74	m²	73,57	R\$ 90,49	R\$ 23.956,61
10.3	SINAPI 94228	23	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 30 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	85,36	m	99,52	R\$ 122,41	R\$ 10.448,88



ITEM	REFERÊNCIA	BDI (%)	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID.	CUSTO UNIT.	VALOR UNIT.	TOTAL
10.4	SINAPI 100327	23	RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26. CORTE DE 33 CM, INCLUSO CIMENTO. AF_07/2019	94,55	m	65,78	R\$ 80,91	R\$ 7.649,98
10.5	SINAPI 91789	23	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL DN 75 MM (INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO, OU CONDUTORES VERTICAIS), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTE E FIXAÇÕES, PARA PREDIOS. AF_10/2015	32,5	m	49,93	R\$ 61,41	R\$ 1.995,95
10.6	SINAPI 94195	23	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, TIPO PORTUGUESA, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	264,74	m²	34,42	R\$ 42,34	R\$ 11.208,19
<b>11</b>			<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>					<b>R\$ 23.125,43</b>
11.1	SINAPI 92869	23	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	34	unid.	11,15	R\$ 13,71	R\$ 466,29
11.2	SINAPI 91936	23	CAIXA OCTOGONAL 4" X 4", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	30	unid.	14,67	R\$ 18,04	R\$ 541,32
11.3	Deinfra 40165	23	Luminária Tubular LED 2 X 20W - 120 cm - Completa - Fornecimento e Instalação.	30	unid.	175,91	R\$ 216,37	R\$ 6.491,08
11.4	SINAPI 39473	23	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSÃO MÁXIMA DE 385 V, CORRENTE MÁXIMA DE 20* KA (TIPO AC)	4	unid.	118,82	R\$ 146,15	R\$ 584,59
11.5	Deinfra 40031	23	Disjuntor DR bipolar 25A 30MA - 230V	2	unid.	261,93	R\$ 322,17	R\$ 644,35
11.6	SINAPI 93655	23	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	3	unid.	14,29	R\$ 17,58	R\$ 52,73
11.7	SINAPI 93656	23	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	4	unid.	14,29	R\$ 17,58	R\$ 70,31
11.8	SINAPI 93658	23	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	1	unid.	15,98	R\$ 19,66	R\$ 19,66
11.9	SINAPI 93673	23	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	1	unid.	103,67	R\$ 127,51	R\$ 127,51
11.10	SINAPI 138077	23	INTERRUPTOR SIMPLES + TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MÓDULOS)	6	unid.	16,46	R\$ 20,25	R\$ 121,47
11.11	SINAPI 12118	23	KIT DE PROTEÇÃO ARSTOP PARA AR CONDICIONADO, TOMADA PADRÃO 2P+T 20A, COM DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 20A	4	unid.	24,35	R\$ 29,95	R\$ 119,80
11.12	SINAPI 101879	23	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 24 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	1	unid.	705,14	R\$ 867,32	R\$ 867,32
11.13	Deinfra 43424	23	Tomada de embutir dupla - 20 A	2	unid.	37,74	R\$ 46,42	R\$ 92,84
11.14	SINAPI 138076	23	TOMADAS (2 MÓDULOS) 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MÓDULOS)	22	unid.	19,2	R\$ 23,62	R\$ 519,55
11.15	SINAPI 1014	23	CABO DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SEÇÃO NOMINAL 2,5 MM²	527,42	m	2,17	R\$ 2,67	R\$ 1.407,74
11.16	SINAPI 1021	23	CABO DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-STI, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SEÇÃO NOMINAL 4 MM²	624,12	m	4,63	R\$ 5,69	R\$ 3.554,30
11.17	SINAPI 92981	23	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	200	m	15,53	R\$ 19,10	R\$ 3.820,38



ITEM	REFERÊNCIA	BDI (%)	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID.	CUSTO UNIT.	VALOR UNIT.	TOTAL
11.18	SINAPI 91834	23	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015	309,18	m	9,53	R\$ 11,72	R\$ 3.624,18
<b>12</b>			<b>SERVIÇOS FINAIS</b>					<b>R\$ 35.868,24</b>
12.1	Deinfra 42846	23	LIMPEZA FINAL DE OBRA	288,75	m²	7,55	R\$ 9,29	R\$ 2.681,48
0	SINAPI 102253	23	DIVISÓRIA SANITÁRIA, TIPO CABINE, EM GRANITO CINZA POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E	24,2	m²	842,75	R\$ 1.036,58	R\$ 25.085,30
0	SINAPI 91341	23	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. COM TARIETA LIVRE/Ocupado	7,2	m²	914,8	R\$ 1.125,20	R\$ 8.101,47

**TOTAL DO ORÇAMENTO** R\$ 707.403,08

GIOVANO  
 MEZARROBA:0065069994  
 7

Assinado de forma digital por  
 GIOVANO  
 MEZARROBA:00650699947  
 Dados: 2022.06.06 14:09:06 -03'00'

Giovano Mezarroba  
 Engº. Civil  
 CREA/SC 115952-0



## CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Obra: Ampliação 4 Salas EEI Sementinha do Saber  
 Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

R. Prudente de Morais, 699  
 Matos Costa / SC

Endereço:  
 Cidade:

ITEM	DESCRIÇÃO	DADOS	ETAPAS						TOTAL
			1	2	3	4	5	6	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	Valor (R\$) (%)	R\$ 15.014,63 100,00%						R\$ 15.014,63 100,00%
2	FUNDAÇÃO	Valor (R\$) (%)	R\$ 30.363,93 50,00%	R\$ 30.363,93 50,00%					R\$ 60.727,86 100,00%
3	ESTRUTURA DE CONCRETO	Valor (R\$) (%)		R\$ 82.585,59 35,00%	R\$ 94.383,53 40,00%	R\$ 58.989,71 25,00%			R\$ 235.958,83 100,00%
4	ALVENARIA	Valor (R\$) (%)				R\$ 33.999,86 50,00%	R\$ 33.999,86 50,00%		R\$ 67.999,72 100,00%
5	PISOS E REVESTIMENTOS	Valor (R\$) (%)				R\$ 12.438,87 30%	R\$ 16.585,16 40%		R\$ 29.024,03 100%
6	ESQUADRIAS E FORROS	Valor (R\$) (%)					R\$ 30.709,19 50%	R\$ 30.709,19 50%	R\$ 61.418,37 100%
7	PINTURA	Valor (R\$) (%)						R\$ 11.559,12 50%	R\$ 23.118,24 100%
8	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	Valor (R\$) (%)	R\$ 15.504,60 30%					R\$ 20.672,79 40%	R\$ 36.177,39 100%
9	SISTEMA PREVENTIVO DE INCÊNDIO	Valor (R\$) (%)						R\$ 612,58 50%	R\$ 1.225,15 100%
10	COBERTURA	Valor (R\$) (%)					R\$ 44.900,86 50%	R\$ 44.900,86 50%	R\$ 89.801,71 100%
11	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	Valor (R\$) (%)						R\$ 11.562,71 50%	R\$ 23.125,43 100%
12	SERVIÇOS FINAIS	Valor (R\$) (%)						R\$ 35.868,24 100,00%	R\$ 70.993,67 100,00%
TOTAL DA ETAPA			R\$ 60.883,16 8,61%	R\$ 112.949,52 15,97%	R\$ 94.383,53 13,34%	R\$ 150.329,29 21,25%	R\$ 170.602,27 24,12%	R\$ 118.255,31 16,72%	R\$ 707.403,08 100,00%
TOTAL ACUMULADO			R\$ 60.883,16 8,61%	R\$ 173.832,68 24,57%	R\$ 268.216,21 37,92%	R\$ 418.545,51 59,17%	R\$ 589.147,78 83,28%	R\$ 707.403,08 100,00%	

GIOVANO  
 MEZAROBIA-0065069999 - Registro de firma digital por:  
 GIOVANO MEZAROBIA-0256099547  
 Data: 2023.06.06 14:08:31 -03'00'

47

Giovano Mezaroba  
 Eng. Civil  
 CREA/SC 115952-0







# Anotação de Responsabilidade Técnica - ART CREA-SC

Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina



# ART OBRA OU SERVIÇO

25 2022 8300252-1

Inicial Individual



RNP: 2511162040  
Registro: 115952-0-SC

Registro:

## 1. Responsável Técnico

**GIOVANO MEZAROBA**

Título Profissional: Engenheiro Civil

Empresa Contratada:

## 2. Dados do Contrato

Contratante: Prefeitura Municipal de Matos Costa

Endereço: Rua Prudente de Moraes

Complemento: EEI Sementinha do Sa

Cidade: MATOS COSTA

Valor da Obra/Serviço/Contrato: R\$ 1.027.020,76

Contrato: Celebrado em:

Honorários:

Vinculado à ART:

Bairro: Centro

UF: SC

Ação Institucional:  
Tipo de Contratante:

CPF/CNPJ: 83.102.566/0001-51  
Nº: 330

CEP: 89420-000

## 3. Dados Obra/Serviço

Proprietário: Prefeitura Municipal de Matos Costa

Endereço: Rua Prudente de Moraes

Complemento: EEI Sementinha do Sa

Cidade: MATOS COSTA

Data de Início: 30/05/2022

Finalidade: Escolar

Data do Término: 01/06/2023

Bairro: Centro

UF: SC

Coordenadas Geográficas:

CPF/CNPJ: 83.102.566/0001-51  
Nº: 699

CEP: 89420-000

Código:

## 4. Atividade Técnica

Projeto	Orçamento	Memorial Descritivo	
<b>Instalação elétrica residencial e/ou comercial em baixa tensão com medição individual ou coletiva</b>			
		Dimensão do Trabalho:	70,00
			Ampere(s)
Projeto Arquitetônico	Orçamento	Memorial Descritivo	
<b>Edificação de Alvenaria Para Fins Especiais</b>			
		Dimensão do Trabalho:	442,83
			Metro(s) Quadrado(s)
Projeto	Orçamento	Memorial Descritivo	
<b>Sistema Preventivo de Incêndio - Sinalização de Emergência</b>			
		Dimensão do Trabalho:	442,83
			Metro(s) Quadrado(s)
Projeto	Orçamento	Memorial Descritivo	
<b>Sistema Preventivo de Incêndio - Iluminação de Emergência</b>			
		Dimensão do Trabalho:	442,83
			Metro(s) Quadrado(s)
Projeto	Orçamento	Memorial Descritivo	
<b>Sistema Preventivo de Incêndio - Conjunto de Extintores</b>			
		Dimensão do Trabalho:	442,83
			Metro(s) Quadrado(s)
Projeto	Orçamento	Memorial Descritivo	
<b>Estrutura de concreto armado</b>			
		Dimensão do Trabalho:	67,49
			Metro(s) Cúbico(s)
Projeto	Orçamento	Memorial Descritivo	
<b>Instalações Hidráulicas</b>			
		Dimensão do Trabalho:	298,67
			Metro(s) Quadrado(s)

## 5. Observações:

Projeto, orçamento e memorial descritivo para os projetos arquitetônico, hidrossanitário, PPCI, elétrico e estrutural da ampliação da EEI Sementinha do Saiber, Quadra coberta e 4 Salas

## 6. Declarações

Acessibilidade: Declaro que na(s) atividade(s) registrada(s) nesta ART foram atendidas as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

## 7. Entidade de Classe

AREA/VID - 32

## 8. Informações

A ART é válida somente após o pagamento da taxa.  
 Situação do pagamento da taxa da ART em 30/05/2022: TAXA DA ART A PAGAR  
 Valor ART: R\$ 233,94 | Data Vencimento: 09/06/2022 | Registrada em: 30/05/2022  
 Valor Pago: | Data Pagamento: | Nosso Número: 14002204000338149  
 A autenticidade deste documento pode ser verificada no site [www.crea-sc.org.br/art](http://www.crea-sc.org.br/art).  
 A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.  
 Esta ART está sujeita a verificações conforme disposto na Súmula 473 do STF, na Lei 9.784/99 e na Resolução 1.029/09 do CONFEA.

## 9. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

GIOVANO MEZAROBA-0065069994  
 7  
 Assinado de forma digital por GIOVANO MEZAROBA-0065069994  
 Data: 2022.05.30 12:00:18 -03'00'  
 MATOS COSTA - SC, 30 de Maio de 2022  
 GIOVANO MEZAROBA  
 006.506.999-47

Contratante: Prefeitura Municipal de Matos Costa  
83.102.566/0001-51



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATORIO Nº 48/2022 - PMMC  
TOMADA DE PREÇO Nº 5/2022

ANEXO II



MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA COMERCIAL

NOME DA EMPRESA: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

ESTADO: \_\_\_\_\_

FONE/FAX DA EMPRESA: \_\_\_\_\_ FONE/FAX DO REPRESENTANTE: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_ CONTA CORRENTE NO BANCO \_\_\_\_\_

AGÊNCIA: \_\_\_\_\_

Edital Pregão Tomada de Preços nº ..../2022. Apresentamos nossa proposta de preços para....., o qual detalhamos, na seguinte planilha:

ITEM	Especificação	Unidad e de Medida	Quantidade	Valor Unitário (material) R\$	Valor Unitário (mão de obra) R\$	Valor BDI R\$	Valor Total R\$
	• Descrição dos itens de forma completa						

1. Composição do B.D.I - Planilha, poderá ser apresentada conforme modelo da CEF.
2. Prazo de validade da presente proposta \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) dias da data estipulada para sua apresentação não inferior a 60 (sessenta) dias.
3. Declaramos que esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do art. 43, § 6º, da Lei n. 8.666/93 com suas alterações.

Valor total da proposta R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ).

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, frete, fiscais e comerciais etc. e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

PRAZO DE ENTREGA: \_\_\_\_\_ (conforme edital)

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**Assinatura do representante legal da empresa.**

**Carimbo**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATORIO Nº 48/2022 - PMMC  
TOMADA DE PREÇO Nº 5/2022

ANEXO III



DADOS BANCÁRIOS

NOME DO BANCO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_

AGÊNCIA Nº \_\_\_\_\_ CONTA CORRENTE Nº: \_\_\_\_\_

TITULAR DA CONTA CORRENTE: \_\_\_\_\_

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO: \_\_\_\_\_

NACIONALIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO CIVIL: \_\_\_\_\_

CARGO OU FUNÇÃO: \_\_\_\_\_

IDENTIDADE N.º: \_\_\_\_\_

CPF/MF N.º: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

*Assinatura do representante legal da empresa.*  
*Carimbo*



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



PROCESSO LICITATORIO Nº 48/2022 - PMMC  
TOMADA DE PREÇO Nº 5/2022

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES**

\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, (razão social da Empresa) sediada na \_\_\_\_\_ DECLARA que (endereço completo) cumpre o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988, não possuindo em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2022.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa

PROCESSO LICITATORIO Nº 48/2022 - PMMC  
TOMADA DE PREÇO Nº 5/2022

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO**

O Signatário da presente, em nome da proponente \_\_\_\_\_, declara concordar com os termos da Licitação modalidade Tomada de Preços nº \_\_\_\_\_, supramencionado e dos respectivos anexos e documentos, que a mesma acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas da proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar o (s) fornecimento (s) previsto(s).

O signatário da presente declara, também, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser to quanto à adjudicação, objeto do presente edital.  
Declara, ainda, para todos os fins de direito a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º e Artigo 97 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2022.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa  
Carimbo.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



PROCESSO LICITATORIO Nº 48/2022 - PMMC  
TOMADA DE PREÇO Nº 5/2022

MODELO DE COMPROVAÇÃO DE AQUISIÇÃO DO EDITAL E DE CONHECIMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES E NORMAS PERTINENTES À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Declaro, para os devidos fins da licitação referente a Tomada de Preços.../2022 que a empresa \_\_\_\_\_, tendo adquirido regularmente o edital no setor de licitações através de minha pessoa, tomou conhecimento, junto a prefeitura municipal de Matos Costa-SC, de todas as normas, especificações e informações necessárias e obrigatórias para a perfeita consecução do objeto do edital supra.

Matos Costa, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Recebi todas as informações necessárias à consecução do objeto do Edital em apreço.  
Engº \_\_\_\_\_ ( Engenheiro representante da Empresa)  
Reg. C.R.E.A. Nº \_\_\_\_\_

Assinatura

PROCESSO LICITATORIO Nº 48/2022 - PMMC  
TOMADA DE PREÇO Nº 5/2022

MODELO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, do CPF nº \_\_\_\_\_,

DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme §1º do art. 18A.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa

*Obs.: Esta declaração deverá estar fora dos envelopes 01 e 02*





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



PROCESSO LICITATORIO Nº 48/2022 - PMMC  
TOMADA DE PREÇO Nº 5/2022

MODELO DE CREDENCIAMENTO

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Matos Costa-SC

Pela presente, credenciamos o (a) Sr.(a)....., portador (a) da Cédula de Identidade sob n.º.....e CPF sob n.º....., a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços n.º....., instaurado por essa Prefeitura Municipal de Matos Costa-SC.

Na qualidade de representante legal da empresa....., outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

..... de ..... de 2022.

(Assinatura do representante Legal da Empresa Proponente)

PROCESSO LICITATORIO Nº 48/2022 - PMMC  
TOMADA DE PREÇO Nº 5/2022

MODELO QUE NÃO OCUPA CARGO POLÍTICO EM NENHUMA DAS ESFERAS (FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL)

Eu....., portador da Carteira de Identidade RG nº..... e CPF nº....., residente e domiciliado na Rua..... nº..... - Bairro....., nesta cidade de....., declaro para os devidos fins, sob as penas da Lei, **que não ocupo nenhum cargo político** no Serviço Público, quer seja na esfera Federal, Estadual ou Municipal, quer seja na Administração Direta ou Indireta, **cuja acumulação seja vedada**, conforme estabelece a Constituição Federal.

..... de ..... de 2022.

(Assinatura do representante Legal da Empresa Proponente)

PROCESSO LICITATORIO Nº 48/2022 - PMMC  
TOMADA DE PREÇO Nº 5/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa..... inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal Sr.(a)..... portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... CPF nº..... **DECLARA**, sob as penas da Lei, que:

- a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Não está impedido de transacionar com a Administração Pública;

..... de ..... de 2022.

(Assinatura do representante Legal da Empresa Proponente)



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATORIO Nº 48/2022 - PMMC  
TOMADA DE PREÇO Nº 5/2022

ANEXO IV

MODELO DE QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI - BENEFICIO E DESPESAS INDIRETAS  
REFERENTE: PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº \_\_\_\_/2022 - TP Nº \_\_\_\_/2022.



Objetivo: A presente licitação visa à contratação de XXXXXXXXX

Razão Social:  
CNPJ/MF:  
Endereço:  
Telefone/fax:  
E-mail:

GRUPO	DESCRIÇÃO	%
1.	Despesas Indiretas	
1.1	Administração Central	
1.2	Garantias e Seguros	
1.3	Imprevistos e riscos eventuais	
TOTAL DO GRUPO (1)		
2	Impostos	
2.1	ISS- Imposto sobre serviços	
2.2	PIS- Programa de Integração Social PASEP - Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público	
2.3	COFINS- Contribuição para o financiamento da Seguridade Social	
TOTAL DO GRUPO (2)		
3.	Benefícios	
3.1	Lucro Bruto	
TOTAL DO GRUPO(3)		
TOTAL BDI (1+2+3)		

Local e data:

Representante Legal - Cargo/função na empresa  
Carimbo



PROCESSO LICITATORIO Nº 48/2022 - PMMC  
TOMADA DE PREÇO Nº 5/2022

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Manoel Lourenço de Araujo, 137, Centro, nesta cidade de Matos Costa, SC, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.566.0001-51, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. PAULO BUENO DE CAMARGO, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob nº 439.388.339-04, residente e domiciliado nesta cidade de Matos Costa/SC;

**CONTRATADA:**

Nos termos do Processo Licitatório nº XX/2022, na modalidade de Tomada de Preços nº XX/2022 - bem como, das normas da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes, e demais legislações aplicáveis, firmam o presente Contrato mediante as cláusulas e condições abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - Contratação de empresa para Construção de quatro salas de aula e banheiros no Centro de Educação Infantil – Sementinha do Saber no Município de Matos Costa - SC, conforme Emenda Parlamentar Impositiva – LOA 8/2018, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária demais projetos, e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL**

2.1 - Pela execução da obra nas formas e condições previstas no edital, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso), conforme segue:

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1 - Os pagamentos serão efetuados após a emissão dos seguintes documentos:

I - Emissão dos respectivos documentos fiscais;

II - Aceitação dos serviços, pelo órgão do Município de Matos Costa encarregado da fiscalização – **BOLETIM DE MEDIÇÃO**;

III - Cópias da folha de pagamento e da GRPS, relativas aos segurados colocados à disposição da CONTRATADA, quando for o caso;

IV - Retenção do ISS sobre os serviços prestados que tenham por local da prestação o território do Município de Matos Costa;

V - Apresentação das certidões negativas de tributos Federais, Estaduais, Municipais, FGTS e CNDT;

VI – Diário de Obra.

3.2 - Os pagamentos far-se-ão por meio de crédito em conta corrente bancária da empresa CONTRATADA, conforme **Cronograma Físico Financeiro** apresentado pela licitante vencedora e de acordo com a verificação mensal realizada *“in loco”* pelos técnicos do Município de Matos Costa, os quais fornecerão o **Boletim de Medição** para a contratada emitir a Nota Fiscal.

3.2.1 - O Boletim de Medição emitido pelo Município deverá ser assinado pelo Fiscal da Obra e pelo responsável técnico apresentado pela licitante vencedor e apresentação de nota fiscal/fatura discriminando a modalidade e o número da licitação que originou o respectivo contrato, devidamente aprovado pela fiscalização, juntamente com as cópias comprovando o recolhimento das guias de ART/RRT sobre o objeto do contrato, devidamente quitada, registro ou visto da empresa e do responsável técnico no CREA/CAU SC, por ocasião do recebimento da primeira fatura, bem como a matrícula CNO (INSS).

3.3 - Os pagamentos somente serão realizados considerando o *integral cumprimento de cada etapa prevista no Cronograma físico financeiro* apresentado pela licitante vencedora.



3.3.1 - Para liberação da **primeira parcela**, a CONTRATADA deverá apresentar cópia do "Alvará de Construção" emitido pelos órgãos competentes.

3.3.2 - Para liberação da **última parcela**, a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com o pedido do Termo de Recebimento Provisório, a baixa da CNO (INSS).

3.4 - Tratando-se de prestação de serviços, a CONTRATADA deverá cumprir todos os encargos e obrigações trabalhistas. A CONTRATANTE somente efetuará o pagamento para a CONTRATADA mediante comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, em especial o pagamento de salários, recolhimento de FGTS e de Contribuição Previdenciária dos Trabalhadores.

3.5 - A CONTRATADA deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.5.1 - Como condição para pagamento deverá ser apresentadas juntamente com a nota fiscal/fatura todas as certidões constantes da habilitação deste edital, dentro do prazo de validade, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei de Licitações.

3.6 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC com a indicação do CNPJ específico nº 83.102.566/0001-51, e deverá constar da nota fiscal o nome do banco, a agência e o número da conta bancária receptora do depósito, nº contrato e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.

3.6.1 - O percentual da base de cálculo para a retenção do INSS corresponde a 40% (quarenta por cento) do valor bruto da Nota Fiscal.

3.6.2 - O percentual da base de cálculo para a retenção do ISS corresponde a 40% (quarenta por cento) do valor bruto da Nota Fiscal, e aplica-se a alíquota de 4% (quatro por cento).

3.6.3 - Enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para o endereço eletrônico [compras@matoscosta.sc.gov.br](mailto:compras@matoscosta.sc.gov.br).

3.6.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se á após a regularização da situação ou representação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus á Prefeitura.

3.7 - A aprovação de cada etapa da obra pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, se dará através de aferição da obra concluída implantada.

3.8 - Os atrasos devidos ao não aceite de medições mensais apresentadas pela contratada não gerarão direito a reajuste ou atualização monetária.

3.9 - Os créditos decorrentes da Contração somente serão pagos ao CONTRATADO, não se admitindo o pagamento e a negociação dos mesmos com terceiros.

3.10 - O fornecedor ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente à respectiva transferência de valores entre bancos, o qual será descontado do valor total a receber.

3.11 - A medição final será dada com quantidade mínima de 20% (vinte por cento) da obra a ser concluída.

3.12 - A Prefeitura poderá efetuar os pagamentos por meio eletrônico no Banco do Brasil.

#### CLAUSULA QUARTA – DO RECURSO FINANCEIRO

4.1 - A despesa decorrente da aquisição objeto do presente certame correrá a conta de dotação específica do orçamento do Município, sendo reservada dotação orçamentária para o exercício seguinte, e terá a seguinte classificação orçamentária:

Despesa	Descrição da Dotação	Valor Previsto
29	4.4.90.00.00.00.00.00 – RECURSO 1379	200.000,00
29	4.4.90.00.00.00.00.00 – RECURSO 1336	196.145,52
29	4.4.90.00.00.00.00.00 – RECURSO 1136	79.702,73
29	4.4.90.00.00.00.00.00 – RECURSO 1101	231.554,83





#### CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE E REVISÃO DE VALORES

5.1 - Os preços propostos e aceitos serão fixos e irrevogáveis, ressalvada a hipótese de revisão dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme definido pelo art.65, II, d, da Lei n. 8.666/93, hipótese na qual a CONTRATADA deverá requerer fundamentadamente a revisão, demonstrando cabalmente a ocorrência de uma das situações legais.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 - A obra deverá ser entregue pronta e acabada em até **180 (cento e oitenta)** dias contados a partir da emissão da Ordem de Serviço pelo órgão competente da Administração Pública Municipal.

6.1.1 - Após Liberação da Ordem de Serviço, estes deverão ser iniciados no prazo máximo de 10 dias.

6.2 - A não entrega da obra dentro do prazo do item 6.1 ensejará aplicação das sanções legais previstas.

6.3 - Caso haja necessidade de prorrogação do prazo de execução dos serviços, a licitante vencedora deverá solicitar **por escrito**, devidamente protocolizado, no prazo de **20 (vinte) dias** antes do término do prazo previsto no item 14.1. Os pedidos de prorrogação de prazo deverão estar devidamente justificados e comprovados.

6.4 - Concluída a obra, a licitante vencedora **deverá solicitar o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**. Para a solicitação do Termo de Recebimento Provisório a obra deve estar **EXECUTADA**, juntamente com a **CND** emitida pelo **INSS**.

6.5 - Antes do **TERMO RECEBIMENTO DEFINITIVO**, **se necessário**, a licitante vencedora deverá elaborar e fornecer o Projeto **"As Buit"** ao Município, para os casos previstos no art. 1º, §1º da Resolução nº 425, 18 de dezembro de 1998 do CONFEA.

6.6 - Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias da emissão do **TERMO PROVISÓRIO** a licitante deverá solicitar o **"TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO"**, sendo que os serviços devem atender as especificações e as possíveis correções solicitadas na vistoria de emissão do Termo Provisório.

6.7 - A vigência do Contrato terá início no dia da assinatura e término em 30/06/2023, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

##### §1º Constituem obrigações da CONTRATANTE/MUNICÍPIO:

- I - Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório e do contratado ser firmado;
- II - Permitir que os licitantes vencedores possam ter acesso aos locais de execução dos serviços;
- III - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante, especialmente designado nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93.
- IV - Notificar por escrito à contratante a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para correções;
- V - Acompanhar e fiscalizar os serviços, efetuando as medições e pagamentos nas condições e preços pactuados;
- VI - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulados para tal;
- VII - Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.
- VIII - Proceder ao recebimento provisório e, não havendo pendências, ao recebimento definitivo da obra, mediante vistoria detalhada realizada pela Comissão de Fiscalização designada pelo Prefeito Municipal, nos termos da Lei 8.666/93 em seu artigo 73, incisos I.
- IX - Outras obrigações definidas na minuta do contrato constantes do Anexo deste Edital.

##### §2º Constituem obrigações da CONTRATADA/VENCEDORA:

I - A empresa **CONTRATADA** deverá executar fielmente o serviço contratado, respondendo por todos os prejuízos causados à **CONTRATADA** ou a terceiros, decorrente da própria culpa ou dolo.

§1º Correrão por conta, responsabilidade e risco da **CONTRATADA**, quando devidamente comprovada a sua imputação, as conseqüências de:

- a) imprudência, imperícia ou negligência, inclusive de seus empregados e prepostos;
- b) falta de solidez ou de segurança das obras durante a execução ou após a sua entrega;
- c) furto, perda, roubo, deterioração ou avaria de materiais ou equipamentos das obras, objeto deste contrato;
- d) atos seus, de seus empregados ou prepostos, que tenham reflexos danosos nas obras;
- e) acidentes de qualquer natureza com materiais ou equipamentos, empregados seus ou de terceiros, na execução da obra ou em decorrência dela.





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**



- II - A aceitação das obras não exonerará a **CONTRATADA** nem seus técnicos, da responsabilidade civil e técnica por futuros eventos decorrentes ou relacionados com a execução da mesma.
- III - O **CONTRATADA** fica isento de quaisquer ônus ou obrigações referentes à legislação trabalhista, tributária, comercial ou securitária decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à **CONTRATADA**.
- IV - É de responsabilidade da **CONTRATADA** a emissão da **ART/RRT** correspondente a obra contratada, e o pagamento de todos os impostos, taxas e emolumentos devidos.
- V - Cumprir o disposto no Edital de **TOMADA DE PREÇO Nº xx/2022** e seus anexos;
- VI - Providenciar o Cadastro Nacional de Obras do INSS/RFB (CNO) no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da ordem de serviço, cujos custos ficarão a expensas da **CONTRATADA**.
- VII - Realizar a execução das obras conforme especificações neste Edital e seus Anexos;
- VIII - Fornecer materiais e serviços de acordo com as normas da ABNT-NBR;
- IX - Zelar pela boa e completa execução das obras e facilitar, por todos os meios, a ampla ação de fiscalização da **CONTRATADA**, atendendo prontamente às exigências que lhe forem solicitadas, inclusive referentes à apresentação de documentos comprobatórios da execução do contrato e os relacionados ao cumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais;
- X - Fornecer todos os materiais de segurança, equipamentos e insumos necessários à boa execução das obras;
- XI - Fornecer crachás, e garantir a sua plena utilização por todo o período de vigência do contrato;
- XII - Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção, treinamento e subordinação trabalhista dos recursos humanos para execução completa e eficiente das obras objeto deste contrato;
- XIII - Comunicar por escrito ao **CONTRATANTE** qualquer impedimento que interfira no andamento das obras;
- XIV - Cumprir e fazer com que seus trabalhadores cumpram as normas de higiene e segurança do trabalho, normas e demais regulamentos do **CONTRATANTE** e do local de execução das obras, devidamente disponibilizados, bem como tratar com cortesia todas as pessoas que tiverem contato no local de execução das obras;
- XV - Comparecer em Juízos nas ações trabalhistas propostas por seus empregados contra si, ou propostas contra o **CONTRATANTE**, assumindo o polo passivo, defendendo-se judicialmente e reconhecendo perante a Justiça do Trabalho, sua condição de empregadora, arcando com ônus de eventual condenação inclusive honorários advocatícios, custas judiciais e demais cominações e sucumbências;
- XVI - Apresentar sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**:
- a) guia de recolhimento das contribuições previdenciárias devidas ao INSS, relativa ao mês de competência imediatamente anterior, devidamente quitada;
  - b) guia de depósito do FGTS, contendo a relação completa dos empregados, relativamente ao mês de competência anterior, devidamente quitada, e quando contrato temporário, apresentar guia de recolhimento do FGTS e das informações à Previdência Social (GFIP) devidamente quitada, indicando o nome do profissional, relativamente ao mês de competência anterior;
  - c) Comprovante de pagamento dos salários dos empregados envolvidos no objeto ora contratado;
  - d) Demais documentos que o **CONTRATANTE** entender necessários.
- XVII - Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás necessários à execução das obras;
- XVIII - Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas aos serviços prestados;
- XIX - Utilizar somente material de primeira qualidade, obedecendo às normas, especificações e métodos da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e INMETRO;
- XX - Cumprir as medidas relativas à segurança e saúde do trabalho contidos na Constituição Federal, na CLT em seus artigos 154 a 201, Lei 6.514 de 27/12/77, na portaria 3.214 de 08/08/78 da Secretaria de Segurança no Trabalho e do Ministério do Trabalho e Emprego, no Código de Edificações e Regimentos Sanitário, nas normas contidas em acordo e convenções coletivas de trabalho e nas convenções e recomendações da OIT ratificadas pelo Brasil, bem como as determinações da Norma Regulamentadora (NR) nº 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção.
- XXI - A **CONTRATADA** não poderá ceder o **CONTRATO**, qualquer parte do mesmo ou qualquer valor, benefício, obrigação ou interesse nele contido, ou dele decorrente, sem o consentimento prévio, por escrito, da **CONTRATANTE**;



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**



XXII - Se a obra ou o serviço contratado não puder ser paralisado, inviabilizando a rescisão unilateral do contrato pela Administração, sob pena de maiores prejuízos à comunidade, a **CONTRATANTE** poderá bloquear os créditos da **CONTRATADA** até a regularização da situação e, através do Sindicato Profissional e/ou Ministério Público do Trabalho, efetuará o pagamento dos salários – por se tratar de verba de caráter alimentar – diretamente aos empregados da **CONTRATADA**, sem que isso represente qualquer vínculo empregatício direto com a Administração (art. 37, II, § 2º, da CF/88 e Súmula 331 do C. TST).

XXIII - Efetuar a manutenção mínima da via, no que concerne à extensão do objeto contratado, mantendo assim perfeitas condições de trafegabilidade durante todo o período de execução da obra.

XXIV - Fornecer e instalar as placas de sinalização de obras (conforme Resolução 160/2004 - CONTRAN), que consistem num conjunto de placas e dispositivos com características visuais próprias, cuja função principal é garantir a segurança dos usuários e trabalhadores e a fluidez do tráfego nas áreas afetadas por intervenções temporárias decorrentes da execução contratual.

XXV - Esta sinalização tem por finalidade:

- a) Advertir corretamente todos os usuários sobre a intervenção; fornecer informações precisas, claras e padronizadas;
- b) Regulamentar a circulação para reduzir os riscos de acidentes e congestionamentos;
- c) Assegurar a continuidade dos caminhos e os acessos às edificações lindeiras;
- d) Orientar sobre novos caminhos/desvios;
- e) Proteger a obra, os trabalhadores e os usuários da via em geral;
- f) Diminuir o desconforto causado aos moradores e à população em geral na área afetada pela intervenção;

XXVI - Quaisquer dúvidas sobre a sinalização poderão ser sanadas junto a Secretaria de Viação Obras e Urbanismo de Matos Costa/SC.

XXVII - Adquirir e manter, permanentemente, um Livro de Registro Diário de Obras com indicações precisas das condições atmosféricas e das obras executadas em cada dia produtivo;

XXVIII - Instalar sanitários construídos de forma ambientalmente correta, para o pessoal da obra e de visitantes;

XXIX - Verificar o projeto e os quantitativos de materiais e serviços juntamente com a fiscalização da obra anteriormente à execução dos serviços;

XXX - É de responsabilidade da **CONTRATADA** a emissão e posterior baixa do Cadastro Nacional de Obras do INSS/RFB (CNO), vinculado ao seu CNPJ, bem como todas as obrigações acessórias decorrentes desta matrícula 15.29 Responsabilizar-se por danos a terceiros e ao patrimônio público, quer físicos, quer materiais, causados por atos ou omissões de sua responsabilidade;

XXXI - Demais obrigações que constam no Projeto Básico e demais documentos integrantes do presente Edital;

XXXII - Manter todas as condições de habilitação, durante todo a vigência do contrato, conforme inscrito no Inciso XIII, Art. 55, da Lei Geral de Licitações;

XXXIII - A reparação de erros ou vícios construtivos ou executivos num prazo não superior a 15 (quinze) dias da comunicação do Município de Matos Costa, sem qualquer ônus adicional;

XXXIV - Aceitar acréscimos ou supressões que o Município solicitar, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;

XXXV - Pagar os emolumentos prescritos em Lei e observação de todas as posturas referentes ao serviço, retirando o alvará para execução dos serviços juntos ao Departamento de Tributos, informando a data de início e de término da mesma;

XXXVI - Obedecer à legislação ambiental;

XXXVII - Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de leis trabalhistas que digam respeito aos serviços contratados e a concreta aplicação da legislação em vigor, relativo à segurança, higiene e medicina do trabalho;

XXXVIII - Efetuar o pagamento de todos os seguros, impostos, taxas, obrigações trabalhistas e demais despesas e tributos pertinentes à obra;

XXXIX - Refazer, a suas expensas, todo e qualquer serviço mal executado, ou trabalho defeituoso, executado de forma insatisfatória ou executado fora das especificações técnicas;

XL - Informar a Secretaria de Viação Obras e Urbanismo, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, para o caso da necessidade de interrupção no tráfego das vias ou no fornecimento de serviços urbanos básicos;

XLI - No ato da assinatura do contrato a empresa vencedora deverá apresentar relação de pelo menos os seguintes profissionais:

- a) – 02 Pedreiros;



**b) – 02 Serventes.**

XLII - A comprovação do vínculo com a licitante poderá ser através cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (páginas da identificação profissional e do Contrato de Trabalho).

XLIII - Caso o profissional seja proprietário/sócio da empresa licitante, tal comprovação será desnecessária visto que já é feita através do ato constitutivo apresentado no credenciamento.

XLIV – Comunicar imediatamente a Contratante, quando a obra estiver a ponto da execução do item 3.2, prevista no item 22.1, IX, como de responsabilidade do Município.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

§1º Pela inexecução total ou parcial do Contrato o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções contratuais: advertência, multa de 20% do valor do contrato, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2(dois) anos e declaração de inidoneidade, nos termos do artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

§2º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, no prazo máximo de cinco (cinco) dias úteis da notificação, implicará na multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

§3º Pelo descumprimento dos prazos previstos em Edital ou em contrato a contratada está sujeito a multa moratória de 2% do valor do contrato por dia de atraso.

§4º Poderão ser cobradas outras multas previstas na Minuta Contratual em anexo.

§5º As penalidades acima poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

9.1 - O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

a) Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;

b) Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público; c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

§1º O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial;

§2º Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

§1º o Município exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução do objeto desta licitação.

§2º A fiscalização exercida não reduz e nem exclui a responsabilidade do contratado, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

§3º O Município de Matos Costa-SC anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das incidências observadas, podendo ainda fazer relatórios sobre o andamento do Contrato, sendo permitida a aplicação de multas por infrações cometidas pela licitante vencedora.

§4º A fiscalização poderá determinar o ônus da empresa licitante vencedora, a substituição dos equipamentos, serviços e materiais julgados deficientes ou não conformes às especificações definidas em projetos, cabendo à licitante vencedora providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de execução dos serviços.

§5º As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor fiscalizante deverão ser solicitadas ao Prefeito Municipal em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

11.1 - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato.





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**



**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICADA**

12.1 - O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, resolvendo-se com base nessa legislação os casos omissos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

13.1 - A administração Municipal deverá publicar o resumo deste instrumento de contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na imprensa oficial (DOM) e no site oficial do município, em conformidade com o parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1 - Elegem o foro da Comarca de Porto União, Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Matos Costa,(SC)..... de ..... de 2022.

**MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PAULO BUENO DE CAMARGO - Prefeito Municipal  
CONTRATANTE**

**CONTRATADA**





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA  
Procuradoria-Geral do Município

PARECER JURÍDICO

Ref: Tomada de Preços – 05/2022  
Assunto: Abertura



Senhora Presidente da Comissão de Licitação

Ao exame da consulta em análise e do contido no presente processo administrativo, verificá-se que se trata de pedido de contratação de empresa para construção de salas de aula e banheiro no Centro de Educação Infantil – Sementinha do Saber no Município de Matos Costa – SC, conforme Emenda Parlamentar Impositiva – LOA 0008/2018, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária demais projetos, e de acordo com descrição no presente Edital e seus anexos.

O valor estimado para a contratação é de R\$ 707.403,08 (setecentos e sete mil quatrocentos e três reais e oito centavos).

Foram juntadas ao processo a fonte de recurso e conta de despesa.

A Comissão de Licitação desta municipalidade recomenda que seja realizada a contratação por meio de Tomada de Preços.

Ainda, foi juntado, por parte do departamento de contabilidade, comprovante de origem da fonte do recurso.

Com relação ao cabimento da modalidade Tomada de preços, tem-se que a referida modalidade é cabível para a contratação dos citados serviços, conforme previsto no artigo 23, inciso I, alínea “b” da lei 8.666/93, como segue:

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000  
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121  
e-mail: [prefeitura@matoscosta.sc.gov.br](mailto:prefeitura@matoscosta.sc.gov.br)



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA  
Procuradoria-Geral do Município



*Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:*

*I - para obras e serviços de engenharia:*

*(...)*

*b) tomada de preços - até R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais);*

O valor acima foi recentemente atualizado por meio da edição do Decreto nº 9.412/2018, o qual contemplou da seguinte forma:

*Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:*

*I - para obras e serviços de engenharia:*

*(...)*

*b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais);*

Observando o valor do objeto contratual, qual seja R\$ 961.492,16 (novecentos e sessenta e um mil quatrocentos e noventa e dois reais e dezesseis centavos), o mesmo enquadra-se no limite previsto para a referida modalidade.

Deste modo, opina-se pela possibilidade jurídica de adoção da modalidade Tomada de Preços, na forma opinada pela Comissão Permanente de Licitação.

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000  
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121  
e-mail: [prefeitura@matoscosta.sc.gov.br](mailto:prefeitura@matoscosta.sc.gov.br)



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



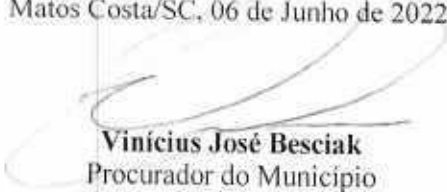
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**  
**Procuradoria-Geral do Município**

---

Ainda, com relação ao edital expedido para a contratação aqui tratada, verifica-se a regularidade e atendimento às exigências legais.

S.M.J. é o parecer,

Matos Costa/SC, 06 de Junho de 2022.

  
**Vinicius José Besciak**  
Procurador do Município  
OAB/PR 77.856  
OAB/SC 55.247-A



Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000  
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121  
e-mail.: [prefeitura@matoscosta.sc.gov.br](mailto:prefeitura@matoscosta.sc.gov.br)



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO

**DOM/SC Prefeitura municipal de Matos Costa**

Data de Cadastro: 06/06/2022 Extrato do Ato Nº: 3955721 Status: Novo

Data de Publicação: 07/06/2022 Edição Nº:

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): 50C4BCADC96989DFAEB4299FEB5423DAC41ABC15

**AVISO DE LICITAÇÃO****PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2022 – TOMADA DE PREÇO Nº 5/2022****Código registro TCE: 50C4BCADC96989DFAEB4299FEB5423DAC41ABC15**

A Comissão de Licitação nomeada pelo Decreto nº 001/2022, no uso de suas atribuições, torna público que no dia **23 de junho de 2022** realizará licitação do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**OBJETO:** Contratação de empresa para Construção de quatro salas de aula e banheiros no Centro de Educação Infantil – Sementinha do Saber no Município de Matos Costa - SC, conforme Emenda Parlamentar Impositiva – LOA 0008/2018, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária demais projetos, e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos.

**Entrega dos envelopes no máximo até 08:30 horas do dia 23/06/2022.**

**Abertura dos envelopes as 09:00 horas do mesmo dia.**

Maiores informações e o edital completo pode ser obtidos gratuitamente, na internet através do site:

<http://www.matoscosta.sc.gov.br>, ou no departamento de compras e licitações do município, sito Rua Manoel Lourenço de Araújo, 137 – no horário de expediente em vigor.

**Matos Costa, 06 de junho de 2022. Fabiana Granemann - Presidente da Comissão.**



\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3955721, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

**Confira o original em:**

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3955721>

habilitação, a Comissão decide **HABILITAR**: Infrasil - Infraestrutura e Empreendimentos Ltda, Empreiteira de Mão de Obra Adrimar Ltda e Construtora Fortunato Ltda. Fica aberto prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. A ata da reunião para julgamento da habilitação encontra-se à disposição dos interessados no site [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br), no link "Editais de Licitação". Joinville, 06 de junho de 2022.

Aline Mirany Venturi Bussolara - Presidente da Comissão - Portaria nº 040/2022

Cod. Mat.: 829736

## Jupiá

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JUPIÁ PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2022

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e alterações posteriores, torna público que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial Registro de Preço, para aquisição de um conjunto de parque colorido novo, sendo que as propostas serão abertas no dia 20 de junho de 2022 às 10:00 horas.

Maiores informações e cópia completa do edital poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras e Licitações no horário de expediente, das 07:45 às 11:45 hs, na Rua Rio Branco, 320 ou pelo fone 49 3341-0001 e/ou pelos endereços eletrônicos: gabinete@jupia.sc.gov.br e/ou compras@jupia.sc.gov.br, e ainda publicadas no Site: [v.br/www.jupia.sc.gov.br](http://v.br/www.jupia.sc.gov.br) no Link LICITAÇÕES - Pregão.

Jupiá SC, em 06 de junho de 2022.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ

Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 829600

## Laguna

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO 01/2022 - FUMREBOM

O MUNICÍPIO DE LAGUNA, através do FUMREBOM, de conformidade com o que estabelece a Lei 8.666/93 e alterações, torna público que fará realizar Processo Licitatório na modalidade Tomada de Preço, pelo critério menor preço Global para a contratação de empresa para pavimentação externa do pátio nos fundos do Quartel do Corpo de Bombeiros, localizada no Bairro Portinho - Laguna/SC, no dia 23 de Junho de 2022 às 14:00 horas. Informações e documentação encontram-se à disposição, conforme edital disponível no portal [www.laguna.sc.gov.br](http://www.laguna.sc.gov.br), ou solicitação ao e-mail [compras55@gmail.com](mailto:compras55@gmail.com), telefone (48) 3644 0832 ou na sede, sito à Av. Colombo Machado Salles - 145 - centro - Laguna SC, das 13:00 às 18:00 horas.

Laguna, 06 de Junho de 2022.

SAMIR AHMAD

PREFEITO MUNICIPAL

Cod. Mat.: 829697

EXTRATO CONTRATOS 29 - CT 29/2022

CONTRATO 29/2022 - PML

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA

CONTRATADA: MCF CONSTRUÇÕES EIRELI EPP

CNPJ: 21.XXX.XXX/XXXX-63

OBJETO: É objeto do presente contrato a contratação de empresa para a Construção da Escola de Educação Básica Dr. Armando Calli Bulos, localizada no bairro Estreito, Laguna/SC, em conformidade com o edital de Concorrência nº. 01/2022 - PML, o qual integra o presente contrato em todos os seus termos.

VIGÊNCIA: O período de vigência do presente contrato será até o dia 27/09/2023.

VALOR: O valor total deste contrato é de R\$ 3.156.174,44 (três milhões e cento e cinquenta e seis mil e cento e setenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).

DATA: 02 de Junho de 2022

Cod. Mat.: 829835

### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso de suas atribuições pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

1. HOMOLOGAR presente Licitação nestas termos:

- a) Processo Nº: 21/2022  
 b) Licitação Nº: 1/2022 - CC  
 c) Modalidade: CONCORRÊNCIA P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA  
 d) Data da Homologação: 02/06/2022  
 e) Objeto da Licitação: Contratação de empresa para construção da Escola de Educação Básica Dr. Armando Calli Bulos, localizada no Bairro Estreito - Laguna - SC, sob o regime de empreitada por preço unitário.  
 f) Fornecedor e itens declarados vencedores (conforme cotação): MCF CONSTRUÇÕES EIRELI - CNPJ: 21.XXX.XXX/XXXX-63  
 g) Valor total: R\$ 3.156.174,44 (três milhões e cento e cinquenta e seis mil e cento e setenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).

SAMIR AHMAD - PREFEITO MUNICIPAL

Cod. Mat.: 829846

## Lauro Müller

RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 099/PML/2022.

Comunicamos que houve alteração nos itens e valores da planilha orçamentária e no cronograma físico financeiro, onde M-se: R\$ 2.781.374,00. L-se: R\$ 2.771.396,66. Tendo em vista que as informações interferem na elaboração da proposta, altera-se a data de abertura para 23/06/2022 às 09h:00min.

Objeto: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para execução de Pavimentação Asfáltica da Estrada Geral Momp da Palha no Município de Lauro Müller/SC, conforme projetos, orçamento, memorial descritivo, minuta do contrato, anexos e partes integrantes deste edital, no atendimento a Transferência Especial da Secretaria de Infra-estrutura do Estado nº 27766/2021 e sob a regência da Lei 8.666/93.

Edital Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras e Licitações de Lauro Müller, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo telefone (48) 3464 3122, através do endereço eletrônico [compraslicitacao@pmlm@gmail.com](mailto:compraslicitacao@pmlm@gmail.com) e disponível em [www.lauromuller.sc.gov.br](http://www.lauromuller.sc.gov.br), Lauro Müller/SC, 06 de junho de 2022.

Diezem Silva de Luz

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Cod. Mat.: 829612

## Marema

EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MAREMA

CONTRATADO: CASA DO PICA-PAU MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, CONFORME TRANSFERÊNCIA ESPECIAL PUBLICADA ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 159/2022 DE 22 DE ABRIL DE 2022 DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SANTA CATARINA PARA O MUNICÍPIO DE MAREMA. Valor: R\$ 124.600,00 (cento e vinte e quatro mil e seiscentos reais)

Vigência: 06/06/2022 a 08/09/2022

Vinculação: Processo de Licitação nº 064/2022, modalidade Pregão Eletrônico nº 031/2022

Foro: Comarca da cidade de Xaxim - SC

Marema/SC, 06 de junho de 2022

MAURI DAL BELLO

Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 829666

EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MAREMA

CONTRATADO: JAIRO LUIS CAVALLI & CIA LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, CONFORME TRANSFERÊNCIA ESPECIAL PUBLICADA ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 159/2022 DE 22 DE ABRIL DE 2022 DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SANTA CATARINA PARA O MUNICÍPIO DE MAREMA. Valor: R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais)

Vigência: 06/06/2022 a 06/09/2022

Vinculação: Processo de Licitação nº 064/2022, modalidade Pregão Eletrônico nº 031/2022

Foro: Comarca da cidade de Xaxim - SC

Marema/SC, 06 de junho de 2022

MAURI DAL BELLO

Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 829658

CONTRATO Nº 052/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MAREMA

CONTRATADO: FERRONATO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, CONFORME TRANSFERÊNCIA ESPECIAL PUBLICADA ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 159/2022 DE 22 DE ABRIL DE 2022 DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SANTA CATARINA PARA O MUNICÍPIO DE MAREMA. Valor: R\$ 44.650,00 (quarenta e quatro mil seiscentos e cinquenta reais)

Vigência: 06/06/2022 a 06/09/2022

Vinculação: Processo de Licitação nº 064/2022, modalidade Pregão Eletrônico nº 031/2022

Foro: Comarca da cidade de Xaxim - SC

Marema/SC, 06 de junho de 2022

MAURI DAL BELLO

Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 829580

## Matos Costa

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2022 - TOMADA DE PREÇO

Nº 5/2022 - Código registro TCE: 50C48CAD96989DFAEB-

4299FEB5423DAC41ABC15

A Comissão de Licitação nomeada pelo Decreto nº 001/2022, no uso de suas atribuições, torna público que no dia 23 de junho de 2022 realizará licitação do tipo MENOR PREÇO GLOBAL. - OBJETO: Contratação de empresa para Construção de quatro salas de aula e banheiros no Centro de Educação Infantil - Sementinha do Saber no Município de Matos Costa - SC, conforme Emenda Parlamentar Impositiva - LOA 0088/2018, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária demais projetos, e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos.

Entrega dos envelopes no máximo até 08:30 horas do dia 23/06/2022. Abertura dos envelopes às 09:00 horas do mesmo dia. Maiores informações e o edital completo pode ser obtidos gratuitamente, na internet através do site: <http://www.matoscosta.sc.gov.br>, ou no departamento de compras e licitações do município, sito Rua Manoel Lourenço de Araújo, 137 - no horário de expediente em vigor.

Matos Costa, 06 de junho de 2022. Fabiana Granemann - Presidente da Comissão.

Cod. Mat.: 829733

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2022 - TOMADA DE PREÇO

Nº 4/2022 - Código registro TCE: 2A8927F5CE8GB25EF733BA-

4A8E202DCF1C726E13

A Comissão de Licitação nomeada pelo Decreto nº 001/2022, no uso de suas atribuições, torna público que no dia 22 de junho de 2022 realizará licitação do tipo MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: Contratação de empresa para construção de salas para estruturar o Setor Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde e oferecer melhor atendimento aos usuários do SUS no Município de Matos Costa - SC, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha or-

**DOM/SC Prefeitura municipal de Matos Costa**

Data de Cadastro: 20/06/2022 Extrato do Ato Nº: 3983517 Status: Novo  
Data de Publicação: 21/06/2022 Edição Nº:

**MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC****ERRATA EDITAL DE LICITAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2022 – TOMADA DE PREÇO 5/2022 - PMMC**

A Presidente da Comissão de Licitação nomeada pelo Decreto nº 001/2022, diante um alguns questionamentos por email, no uso de suas atribuições legais faz PUBLICAR o que segue:

**ONDE SE LÊ: 11 – DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

**11.5 - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO** elaborado pela proponente participante da licitação para a execução da obra em **120 (cento e vinte) dias**.

**11 – DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

**11.5 - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO** elaborado pela proponente participante da licitação para a execução da obra em **180 (cento e oitenta) dias**.

Demais informações permanecem inalteradas.

Matos Costa, 20 de junho de 2022. **Fabiana Granemann – Presidente da Comissão**.



\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3983517, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3983517>



# MUNICIPIO DE MATOS COSTA-SC



TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022

## ENVELOPE Nº01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

EMPRESA PROPONENTE: JAB ENGENHARIA EIRELI

CNPJ 33.860.380/0001-93

EMAIL: [CONTATO@JABENGENHARIA.ENG.BR](mailto:CONTATO@JABENGENHARIA.ENG.BR)

TELEFONE: (41) 98728-1156

REPRESENTANTE: EDUARDO AUGUSTO BENATO

CPF: 051.199.939-90

ENDEREÇO: RUA EVARISTO BERLEZE, Nº108, BACACHERI, CUTIRIBA-PR

CURITIBA

JUNHO DE 2022

*Handwritten signatures and initials:*  
Boula  
ED 2022  
[Signature]

## Sumário

CERTIDÃO SIMPLIFICADA JUNTA COMERCIAL .....	3
2. INSCRIÇÃO ESTADUAL .....	4
3. ALVARÁ .....	5
4. CARTÃO CNPJ .....	6
5. ÚLTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL .....	7
6. DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES .....	13
7. DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL .....	14
8. DECLARAÇÃO NÃO POSSUI POLÍTICOS .....	15
9. CND FEDERAL .....	16
10. CND ESTADUAL .....	17
11. CND MUNICIPAL .....	18
12. CERTIFICADO REGULARIDADE FGTS .....	19
13. CND TRABALHISTA .....	20
14. CERTIDÃO DE NÃO FALÊNCIA .....	21
15. BALANÇO PATRIMONIAL .....	22
16. INDÍCES FINANCEIROS .....	29
17. COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA .....	30
18. DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL .....	36
19. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL .....	37
20. DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE .....	38
21. DOCUMENTO ADMINISTRADOR .....	39
22. REGISTRO PREFEITURA .....	40
23. CREA – EMPRESA .....	41
24. CREA PR - PROFISSIONAL .....	43
25. GARANTIA .....	45
26. ATESTADO DE VISITA .....	62

Handwritten signatures and initials, including a large signature and several smaller ones, located at the bottom left of the page.



# 1. CERTIDÃO SIMPLIFICADA JUNTA COMERCIAL



Governo do Estado do Paraná  
Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Junta Comercial do Estado do Paraná



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificação que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são válidas na data da sua expedição.

Nome Empresarial: JAB ENGENHARIA CIVIL		Protocolo: PRCE1189792	
Natureza Jurídica: Empresa de Pequena e Média Responsabilidade Limitada de Natureza Empresária			
NIRE (Sede): 41670853045	CNPJ: 33.960.380/0001-90	Arquivamento do Ato Constitutivo: 07/06/2019	Início de Atividade: 07/06/2019
Endereço Completo: Rua EVARISTO BERLEZE, N° 101, BACACHERI - Curitiba-PR - CEP 82600-630			
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, INFRA ESTRUTURA, TERRAPLANAGEM, CONSTRUÇÃO DE REDES DE SANEAMENTO E COLETA DE ÁGUA E ESGOTO, DRENAGEM, OBRAS DE URBANIZAÇÃO E OBRAS DE ALVENARIA, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO, CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS, DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS, PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO, ACABAMENTO DE CONSTRUÇÃO, PRESTANDO TAMBÉM O SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS.			
Capital: R\$ 99.800,00 (noventa e nove mil e oitocentos reais) Capital Integralizado: R\$ 99.800,00 (noventa e nove mil e oitocentos reais)		Porte: ME (Microempresa)	Prazo de Duração: Indeterminado
Titular Nome: EDUARDO AUGUSTO BENATO CPF: 051.199.939-90	Administrador S	Início do Mandato: 04/06/2019	Término do Mandato: Indeterminado
Dados do Administrador Nome: EDUARDO AUGUSTO BENATO CPF: 051.199.939-90		Início do Mandato: 04/06/2019	Término do Mandato: Indeterminado
Último Arquivamento Data: 17/12/2020 Número: 20207693160		Atos e eventos: 402 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO ESTATUTO	Situação: ATIVA Status: SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 08/06/2022, às 11:40:50 (horário de Brasília).  
Se empresa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código NKJOK54.



LEANDRO MARGOS RAYSEL BISCAIA  
Secretário Geral

*Handwritten signatures and notes:*  
color  
Pouca  
[Signature]



## 2. INSCRIÇÃO ESTADUAL

## Cadastro de Inscrições Estaduais

Data/Hora: Host CELEPAR:  
09/05/2022 - 16:08:59

## Informações do Contribuinte

Inscrição Estadual	90818794-67	Inscrição CNPJ	33.860.380/0001-93
Nome Empresarial	Jab Engenharia Eireli		
Endereço	Rua Evaristo Berleze, 108. Bacacheri 82600-630 - Curitiba - PR		
Telefone	(41)3085-1313		
E-mail	CONTATO@DIRETIVACONTABILIDADE.COM.BR		
Atividade Econômica Principal	4313-4/00 - Obras de Terraplenagem		
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s)	4120-4/00 - Construção de Edifícios 4211-1/01 - Construção de Rodovias e Ferrovias 4213-8/00 - Obras de Urbanização - Ruas, Praças e Calçadas 4222-7/01 - Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto e Construções Correlatas, Exceto Obras de Irrigação 4299-5/99 - Outras Obras de Engenharia Civil não Especificadas Anteriormente 4311-8/01 - Demolição de Edifícios e Outras Estruturas 4311-8/02 - Preparação de Canteiro e Limpeza de Terreno 4330-4/99 - Outras Obras de Acabamento da Construção 4399-1/03 - Obras de Alvenaria		
Características do Estabelecimento	Unidade Produtiva com Atividade no Local		
Formas de Atuação	Estabelecimento Fixo(Fora da Loja)		
Início das Atividades	06/2019		
Código SRP Atual:	1.2520.203 - Desde 06/2021		
Situação Cadastral Atual:	Ativo - Desde 06/2019		
Regime Pagamento Atual:	2520.203 - Simples Nacional / Simples Nacional - Dia 03 do Mes+2 - Desde 06/2021		
SPED (EFD, NF-e, CT-e, NFC-e):	Maiores informações clique aqui		

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten initials]*  
*[Handwritten name]*

## 3. ALVARÁ



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA



## ALVARÁ Nº 1.539.551

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS concede o presente Alvará de Licença para Localização, conforme processo Nº 20-153234/2020, a:

JAB ENGENHARIA EIRELI

R. EVARISTO BERLEZE - Nº: 000108

IND. FISCAL: 58.221.016.000-8

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 07 02 836.883-7 CNPJ/CPF: 33.860.380/0001-93

Taxação: COM SERV

Forma de Atuação: ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO

Atividades declaradas pelo solicitante como não exercidas no local

- F.43.1.3-4/00-00 Obras de terraplenagem
- F.43.9.9-1/01-00 Administração de obras
- N.77.3.2-2/01-00 Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- F.41.2.0-4/00-00 Construção de edifícios
- F.42.2.2-7/01-00 Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- F.42.1.1-1/01-00 Construção de rodovias e ferrovias
- F.43.1.1-8/01-00 Demolição de edifícios e outras estruturas
- F.43.9.9-1/03-00 Obras de alvenaria
- F.42.1.3-8/00-00 Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- F.43.3.0-4/99-00 Outras obras de acabamento da construção
- F.42.9.9-5/99-00 Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
- F.43.1.1-8/02-00 Preparação de canteiro e limpeza de terreno

FICA CIENTE QUE A REGULARIDADE PERANTE O ÓRGÃO DE LICENCIAMENTO NO ÂMBITO DA PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO É RESPONSABILIDADE DO ESTABELECIMENTO.

FICA CIENTE DE QUE O ESTABELECIMENTO COMERCIAL DEVERÁ PROPORCIONAR ACESSIBILIDADE CONFORME LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA.

FICA CIENTE QUE TODAS AS EDIFICAÇÕES DO LOTE DEVERÃO ATENDER O ARTIGO 30 DA LEI MUNICIPAL Nº 11095/2004.

VALIDADE: ENQUANTO SATISFIZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

CURITIBA, 17 DE DEZEMBRO DE 2020

DIVISÃO DE ALVARÁ E ATENDIMENTOS

ASSINADO ELETRONICAMENTE

**IMPORTANTE :**

- A assinatura no alvará de licença expedido por meio eletrônico fica dispensada nos termos do Decreto nº 881/2016. A verificação de sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço [www.curitiba.pr.gov.br/Servicos/para/empresa/AlvaraComercial-dados](http://www.curitiba.pr.gov.br/Servicos/para/empresa/AlvaraComercial-dados).
- É obrigatória a comunicação imediata em caso de encerramento, paralisação, alteração de endereço, de ramo ou qualquer outra alteração, evitando as penalidades previstas na legislação.

A partir da versão 2.1.0.80 de 03/08/2017 passa a constar no alvará forma de atuação e código CHAE



1 de 1

Documento impresso em 09/05/2022. Este Alvará de Licença para Localização corresponde à última emissão vigente.

*Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.*



## 4. CARTÃO CNPJ

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 33.860.380/0001-93 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
DATA DE ABERTURA 07/06/2019			PORTO ME
NOME EMPRESARIAL JAB ENGENHARIA EIRELI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 41.20-4-00 - Construção de edifícios (Dispensada *) 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas (Dispensada *) 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação (Dispensada *) 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente (Dispensada *) 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas (Dispensada *) 43.11-9-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno (Dispensada *) 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção (Dispensada *) 43.99-1-01 - Administração de obras (Dispensada *) 43.99-1-03 - Obras de alvenaria (Dispensada *) 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresari)			
LOCALIDADE R EVARISTO BERLEZE		NÚMERO 108	COMPLEMENTO *****
CEP 82.600-630	BAIRRO/DISTRITO BACACHERI	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@DIRETIVACONTABILIDADE.COM.BR		TELEFONE (41) 3085-1313	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/06/2019
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

(\*) A dispensa de alvarás e licenças e direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019 ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tem a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 09/05/2022 às 15:59:39 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



## 5. ÚLTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

### SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO JAB ENGENHARIA EIRELI CNPJ 33.860.380/0001-93 E NIRE 41600883845

**EDUARDO AUGUSTO BENATO**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, nascido em 15/06/1989, com documento de identidade RG 9.090.649-8 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 051.199.939-90 e CNH 04186481273 DETRAN/PR, residente e domiciliado na Rua Evaristo Berleze, nº 108, Bairro Bacacheri, CEP: 82.600-630 em Curitiba/PR, TITULAR da EIRELI que gira sob o nome empresarial de **JAB ENGENHARIA EIRELI**, com sede e domicilio na Rua Evaristo Berleze, nº 108, Bairro Bacacheri, CEP 82.600-630 em Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.860.380/0001-93, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 41600883845 em 07/06/2019, RESOLVE alterar a EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada), mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL:** O objeto social da empresa passa a ser: Prestação de serviços de engenharia, infra estrutura, terraplanagem, construção de redes de saneamento e coleta de água e esgoto, drenagem, obras de urbanização e obras de alvenaria, aluguel de máquinas e equipamentos para construção, construção de edifícios, construção de rodovias e ferrovias, demolição de edifícios, preparação de canteiro e limpeza de terreno, acabamento de construção, prestando também o serviço de administração de obras.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA:** Enquadramento de ME - Declaram para efeitos de enquadramento como MICROEMPRESA que o valor da receita bruta anual da empresa não excederá, no ano da constituição, o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas ao §6º do art. 3º daquela Lei.

**CLÁUSULA TERCEIRA -** Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da referida EIRELI, com o teor seguinte:

\_\_\_\_\_  
Espaço reservado exclusivamente para Junta Comercial



**SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**  
**JAB ENGENHARIA EIRELI**  
CNPJ 33.860.380/0001-93 E NIRE 41600883845

**CONSOLIDAÇÃO**  
**JAB ENGENHARIA EIRELI**  
CNPJ 33.860.380/0001-93 E NIRE 41600883845

**EDUARDO AUGUSTO BENATO**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, nascido em 15/06/1989, com documento de identidade RG 9.090.649-6 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 051.199.939-90 e CNH 04186481273 DETRAN/PR, residente e domiciliado na Rua Evaristo Berleze, nº 108, Bairro Bacacheri, CEP: 82.600-630 em Curitiba/PR, TITULAR da EIRELI que gira sob o nome empresarial de **JAB ENGENHARIA EIRELI**, com sede e domicílio na Rua Evaristo Berleze, nº 108, Bairro Bacacheri, CEP 82.600-630 em Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 33.860.380/0001-93, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 41600883845 em 07/06/2019, RESOLVE consolidar a EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada), mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO NOME EMPRESARIAL, SEDE E DAS FILIAIS**

A presente EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA gira sob nome empresarial de **JAB ENGENHARIA EIRELI** e tem sede e domicílio na Rua Evaristo Berleze, nº 108, Bairro Bacacheri, CEP: 82600-630 em Curitiba-PR, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais ou outras dependências em qualquer parte do território nacional.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA:**

Enquadramento de ME - Declaram para efeitos de enquadramento como MICROEMPRESA que o valor da receita bruta anual da empresa não excederá, no ano da constituição, o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas ao §6º do art. 3º daquela Lei.

**SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO  
JAB ENGENHARIA EIRELI  
CNPJ 33.860.380/0001-93 E NIRE 41600883845**



**CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO SOCIAL**

Prestação de serviços de engenharia, infra estrutura, terraplanagem, construção de redes de saneamento e coleta de água e esgoto, drenagem, obras de urbanização e obras de alvenaria, aluguel de máquinas e equipamentos para construção, construção de edifícios, construção de rodovias e ferrovias, demolição de edifícios, preparação de canteiro e limpeza de terreno, acabamento de construção, prestando também o serviço de administração de obras.

**CLÁUSULA QUARTA – DO CAPITAL SOCIAL E LIMITAÇÃO DA RESPONSABILIDADE**

O capital é de R\$ 99.800,00 (noventa e nove mil e oitocentos reais) divididos em 99.800 quotas, de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada, integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelo titular:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	%
EDUARDO AUGUSTO BENATO	99.800	R\$ 99.800,00	100,00%
<b>Total</b>	99.800	R\$ 99.800,00	100%

**Parágrafo primeiro** - A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital.

**Parágrafo segundo:** A responsabilidade Técnica pela execução dos serviços profissionais prestados pela sociedade, de acordo com os objetivos sociais, será de Eduardo Augusto Benato, Engenheiro CREA PR-1554436/D.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO**

A EIRELI iniciou suas atividades em 07/06/2019 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA SEXTA – DA ADMINISTRAÇÃO**

A administração da empresa será exercida por seu titular EDUARDO AUGUSTO BENATO que ficará incumbida de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das

*[Handwritten signatures and initials]*  
Eduardo Augusto Benato



**SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO  
JAB ENGENHARIA EIRELI  
CNPJ 33.860.380/0001-93 E NIRE 41600883845**

atividades ora assumidas, bem como, de representa-la judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente perante todas as repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

**Parágrafo único:** Pelos serviços administrativos prestados a empresa, poderá o titular estabelecer um valor e periodicidade de retirada a título de pró-labore.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO DESIMPEDIMENTO**

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**Parágrafo único -** Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

**CLÁUSULA OITAVA – DO EXERCÍCIO SOCIAL E APURAÇÃO DE RESULTADOS**

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a empresário, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

Falecendo ou interdito o titular da Eireli, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.



**SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO  
JAB ENGENHARIA EIRELI  
CNPJ 33.860.380/0001-93 E NIRE 41600883845**



**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

Fica eleito o foro de Curitiba-PR, para resolver quaisquer litígios oriundos da presente Alteração da EIRELI.

O titular assina digitalmente o presente instrumento, em via única.

Curitiba/PR, 08 dezembro de 2020.

---

**EDUARDO AUGUSTO BENATO**

CPF: 051.199.939-90



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

### ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa JAB ENGENHARIA EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
05119993990	EDUARDO AUGUSTO BENATO

edl  
D



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/12/2020 13:39 SOB Nº 20207636160.  
PROTOCOLO: 207694160 DE 17/12/2020.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12006118906. CNPJ DA SEDE: 13860380000193.  
EIRE: 41600891045, COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 08/12/2020.  
JAB ENGENHARIA EIRELI

DEBASTIANO MOTA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento de assinatura eletrônica depende da integridade de sua digitalização e não poderá ser utilizada para fins jurídicos, salvo quando houver expressa indicação de validade.

## 6. DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES



PROCESSO LICITATORIO Nº 48/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022

### DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

**JAB ENGENHARIA EIRELI**, CNPJ nº **33.860.380/0001-93**, (razão social da Empresa) sediada na **Rua Evaristo Berleze, nº 108, Bacacheri, Curitiba, Paraná, CEP 82.600-630** DECLARA que cumpre o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988, não possuindo em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Matos Costa, 23 de junho de 2022.

Nome: Eduardo Augusto Benato

Cargo: Proprietário

RG: 9.090.649-6

Licitante: JAB Engenharia Eireli

Rua Evaristo Berleze, nº 108, Bacacheri, Curitiba-PR, CEP 82.600-630  
JAB ENGENHARIA EIRELI CNPJ 33.860.380/0001-93  
(41) 99937-4785 contato@jabengenharia.com.br



## 7. DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL



### MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

O Signatário da presente, em nome da proponente **JAB ENGENHARIA EIRELI**, declara concordar com os termos da Licitação modalidade Tomada de Preços nº 05/2022, supramencionado e dos respectivos anexos e documentos, que a mesma acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto a qualificação apenas da proponente que haja atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar o (s) fornecimento(s) previsto(s).

O signatário da presente declara, também, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser quanto à adjudicação, objeto do presente edital.

Declara, ainda, para todos os fins de direito a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º e Artigo 97 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Matos Costa, 23 de junho de 2022.

Nome: Eduardo Augusto Benato

Cargo: Proprietário

RG: 9.090.649-6

Licitante: JAB Engenharia Eireli

## 8. DECLARAÇÃO NÃO POSSUI POLÍTICOS



### MODELO QUE NÃO OCUPA CARGO POLÍTICO EM NENHUMA DAS ESFERAS (FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL)

Eu **EDUARDO AUGUSTO BENATO**, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.090.649-6 e CPF nº 051.199.939-90, residente e domiciliado na Rua Evaristo Berleze, nº 108 – Bairro Bacacheri, nesta cidade de Curitiba-PR, declaro para os devidos fins, sob as penas da Lei, que não ocupo nenhum cargo político no Serviço Público, quer seja na esfera Federal, Estadual ou Municipal, quer seja na Administração Direta ou Indireta, cuja acumulação seja vedada, conforme estabelece a Constituição Federal.

Matos Costa, 23 de junho de 2022.

Nome: Eduardo Augusto Benato

Cargo: Proprietário

RG: 9.090.649-6

Licitante: JAB Engenharia Eireli

Rua Evaristo Berleze nº 108, Bacacheri, Curitiba-PR, CEP 82.600-630  
JAB ENGENHARIA EIRELI CNPJ 13.860.380/0001-93  
(41) 99937-4285 contato@jabengenharia.eng.br





## 9. CND FEDERAL



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

### CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JAB ENGENHARIA EIRELI  
CNPJ: 33.860.380/0001-93

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei no 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014, Emitida às 08:24:52 do dia 30/12/2021 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 29/06/2022.

Código de controle da certidão: 3A41.B691.0D44.D426  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

*Sup*  
*Calos*

## 10. CND ESTADUAL



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



### Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 026711823-75

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 33.860.380/0001-93  
Nome: JAB ENGENHARIA EIRELI

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 06/09/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

*[Handwritten signatures and initials]*



# 11. CND MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 9.671.034  
CNPJ 33.860.380/0001-93  
Nome: JAB ENGENHARIA EIRELI

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço <https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24-03/2021  
Emitida às 15:42 do dia 09/05/2022.  
Código de autenticidade da certidão: 0B6603896F6B4F4068DCA1ECF617D277E3  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 07/08/2022 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten initials]*

## 12. CERTIFICADO REGULARIDADE FGTS

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF****Inscrição:** 33.860.380/0001-93**Razão Social:** JAB ENGENHARIA EIRELI**Endereço:** R. EVARISTO BERLEZE 108 / BACACHERI / CURITIBA / PR / 82600-630

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 06/06/2022 a 05/07/2022**Certificação Número:** 2022060602110610076101

Informação obtida em 09/06/2022 10:45:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



## 13. CND TRABALHISTA



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JAB ENGENHARIA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)  
 CNPJ: 33.860.380/0001-93  
 Certidão n°: 14795078/2022  
 Expedição: 09/05/2022, às 15:47:30  
 Validade: 05/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que JAB ENGENHARIA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrita no CNPJ sob o n° 33.860.380/0001-93, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642 A e 883 A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

2022

2022



# 14. CERTIDÃO DE NÃO FALÊNCIA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
COMARCA DE CURITIBA ESTADO DO PARANÁ

1º OFÍCIO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FÓRUM CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA  
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 1º ANDAR - FONE (41) 3027-5253  
EDIFÍCIO DO FÓRUM CIVEL - CENTRO-CIVIL  
CEP 80530-908



EMPREGADOS JURAMENTADOS

SANDRA LUCIA PELKI  
LUIZ CARLOS GEFANDOVSKI  
ISABEL ANGELA WYPYCH  
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPELLI  
FERNANDA GALLASSINI  
KARINA SAVARO ALVES

www.1distribuidorcuritiba.com.br

PEDIDO DE CERTIDÕES

**JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO**  
TITULAR

EDIFÍCIO DO FÓRUM CIVEL  
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TERREO - CEP 80530-908

RECUPERAÇÃO JUDICIAL \* FALÊNCIA \* CONCORDATA \* CRIME \* CIVEL  
VARAS CRIMINAIS VARAS DA FAZENDA VARAS DA FAMÍLIA PRECATORIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAIS  
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI  
TABELIONATOS - JUIZADO ESPECIAL CIVIL E CRIMINAL



## CERTIDÃO NEGATIVA FEITOS AJUIZADOS

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para FINS GERAIS, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de AÇÕES DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

# JAB ENGENHARIA EIRELI #

CNPJ.33.860.380/0001-93

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de 29/12/62) a 31/05/2022 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 02 de junho de 2022 .

FERNANDA GALLASSINI  
Escrevente Juramentada

Digitally signed  
by JOSÉ BORGES  
DA CRUZ  
FILHO: 31628532  
904  
Date:  
2022.06.02  
15:34:17 BRT.



Emitida por: MAURI  
Lei nº19.903 de 21/Dez/18  
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R\$ 38,16)

\*\*\* Se impressa, verificar sua autenticidade no <http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/autentica> usando o código 020/CF97 \*\*\*

*(Handwritten signatures and initials)*



# 15. BALANÇO PATRIMONIAL

## TERMO DE ABERTURA

Livro Diário

Número: 2      Folha: 1

Contém este livro 110 folhas numeradas do No. 1 ao 110 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que servirá de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2021 a 31/12/2021.

Nome da Empresa .....: JAB ENGENHARIA EIRELI

Ramo .....: ENGENHARIA

Endereço .....: RUA EVARISTO BERLEZE, 108

Complemento .....

Bairro .....: BACACHERI

Município .....: CURITIBA

Estado .....: PR

Inscrição no CNPJ .....: 33.860.380/0001-93

Inscrição Estadual.....:

Registro na junta.....: 41600883845 Data registro: 07/06/2019

Inscrição Municipal.....: 07 02 836.883-7

CONTADOR: LIDEMAR ANTÔNIO RIBEIRO DOS SANTOS 602.894.309-68 PR-037193/0-3 PR

CURITIBA, 01/01/2021

EDUARDO AUGUSTO

BENATO:05119993990

Assinado de forma digital por  
EDUARDO AUGUSTO  
BENATO:05119993990  
Dados: 2022.01.28 11:29:02 -03'00'

EDUARDO AUGUSTO BENATO

SÓCIO ADMINISTRADOR

CPF: 051.199.939-90

LIDEMAR ANTONIO

RIBEIRO DOS

SANTOS:6028943096

8

Assinado de forma digital por  
LIDEMAR ANTONIO RIBEIRO  
DOS SANTOS:60289430968  
Dados: 2022.01.28 08:50:38  
-03'00'

LIDEMAR ANTÔNIO RIBEIRO DOS SANTOS

Reg. no CRC - PR sob o No. PR-037193/0-3

CPF: 602.894.309-68



Empresa: JAB ENGENHARIA EIRELI  
C.N.P.J.: 33.860.380/0001-53  
Realizado em 31 de Dezembro de 2021

Folha: 0105  
Número Livro: 0001

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
<b>LUCROS/PREJUÍZOS</b>	
Saldo Anterior de Lucros Acumulados	595.745,62
Ajustes Credores de Períodos-base Anteriores	0,00
Reversão de Reservas	0,00
Outros Recursos	0,00
Lucro Líquido do Ano	703.583,57
(-) Saldo Anterior de Prejuízo Acumulados	0,00
(-) Ajustes Devedores de Períodos-base Anteriores	0,00
(-) Prejuízo Líquido do Ano	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>1.379.333,19</b>
<b>DESTINAÇÕES</b>	
Transferências para Reservas	0,00
Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Cie	(1.379.333,19)
Partilha dos Lucros Incorporados ao Capital	0,00
Outras Destinações	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>(1.379.333,19)</b>

LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS  
Assinado de forma digital por  
**EDUARDO AUGUSTO**  
EDUARDO AUGUSTO  
BENATO:05119993990  
Dados: 2022.02.28 11:36:35 -03'00'

**EDUARDO AUGUSTO BENATO**  
SÓCIO ADMINISTRADOR  
CPF: 051.199.939-50

Assinado de forma digital por  
**LIDEMAR ANTONIO RIBEIRO DOS SANTOS**  
LIDEMAR ANTONIO RIBEIRO DOS SANTOS  
SANTOS:60289430968  
Dados: 2022.02.28 08:52:15 -03'00'

**LIDEMAR ANTONIO RIBEIRO DOS SANTOS**  
Reg. no CPC - IF sob o No. PE-037183/0-3  
CPF: 602.094.309-60

*[Handwritten signatures and initials]*  
Ribeiro  
20



Empresa: JAB ENGENHARIA EIRELI  
C.N.P.J. 33.860.380/0001-93  
Balanco encerrado em 31/12/2021

Folha: 0106  
Número livro: 0062

BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	Nota Explicativa	Saldo Atual
1	1	<b>ATIVO</b>		
2	1.1	<b>ATIVO CIRCULANTE</b>		219.878,72D
3	1.1.1	<b>DISPONIVEL</b>		219.878,72D
4	1.1.1.01	<b>CAIXA</b>		99.108,20D
5	1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL		72.364,62D
7	1.1.1.02	<b>BANCOS CONTA MOVIMENTO</b>		1.376,54D
9	1.1.1.02.0002	CAIXA ECONOMICA FEDERAL		1.376,54D
10	1.1.1.03	<b>APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA</b>		25.367,04D
600	1.1.1.03.0002	APLIC. BANCO CAIXA ECONOMICA FEDERAL		25.367,04D
18	1.1.3	<b>OUTROS CRÉDITOS</b>		120.770,52D
20	1.1.3.02	<b>TÍTULOS A RECEBER</b>		104.808,79D
601	1.1.3.02.0002	EMPRESTIMO A SOCIO EDUARDO AUGUSTO BENATO		104.808,79D
28	1.1.3.08	<b>TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR</b>		15.961,73D
38	1.1.3.08.0010	INSS A COMPENSAR		15.961,73D
149	2	<b>PASSIVO</b>		
150	2.1	<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>		219.878,72C
169	2.1.4	<b>OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS</b>		46.512,58C
170	2.1.4.01	<b>IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER</b>		26.348,12C
475	2.1.4.01.0015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		26.348,12C
185	2.1.5	<b>OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA</b>		4.915,05C
186	2.1.5.01	<b>OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL</b>		4.608,97C
187	2.1.5.01.0001	SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR		2.650,97C
188	2.1.5.01.0002	PRÓ-LABORE A PAGAR		1.958,00C
190	2.1.5.02	<b>OBRIGAÇÕES SOCIAIS</b>		306,08C
191	2.1.5.02.0001	INSS A RECOLHER		252,02C
192	2.1.5.02.0002	FGTS A RECOLHER		54,06C
200	2.1.6	<b>OUTRAS OBRIGAÇÕES</b>		15.249,41C
206	2.1.6.06	<b>OUTRAS OBRIGAÇÕES</b>		15.249,41C
618	2.1.6.06.0001	PARCELAMENTO RFD SIMPLES NACIONAL		6.481,81C
621	2.1.6.06.0003	PARCELAMENTO RFD DEMAIS DÉBITOS IRFET		2.531,46C
623	2.1.6.06.0004	EMPRESTIMO PROPRIO PE - CEF - LP		6.236,12C
503	2.2	<b>PASSIVO NÃO-CIRCULANTE</b>		73.566,14C
217	2.2.1	<b>PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO</b>		73.566,14C
218	2.2.1.01	<b>EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS</b>		29.933,34C
602	2.2.1.01.0000	EMPRESTIMO PROPRIO PE - CEF - LP		29.933,34C
232	2.2.1.03	<b>OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS</b>		43.632,80C
611	2.2.1.03.0003	PARCELAMENTO RFD SIMPLES NACIONAL		43.632,80C
242	2.3	<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>		99.800,00C
243	2.3.1	<b>CAPITAL SOCIAL</b>		99.800,00C
244	2.3.1.01	<b>CAPITAL SUBSCRITO</b>		99.800,00C

LIDEMAR ANTONIO RIBEIRO DOS SANTOS  
CPF: 602.894.309-68  
Poderão de representação por LIDEMAR ANTONIO RIBEIRO DOS SANTOS CPF: 602.894.309-68 Data: 2021.02.26 08:52:35 0200

EDUARDO AUGUSTO BENATO  
SÓCIO ADMINISTRADOR  
CPF: 051.199.939-90

LIDEMAR ANTONIO RIBEIRO DOS SANTOS  
Reg. no CRC - PR sob o No. PR-037193/O-3  
CPF: 602.894.309-68

Empresa: **JAB ENGENHARIA EIRELI**  
 C.N.P.J.: 33.860.380/0001-93  
 Balanço encerrado em: 31/12/2021

Folha: 0107  
 Número livro: 0002

**BALANÇO PATRIMONIAL**

Código	Classificação	Descrição	Nota Explicativa	Saldo Atual
245	2.1.1.01.0001	CAPITAL SOCIAL		99.800,00C

DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA, IMPORTA O PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL SOMANDO NO ATIVO E NO PASSIVO O VALOR DE 219.878,72 (duzentos e dezenove mil oitocentos e setenta e oito reais e setenta e dois centavos)

EDUARDO AUGUSTO BENATO,05119993990  
 0

Assinado de forma digital por EDUARDO AUGUSTO BENATO,05119993990  
 Data: 2022.04.20 11:36:39 -0300'

EDUARDO AUGUSTO BENATO  
 SÓCIO ADMINISTRADOR  
 CPF: 051.199.939-90

LIDEMAR ANTONIO RIBEIRO DOS SANTOS,60289430968  
 0

Assinado de forma digital por LIDEMAR ANTONIO RIBEIRO DOS SANTOS,60289430968  
 Data: 2022.04.20 10:50:00 -0300'

LIDEMAR ANTONIO RIBEIRO DOS SANTOS  
 Reg. no CRC - PR sob o No. PR-037293/O-3  
 CPF: 602.894.309-68



*[Handwritten signatures and initials]*





Empresa  
(CNPJ)

**JAB ENGENHARIA EIRELI**  
11.660.380/0001-01

Folha 0100  
Número Livro 0002  
Emissão 24/02/2022  
Hora 16:52:30

**Nota 01 - Apresentação das Demonstrações Contábeis**

As presentes demonstrações contábeis estão sendo apresentadas em Reais (R\$), com regime contábil tributária e fiscal por competência. Elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, tomando-se como base a Lei nº 11.387/07 e resoluções do Conselho Federal de Contabilidade - CFC.

A responsabilidade técnica da contabilidade da empresa é do responsável técnico Diretivo Assessoria Empresarial Ltda.

**Nota 02 - Práticas Contábeis**

- a) Ativos e Passivos são representados pelos seus valores de realização e liquidação.
- b) O resultado das operações é apurado em conformidade com o regime contábil de competência do exercício.
- c) A empresa adota o regime de competência para o registro das mutações patrimoniais ocorridas no exercício, assim como o reconhecimento das receitas, despesas e custos, independentemente de seu efetivo recebimento ou pagamento.

**Nota 03 - Capital Social**

O Capital Social é composto de 99.8000 quotas de valor nominal de R\$ 1,00 cada.

**Nota 04 - Distribuição de Lucros**

O lucro é distribuído de acordo com a produção de cada sócio pelos serviços que presta a sociedade.

**Nota 05 - Transferência de saldo das contas**

Transferência de saldo das contas LUCROS OU PREJUÍZOS referente ao exercício anterior para conta LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS.

Assinado eletronicamente por  
**EDUARDO AUGUSTO BENATO** 05119993990  
CPF: 05119993990  
Data: 2022/02/28 11:02:14  
03337

**EDUARDO AUGUSTO BENATO**  
Administrador  
CPF: 05119993990

Assinado eletronicamente por  
**LIDEMAR ANTONIO RIBEIRO DOS SANTOS** 60289430968  
CPF: 60289430968  
Data: 2022/02/28 11:02:14  
03337

**LIDEMAR ANTONIO RIBEIRO DOS SANTOS**  
Contador  
CPF: 60289430968 CRC: 032193/O-3



Empresa: JAB ENGENHARIA EIRELI  
C.N.P.J.: 33.860.380/0001-93

Folha: 0109  
Número livro: 0002

CARTA DE RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO

CURITIBA, 31/12/2021

A

DIRETIVA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA  
CRC nº PR-037193/O-3  
Endereço: AVENIDA SENADOR SALGADO FILHO, nº 1385 GUABIROTUBA, CEP nº 81510-000  
CURITIBA, PR

Prezados Senhores:

Declaramos para os devidos fins, como administrador e responsável legal da empresa JAB ENGENHARIA EIRELI, CNPJ 33.860.380/0001-93, que as informações relativas ao período base 31/12/2021, fornecidas a Vossas Senhorias para escrituração e elaboração das demonstrações contábeis, obrigações acessórias, apuração de impostos e arquivos eletrônicos exigidos pela fiscalização federal, estadual, municipal, trabalhista e previdenciária são fidedignas.

Também declaramos:

- (a) que os controles internos adotados pela nossa empresa são de responsabilidade da administração e estão adequados ao tipo de atividade e volume de transações;
- (b) que não realizamos nenhum tipo de operação que possa ser considerada ilegal, frente a legislação vigente;
- (c) que todos os documentos que geramos e recebemos de nossos fornecedores estão revestidos de total idoneidade;
- (d) que os estoques registrados em conta própria foram por nós avaliados, contados e levantados fisicamente e perfazem a realidade do período encerrado em 2021;
- (e) que as informações registradas no sistema de gestão e controle interno, denominado [Valor não disponível] são controladas e validadas com documentação suporte adequada, sendo de nossa inteira responsabilidade todo o conteúdo do banco de dados e arquivos eletrônicos gerados.

Além disso, declaramos que não temos conhecimento de quaisquer fatos ocorridos no período base que possam afetar as demonstrações contábeis ou que as afetem até a data desta carta ou, ainda, que possam afetar a continuidade das operações da empresa.

Também confirmamos que não houve:

- (a) fraude envolvendo administração ou empregados em cargos de responsabilidade ou confiança;
- (b) fraude envolvendo terceiros que poderiam ter efeito material nas demonstrações contábeis;
- (c) violação ou possíveis violações de leis, normas ou regulamentos cujos efeitos deveriam ser considerados para divulgação nas demonstrações contábeis, ou mesmo dar origem ao registro de provisão para contingências passivas.

Atenciosamente,

EDUARDO AUGUSTO Assinado eletronicamente por  
BENATO-0511999399 EDUARDO AUGUSTO  
0 RENASCIMENTO 05/04/2011  
Endereço: 2022-1228-11, RJ, 0999

EDUARDO AUGUSTO BENATO  
SOCIO ADMINISTRADOR  
CPF: 051.199.939-90



**TERMO DE ENCERRAMENTO**

**Livro Diário**

**Número: 2                      Folha: 110**

Contém este livro 110 folhas numeradas do No. 1 ao 110 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que serviu de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2021 a 31/12/2021.

Nome da Empresa .....: **JAB ENGENHARIA EIRELI**

Ramo .....: **ENGENHARIA**

Endereço .....: **RUA EVARISTO BERLEZE, 108**

Complemento .....

Bairro .....: **BACACHERI**

Município .....: **CURITIBA**

Estado .....: **PR**

Inscrição no CNPJ .....: **33.860.380/0001-93**

Inscrição Estadual.....

Registro na junta.....: **41600883845 Data registro: 07/06/2019**

Inscrição Municipal.....: **07 02 636.883-7**

CONFORME DETERMINA A INSTRUÇÃO NORMATIVA DIRETORIA DO DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO - DREI Nº 11 DE 05.12.2013, DECLARAMOS QUE O PRESENTE LIVRO ENCONTRA-SE TOTALMENTE ESCRITURADO, DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

CURITIBA, 31/12/2021

**EDUARDO AUGUSTO BENATO:05119993990**  
Assinado de forma digital por  
EDUARDO AUGUSTO BENATO  
05119993990  
Dados: 2022.02.28 17:52:06 -03'00'

**EDUARDO AUGUSTO BENATO**  
SÓCIO ADMINISTRADOR  
CPF: 051.199.939-90

**LIDEMAR ANTONIO RIBEIRO DOS SANTOS:60289430968**  
Assinado de forma digital por  
LIDEMAR ANTONIO RIBEIRO  
DOS SANTOS-60289430968  
Dados: 2022.02.28 08:53:39  
-03'00'

**LIDEMAR ANTÔNIO RIBEIRO DOS SANTOS**  
Reg. no CRC - PR sob o No. PR-037193/O-3  
CPF: 602.894.309-68



# 16. INDÍCES FINANCEIROS

Empresa: **JAB ENGENHARIA EIRELI**  
 Inscrição: 11.060.700/0001-91  
 Período: 01/01/2021 - 31/12/2021

Página: 0001  
 Número Livro: 0002  
 Emissão: 01/03/2022  
 Hora: 09:05:20

## COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2021

Coefficiente	Fórmula	Valor	Resultado
<b>Índice de Liquidez Geral</b>	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não-Circulante}}$	$\frac{218.876,72 + 0,00}{46.512,38 + 75.966,34}$	1,87
<b>Índice de Liquidez Corrente</b>	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$	$\frac{218.876,72}{46.512,38}$	4,71
<b>Índice de Solvência Geral</b>	$\frac{\text{Ativo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não-Circulante}}$	$\frac{218.876,72}{46.512,38 + 75.966,34}$	1,87

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

Curitiba, 11 de dezembro de 2021.

**EDUARDO AUGUSTO BENATO**  
 0511990-3990  
Assinado eletronicamente  
 por EDUARDO AUGUSTO BENATO  
 em 11/12/2021 às 09:05:20  
 CPF: 051.199.399-00

**EDUARDO AUGUSTO BENATO**  
 SÓCIO ADMINISTRADOR  
 CPF: 051.199.399-00

**LEIDIANE ANTONIO RIBEIRO DOS SANTOS**  
 602194330-908  
Assinado eletronicamente  
 por LEIDIANE ANTONIO RIBEIRO DOS SANTOS  
 em 11/12/2021 às 09:05:20  
 CPF: 602.194.330-48

**LEIDIANE ANTONIO RIBEIRO DOS SANTOS**  
 Reg. no CRC - RR sob o No. 78.0218150-2  
 CPF: 602.194.330-48

*[Handwritten signatures and initials]*



# 17. COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Página 1/2



**Certidão de Acervo Técnico - CAT**  
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

**CREA-SC**

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO  
**252021129782**  
Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009 do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC, o Acervo Técnico do(a) profissional e Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica-ART abaixo descritos:

Registre-se no sistema de atendimento, para obter acesso a código QR, mediante o CAT vinculado ao sistema no site: [www.crea-sc.org.br/portal/abast.php](http://www.crea-sc.org.br/portal/abast.php), sempre que necessário consultar o Conselho de Arquivo Técnico e unidade de emissão.

**CREA-SC** Registro realizado a partir do protocolo nº 72100049972 CAT nº 252021129782 de 23/06/2021, página 1 de 6

Profissional.: **EDUARDO AUGUSTO BENATO**

Registro..... PR 53 168341-6

C.P.F..... 061.199.939-90

Data Nasc..... 19/06/1989

Títulos..... ENGENHEIRO CIVIL

DIPLOMADO EM 26/07/2016 PELO(A)

PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PR

CURITIBA

PR

**\*ART 7841704-1**

Empresa..... JAB ENGENHARIA EIRELI

Proprietário.: LALI ADMINISTRADORA DE BENS LTDA

Endereço Obra: RUA 2116 55 LOTE A13

Bairro..... ITAJUBA

52190 BARRA VELHA

SC

Registrada em: 23/06/2021

Baixada em.. 23/06/2021

Período (previsto) - Início: 20/09/2019

Término..... 30/09/2021

Autoria: INDIVIDUAL

Tipo... SUBST. ART

VINCULADA A ART: 7432335-A

Profissional: 168341-6 EDUARDO AUGUSTO BENATO

PROJETO

EXECUCAO

EDIFICIO DE ALVENARIA P/FINS RESIDENCIAIS

Dimensão do Trabalho ... 111,70 METRO(S) QUADRADO(S)

ESTUDO

ELABORACAO

EDIFICIO DE ALVENARIA P/FINS RESIDENCIAIS

Dimensão do Trabalho ... 111,70 METRO(S) QUADRADO(S)

PROJETO

EXECUCAO

REDE HIDROSSANITARIA

Dimensão do Trabalho ... 111,70 METRO(S) QUADRADO(S)

ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO

Dimensão do Trabalho ... 111,70 METRO(S) QUADRADO(S)

PASSEIO

Dimensão do Trabalho ... 16,00 METRO(S) QUADRADO(S)

CALCADA

Dimensão do Trabalho ... 16,00 METRO(S) QUADRADO(S)

INSTALACAO ELTRICA RESIDENCIAL E COMERCIAL EM BAIXA TENSAO COM MEDICA

Dimensão do Trabalho ... 111,70 METRO(S) QUADRADO(S)

RESP TECNICA E EDUCACAO DUAS EDIFICACOES EM ALVENARIA COM AREA 111,70 M2  
PROJETO PREVENTIVO DE INCENDIO LAUDO DE CONFORMIDADE AMBIENCIAL E PLANTAS RBS PARA  
FINS DE INSTITUICAO DE CONDOMINIO

Certidão de Acervo Técnico nº 252021129782 emitida em 23/06/2021





**Certidão de Acervo Técnico - CAT**  
 Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009  
 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

**CREA-SC**

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO  
 252021129782  
 Atividade concluída



**•ART 7841712-2**

Empresa..... JAS ENGENHARIA EIRELI  
 Proprietário.: LALU ADMINISTRADORA DE BENS LTDA  
 Endereço Obra: RUA 2116 73 LOTE A11  
 Bairro..... ITAGUÁ  
 89390 - BARRA VELHA - SC  
 Registrada em: 23/06/2021 Baixada em... 23/06/2021  
 Período (Previsto) - Início: 20/09/2019 Término..... 30/09/2021  
 Autoria: INDIVIDUAL  
 Tipo...: SUBST. ART VINCULADA A ART: 7402340-4  
 Profissional: 168341-6 EDUARDO AUGUSTO SENATO

**PROJETO**

**EXECUCAO**

EDIFICIO DE ALVENARIA P/FINS RESIDENCIAIS

Dimensão do Trabalho ... 111,70 METRO(S) QUADRADO(S)

**ESTUDO DE VIABILIDADE TEC**

**ELABORACAO**

EDIFICIO DE ALVENARIA P/FINS RESIDENCIAIS

Dimensão do Trabalho ... 111,70 METRO(S) QUADRADO(S)

**PROJETO**

**EXECUCAO**

REDE HIDROGRANITARIA

Dimensão do Trabalho ... 111,70 METRO(S) QUADRADO(S)

ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO

Dimensão do Trabalho ... 111,70 METRO(S) QUADRADO(S)

PASSEIO

Dimensão do Trabalho ... 18,00 METRO(S) QUADRADO(S)

CALCADA

Dimensão do Trabalho ... 18,00 METRO(S) QUADRADO(S)

INSTALACAO ELETRICA RESIDENCIAL E COMERCIAL EM BAIXA TENSAO COM MEDICA

Dimensão do Trabalho ... 111,70 METRO(S) QUADRADO(S)

MEMO TÉCNICA E EXECUCAO DAS EDIFICACOES EM ALVENARIA COM AREA 111,70 M2  
 PROJETO PREVENTIVO DE INCENDIO LAUDO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL E PLANTILHA NBR 13616  
 FINS DE INSTITUICAO DE CONDOMINIO

**•ART 7841721-1**

Empresa..... JAS ENGENHARIA EIRELI  
 Proprietário.: LALU ADMINISTRADORA DE BENS LTDA  
 Endereço Obra: RUA 2116 97 LOTE A15  
 Bairro..... ITAGUÁ  
 89390 - BARRA VELHA - SC  
 Registrada em: 23/06/2021 Baixada em... 23/06/2021  
 Período (Previsto) - Início: 20/09/2019 Término..... 30/09/2021  
 Autoria: INDIVIDUAL  
 Tipo...: SUBST. ART VINCULADA A ART: 7402311-5  
 Profissional: 168341-6 EDUARDO AUGUSTO SENATO

**PROJETO**

Certidão de Acervo Técnico nº 252021129782 emitida em 23/06/2021

Registro realizado eletronicamente para obter o número e código QR inserido no CAT  
 incluindo o documento em PDF, assinado digitalmente e em formato impresso, conforme  
 informado o sistema de Certidão de Acervo Técnico e o código QR inserido.

Registro realizado a partir do protocolo nº 71-30049872  
 CAT nº 252021129782 de 23/06/2021 página 2 de 6



*(Handwritten signatures and initials)*





**ATESTADO DE CAPACIDADE DE EXECUÇÃO DE OBRA**

A **LALU ADMINISTRADORA DE BENS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.296.247/0001-09, com sede na Rua Taquari, 81, Loja 3, Alphaville Graciosa, na cidade de Pinhais/PR – CEP 83.327-070, atesta que a empresa, **JAB ENGENHARIA EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 33.860.380/0001-93, estabelecida na Rua Evaristo Berleze, nº 108, na cidade de Curitiba – CEP 82.600-630, executou a obra abaixo discriminada:

**01. FONTE LEGAL**

Contrato 001/2019

**02. NATUREZA DA OBRA**

Prestação de serviços construção de 6 casas Loteamento Jardim Morada do Sol.

**03. LOCALIDADE DA OBRA**

Rua 2116, Itajubá – Barra Velha – Santa Catarina

**04. PERÍODO EFETIVO DA EXECUÇÃO**

15/10/2019 a 10/11/2020

Rua Taquari, 81 – Sala 03 – Alphaville Graciosa – Pinhais/PR  
CNPJ 08.296.247/0001-09

Registro realizado a partir do protocolo nº 7215004/0972  
CAT nº 252021129782 de 23/08/2021 - página 4 de 6



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



LALU

**05. DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS**

Item	Descrição	Un	Quant.
<b>1</b>	<b>Residencial Praia do Grant - Lote A-11</b>		
1.1	Projeto, Execução Estudo e Elaboração de Duas Casas em Alvenaria	m <sup>2</sup>	111,70
1.2	Projeto e Execução de Rede Hidrossanitária (Água, Esgoto, Drenagem)	m <sup>2</sup>	111,70
1.3	Projeto e Execução de Estrutura de Concreto Armado (Pilares, Vigas, Fundação Estaca Escavada)	m <sup>2</sup>	111,70
1.4	Projeto e Execução de Passeio (Paver)	m <sup>2</sup>	18,00
1.5	Projeto e Execução de Calçada (Concreto Armado)	m <sup>2</sup>	18,00
1.6	Projeto e Execução de Instalação Elétrica Residencial	m <sup>2</sup>	111,70
<b>2</b>	<b>Residencial Praia das Palmeiras - Lote A-13</b>		
2.1	Projeto, Execução Estudo e Elaboração de Duas Casas em Alvenaria	m <sup>2</sup>	111,70
2.2	Projeto e Execução de Rede Hidrossanitária (Água, Esgoto, Drenagem)	m <sup>2</sup>	111,70
2.3	Projeto e Execução de Estrutura de Concreto Armado (Pilares, Vigas, Fundação Estaca Escavada)	m <sup>2</sup>	111,70
2.4	Projeto e Execução de Passeio (Paver)	m <sup>2</sup>	18,00
2.5	Projeto e Execução de Calçada (Concreto Armado)	m <sup>2</sup>	18,00
2.6	Projeto e Execução de Instalação Elétrica Residencial	m <sup>2</sup>	111,70
<b>3</b>	<b>Residencial Itajuba - Lote A-15</b>		
3.1	Projeto, Execução Estudo e Elaboração de Duas Casas em Alvenaria	m <sup>2</sup>	111,70
3.2	Projeto e Execução de Rede Hidrossanitária (Água, Esgoto, Drenagem)	m <sup>2</sup>	111,70
3.3	Projeto e Execução de Estrutura de Concreto Armado (Pilares, Vigas, Fundação Estaca Escavada)	m <sup>2</sup>	111,70
3.4	Projeto e Execução de Passeio (Paver)	m <sup>2</sup>	18,00
3.5	Projeto e Execução de Calçada (Concreto Armado)	m <sup>2</sup>	18,00
3.6	Projeto e Execução de Instalação Elétrica Residencial	m <sup>2</sup>	111,70

Registro realizado e partir do protocolo nº 72100046912  
 CAT nº 252021129762 de 23/08/2021, página 5 de 6

Registro realizado e partir do protocolo nº 72100046912  
 CAT nº 252021129762 de 23/08/2021, página 5 de 6



Rua Taquari, 81 – Sala 03 – Alphaville Graciosa – Pinhais/PR  
 CNPJ 08.296.247/0001-09

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



ADMINISTRADORA DE BENS



Registro realizado a partir do protocolo nº 7.210004-0072  
 CAT nº 25.00211297/22 de 23/08/2021, página 6 de 8  
 Registro realizado a partir do protocolo nº 7.210004-0072  
 anulado no ato de seu cancelamento em 08/08/2021  
 número e número de Cadastro de Arquivo Técnico e sua data de arquivamento

**06. QUALIDADE DOS SERVIÇOS E CRONOGRAMA**

Os serviços foram executados de acordo com **as normas técnicas**, dimensões previstas em contrato, tendo a empresa **demonstrado** capacidade técnica e administrativa dentro dos padrões **desejáveis**.

**07. EQUIPE QUE PARTICIPOU DA OBRA**

Eduardo Augusto Benato	Engenheiro Civil	CREA-PR.155.436/D
------------------------	------------------	-------------------

Barra Velha, 20 de novembro de 2020.

Assinatura em formato digital  
LALU  
ADMINISTRADORA DE BENS  
CNPJ 08.296.247/0001-09

Emerson Gomes Simão  
Administrador

Rua Taquari, 81 – Sala 03 – Alphaville Graciosa – Pinhais/PR  
CNPJ 08.296.247/0001-09





## 18. DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL

# JAB

### MODELO DE COMPROVAÇÃO DE AQUISIÇÃO DO EDITAL E DE CONHECIMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES E NORMAS PERTINENTES À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Declaro, para os devidos fins da licitação referente a Tomada de Preços nº 05/2022 que a empresa **JAB ENGENHARIA EIRELI**, tendo adquirido regularmente o edital no setor de licitações através de minha pessoa, tomou conhecimento, junto a prefeitura municipal de Matos Costa-SC, de todas as normas, especificações e informações necessárias e obrigatórias para a perfeita consecução do objeto do edital supra.

Matos Costa, 23 de junho de 2022.

Recebi todas as informações necessárias à consecução do objeto do Edital em apreço.

Engº Eduardo Augusto Benato (Engenheiro representante da Empresa)

Reg. C.R.E.A. Nº 155-436/D PR

Nome: Eduardo Augusto Benato

Cargo: Proprietário

RG: 9.090.649-6

Licitante: JAB Engenharia Eireli

Rua Francisco de Sá, 114 - Vila União - Matos Costa - SC  
JAB ENGENHARIA EIRELI  
CNPJ: 16.111.111/0001-00

19. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL



**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL**

Declaramos para os devidos fins que conhecemos a legislação ambiental, notadamente relacionadas às atividades necessárias para o desenvolvimento desta licitação Tomada de Preços nº 05/2022, objeto desta Autorização (Lei Federal 6.938/81, Decreto Federal 99.274/90, Lei Federal 6.902/81, Resolução CONAMA 001/86, Resolução CONAMA 237/97, Código Florestal, Decreto Federal 99.547/90, Decreto Federal 750/93, Código das Águas, Decreto Federal 24.643/34, e outras).

Curitiba, 23 de junho de 2022.

Nome: Eduardo Augusto Benato

Cargo: Proprietário

RG: 9.090.649-6

Licitante: JAB Engenharia Eireli

Rua Evaristo Berleze, nº 108, Bacacheri, Curitiba PR, CEP 82.600-630  
JAB ENGENHARIA EIRELI CNPJ 33.860.380/0001-93  
(41) 99937-4785 contato@jabengenharia.eng.br



# DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

# JAB

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa **JAB ENGENHARIA EIRELI** inscrita no CNPJ nº **33.860.380/0001-93**, por intermédio de seu representante legal Sr. **EDUARDO AUGUSTO BENATO** portador(a) da Carteira de Identidade nº **9.090.649-6** CPF nº **051.199.939-90** DECLARA, sob as penas da Lei, que:

- a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Não está impedido de transacionar com a Administração Pública;

Curitiba, 23 de junho de 2022.

Nome: Eduardo Augusto Benato

Cargo: Proprietário

RG: 9.090.649-6

Licitante: JAB Engenharia Eireli

Rua T. Augusto Benato, nº 100 - Baraúna - Curitiba - PR - CEP: 81100-000  
JAB ENGENHARIA EIRELI - CNPJ nº 33.860.380/0001-93  
Insc. Estadual nº 10.000.000-00

21. DOCUMENTO ADMINISTRADOR



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTERIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

1876975751

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

NOME  
EDUARDO AUGUSTO BENATO

DOC. IDENTIFIC. / DOC. EMISSOR / UF  
9090649-6 BR SP PR

CPF  
051.199.939-90

DATA NASCIMENTO  
15/06/1989

FILIAÇÃO  
JOSE ANTONIO BENATO  
RITA APARECIDA BENATO

PERMISSÃO: [ ] AC: [ ] CAT: [ ]

PP REGISTRO  
04186481373

VALIDADE  
24/06/2024

PP HABILITAÇÃO  
14/09/2007

RESERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR  
CURITIBA, PR

DATA EMISSÃO  
24/06/2019

ASSINATURA DO EMISSOR

84185963696  
PR016386074

PROIBIDO PLASTIFICAR

1876975751

PARANA

*[Handwritten signatures and initials]*

edos

Paula

60



## 22. REGISTRO PREFEITURA



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA

Rua Manoel Lourenço Araújo, 137 - Centro - Matos Costa - SC  
CEP: 89420-000 CNPJ: 83.102.566/0001-51 Telefone: (49) 3572-1111

Página: 1 / 1

## Certificado de Registro Cadastral - Nº 1/2022

Data da Inscrição: 18/02/2022

Valido até: 31/12/2022

## DADOS GERAIS:

Razão Social: JAB ENGENHARIA EIRELI  
CPF/CNPJ: 33.860.380/0001-93  
Porte Empresa: Não classificada  
Optante Simples: Não  
Responsável:  
Telefone: 4130851313  
E-mail: contato@diretivacontabilidade.com.br  
Endereço: EVARISTO BERLEZE  
Bairro: Bacacheri  
Cidade: Curitiba - PR  
Sócios:

Data do Cadastro: 03/08/2021  
Inscr. Estadual:  
Inscr. Municipal: 0  
Nº Registro:  
Data Registro:

CEP: 82600630  
País: Brasil

## DOCUMENTAÇÃO:

Descrição do Documento	Nr. do Documento	Data Emissão	Data Validade
CERTIDÃO NEGATIVA ESTADUAL	02587703306	11/01/2022	11/09/2022
CERTIDÃO NEGATIVA DO FGTS	2022012417053365354157	24/01/2022	22/02/2022
CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE TRIBUTOS FEDERAIS E DA UNIÃO	3A41B6910D44D426	04/11/2021	03/05/2022
FALENCIA CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL	33.860.380/0001-93	20/01/2022	03/04/2022
CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS TRABALHISTAS - CNDT	2254049/2022	20/01/2022	18/07/2022
CERTIDÃO SIMPLIFICADA	PRC2209867259	20/01/2022	31/12/2022
ALTERAÇÃO CONTRATUAL	2º	08/12/2020	31/12/2022
CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL	9459330	11/01/2022	11/04/2022

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações e normas da PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA, e podera necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital

Matos Costa, 18 de Fevereiro de 2022.

Assinatura do Responsável

*Handwritten signature and initials.*



23. CREA – EMPRESA



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
E AGRONOMIA DO PARANÁ



## Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Positiva de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

**Certidão nº: 73618/2022**

**Validade: 03/07/2022**

**Razão Social:** JAB ENGENHARIA EIRELI

**CNPJ:** 33860380000193

**Num. Registro:** 69606

**Registrada desde :** 28/06/2019

**Capital Social:** R\$ 99.800,00

**Endereço:** RUA EVARISTO BERLEZE, 108 BACACHERI

**Município/Estado:** CURITIBA-PR

**CEP:** 82600630

**Objetivo Social:**

Objeto social: prestação de serviços de engenharia, infraestrutura, terraplenagem, construção de redes de saneamento e coleta de esgoto, drenagem, obras de urbanização e obras de alvenaria. Aluguel de máquinas e equipamentos para construção. Prestando também serviços de administração de obras.

**Restrição de Atividade :** Atividades técnicas circunscritas às atribuições de seu responsável técnico.

Possui débitos de anuidade.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

### RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICOS PELA MATRIZ - CNPJ: 33860380000193

1 - Nome Civil: EDUARDO AUGUSTO BENATO

Carteira: PR-155436/D Data de Expedição: 03/08/2016

Desde: 28/06/2019 Carga Horária: 31 H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

### Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 170678/2022, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de

Paula  
2025

seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 03/06/2022 10:50:25

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.  
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor a respectiva ação penal.



  
R. Loula 20 5

## 24. CREA PR - PROFISSIONAL



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
E AGRONOMIA DO PARANÁ



## Certidão de Registro de Pessoa Física e Positiva de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **73616/2022**

Validade: 03/07/2022

Nome Civil: EDUARDO AUGUSTO BENATO

Carteira - CREA-PR Nº :PR-155436/D

Registro Nacional : 1715647742

Registrado(a) desde : 03/08/2016

Filiação : JOSE ANTONIO BENATO  
RITA APARECIDA BENATO

Data de Nascimento : 15/06/1989

Documento de Identidade : 9.090.649.6 Orgão Emissor : SESP/PR UF : PR

CPF : 05119993990

Naturalidade : CURITIBA/PR

Título: ENGENHEIRO CIVIL

PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

Data da Colação de Grau : 28/07/2016

Diplomação : 28/07/2016

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

69606 - JAB ENGENHARIA EIRELI

CNPJ: 33860380000193

Desde: 28/06/2019 Carga Horária: 3 Horas Unidade: HORA/DIA

44083 - JUNÇÃO ARTEFATOS DE CONCRETO EIRELI - ME

CNPJ: 77532067000100

Desde: 24/06/2020 Carga Horária: 3 Horas Unidade: HORA/DIA

Possui débitos de anuidade.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de LICITAÇÕES

ful  
bd  
lady  
EB

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 170671/2022.

Emitida via Internet em 03/06/2022 10:48:23

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.  
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor a respectiva ação penal.



*[Handwritten signatures and initials]*



# 25. GARANTIA



**PREZADO SEGURADO MUNICIPIO DE MATOS COSTA**

Encaminhamos anexa a **Apólice Digital** da BMG Seguros S.A., documento emitido conforme os mais rígidos critérios de segurança em autenticação e certificação digital existentes no mercado.

**BMG SEGUROS S.A.**

**TÍTULO: APÓLICE SEGURO GARANTIA**

**Nº Apólice: 017412022000107750077685 - ENDOSSO 0000000**  
**Controle Interno: 206968**  
**Data da publicação: Jun 21 2022 1:07PM**  
**Publicado por: Seguradora BMG SEGUROS S.A.**  
**CNPJ 19.486.258/0001-78**

Documento eletrônico digitalmente assinado por:



*[Handwritten signature]*  
 Assinador(a) em: *[Handwritten name]*  
 Assinador(a) em: *[Handwritten name]*

Validado  
 Não revogado  
 Não revogado



*[Handwritten signature]*  
 Assinador(a) em: *[Handwritten name]*  
 Assinador(a) em: *[Handwritten name]*

Validado  
 Não revogado  
 Não revogado

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil por: *[Handwritten name]*

JORGE LAURIANO NICOLA SANT ANNA Nº de Série do Certificado: 029350431E00BD79 Data e Hora Atual Jun 21 2022 1:07PM

RENATA OLIVER COUTINHO Nº de Série do Certificado: 10440FEDF5864113 Data e Hora Atual Jun 21 2022 1:07PM

O PRESIDENTE DA REPUBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, com força de lei, que assim dispõe:

Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br).

*[Handwritten signatures and initials]*  
 [Signature] [Signature] [Signature]  
 [Signature] [Signature]



Apólice N° 017412022000107750077685  
 Endosso N° 0000000  
 Proposta N° 239412



Seguro Garantia  
 LICITANTE

**A BMG SEGUROS S.A. garante pelo presente instrumento ao Segurado:**

MUNICIPIO DE MATOS COSTA  
 INSCRITO NO CNPJ: 83.102.566/0001-51  
 COM SEDE NA: R MANOEL LOURENCO ARAUJO, 15 - PREFEITURA MUNICIP - Centr  
 CEP: 89420-000 - Matos Costa - SC

**o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador:**

JAB ENGENHARIA EIRELI  
 INSCRITO NO CNPJ/MF: 33.860.380/0001-93  
 COM SEDE NA: R EVARISTO BERLEZE, 108 - BACACHERI  
 CEP: 82600-630 - Curitiba - PR

**até o valor de:**

R\$ 7.074,03 - SETE MIL E SETENTA E QUATRO REAIS E TRÊS CENTAVOS

**Fica ainda declarado que esta APÓLICE é prestada para o seguinte objeto:**

O presente seguro garante a indenização, até o valor fixado na apólice, decorrente do não cumprimento das obrigações do Tomador, incluindo a recusa em assinar o Contrato, ou não atendimento das exigências para a sua assinatura, nas condições e no prazo estabelecido no Edital N° TP 5/2022.

Início de Vigência: 24:00 horas do dia 23/06/2022  
 Fim de Vigência: 24:00 horas do dia 22/09/2022

Corretor:	Código SUSEP Corretor
TOTUS CORRETORA DE SEGUROS LTDA	202087537

BMG SEGUROS S.A. – Código de Registro na SUSEP 1741.  
 CNPJ 19.486.258/0001-78

AVENIDA PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK 1830 - 2º ANDAR - BLOCO 2 - CEP 04543-000 - VILA NOVA CONCEIÇÃO - SÃO PAULO - SP  
 Fone 2711-4800 - SAC 0800 678 0678 - www.consumidor.gov.br - Ovidualta; 0800 728 0218 - SUSEP 0800 021 8483 - Processo SUSEP nº 15414.90018

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*



Apólice N° 017412022000107750077685  
Endosso N° 0000000  
Proposta N° 239412  
Ramo 0775



Seguro Garantia  
LICITANTE

**SEGURADO: MUNICIPIO DE MATOS COSTA**  
**TOMADOR: JAB ENGENHARIA EIRELI**

*[Handwritten signatures and initials]*



Apólice N° 017412022000107750077685  
 Endosso N° 0000000  
 Proposta N° 239412  
 Ramo 0775

bmgi Seguros

Seguro Garantia  
 LICITANTE

**Demonstrativo de Prêmio**

Prêmio Líquido:	170,00
Custo de Apólice:	0,00
Adicional de Fracionamento:	0,00
IOF:	0,00
<b>Prêmio Total:</b>	<b>170,00</b>

**Forma de Pagamento**

Forma de Pagamento:	A Vista		
Número de Prestação:	1		
	Parcelas	Data Vencimento	Valor das Parcelas
	1	20/07/2022	170,00
Forma de Cobrança: FICHA DE COMPENSAÇÃO - ITAÚ			

Disposições: - Caso a data limite para o pagamento do prêmio à vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincida com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário. - A Seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao Tomador ou seu representante legal ou, ainda, por expressa solicitação de qualquer um destes, ao corretor de seguros, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento. - Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento. Quando houver parcelamento com juros, haverá a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

As condições anexas constituem parte integrante e inseparável DESTA APÓLICE para todos os fins de direito, esta Apólice é emitida em 2 (duas) vias de igual teor, sendo uma via do(s) Segurado(s) e outra da Seguradora.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br) as condições contratuais deste produto protocolizadas pela sociedade junto à susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br), de acordo com o número de processo constante da Apólice/proposta.

SÃO PAULO, 21 DE JUNHO DE 2022.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

AVENIDA PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK, 1630 - 5ª ANDAR - BLOCO 7 - CEP. 04543-020 - VILA NOVA CONCEIÇÃO - SÃO PAULO - SP  
 Tels 2711-8800 - SAC 0800 579 9070 - [www.consumidor.gov.br](http://www.consumidor.gov.br) - Ouvidoria: 0800 728 0218 - SUSEP 0800 021 9184 - Processo SUSEP nº 15114.00019

Apólice N° 017412022000107750077685  
 Endosso N° 0000000  
 Proposta N° 239412  
 Ramo 0775

bmg Seguros



### Condições Particulares

**SEGURADO: MUNICIPIO DE MATOS COSTA**  
**TOMADOR: JAB ENGENHARIA EIRELI**

#### 1. Cláusula Normas Anticorrupção

1.1 Fica estabelecido que, especificamente para fins indenizatórios, estarão cobertos pela presente apólice os prejuízos e/ou demais penalidades decorrentes de atos e/ou fatos violadores de normas anticorrupção, perpetrados pelo tomador no âmbito do contrato garantido e que tragam prejuízos ao segurado, e desde que não conte com a comprovada participação do segurado, seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares ou funcionários.

#### 2. Cláusula Culpa ou Dolo

2.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes de culpa ou dolo do Tomador durante a execução do contrato, não assegurando riscos referentes a indenizações a terceiros, danos ambientais e lucros cessantes, despesas de contenção de sinistro ou despesas de salvamento, bem como não assegura riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro.

#### 3. Cláusula de Inalienabilidade e Irrevogabilidade

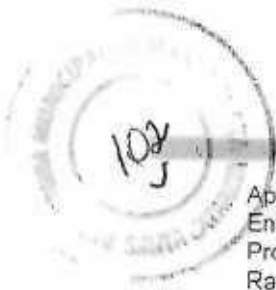
3.1 Acrescenta-se o item 1.4, as Condições Especiais desta apólice conforme abaixo:

1.4 A presente apólice é inalienável e irrevogável até a data prevista como termo final das obrigações assumidas pelo Tomador no Contrato Principal, o que coincide com a data final de vigência da apólice. Esta garantida a devida atualização monetária da apólice, de acordo com os índices previstos no Contrato Principal firmado entre o Tomador e o Segurado.

#### 4. Ratificação

4.1 Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais e Especiais que não tenham sido alteradas pela presente Condições Particulares.

*[Handwritten signatures and initials]*



Apólice N° 017412022000107750077685  
 Endosso N° 0000000  
 Proposta N° 239412  
 Ramo 0775

bmgi Seguros

### Condições Especiais

**SEGURADO: MUNICIPIO DE MATOS COSTA**  
**TOMADOR: JAB ENGENHARIA EIRELI**

#### 1. OBJETO

Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na Apólice, pelos prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas no edital de licitação, dentro do prazo estabelecido.

#### 2. DEFINIÇÕES

Para efeito desta modalidade, aplicam-se, também, as definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93.

#### 3. VIGÊNCIA

A vigência da Apólice coincidirá com o prazo previsto no edital para a assinatura do contrato principal.

#### 4. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO

**4.1. Reclamação:** o Segurado comunicará a Seguradora da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no edital de licitação, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

**4.1.1.** Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

- a) Cópia do edital de licitação;
- b) Cópia do termo de adjudicação;
- c) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos, acompanhada dos documentos comprobatórios;

**4.2. Caracterização:** quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.1.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

#### 5. RATIFICAÇÃO

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

Apólice N° 017412022000107750077685  
 Endosso N° 0000000  
 Proposta N° 239412  
 Ramo 0775

bmg | Seguros



### Condições Gerais

**SEGURADO: MUNICIPIO DE MATOS COSTA**  
**TOMADOR: JAB ENGENHARIA EIRELI**

#### 1. OBJETO

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme os termos da Apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

- I – processos administrativos;
- II – processos judiciais, inclusive execuções fiscais;
- III – parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;
- IV – regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao Segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo Tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

#### 2. DEFINIÇÕES

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

- 2.1. Apólice: documento, assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.
- 2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.
- 2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.
- 2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada Segurado.
- 2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.
- 2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela Seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.
- 2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.
- 2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a Seguradora se responsabilizará perante o Segurado em função do pagamento de indenização.

*[Handwritten signatures and initials]*  
 edas  
 paulo

Apólice N° 017412022000107750077685  
 Endosso N° 0000000  
 Proposta N° 239412  
 Ramo 0775

4bmg

### Condições Gerais

**SEGURADO: MUNICIPIO DE MATOS COSTA**  
**TOMADOR: JAB ENGENHARIA EIRELI**

- 2.9. Prêmio: importância devida pelo Tomador à Seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da Apólice ou Endosso.
- 2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a Seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela Apólice.
- 2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de Apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.
- 2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela Seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.
- 2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.
- 2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da Apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador.
- 2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme os termos da Apólice.
- 2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do Tomador cobertas pelo seguro
- 2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o Segurado.

### 3. ACEITAÇÃO

- 3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.
- 3.2. A Seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.
- 3.3. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.
- 3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3.
- 3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a Seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.
- 3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.
- 3.4. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato, por

*[Handwritten signatures and initials]*



Apólice N° 017412022000107750077685  
 Endosso N° 0000000  
 Proposta N° 239412  
 Ramo 0775

bmg Seguros



#### Condições Gerais

**SEGURADO: MUNICIPIO DE MATOS COSTA**  
**TOMADOR: JAB ENGENHARIA EIRELI**

escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5 A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6 Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o Ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a conseqüente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7 A emissão da Apólice ou do Endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

#### 4. VALOR DA GARANTIA

4.1. O valor da garantia desta Apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a Seguradora emitir o respectivo Endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso.

#### 5. PRÊMIO DO SEGURO

5.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à Seguradora por todo o prazo de vigência da Apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o Tomador não houver pagado o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo Tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a Seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a conseqüente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A Sociedade Seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

*[Handwritten signatures and initials]*  
 JAB  
 EIRELI  
 [Signature]



Apólice N° 017412022000107750077685  
 Endosso N° 0000000  
 Proposta N° 239412  
 Ramo 0775

abmg Seguros

### Condições Gerais

**SEGURADO: MUNICIPIO DE MATOS COSTA**  
**TOMADOR: JAB ENGENHARIA EIRELI**

### 6. VIGÊNCIA

- 6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.
- 6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.
- 6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a Seguradora emitir o respectivo endosso.
- 6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso.

### 7. EXPECTATIVA E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO

- 7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.
- 7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para efetivação da Reclamação do Sinistro.
- 7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.
- 7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais.
- 7.4. Caso a Seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

### 8. INDENIZAÇÃO

- 8.1. Caracterizado o sinistro, a Seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, Segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:
- I - realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou
- II - indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela Apólice.
- 8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

*[Handwritten signatures and initials]*

Apólice N° 017412022000107750077685  
 Endosso N° 0000000  
 Proposta N° 239412  
 Ramo 0775

bmg Seguros



### Condições Gerais

**SEGURADO: MUNICIPIO DE MATOS COSTA**  
**TOMADOR: JAB ENGENHARIA EIRELI**

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral que suspenda os efeitos de reclamação da Apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da Apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do Tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do Tomador no contrato principal, o Segurado obriga-se a devolver à Seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

### 9. ATUALIZAÇÃO DE VALORES

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da Seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

- a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e
- b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

### 10. SUB-ROGAÇÃO

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo

*Edos*  
*[Handwritten signatures]*



Apólice N° 017412022000107750077685  
 Endosso N° 0000000  
 Proposta N° 239412  
 Ramo 0775

### Condições Gerais

**SEGURADO: MUNICIPIO DE MATOS COSTA**  
**TOMADOR: JAB ENGENHARIA EIRELI**

Tomador, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do Segurado contra o Tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.  
 10.2. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

### 11. PERDA DE DIREITOS

O Segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;
- II – Descumprimento das obrigações do Tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado;
- III – Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre Segurado e Tomador, sem prévia anuência da Seguradora;
- IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;
- V – O Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;
- VI – Se o Segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;
- VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco.

### 12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIAS

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo Segurado ou beneficiário, a Seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

### 13. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

### 14. EXTINÇÃO DA GARANTIA

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:

- I – quando o objeto do contrato principal garantido pela Apólice for definitivamente

*[Handwritten signatures and initials]*

Apólice N° 017412022000107750077685  
 Endosso N° 0000000  
 Proposta N° 239412  
 Ramo 0775



**Condições Gerais**

**SEGURADO: MUNICIPIO DE MATOS COSTA**  
**TOMADOR: JAB ENGENHARIA EIRELI**

realizado mediante termo ou declaração assinada pelo Segurado ou devolução da Apólice;

II – quando o Segurado e a Seguradora assim o acordarem;

III – quando o pagamento da indenização ao Segurado atingir o limite máximo de garantia da Apólice;

IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da Apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

V – quando do término de vigência previsto na Apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2 Quando a garantia da Apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas o item 14.1, pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei Nº 8.666/93.

**15. RESCISÃO CONTRATUAL**

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do Segurado ou da Seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1 Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade Seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido.

15.1.2 Na hipótese de rescisão a pedido do Segurado, a sociedade Seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	% Do Prêmio	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	% Do Prêmio
15/365	13	195/365	73
30/365	20	210/365	75
45/365	27	225/365	78
60/365	30	240/365	80
75/365	37	255/365	83
90/365	40	270/365	85
105/365	46	285/365	88
120/365	50	300/365	90
135/365	56	315/365	93
150/365	60	330/365	95
165/365	66	345/365	98

*[Handwritten signatures and initials]*



Apólice Nº 017412022000107750077685  
 Endosso Nº 0000000  
 Proposta Nº 239412  
 Ramo 0775

bmw

#### Condições Gerais

**SEGURADO: MUNICIPIO DE MATOS COSTA**  
**TOMADOR: JAB ENGENHARIA EIRELI**

180/365	70	365/365	100
---------	----	---------	-----

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

#### 16. CONTROVÉRSIAS

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

- I – por arbitragem; ou
- II – por medida de caráter judicial.

**16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo Segurado por meio de anuência expressa.**

**16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o Segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a Seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.**

**16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.**

#### 17. PRESCRIÇÃO

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

#### 18. FORO

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

#### 19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br).

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br), por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



Apólice N° 017412022000107750077685  
Endosso N° 0000000  
Proposta N° 239412  
Ramo 0775



**Condições Gerais**

**SEGURADO: MUNICIPIO DE MATOS COSTA**  
**TOMADOR: JAB ENGENHARIA EIRELI**

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

*[Handwritten signatures and initials]*

*(Handwritten signatures and marks)*

# BMG Seguros

Apólice N°: 1007500077685  
 Endosso: 00000000  
 Proposta: 239412  
 Ramo: 75 - GSSP  
 Dt. Vencimento da Parcela: 20/07/2022



BANCO ITAÚ   341-7		Vencimento		20/07/2022
Aplicação Seguros				
Parcela	1/1			
Quantidade				
RC	109	00707766-9		
Valor do Documento				
Valor da Parcela		170,00		
Inscrição				
Código de Verificação				
Número de Documento				
Parcela	JAB ENGENHARIA EIRELI	00707766-9		
Código BMG Seguros S.A. - Cnpj: 019-486.258/0001-78				

## Parcela 1/1

BANCO ITAÚ   341-7		34191.09008 70776.691894 60087 920009 4 90520000017000	
PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO			
BMG Seguros S.A. - Cnpj: 019.486.258/0001-78			
Data do Documento	21/06/2022	Valor	170,00
RC	109	Parcela	1 / 1
Valor do Documento			
Valor da Parcela			
Inscrição			
Código de Verificação			
Número de Documento			
Parcela			
Código BMG Seguros S.A. - Cnpj: 019.486.258/0001-78			



Autenticação Mecânica FICHA DE COMPENSAÇÃO

21/06/2022 15:04

Internet-Banking CAIXA



**Comprovante de Pagamento de Boleto**

Via Internet Banking CAIXA



<b>Banco Receptor:</b>	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
<b>Pagador Final / Efetivo</b>	
<b>CPF/CNPJ:</b>	33.860.380/0001-93
<b>Nome:</b>	JAB ENGENHARIA EIRELI
<b>Conta de débito:</b>	0501   003   00000644-5

<b>Representação numérica do código de barras:</b>	34191 00000 70776 691694 60087 920009 4 90530000017000
<b>Instituição Emissora - Nome do Banco:</b>	ITAU UNIBANCO S.A
<b>Código do Banco:</b>	741
<b>Código de ISPB:</b>	60701190
<b>Beneficiário original / Cedente</b>	
<b>Nome Fantasia:</b>	BMG SEGUROS SA
<b>Nome/Razão Social:</b>	BMG SEGUROS SA
<b>CPF/CNPJ:</b>	19.486.258/0001-78
<b>Pagador Sacado</b>	
<b>Nome/Razão Social:</b>	JAB ENGENHARIA EIRELI
<b>CPF/CNPJ:</b>	33.860.380/0001-93
<b>Pagador Final - Correntista</b>	
<b>Nome/Razão Social:</b>	JAB ENGENHARIA EIRELI
<b>CPF/CNPJ:</b>	33.860.380/0001-93

<b>Data de Vencimento:</b>	20/07/2022
<b>Data de Efetivação / Agendamento:</b>	21/06/2022
<b>Valor Nominal do Boleto:</b>	170,00
<b>Juros (R\$):</b>	0,00
<b>IOF (R\$):</b>	0,00
<b>Multa (R\$):</b>	0,00
<b>Desconto (R\$):</b>	0,00
<b>Abatimento (R\$):</b>	0,00
<b>Valor Calculado (R\$):</b>	170,00
<b>Valor Pago (R\$):</b>	170,00
<b>Identificação do Pagamento:</b>	SEGURO TP 05 22 MC

**Data / hora da operação:** 21/06/2022 15:04:22

**Código da operação:** 07234905B  
**Chave de segurança:** CV5CL9PV49R887TZ

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

SAC CAIXA: 0800 726 0101  
 Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492  
 Ouvidoria: 0800 725 7474  
 Alô CAIXA: 0800 104 0 104

171

*[Handwritten signatures and initials]*



ATESTADO DE VISITA

Handwritten signature and initials in the bottom left corner of the page.



**ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

**Referência: Edital Tomada de Preço nº 5/2022, Processo Licitatório nº 48/2022**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE QUATRO SALAS DE AULA E BANHEIROS NO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SEMENTINHA DO SABER NO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - SC, conforme Emenda Parlamentar Impositiva – LOA 0008/2018, com fornecimento de mão de obra e material.**

Atesto para cumprimento do Edital de Licitação, referente ao Processo Licitatório nº 48/2022, Tomada de Preço nº 5/2022 – Prefeitura Municipal de Matos Costa, que a Empresa JAB ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ 33.860.380/0001-93, representada neste ato pelo Sr. Eduardo Benato, Engenheiro Civil, visitou em 10 de junho de 2022, o local onde será realizada a obra, ficando ciente de todas as condições que possam de qualquer forma, influir sobre a execução e o custo dos serviços objeto do presente edital.

Matos Costa, 13 de junho de 2022.

PAULO SERGIO  
PIMENTEL:09302534936

Assinado de forma digital por  
PAULO SERGIO  
PIMENTEL:09302534936  
Dados: 2022.06.15 10:20:08 -03'00'

Paulo Sérgio Pimentel  
Engenheiro Civil  
CREA SC 188389-5

*[Handwritten signatures and initials]*  
Paulo  
Eduardo  
Benato  
Souza  
CB

MUNICIPIO DE MATOS COSTA-SC

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022

ENVELOPE Nº01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



EMPRESA PROPONENTE: JAB ENGENHARIA EIRELI

CNPJ 33.860.380/0001-93





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA**

Rua Manoel Lourenço Araújo, 137 - Centro - Matos Costa - SC  
CEP: 89420-000 CNPJ: 83.102.566/0001-51 Telefone: (49) 3572-1111



## Certificado de Registro Cadastral

Data da Inscrição: 22/06/2022

Valido até: 31/12/2022

### DADOS GERAIS:

Razão Social: MAJAD CONSTRUCAO CIVIL EIRELI  
CPF/CNPJ: 33.054.550/0001-42  
Porte Empresa: Microempresa - ME  
Optante Simples: Não  
Responsável:  
Telefone: 4199781989  
E-mail:  
Endereço: JOAO ALENCAR GUIMARAES, 219  
Bairro: Santa Quitéria  
Cidade: Curitiba - PR  
Sócios:

Data do Cadastro: 22/06/2022

Inscr. Estadual:

Inscr. Municipal: 0

Nº Registro:

Data Registro:

CEP: 80310420

País: Brasil

### DOCUMENTAÇÃO:

Descrição do Documento	Nr. do Documento	Data Emissão	Data Validade
FALENCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL	33.054.550/0001-42	24/05/2022	23/07/2022
CERTIDÃO NEGATIVA ESTADUAL	026829736-09	24/05/2022	21/09/2022
CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS TRABALHISTAS - CNDT	16510890/2022	24/05/2022	20/11/2022
CERTIDÃO NEGATIVA DO FGTS	2022060702135805773110	07/06/2022	06/07/2022
CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE TRIBUTOS FEDERAIS E DA UNIÃO	28102FF4AD230219	20/01/2022	19/07/2022
TRATAMENTO SOCIAL E ÚLTIMA ALTERAÇÃO	33.054.550/0001-42	18/11/2020	31/12/2022
CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL	9695749	24/05/2022	22/08/2022

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações e normas da PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.

Matos Costa, 23 de Junho de 2022

Assinatura do Responsável

Página 1 de 5

**MAJAD CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO EIRELI**  
**CNPJ: 33.054.550/0001-42**  
**NIRE: 41601063370**



**MARCELO GOMES DOS SANTOS**, brasileiro, Natural de Rio Branco do Sul/Pr, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 04/04/1983, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02790970226 emitida pela DETRAN/PR e CPF 036.748.029-88, residente e domiciliado na cidade de Rio Branco do Sul - Paraná, na Rua Atair Elias dos Santos, 173 – Vila Abrão - CEP 83.540-000; Titular da **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**, denominada **MAJAD CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI**, com sede na domicílio na cidade de cidade de Curitiba – Paraná, na Rua João Alencar Guimarães, 219 – Bairro Santa Quitéria – CEP 80310-420, inscrita na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 4160106337-0 em 18/03/2019 e no CNPJ 33.054.550/0001-42, doravante pelo ato constitutivo, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033 e 980 da Lei nº 10.406/2002, resolve alterar:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O socio titular **MARCELO GOMES DOS SANTOS** vende para o ingressante **JOEL MATHOSO CORDEIRO** a titularidade da empresa e suas cotas pelo seu valor original de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Ingressa na sociedade **JOEL MATHOSO CORDEIRO** brasileiro, Curitiba solteiro, nascido em 13/06/1982, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01397578654 emitida pela DETRAN/PR e CPF 035.752.069-61, residente e domiciliado na cidade de Curitiba - Paraná, na Rua Altair Probst, 434 – Santa Felicidade - CEP 82.015-680.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A empresa será administrada pelo seu titular **JOEL MATHOSO CORDEIRO** ao qual caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital social integralizado.

**CLÁUSULA QUARTA:** O titular, declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o

**MAJAD CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO EIRELI**  
**CNPJ: 33.054.550/0001- 42**  
**NIRE: 41601063370**



acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade (art. 1.011, § 1º, do Código Civil/2002).

**CLÁUSULA QUINTA:** O sócio retirante dá total e rasa quitação da transação de quotas ora efetuada e o sócio já ingressado declara conhecer a situação econômica e financeira da sociedade ficando desta forma sob rogado nos direitos e obrigações da mesma.

**CLÁUSULA SEXTA:** Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da referida EIRELI, com o teor seguinte:

**MAJAD CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI**  
**CNPJ: 33.054.550/0001- 42**  
**CONSOLIDAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO DE EIRELI**

**JOEL MATHOSO CORDEIRO**, brasileiro, Curitiba solteiro, nascido em 13/06/1982, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01397578654 emitida pela DETRAN/PR e CPF 035.752.069-61, residente e domiciliado na cidade de Curitiba - Paraná, na Rua Altair Probst, 434 – Santa Felicidade - CEP 82.015-680; Titular da **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**, denominada **MAJAD CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI**, com sede na domicílio na cidade de cidade de Curitiba – Paraná, na Rua João Alencar Guimarães, 219 – Bairro Santa Quitéria – CEP 80310- 420, inscrita na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 4160106337-0 em 18/03/2019 e no CNPJ 33.054.550/0001-42, doravante pelo ato constitutivo, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033 e 980 da Lei nº 10.406/2002, consolidado:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**, girará sob a denominação de **MAJAD CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI**, Rua João Alencar Guimarães, 219 – Bairro Santa Quitéria – CEP 80310-420, podendo, a qualquer

**MAJAD CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO EIRELI**  
**CNPJ: 33.054.550/0001- 42**  
**NIRE: 41601063370**



tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território nacional.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O objeto social da sociedade é: Construção de edifícios; Serviços de Instalação e manutenção elétrica; Serviços de Obras de terraplanagem; Comércio varejista de vidros; Serviços de Pinturas em edifícios; Comercio varejista de materiais de construção; Serviços de instalação hidráulica, sanitária e de gás.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O Capital social desta empresa é de R\$ 110.000,00(cento e dez mil reais), totalmente integralizados em moeda corrente do país.

**CLÁUSULA QUARTA:** A empresa iniciou suas atividades no dia 11/03/2019 e o prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA:** A empresa será administrada pelo seu titular **JOEL MATHOSO CORDEIRO** ao qual caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital social integralizado.

**CLÁUSULA SEXTA:** O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro e ao termino de cada exercício, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, elaborando as demonstrações financeiras exigidas legalmente.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e feitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.

**CLÁUSULA OITAVA:** A responsabilidade do titular é limitada ao capital social integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico de empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

**CLÁUSULA NONA:** O titular, declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou

**MAJAD CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO EIRELI**  
**CNPJ: 33.054.550/0001- 42**  
**NIRE: 41601063370**



contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade (art. 1.011, § 1º, do Código Civil/2002).

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O Titular declara, sob as penas da Lei, que a empresa se enquadra na condição de Microempresa – ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/10/2018.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Fica eleito o foro da cidade de Curitiba, estado do Paraná, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato Constitutivo da EIRELI.

O instrumento do Ato Constitutivo de EIRELI será assinada em uma única via, sendo arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná, depois de anotada.

Curitiba (PR), 18 de Novembro de 2020.

\_\_\_\_\_  
MARCELO GOMES DOS SANTOS

\_\_\_\_\_  
JOEL MATHOSO CORDEIRO



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MAJAD CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
03575206961	JOEL MATHOZO CORDEIRO
03674802988	MARCELO GOMES DOS SANTOS



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/11/2020 09:22 SOB Nº 20207264813.  
PROTOCOLO: 207264813 DE 24/11/2020.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12005779782. CNPJ DA SEDE: 33054550000142.  
NIRE: 41601063370. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 18/11/2020.  
MAJAD CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI

SEBASTIAO MOTA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>33.054.550/0001-42</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>18/03/2019</b>
NOME EMPRESARIAL <b>MAJAD CONSTRUCAO CIVIL EIRELI</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>MAJAD</b>		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>41.20-4-00 - Construção de edifícios</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>43.13-4-00 - Obras de terraplenagem</b> <b>43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica</b> <b>43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás</b> <b>43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral</b> <b>47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros (Dispensada *)</b> <b>47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral (Dispensada *)</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári</b>		
LOGRADOURO <b>R JOAO ALENCAR GUIMARAES</b>	NÚMERO <b>219</b>	COMPLEMENTO *****
CEP <b>80.310-420</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SANTA QUITERIA</b>	MUNICÍPIO <b>CURITIBA</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		UF <b>PR</b>
TELEFONE <b>(41) 9978-1989</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>18/03/2019</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 25/11/2020 às 22:58:22 (data e hora de Brasília).

Handwritten signatures and initials, including a large signature and several smaller ones, some appearing to be 'Rube'.



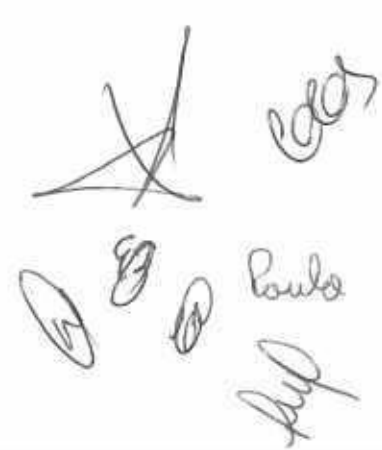
**PROCESSO LICITATORIO Nº 48/2022 - PMMC TOMADA DE PREÇO Nº 5/2022  
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES**

MAJAD CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI, CNPJ nº 33.054.550/0001-42, sediada na Rua Capiberibe, 135 Bairro Santa Quitéria – Curitiba/PR, DECLARA que cumpre o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988, não possuindo em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Curitiba, 20 de junho de 2022

  
\_\_\_\_\_  
JOEL MATHOZZO CORDEIRO  
RG 7.169-083-0

33.054.550/0001-42  
MAJAD CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI  
RUA JOÃO ALENCAR GUIMARÃES, 219  
SANTA QUITÉRIA - CEP 80.310-420  
CURITIBA - PR






**PROCESSO LICITATORIO Nº 48/2022 - PMMC  
TOMADA DE PREÇO Nº 5/2022  
QUE NÃO OCUPA CARGO POLÍTICO EM NENHUMA DAS ESFERAS  
(FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL)**

Eu Joel Mathozzo Cordeiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 7.169.083-0 e CPF nº 035.752.069-61, residente e domiciliado na Rua Altair Probst, 434 Santa Felicidade nº 434 Bairro Santa Felicidade, na cidade de Curitiba / PR, declaro para os devidos fins, sob as penas da Lei, que não ocupo nenhum cargo político no Serviço Público, quer seja na esfera Federal, Estadual ou Municipal, quer seja na Administração Direta ou Indireta, cuja acumulação seja vedada, conforme estabelece a Constituição Federal.

Curitiba, 20 de junho de 2022

  
\_\_\_\_\_  
JOEL MATHOZZO CORDEIRO  
Diretor Comercial

33.054.550/0001-42  
MAJAD CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI  
RUA JOÃO ALENCAR GUIMARÃES, 219  
SANTA QUITÉRIA - CEP 80.310-420  
CURITIBA - PR



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>33.054.550/0001-42</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>18/03/2019</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
**MAJAD CONSTRUCAO CIVIL EIRELI**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
**MAJAD**



PORTE  
**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**41.20-4-00 - Construção de edifícios**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
**43.13-4-00 - Obras de terraplenagem**

*Ass. P. Roubel*  
*Ass. P. Roubel*



	<b>SINTEGRA</b> Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Paraná	
---	--	---

**IDENTIFICAÇÃO**Cadastro atualizado até  
a data da consultaData/Hora Host  
CELEPAR  
22/06/2022 - 12:25:06

<b>CNPJ:</b>	33.054.550/0001-42	<b>Inscrição Estadual:</b>	90808161-78
<b>Nome Empresarial:</b>	MAJAD CONSTRUCAO CIVIL EIRELI		

**ENDEREÇO**

<b>Logradouro:</b>	RUA JOAO ALENCAR GUIMARAES		
<b>Número:</b>	219	<b>Complemento:</b>	
<b>Bairro:</b>	SANTA QUITERIA		
<b>Município:</b>	CURITIBA	<b>UF:</b>	PR
<b>CEP:</b>	80.310-420	<b>Telefone:</b>	(41)9979-1989
<b>E-mail:</b>	HALINSKI_ASSESSORIACONTABIL@HOTMAIL.COM		

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

<b>Atividade Econômica Principal:</b>	4744099 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL
<b>Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):</b>	4743100 - COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS 4120400 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS 4313400 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM 4321500 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA 4322301 - INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS
<b>Início das Atividades:</b>	03/2019
<b>Situação Atual:</b>	HABILITADO - DESDE 03/2019
<b>Situação Cadastral:</b>	ATIVO - DESDE 03/2019
<b>Regime Tributário:</b>	SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2
<b>SPED (EFD, NF-e, CT-e):</b>	Maiores informações clique aqui

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

[Consultar novo contribuinte do Paraná](#)

[Acessar cadastro de outros Estados](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MAJAD CONSTRUCAO CIVIL EIRELI  
CNPJ: 33.054.550/0001-42

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 08:32:31 do dia 20/01/2022 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 19/07/2022. ✓

Código de controle da certidão: **2810.2FF4.AD23.0219**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 026829736-09

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **33.054.550/0001-42**  
Nome: **MAJAD CONSTRUCAO CIVIL EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 21/09/2022 - Fornecimento Gratuito** ✓

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA  
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL



Certidão nº: 9.695.749  
CNPJ: 33.054.550/0001-42  
Nome: MAJAD CONSTRUCAO CIVIL EIRELI

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço <https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.  
Emitida às 19:30 do dia 24/05/2022.  
Código de autenticidade da certidão: D752DFC91FE34CA298912F99893443E8C0  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 22/08/2022 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.

*Handwritten signatures and initials:*  
Paula  
LDS

Voltar

Imprimir

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF****Inscrição:** 33.054.550/0001-42**Razão Social:** M GOMES DOS SANTOS CONSTRUCOES E PINTURA**Endereço:** RUA ATAIR ELIAS DOS SANTOS / VILA ABRAO / RIO BRANCO DO SUL / PR  
/ 83540-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 07/06/2022 a 06/07/2022 ✓**Certificação Número:** 2022060702135805773110

Informação obtida em 21/06/2022 21:05:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MAJAD CONSTRUCAO CIVIL EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 33.054.550/0001-42  
Certidão nº: 16510890/2022  
Expedição: 24/05/2022, às 18:09:59  
Validade: 20/11/2022 ← 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MAJAD CONSTRUCAO CIVIL EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **33.054.550/0001-42**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

*(Assinaturas manuscritas)*



**Conselho de Arquitetura e Urbanismo  
do Brasil**  
CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA  
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA  
JURIDICA**

**Nº 0000000739925**



20220000739925

## CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Validade: 24/05/2022 - 20/11/2022

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 12.378/10, de 31/12/2010, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s)

### INFORMAÇÕES DO REGISTRO

**Razão Social:** MAJAD CONSTRUCAO CIVIL EIRELI  
**Data do Ato Constitutivo:**  
**Data da Última Atualização do Ato Constitutivo:** 25/11/2020  
**Data de Registro:** 22/01/2021  
**Registro CAU :** PJ48177-1  
**CNPJ:** 33.054.550/0001-42  
**Objeto Social:** Construção civil, e serviços complementares.  
**Atividades econômicas:**  
- CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS  
**Capital social:** R\$ 110.000,00  
**Última atualização do capital:** 18/03/2019



### RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

**Nome:** ANDERSON TOMEN FRANÇA  
**Título:**  
Arquiteto e Urbanista  
**Início do Contrato:** 19/05/2022  
**Número do RRT:** 11983930  
**Tipo de Vínculo:**  
**Designação:**

### OBSERVAÇÕES

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos
- Válida em todo o território nacional.

Certidão nº 739925/2022  
Expedida em 24/05/2022, CURITIBA/PR, CAU/PR  
Chave de Impressão: 11C9WZ



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS

Pelo presente instrumento particular de Contrato de prestação de serviços técnicos, de um lado, a saber, MAJAD CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI, empresa Individual de Responsabilidade Limitada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ/MF sob o nº. 33.054.550/0001-42, com sede na R. CAPIBERIBE, n.º 135, Bairro Santa Quitéria, no município de Curitiba, estado do Paraná, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado o Arquiteto Anderson Tomen França, inscrito CAU PR A60299-0, residente e domiciliado a Rua: Georgino Piolli Ribeiro nº 229, Bairro, Xaxim, nesta capital, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, abaixo assinado, tem entre si justo e convencionado o seguinte:

### **OBJETO:**

Prestação de serviços técnicos de Arquitetura, orientar e auxiliar demais serviços pertinentes à área técnica.

### **CONDIÇÕES GERAIS**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O **CONTRATADO** compromete-se a comparecer a sede da empresa para apresentar a documentação de alvarás, RRTS de Projetos, ou outros serviços que se faça necessários. Funções técnicas acima descritas, com carga horária de 2 horas dia apresentando plena satisfação das suas tarefas.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O **CONTRATADO** se obriga a responsabilizar-se tecnicamente no que diz respeito às atividades relacionadas a sua área, ou enquanto perdurar as responsabilidades técnica das obras.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O **CONTRATADO** deverá promover com seus conhecimentos técnicos, soluções que aperfeiçoem os projetos e demais itens pertinentes por ele acompanhadas.

**CLÁUSULA QUARTA:** O pagamento do **CONTRATADO** dar-se-á na forma acordada entre as partes, no valor de **R\$ 3060,00 (três mil e sessenta reais) por mês**, os pagamentos deverão ser efetuados no quinto dia útil de cada mês.

**CLÁUSULA QUINTA:** Este instrumento tem validade de 730 (setecentos e trinta dias) valido a partir da data da assinatura.





**CLÁUSULA SEXTA:** As partes elegem o foro de Curitiba - Pr, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato renunciando a qualquer outro por mais especial que seja.

E, por estarem assim justo e contratado, assina o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor em conjunto a 02 (duas) testemunhas.

Curitiba, 19 maio 2022

*[Handwritten signature]*



**MAJAD CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI  
CONTRATANTE**

**ANDERSON TOMEN** Assinado de forma digital por ANDERSON  
**FRANCA:03719554910** TOMEN FRANCA:03719554910  
Dados: 2022.06.22 16:17:17 -03'00'

Anderson Tomen França  
**CONTRATADO**

*Adriana Ribeiro*

**TESTEMUNHA 01**

**TESTEMUNHA 02**



SERVIÇO DISTRITAL SANTA QUITERIA TABELIONÁRIO E REGISTRO CIVIL  
Av. N. S. Aparecida, 300, sala 13a - CEP: 81.440-000 - Semidistrito - Curitiba - PR - Tel: (41) 3094-7474

Selo Digital N° F407XPwqtCHPfa2RE9aDShMR  
Valide esse selo em <https://selo.funarpn.com.br/Consulta>

Reconheço por semelhança a firma de **JOEL MATHOZO CORDEIRO**  
(JLG) Dou fé Curitiba-PR, 22 de junho de 2022.  
Em Testemunho da Verdade

**FRANCIELLE RIBEIRO-ESCREVENTE**  
E-mail: R56.39@VRC.ATV79, Funrejuv R51.24, Selo: R31.02, FUNDER: R30.27, ISECON: R30.21, Tercel: R39.19



*[Handwritten signatures and initials]*


**Conselho de Arquitetura e Urbanismo  
do Brasil**
**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO**  
 Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO**
**Nº 0000000738388**


Validade: Indeterminada

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o(s) Registro(s) de Responsabilidade Técnica - RRTs abaixo discriminado(s):

**DADOS DO PROFISSIONAL**

Profissional: ANDERSON TOMEN FRANÇA

Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista

Data de obtenção do título: 24/07/2009

Registro Nacional: 000A602990

Data de Registro: 30/07/2009

Validade: Indefinida


**ANOTAÇÃO DE CURSO**

- Nenhum curso anotado.

**DADOS DOS REGISTROS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA-RRT**

Número do RRT: 860867

Tipo do RRT: SIMPLES

Registrado em: 14/01/2013

Forma de registro: RETIFICADOR à 393340

Participação Técnica: INDIVIDUAL

Descrição:

**DADOS DO CONTRATO**
Contratante: GUSTAVO HENRIQUE SMANIOTTO  
CPF/CNPJ: 02319776974

RUA JORGE BASSO

Nº 101

Complemento:

Cidade: CURITIBA

Bairro: ABRANCHES

UF: PR

CEP: 82130100

Contrato:

Celebrado em 10/05/2012

Valor do contrato: R\$ 500,00

Tipo do Contratante:

Data de Início: 06/07/2012

Data de Fim: 10/07/2013

**ATIVIDADE TÉCNICA REALIZADA**

1.1.2 - Projeto arquitetônico , 446.08 m² - metro quadrado; 1.5.1 - Projeto de instalações hidrossanitárias prediais , 446.08 m² - metro quadrado; 1.5.2 - Projeto de instalações prediais de águas pluviais , 446.08 m² - metro quadrado; 1.2.2 - Projeto de estrutura de concreto , 446.08 m² - metro quadrado; 1.5.7 - Projeto de instalações elétricas prediais de baixa tensão , 446.08 m² - metro quadrado; 1.5.8 - Projeto de instalações telefônicas prediais , 446.08 m² - metro quadrado; 1.5.9 - Projeto de instalações prediais de TV , 446.08 m² - metro quadrado;

**ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇO**

RUA TIMONEIRA

Nº 74

Complemento:

Cidade: ALMIRANTE TAMANDARÉ

Bairro: VILA ALTO PINHEIROS

UF: PR

CEP: 83503120


**Conselho de Arquitetura e Urbanismo  
do Brasil**
**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO**  
 Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO**
**Nº 0000000738388**


20220000738388

Coordenadas Geográficas: 0 0

Número do RRT: 525890

Tipo do RRT: SIMPLES

Registrado em: 24/08/2012

Forma de registro: RETIFICADOR à 393380

Participação Técnica: INDIVIDUAL

Descrição:


**DADOS DO CONTRATO**

 Contratante: GUSTAVO HENRIQUE SMANIOTTO  
 CPF/CNPJ: 02319776974

RUA JORGE BASSO

Nº 101

Complemento:

Cidade: CURITIBA

Bairro: ABRANCHES

UF: PR

CEP: 82130100

Contrato:

Celebrado em 10/05/2012

Valor do contrato: R\$ 500,00

Tipo do Contratante:

Data de Início: 06/07/2012

Data de Fim: 10/07/2013

**ATIVIDADE TÉCNICA REALIZADA**

2.1.1 - Execução de obra , 446.08 m<sup>2</sup> - metro quadrado; 2.2.2 - Execução de estrutura de concreto , 446.08 m<sup>2</sup> - metro quadrado;  
 2.5.1 - Execução de instalações hidrossanitárias prediais , 446.08 m<sup>2</sup> - metro quadrado; 2.8.1 - Execução de terraplenagem,  
 drenagem e pavimentação , 446.08 m<sup>2</sup> - metro quadrado; 2.5.8 - Execução de instalações telefônicas prediais , 446.08 m<sup>2</sup> - metro  
 quadrado; 2.5.5 - Execução de instalações prediais de prevenção e combate a incêndio , 446.08 m<sup>2</sup> - metro quadrado; 2.2.3 -  
 Execução de estrutura pré-fabricada , 446.08 m<sup>2</sup> - metro quadrado; 2.2.6 - Execução de outras estruturas , 446.08 m<sup>2</sup> - metro  
 quadrado; 2.5.7 - Execução de instalações elétricas prediais de baixa tensão , 446.08 m<sup>2</sup> - metro quadrado; 2.5.6 - Execução de  
 sistemas prediais de proteção contra incêndios e catástrofes , 446.08 m<sup>2</sup> - metro quadrado; 2.5.2 - Execução de instalações prediais  
 de águas pluviais , 446.08 m<sup>2</sup> - metro quadrado;

**ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇO**

RUA TIMONEIRA

Nº 74

Complemento:

Cidade: ALMIRANTE TAMANDARÉ

Bairro: VILA ALTO PINHEIROS

UF: PR

CEP: 83503120

Coordenadas Geográficas: 0 0

**DESCRIÇÃO**

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO

**INFORMAÇÕES IMPORTANTES**

- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Em conformidade com o que determina o Art. 45 da Lei 12.378, toda realização de trabalho de competência privativa ou de atuação compartilhadas com outras profissões regulamentadas será objeto de Registro de Responsabilidade Técnica - RRT.
- Declaro expressamente que são verdadeiras todas as informações constantes neste documento e que as atividades descritas no(s) RRT(s) que constitui(m) este documento foi(ram) efetivamente realizada(s) e concluída(s).
- Válida em todo o território nacional.

*[Handwritten signatures and initials]*



**Conselho de Arquitetura e Urbanismo  
do Brasil**

**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO**  
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO**

**Nº 0000000738388**



Certidão nº 738388/2022

Expedida em 17/05/2022 12:05:00, Curitiba/PR, CAU/PR

Chave de Impressão: D25W2Y4483155Y1C49A5



*Handwritten signatures and initials:*  
A  
Ces  
Sup  
brito


**Conselho de Arquitetura e Urbanismo  
do Brasil**
**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO**  
 Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO**  
**Nº 0000000738394**


20220000738394

Validade: Indeterminada

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o(s) Registro(s) de Responsabilidade Técnica - RRTs abaixo discriminado(s);

**DADOS DO PROFISSIONAL**

 Profissional: ANDERSON TOMEN FRANÇA  
 Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista  
 Data de obtenção do título: 24/07/2009  
 Registro Nacional: 000A602990  
 Data de Registro: 30/07/2009

Validade: Indefinida


**ANOTAÇÃO DE CURSO**

- Nenhum curso anotado.

**DADOS DOS REGISTROS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA-RRT**

Número do RRT: 8387408	Tipo do RRT: SIMPLES	Registrado em: 18/06/2019
Forma de registro: RETIFICADOR à 8317910	Participação Técnica: INDIVIDUAL	
Descrição:		

**DADOS DO CONTRATO**

 Contratante: INCORPORADORA J.S & CIA.LTDA ME  
 CPF/CNPJ: 10872779000199

RUA CORONEL ALFREDO FERREIRA DA COSTA

Nº 290

Complemento:

Cidade: CURITIBA

Bairro: JARDIM DAS AMÉRICAS

UF: PR

CEP: 81540090

Contrato:

Celebrado em 03/12/2018

Valor do contrato: R\$ 0,00

Tipo do Contratante: Pessoa jurídica de direito privado

Data de Início: 04/12/2018

Data de Fim: 2018-01-18

**ATIVIDADE TÉCNICA REALIZADA**

 2.1.1 - Execução de obra , 360.37 m<sup>2</sup> - metro quadrado; 2.5.1 - Execução de instalações hidrossanitárias prediais , 360.37 m<sup>2</sup> - metro quadrado;

**ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇO**

RUA DOUTOR WALDEMIRO PEREIRA

Nº 457

Complemento:

Cidade: CURITIBA

Bairro: CAPÃO RASO

UF: PR

Coordenadas Geográficas: 0 0

CEP: 81150150


**Conselho de Arquitetura e Urbanismo  
do Brasil**
**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO**  
 Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO**
**Nº 0000000738394**


Número do RRT: 8387385

Tipo do RRT: SIMPLES

Registrado em: 18/06/2019

Forma de registro: RETIFICADOR à 8317918

Participação Técnica: INDIVIDUAL

Descrição:

**DADOS DO CONTRATO**

 Contratante: INCORPORADORA J.S & CIA.LTDA ME  
 CPF/CNPJ: 10872779000199

RUA CORONEL ALFREDO FERREIRA DA COSTA

Nº 290

Complemento:

Cidade: CURITIBA

Bairro: JARDIM DAS AMÉRICAS

UF: PR

CEP: 81540090

Contrato:

Celebrado em 01/02/2019

Valor do contrato: R\$ 0,00

Tipo do Contratante: Pessoa jurídica de direito privado

Data de Início: 13/02/2019

Data de Fim: 2019-06-18

**ATIVIDADE TÉCNICA REALIZADA**

1.1.2 - Projeto arquitetônico , 360.37 m² - metro quadrado;

**ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇO**

RUA DOUTOR WALDEMIRO PEREIRA

Nº 457

Complemento:

Cidade: CURITIBA

Bairro: CAPÃO RASO

UF: PR

CEP: 81150150

Coordenadas Geográficas: 0 0

**DESCRIÇÃO**

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO

**INFORMAÇÕES IMPORTANTES**

- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Em conformidade com o que determina o Art. 45 da Lei 12.378, toda realização de trabalho de competência privativa ou de atuação compartilhadas com outras profissões regulamentadas será objeto de Registro de Responsabilidade Técnica - RRT.
- Declaro expressamente que são verdadeiras todas as informações constantes neste documento e que as atividades descritas no(s) RRT(s) que constitui(m) este documento foi(ram) efetivamente realizada(s) e concluída(s).
- Válida em todo o território nacional.

Certidão nº 738394/2022

Expedida em 17/05/2022 12:05:00, Curitiba/PR, CAU/PR

Chave de Impressão: 1DZ9Z23Y3581A8C7271Z




**Conselho de Arquitetura e Urbanismo  
do Brasil**
**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO**  
 Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO**  
**Nº 0000000738389**


Validade: Indeterminada

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o(s) Registro(s) de Responsabilidade Técnica - RRTs abaixo discriminado(s):

**DADOS DO PROFISSIONAL**
 Profissional: ANDERSON TOMEN FRANÇA  
 Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista  
 Data de obtenção do título: 24/07/2009  
 Registro Nacional: 000A602990  
 Data de Registro: 30/07/2009


Validade: Indefinida

**ANOTAÇÃO DE CURSO**

- Nenhum curso anotado.

**DADOS DOS REGISTROS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA-RRT**

Número do RRT: 859719	Tipo do RRT: SIMPLES	Registrado em: 18/01/2013
Forma de registro: INICIAL	Participação Técnica: INDIVIDUAL	
Descrição:		

PROJ ARQUITETONICO

**DADOS DO CONTRATO**
 Contratante: LUCIANE HIRT FERREIRA  
 CPF/CNPJ: 90653629915

RUA MATEUS LEME

Nº 6260

Complemento:

Cidade: CURITIBA

Bairro: CENTRO CÍVICO

UF: PR

CEP: 80530010

Contrato:

Celebrado em 10/01/2013

Valor do contrato: R\$ 200,00

Tipo do Contratante: Pessoa física

Data de Início: 14/01/2013

Data de Fim: 10/04/2013

**ATIVIDADE TÉCNICA REALIZADA**

1.1.2 - Projeto arquitetônico , 75.00 m² - metro quadrado;

**ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇO**

RUA MATEUS LEME

Nº 6260

Complemento:

Cidade: CURITIBA

Bairro: CENTRO CÍVICO

UF: PR

CEP: 80530010

Coordenadas Geográficas: 0.0

Número do RRT: 859706

Tipo do RRT: SIMPLES

Registrado em: 18/01/2013

 A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://sicou.caubr.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos>, com a chave 633501Y801DC26D408D0  
 Impresso em: 17/05/2022 às 11:50:25 por: ANDERSON TOMEN FRANÇA, p. 172.71.10.39


**Conselho de Arquitetura e Urbanismo  
do Brasil**
**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO**  
 Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO**
**Nº 0000000738389**


20220000738389

Forma de registro: INICIAL

Participação Técnica: INDIVIDUAL

Descrição:

PROJETO EXECUÇÃO E COMPLEMENTARES


**DADOS DO CONTRATO**

 Contratante: LUCIANE HIRT FERREIRA  
 CPF/CNPJ: 90653629915

RUA MATEUS LEME

Nº 6260

Complemento:

Cidade: CURITIBA

Bairro: CENTRO CÍVICO

UF: PR

CEP: 80530010

Contrato:

Celebrado em 10/01/2013

Valor do contrato: R\$ 200,00

Tipo do Contratante: Pessoa física

Data de Início: 14/01/2013

Data de Fim: 10/04/2013

**ATIVIDADE TÉCNICA REALIZADA**

2.1.1 - Execução de obra , 75.00 m<sup>2</sup> - metro quadrado; 2.5.1 - Execução de instalações hidrossanitárias prediais , 75.00 m<sup>2</sup> - metro quadrado; 2.5.7 - Execução de instalações elétricas prediais de baixa tensão , 75.00 m<sup>2</sup> - metro quadrado; 2.5.8 - Execução de instalações telefônicas prediais , 75.00 m<sup>2</sup> - metro quadrado; 2.2.2 - Execução de estrutura de concreto , 75.00 m<sup>2</sup> - metro quadrado;

**ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇO**

RUA MATEUS LEME

Nº 6260

Complemento:

Cidade: CURITIBA

Bairro: CENTRO CÍVICO

UF: PR

CEP: 80530010

Coordenadas Geográficas: 0 0

**DESCRIÇÃO**
**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO**
**INFORMAÇÕES IMPORTANTES**

- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Em conformidade com o que determina o Art. 45 da Lei 12.378, toda realização de trabalho de competência privativa ou de atuação compartilhadas com outras profissões regulamentadas será objeto de Registro de Responsabilidade Técnica - RRT.
- Declaro expressamente que são verdadeiras todas as informações constantes neste documento e que as atividades descritas no(s) RRT(s) que constitui(m) este documento foi(ram) efetivamente realizada(s) e concluída(s).
- Válida em todo o território nacional.

Certidão nº 738389/2022

Expedida em 17/05/2022 12:05:00, Curitiba/PR, CAU/PR

Chave de Impressão: 6335D1YB01DCZ6D49BD0

**Atestado de capacidade técnica**

A quem possa interessar

Eu Gustavo Henrique Smaniotto CPF, 023.197.769-74, Rua Jorge Basso, n 101, bairro Abranches, Curitiba, PR atesto, para todos os fins de direito, que o profissional ANDERSON TOMEN FRANÇA – CAU 000A602990, responsável, foi nosso fornecedor de serviços de projeto e execução de alvenaria de **446,08 m<sup>2</sup>**, no período de 06/07/2012 a 15/06/2013.

O profissional cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados em conformidade com ART 525890, pelo que declaramos estar apto a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Curitiba 28 de maio de 2022

GUSTAVO  
HENRIQUE  
SMANIOTTO:  
02319776974

Assinado de forma  
digital por GUSTAVO  
HENRIQUE  
SMANIOTTO-0231977  
6974  
Dados: 2022.06.03  
13:59:21 -03'00'

---

Gustavo Henrique Smaniotto  
CPF: 023.197.769-74

**Atestado de capacidade técnica**

A quem possa interessar

Eu Gustavo Henrique Smaniotto CPF, 023.197.769-74, Rua Jorge Basso, n 101, bairro Abranches, Curitiba, PR atesto, para todos os fins de direito, que o profissional ANDERSON TOMEN FRANÇA – CAU 000A602990, foi nosso fornecedor de serviços projetos e execução de alvenaria de , 883.43 m<sup>2</sup>, no período de 23/10/2013 a 23/10/2014.

O profissional cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados em conformidade com RRT1688400, pelo que declaramos estar apto a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Curitiba 28 de maio de 2022

**GUSTAVO  
HENRIQUE  
SMANIOTTO:02  
319776974**

Assinado de forma digital  
por GUSTAVO HENRIQUE  
SMANIOTTO:0231977697  
4  
Dados: 2022.06.03  
13:54:09 -03'00'

\_\_\_\_\_  
Gustavo Henrique Smaniotto  
CPF: 023.197.769-74


**Conselho de Arquitetura e Urbanismo  
do Brasil**
**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO**  
 Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO**
**Nº 0000000738396**


Validade: Indeterminada

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o(s) Registro(s) de Responsabilidade Técnica - RRTs abaixo discriminado(s):

**DADOS DO PROFISSIONAL**

Profissional: ANDERSON TOMEN FRANÇA

Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista

Data de obtenção do título: 24/07/2009

Registro Nacional: 000A602990

Data de Registro: 30/07/2009

Validade: Indefinida


**ANOTAÇÃO DE CURSO**

- Nenhum curso anotado.

**DADOS DOS REGISTROS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA-RRT**

Número do RRT: 1787934

Tipo do RRT: SIMPLES

Registrado em: 26/11/2013

Forma de registro: INICIAL

Participação Técnica: INDIVIDUAL

Descrição:

**DADOS DO CONTRATO**
Contratante: JOSÉ CORDEIRO DE LIMA  
CPF/CNPJ: 35575123987

RUA ARAÇARI

Nº 393

Complemento:

Cidade: CURITIBA

Bairro: PINHEIRINHO

UF: PR

CEP: 81870470

Contrato:

Celebrado em 25/11/2013

Valor do contrato: R\$ 100,00

Tipo do Contratante: Pessoa física

Data de Início: 25/11/2013

Data de Fim: 30/11/2013

**ATIVIDADE TÉCNICA REALIZADA**

 2.5.1 - Execução de instalações hidrossanitárias prediais , 120.00 m<sup>2</sup> - metro quadrado; 2.1.1 - Execução de obra , 120.00 m<sup>2</sup> - metro quadrado; 2.5.7 - Execução de instalações elétricas prediais de baixa tensão , 120.00 m<sup>2</sup> - metro quadrado; 2.5.8 - Execução de instalações telefônicas prediais , 120.00 m<sup>2</sup> - metro quadrado; 2.2.2 - Execução de estrutura de concreto , 120.00 m<sup>2</sup> - metro quadrado;

**ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇO**

RUA ARAÇARI

Nº 393

Complemento:

Cidade: CURITIBA

Bairro: PINHEIRINHO

UF: PR

CEP: 81870470

Coordenadas Geográficas: 0.0



**Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil**

**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO**  
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO**  
**Nº 0000000738396**



Número do RRT: 1787909  
Forma de registro: INICIAL  
Descrição:

Tipo do RRT: SIMPLES  
Participação Técnica: INDIVIDUAL

Registrado em: 26/11/2013



**DADOS DO CONTRATO**

Contratante: JOSÉ CORDEIRO DE LIMA  
CPF/CNPJ: 35575123987

RUA ARAÇARI

Nº 393

Complemento:

Cidade: CURITIBA

Bairro: PINHEIRINHO

UF: PR

CEP: 81870470

Contrato:

Celebrado em 25/11/2013

Valor do contrato: R\$ 100,00

Tipo do Contratante: Pessoa física

Data de Início: 25/11/2013

Data de Fim: 30/11/2013

**ATIVIDADE TÉCNICA REALIZADA**

1.1.2 - Projeto arquitetônico , 120.00 m² - metro quadrado;

**ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇO**

RUA ARAÇARI

Nº 393

Complemento:

Cidade: CURITIBA

Bairro: PINHEIRINHO

UF: PR

CEP: 81870470

Coordenadas Geográficas: 0 0

**DESCRIÇÃO**

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO

**INFORMAÇÕES IMPORTANTES**

- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Em conformidade com o que determina o Art. 45 da Lei 12.378, toda realização de trabalho de competência privativa ou de atuação compartilhadas com outras profissões regulamentadas será objeto de Registro de Responsabilidade Técnica - RRT.
- Declaro expressamente que são verdadeiras todas as informações constantes neste documento e que as atividades descritas no(s) RRT(s) que constitui(m) este documento foi(ram) efetivamente realizada(s) e concluída(s).
- Válida em todo o território nacional.

Certidão nº 738396/2022

Expedida em 17/05/2022 12:05:00, Curitiba/PR, CAU/PR

Chave de Impressão: 370706Z0071D512ZW41Y

*[Handwritten signatures and initials]*




**Conselho de Arquitetura e Urbanismo  
do Brasil**
**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO**  
 Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO**
**Nº 0000000738395**


20220000738395

Validade: Indeterminada

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o(s) Registro(s) de Responsabilidade Técnica - RRTs abaixo discriminado(s):

**DADOS DO PROFISSIONAL**

Profissional: ANDERSON TOMEN FRANÇA

Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista

Data de obtenção do título: 24/07/2009

Registro Nacional: 000A602990

Data de Registro: 30/07/2009

Validade: Indefinida


**ANOTAÇÃO DE CURSO**

- Nenhum curso anotado.

**DADOS DOS REGISTROS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA-RRT**

Número do RRT: 3999123

Tipo do RRT: SIMPLES

Registrado em: 09/10/2015

Forma de registro: INICIAL

Participação Técnica: INDIVIDUAL

Descrição:

**DADOS DO CONTRATO**

 Contratante: MARLI DO ROCIO BOZZA IATSUNIK  
 CPF/CNPJ: 77845714968

RUA EDITH BARBOSA SOUTO

Nº 493

Complemento:

Cidade: CURITIBA

Bairro: UMBARÁ

UF: PR

CEP: 81930157

Contrato:

Celebrado em 01/10/2015

Valor do contrato: R\$ 100,00

Tipo do Contratante: Pessoa física

Data de Início: 05/10/2015

Data de Fim: 26/04/2016

**ATIVIDADE TÉCNICA REALIZADA**

 2.1.1 - Execução de obra , 147.33 m<sup>2</sup> - metro quadrado; 2.5.1 - Execução de instalações hidrossanitárias prediais , 147.33 m<sup>2</sup> - metro quadrado;

**ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇO**

RUA EDITH BARBOSA SOUTO

Nº 493

Complemento:

Cidade: CURITIBA

Bairro: UMBARÁ

UF: PR

CEP: 81930157

Coordenadas Geográficas: 0 0

*Handwritten signatures and initials:*  
 [Signature] [Signature] [Signature]  
 [Initials] [Initials] [Initials]


**Conselho de Arquitetura e Urbanismo  
do Brasil**
**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO**  
 Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO**
**Nº 000000738395**


Número do RRT: 3999093

Tipo do RRT: SIMPLES

Registrado em: 09/10/2015

Forma de registro: INICIAL

Participação Técnica: INDIVIDUAL

Descrição:


**DADOS DO CONTRATO**

 Contratante: MARLI DO ROCIO BOZZA IATSUNIK  
 CPF/CNPJ: 77845714968

RUA EDITH BARBOSA SOUTO

Nº 493

Complemento:

Cidade: CURITIBA

Bairro: UMBARÁ

UF: PR

CEP: 81930157

Contrato:

Celebrado em 01/10/2015

Valor do contrato: R\$ 100,00

Tipo do Contratante: Pessoa física

Data de Início: 05/10/2015

Data de Fim: 24/05/2016

**ATIVIDADE TÉCNICA REALIZADA**
1.1.2 - Projeto arquitetônico , 147.33 m<sup>2</sup> - metro quadrado;
**ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇO**

RUA EDITH BARBOSA SOUTO

Nº 493

Complemento:

Cidade: CURITIBA

Bairro: UMBARÁ

UF: PR

CEP: 81930157

Coordenadas Geográficas: 0 0

**DESCRIÇÃO**

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO

**INFORMAÇÕES IMPORTANTES**

- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Em conformidade com o que determina o Art. 45 da Lei 12.378, toda realização de trabalho de competência privativa ou de atuação compartilhadas com outras profissões regulamentadas será objeto de Registro de Responsabilidade Técnica - RRT.
- Declaro expressamente que são verdadeiras todas as informações constantes neste documento e que as atividades descritas no(s) RRT(s) que constitui(m) este documento foi(ram) efetivamente realizada(s) e concluída(s).
- Válida em todo o território nacional.

Certidão nº 738395/2022

Expedida em 17/05/2022 12:05:00, Curitiba/PR, CAU/PR

Chave de Impressão: 5165Y2YWCZWAZZ5Y4WYD




**PROCESSO LICITATORIO Nº 48/2022 - PMMC TOMADA DE PREÇO Nº 5/2022 DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO**

O Signatário da presente, em nome da proponente MAJAD Construção Civil Eireli, declara concordar com os termos da Licitação modalidade Tomada de Preços nº05/2022, supramencionado e dos respectivos anexos e documentos, que a mesma acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas da proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar o (s) fornecimento (s) previsto(s).

O signatário da presente declara, também, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação, objeto do presente edital. Declara, ainda, para todos os fins de direito a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º e Artigo 97 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Curitiba 20, de Junho de 2022.

  
Joel Mathozo Cordeiro – Diretor Comercial

Carimbo:

33.054.550/0001-42  
MAJAD CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI  
RUA JOÃO ALENCAR GUIMARÃES, 219  
SANTA QUITÉRIA - CEP 80.310-420  
CURITIBA - PR



**TJDFT**

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)  
1ª e 2ª Instâncias**

**CERTIFICAMOS que**, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 24/05/2022, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

**M GOMES DOS SANTOS CONSTRUCOES & PINTURAS**

33.054.550/0001-42

**OBSERVAÇÕES:**

- Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em [www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

**A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT ([www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br)), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.**

emitida gratuitamente pela internet em: 24/05/2022 ✓

Selo digital de segurança: **2022.CTD.T7VQ.YRVL.GK95.K076.FUPC**

\*\*\* VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS \*\*\*

*[Handwritten signatures and initials]*

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2021

<b>Receita Operacional</b>		
VENDA DE MERCADORIAS	171.366,37	<u>171.366,37</u>
<b>Deducoes</b>		
SIMPLES NACIONAL	(4.524,07)	<u>14.524,07</u>
<b>Receita Líquida</b>		<u>166.842,30</u>
<b>Custos Serviços Prestados</b>		
CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	(12.999,00)	<u>(12.999,00)</u>
<b>Lucro Bruto</b>		<u>153.843,30</u>
<b>Despesas Administrativas</b>		
SALÁRIOS E ORDENADOS	(10.593,12)	
13º SALÁRIO	(1.040,00)	
FÉRIAS	(509,60)	
VTG	(3.497,22)	
FGTS	(2.054,29)	
JUROS DE MORA	(14,37)	<u>(17.708,60)</u>
<b>Resultado operacional líquido</b>		<u>136.134,70</u>
<b>LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO</b>		<u>136.134,70</u>



JOEL MATHOSO CORDEIRO  
EMPRESÁRIO  
CPF: 035.752.069-61

*Ademir Segunda Hasinski*  
ADEMIR SEGUNDA HASINSKI  
Reg. no CRC - PR sob o No. PR05365370-4  
CPF: 052.981.859-08

*Handwritten signatures and initials:*  
- A large signature at the top right.  
- Several initials and signatures below it, including one that looks like 'Lauka' and another 'Lup'.

**BALANÇO PATRIMONIAL**

Descrição	Saldo Atual
<b>ATIVO</b>	
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	225.940,590
DISPONÍVEL	225.940,590
CAIXA	225.940,590
CAIXA GERAL	225.940,590
<b>PASSIVO</b>	
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	225.940,590
<b>OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS</b>	20.577,030
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	5.047,260
IRRF A RECOLHER	5.047,260
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	523,510
<b>OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA</b>	4.524,000
<b>OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL</b>	15.029,770
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	1.299,750
<b>OBRIGAÇÕES SOCIAIS</b>	1.299,750
INSS A RECOLHER	12.566,340
FGTS A RECOLHER	5.247,780
3.618,560	
<b>PROVISÕES</b>	663,730
PROVISÕES PARA FÉRIAS	506,670
INSS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS	116,530
FGTS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS	40,530
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	209.863,560
CAPITAL SOCIAL	110.000,000
CAPITAL SUBSCRITO	110.000,000
CAPITAL SOCIAL	110.000,000
<b>LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS</b>	95.863,560
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	95.863,560
LUCROS ACUMULADOS	95.863,560



JOEL MATHOSO CORDEIRO  
 EMPRESARIO  
 CPF: 035.752.069-61

*Ademir Segunda Halinski*  
 ADEMIR SEGUNDA HALINSKI  
 Reg. no CRC - PR sob o No. 053653/O-4  
 CPF: 052.981.859-08

*Handwritten signatures and initials:*  
 [Signature]  
 [Signature]  
 [Signature]  
 [Signature]





PROCESSO LICITATORIO Nº 48/2022 - PMMC TOMADA DE PREÇO Nº  
5/2022

COMPROVAÇÃO DE AQUISIÇÃO DO EDITAL E DE CONHECIMENTO DAS  
ESPECIFICAÇÕES E NORMAS PERTINENTES À EXECUÇÃO DOS  
SERVIÇOS:

Declaro, para os devidos fins da licitação referente a Tomada de Preços 05/2022 que a empresa **MAJAD Construção Civil Eireli**, tendo adquirido regularmente o edital no setor de licitações através de minha pessoa, tomou conhecimento, junto a prefeitura municipal de Matos Costa-SC, de todas as normas, especificações e informações necessárias e obrigatórias para a perfeita consecução do objeto do edital supra.

Matos Costa, 20 de Junho de 2022.

Recebi todas as informações necessárias á consecução do objeto do Edital em apreço.

Engº Anderson Tomen França  
Reg. CAU Nº A60299-0

Joel Mathozo Cordeiro  
Diretor Comercial

Carimbo:

33.054.550/0001-427  
MAJAD CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI  
RUA JOÃO ALENCAR GUIMARÃES, 219  
SANTA QUITÉRIA - CEP 80.310-420  
CURITIBA - PR

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



**PROCESSO LICITATORIO Nº 48/2022 - PMMC  
TOMADA DE PREÇO Nº 5/2022  
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL**



MAJAD Construtora Civil Eireli por meio de seu representante legal Declara para os devidos fins que conhecemos a legislação ambiental, notadamente as relacionadas às atividades necessárias para o desenvolvimento dos Estudos, Licenças e Implantação das obras, objeto desta Autorização (Lei Federal 6.938/81, Decreto Federal 99.274/90, Lei Federal 6.902/81, Resolução CONAMA 001/86, Resolução CONAMA 237/97, Código Florestal, Decreto Federal 99.547/90, Decreto Federal 750/93, Código das Águas, Decreto Federal 24.643/34, e outras), e que:


1. Responsabilizamo-nos pela obtenção das respectivas licenças (prévia, instalação e operação), necessárias para o fiel atendimento à legislação ambiental, antecedendo a respectiva fase do empreendimento;
2. Responsabilizamo-nos pela contratação de pessoal qualificado para o atendimento às questões ambientais;
3. Responsabilizamo-nos pelo efetivo atendimento às Licenças Ambientais do empreendimento ou eventuais documentos que comprovem a regularidade ambiental do mesmo;
4. Responsabilizamo-nos pela obtenção das autorizações, outorgas e licenciamentos do canteiro de obras e demais requisitos necessários à regularização ambiental do empreendimento;
5. Assumimos toda a responsabilidade pela execução das obras provisórias e permanentes, constantes dos projetos aprovados, bem como as medidas mitigadoras e compensatórias que por ventura integrarem o licenciamento ambiental do empreendimento;



6. Assumimos toda execução e custos inerentes à implantação, conservação, manutenção, recuperação e o monitoramento ambiental das instalações e canteiro de obras;
7. Assumimos a responsabilidade pela execução e ônus da limpeza de entulhos, focos de proliferação endêmica, higiene e pela qualidade sócio-ambiental da obra;
8. Assumimos, toda a responsabilidade por danos e ônus, inclusive o pagamento das multas que venham a ser associados às obras constantes da respectiva Autorização, motivados pelos não cumprimentos dos dispositivos legais ou normativos previstos.
9. Assumimos o compromisso de permitir a fiscalização ambiental, conforme previsto no Parágrafo 3º do Artigo 21 do Decreto Federal 99.274/90;



Curitiba, 20 de junho de 2022

  
JOEL MATHOZZO CORDEIRO  
Diretor Comercial

33.054.550/0001-427  
MAJAD CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI  
RUA JOÃO ALENCAR GUIMARÃES, 219  
SANTA QUITÉRIA - CEP 80.310-420  
CURITIBA - PR





**PROCESSO LICITATORIO Nº 48/2022 - PMMC TOMADA DE PREÇO Nº  
5/2022**



**MAJAD CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI - CNPJ: 33.054.550/0001-42**

**DADOS BANCÁRIOS NOME DO BANCO: BRADESCO 394**

**CIDADE: CURITIBA / PR**

**AGÊNCIA Nº 5904 CONTA CORRENTE Nº: 0028515-3**

**TITULAR DA CONTA CORRENTE: JOEL MATHOZO CORDEIRO – MAJAD CONSTRUÇÃO CIVIL  
EIRELI**

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**

**NOME COMPLETO: Joel Mathozo Cordeiro**

**NACIONALIDADE: Brasileiro**

**ESTADO CIVIL: Solteiro**

**CARGO OU FUNÇÃO: Diretor Comercial / Sócio Proprietário**

**IDENTIDADE N.º : 7.169-083-0**

**CPF/MF N.º : 03575206961**

**ENDEREÇO: Rua Altair Probst, 434 Santa Felicidade – Curitiba/PR CEP 82.015-680**

**MAJAD Construtora Civil Eireli**

**Representante Legal: Joel Mathozzo Cordeiro**

Carimbo:

**33.054.550/0001-42**  
**MAJAD CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI**  
**RUA JOÃO ALENCAR GUIMARÃES, 219**  
**SANTA QUITÉRIA - CEP 80.310-420**  
**CURITIBA - PR**

**MAJAD Construtora & Projetos de Construção**  
**Rua Capiberibe, 135 – Santa Quitéria – Curitiba- Paraná – CEP 80.310-170**

*[Handwritten signatures and initials]*



**PROCESSO LICITATORIO Nº 48/2022 - PMMC  
TOMADA DE PREÇO Nº 5/2022 MODELO DE DECLARAÇÃO DE  
IDONEIDADE**



A empresa Majad Construção Civil Eireli inscrita no CNPJ nº 33.054.550/0001-42, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) Joel Mathozo Cordeiro portador(a) da Carteira de Identidade nº 7.169-083-0 e CPF nº 035.752.069-61 DECLARA, sob as penas da Lei, que:

- a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Não está impedido de transacionar com a Administração Pública;

Curitiba 20 de junho de 2022

JOEL MATHOZO CORDEIRO  
Diretor Comercial

Carimbo:

33.054.550/0001-42  
MAJAD CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI  
RUA JOÃO ALENCAR GUIMARÃES, 219  
SANTA QUITÉRIA - CEP 80.310-420  
CURITIBA - PR



PROCESSO DE LICITAÇÃO 48/2022  
TOMADA DE PREÇOS Nº05/2022



DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, para fins da TOMADA DE PREÇO 05/2022, que a empresa MAJAD CONSTRUTORA CIVIL EIRELI não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Curitiba 20 de junho de 2022

JOEL MATHOZZO CORDEIRO  
Diretor Comercial

33.054.550/0001-42

MAJAD CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI

RUA JOÃO ALENCAR GUIMARÃES, 219  
SANTA QUITÉRIA - CEP 80.310-420  
CURITIBA - PR





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA  
ESTADO DE SANTA CATARINA**



**ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

**Referência: Edital Tomada de Preço nº 5/2022, Processo Licitatório nº 48/2022**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE QUATRO SALAS DE AULA E BANHEIROS NO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SEMENTINHA DO SABER NO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - SC, conforme Emenda Parlamentar Impositiva – LOA 0008/2018, com fornecimento de mão de obra e material.**

Atesto para cumprimento do Edital de Licitação, referente ao Processo Licitatório nº 48/2022, Tomada de Preço nº 5/2022 – Prefeitura Municipal de Matos Costa, que a Empresa MAJAD CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI, inscrita no CNPJ 33.054.550/0001-42, representada neste ato pelo Sr. Joel Mathozo Cordeiro, Diretor, visitou em 17 de junho de 2022, o local onde será realizada a obra, ficando ciente de todas as condições que possam de qualquer forma, influir sobre a execução e o custo dos serviços objeto do presente edital.

Matos Costa, 17 de junho de 2022.

PAULO SERGIO  
PIMENTEL:09302534936

Assinado de forma digital por  
PAULO SERGIO  
PIMENTEL:09302534936  
Dados: 2022.06.17 14:03:34 -03'00'

**Paulo Sérgio Pimentel  
Engenheiro Civil  
CREA SC 188389-5**

*Handwritten signatures and initials:*  
eas  
Bula  
Pup

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CATEGORIA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



**JOEL MATROZO CORDEIRO**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF  
 7169083-0 SESP PR

CPF DATA NASCIMENTO  
 035.752.069-61 13/06/1982

FILIAÇÃO  
 ANTONIO DE PAULA  
 CORDEIRO  
 SEBASTIANA MATROZO  
 CORDEIRO

PERMISSÃO ACC CAT. HAB  
 AB

NP REGISTRO VALIDADE IP HABILITAÇÃO  
 01397578654 26/01/2032 14/08/2000

VÁLIDA EM TODO  
 O TERRITÓRIO NACIONAL  
 2348267020



OBSERVAÇÕES



PROIBIDO PLASTIFICAR  
 2348267020

LOCAL ASSINATURA DO DETENTADOR DATA EMISSÃO  
 CURITIBA, PR 26/01/2022

ASSINATURA DO EMISSOR 46303280645  
 PR921182654

PARANÁ

*Handwritten signatures and notes:*  
 [Signature] Paula  
 [Signature] Edas

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO BRASIL - CAUB  
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL

HOME  
ANDERSON TOMEN FRANÇA

SEXO  
MASCULINO

NATURALIDADE  
CURITIBA/PR

DATA DE NASCIMENTO  
01/09/1983

ASSINATURA  
*Anderson Tomen França*

ARQUITETO E URBANISTA

REGISTRO CAUB Nº  
A60299-0

EXPIRETA IDENTIFICADORA PÚBLICA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL



*155*

*Arquiteto*



*Edson*

*Proj. 10*

*Paula*



	<b>IDENTIDADE-RG</b> 81930120 SSP/PR	<b>EXPECIÇÃO-CAU/BR</b> 27/12/2012
	<b>CPF</b> 037.195.549-10	<b>ANO DE FORMATURA</b> 2009
	<b>OBSERVAÇÕES</b> NÃO DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS	<b>TIPO SANGÜÍNEO</b> A POSITIVO
	<b>FILIAÇÃO</b> MOISES ALVES DE FRANÇA ANGELINA TOMEN FRANÇA	
		
	<b>HAROLD DO PINHEIRO VILLAR DE QUEIROZ</b> PRESIDENTE DO CAU/BR	
<small>VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL - CRI. DE Nº. 06 DE 12/2009</small>		

  
  
  
Paulo  




BRABESCO DATA: 22/06/2022  
TRANSFERENCIA: TED - TITULARIDADE DIFERENTE  
DEBITO: CONTA CORRENTE AGENCIA TOMADORA: 5716-9  
N. DOCUMENTO 6513376  
NOME REMETENTE: MAJAD CONSTRUCAO CIVIL EIRELI  
AGENCIA: 5904-8 CONTA: 0028515-3  
NOME FAVORECIDO: MUNICIPIO DE MATOS COSTA  
BCQ/IF: 001/00000000 AG: 2490  
CTA: 0000001062085  
TIPO CONTA: 00001 CNPJ/CPF: 083.102.566/0001-51  
FINALIDADE: 00010  
VALOR DA TRANSF.: 7.074,00  
VALOR DA TARIFA: 22,05  
TOTAL: 7.096,05  
O credito ao Favorecido estara disponivel  
apos transmissao ao BACEN.  
5716100196220622 0028515-3 7.096,05

*[Handwritten signatures and initials]*

ENVELOPE Nº1 - DOCUMENTOS  
DE HABILITAÇÃO

MUNICIPIO DE MATOS COSTA-SC  
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022

MAJAD CONSTRUÇÃO CIVIL  
EIRELI

CNPJ 33.054.550/0001-42





# MUNICIPIO DE MATOS COSTA-SC



TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022

## ENVELOPE Nº02 – DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA PROPONENTE: JAB ENGENHARIA EIRELI

CNPJ 33.860.380/0001-93

EMAIL: [CONTATO@JABENGENHARIA.ENG.BR](mailto:CONTATO@JABENGENHARIA.ENG.BR)

TELEFONE: (41) 98728-1156

REPRESENTANTE: EDUARDO AUGUSTO BENATO

CPF: 051.199.939-90

ENDEREÇO: RUA EVARISTO BERLEZE, Nº108, BACACHERI, CUTIRIBA-PR

CURITIBA

JUNHO DE 2022

*[Handwritten signatures and initials]*

## Sumário

1. PROPOSTA DE PREÇO .....	3
2. DADOS BANCÁRIOS E DADOS DO REPRESENTANTE .....	15
3. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.....	16
4. BDI.....	17



*Handwritten signatures and initials:*  
L.O.  
L.O.L.S.  
L.O.P.

## 1. PROPOSTA DE PREÇO



PROCESSO LICITATORIO Nº 48/2022  
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022

## ANEXO II

## MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

## PROPOSTA COMERCIAL

NOME DA EMPRESA: JAB ENGENHARIA EIRELI

ENDEREÇO: RUA EVARISTO BERLEZE, Nº108, BACACHERI

CIDADE: CURITIBA CEP: 82.600-630

ESTADO: PARANÁ

FONE/FAX DA EMPRESA: (41) 99937-4785 FONE/FAX DO REPRESENTANTE: (41) 98728-1156

CNPJ Nº 33.860.380/0001-93

CONTA CORRENTE 644-5

BANCO 104 - CAIXA ECONÔMICA

AGÊNCIA: 0581

Edital Pregão Tomada de Preços nº 05/2022. Apresentamos nossa proposta de preços para Contratação de empresa para Construção de quatro salas de aula e banheiros no Centro de Educação Infantil – Sementinha do Saber no Município de Matos Costa - SC, conforme Emenda Parlamentar Impositiva – LOA 0008/2018, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária demais projetos, e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos, o qual detalhamos, na seguinte planilha:

Item	Descrição	Un	Quant	R\$ Cust o Unit. (sem BDI)	% BDI	R\$ Preco Unit. (com BDI)	R\$ Valor Total
	<b>Ampliação 4 Salas EEI Sementinha do Saber</b>						
<b>1</b>	<b>Serviços Preliminares</b>						
1.1	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	M	106,00	55,67	23,00 %	68,47	7.258,25
1.2	Sondagem a percussão c mobilização de equipamento	M	40,00	63,90	23,00 %	78,60	3.143,88

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

1.3	Locação de container 2m30x6,00m alt 2,50, para escritório	mês	6,00	625,00	23,00 %	768,75	4.612,50
						Sub total	15.014,63
<b>2</b>	<b>Fundacao</b>						
2.1	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA COM PREVISAO DE FÔRMAS. AF_06/2017	M3	107,27	44,37	23,00 %	54,58	5.854,27
2.2	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRAULICA COM CACAMBA 0,80M3	M3	76,49	17,94	23,00 %	22,07	1.687,84
2.3	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA- KG 50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	710,00	16,64	23,00 %	20,47	14.531,71
2.4	CONCRETAGEM DE SAPATAS, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - M3 LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_11/2016	M3	16,04	571,00	23,00 %	702,33	11.265,37
2.5	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, M2 EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 1 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	65,52	299,00	23,00 %	367,77	24.096,29
2.6	ENGENHEIRO CIVIL PLENO PROJETO	H	6,00	118,63	23,00 %	145,91	875,49
						Sub total	58.310,98
<b>3</b>	<b>Estrutura de Concreto</b>						
3.1	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	2.681,00	16,66	23,00 %	20,49	54.938,52
3.2	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA EM EDIFICAÇÃO LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	M3	8,74	544,42	23,00 %	669,64	5.852,62
3.3	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK = 25 MPA, PARA LAJES PRE MOLDADAS COM USO DE BOMBA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	M3	25,23	565,01	23,00 %	694,96	17.533,90
3.4	PISO EM CONCRETO 20 MPA PREPARO MECANICO ESP 7CM	M2	279,92	71,50	23,00 %	87,95	24.617,56
3.5	LAJE PRE MOLDADA UNIDIRECIONAL BIAPOIADA PARA FORRO, ENCHIMENTO EM CERAMICA, VIGOTA CONVENCIONAL (8+3)	M2	218,39	166,61	23,00 %	204,93	44.754,73



★

lcs

sup

10

3.6	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM M2 CHAPA COMPENSADA, E=25 MM. AF_09/2020	M2	158,76	190,50	23,00%	234,32	37.199,85
3.7	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, COM MADEIRA SERRADA, E = 25 M2 MM. AF_09/2020	M2	285,14	145,59	23,00%	179,08	51.061,65
						Sub total	235.958,83
<b>4</b>	<b>ALVENARIA</b>						
4.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 11,5X19X19CM (ESPESSURA 11,5CM) DE ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M2	314,56	94,35	23,00%	116,05	36.504,85
4.2	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE INTERNAS, COM COLHER DE M2 PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	629,13	4,08	23,00%	5,02	3.157,23
4.3	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM FACES M2 INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA ENTRE 5M2 E 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	629,13	36,62	23,00%	45,04	28.337,65
						Sub total	67.999,72
<b>5</b>	<b>Pisos e Revestimentos</b>						
5.1	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIM E AREIA), EM BETONEIRA 400 L, ESPESSURA 4 CM ÁREAS SECAS E ÁREAS MOLHADAS SOBRE LAJE E 3 M2 CM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR(CASA) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_11/2014	M2	279,92	40,73	23,00%	50,10	14.023,40
5.2	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM . AF_06/2014	M2	279,92	48,57	23,00%	59,74	16.722,73



Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

5.3	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM M2 AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M2 A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_06/2014	M2	86,80	61,90	23,00 %	76,14	6.608,69
5.4	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA M EXTRA DE DIMENSÕES 35X35CM. AF_06/2014	M2	106,08	6,58	23,00 %	8,09	858,55
5.5	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM M2 AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M2 A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_06/2014	M2	42,68	61,90	23,00 %	76,14	3.249,53
						Sub total	41.462,90
<b>6</b>	<b>Esquadrias e Forros</b>						
6.1	KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA ACABAMENTO MELAMINICO BRANCO PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, EXCLUSIVE FECHADURA, FIXAÇÃO COM ESPUMA ESPANSIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN.	7,00	779,09	23,00 %	958,28	6.707,96
6.2	JANELA DE CORRER, EM ALUMINIO, PERFIL 25 120 X 150 CM (A X L), 4 FOLHAS, BANDEIRA COM BASCULA, ACABAMENTO BRANCO OU BRILHANTE, BATENTE/REQUADRO DE 6 A 14 CM, COM VIDRO, SEM GUARNICAÇÃO/ALIZAR	M2	43,20	793,84	23,00 %	976,42	42.181,48
6.3	JANELA DE ALUMINIO TIPO MAXIMAR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	1,80	816,72	23,00 %	1.004,57	1.808,22
6.4	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF_05/2017_P	M2	206,29	39,46	23,00 %	48,54	10.012,45
6.5	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, COM EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UNID	7,00	82,26	23,00 %	101,18	708,26
						Sub total	61.418,37
<b>7</b>	<b>PINTURA</b>						

sup. 1005



7.1	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	947,0 1	2,48	23,00 %	3,05	2.888,76
7.2	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	947,0 1	13,91	23,00 %	17,11	16.202,68
7.3	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	206,2 9	15,87	23,00 %	19,52	4.026,80
						Sub total	23.118,24
<b>8</b>	<b>INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS</b>						
8.1	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 25 MM X 3/4", PARA CAIXA D'AGUA	UNI D	2,00	14,11	23,00 %	17,36	34,71
8.2	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 32 MM X 1", PARA CAIXA D'AGUA	UNI D	2,00	18,32	23,00 %	22,53	45,07
8.3	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UNI D	2,00	622,0 2	23,00 %	765,0 8	1.530,17
8.4	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UNI D	6,00	469,4 6	23,00 %	577,4 4	3.464,61
8.5	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UNI D	8,00	4,13	23,00 %	5,08	40,64
8.6	ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOTO PREDIAL DN 50 MM (NBR 5688)	UNI D	3,00	1,86	23,00 %	2,29	6,86
8.7	ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOTO PREDIAL DN 75 MM (NBR 5688)	UNI D	26,00	2,74	23,00 %	3,37	87,63
8.8	ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM (NBR 5688)	UNI D	74,00	3,30	23,00 %	4,06	300,37
8.9	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, CURTA, COM 32 X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNI D	5,00	1,14	23,00 %	1,40	7,01
8.10	Caixa de inspecao 60x60x60 cm em alvenaria	UNI D	3,00	375,1 5	23,00 %	461,4 3	1.384,30



Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

8.1 1	CAIXA SIFONADA, PVC, 150 X *185* X 75 MM, COM GRELHA QUADRADA, BRANCA	UNI D	3,00	67,53	23,00 %	83,06	249,19
8.1 2	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UNI D	1,00	5,84	23,00 %	7,18	7,18
8.1 3	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UNI D	1,00	7,80	23,00 %	9,59	9,59
8.1 4	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	UNI D	3,00	15,79	23,00 %	19,42	58,27
8.1 5	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	UNI D	2,00	19,62	23,00 %	24,13	48,27
8.1 6	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UNI D	28,00	6,31	23,00 %	7,76	217,32
8.1 7	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UNI D	1,00	7,71	23,00 %	9,48	9,48
8.1 8	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UNI D	8,00	10,77	23,00 %	13,25	105,98
8.1 9	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	UNI D	6,00	14,78	23,00 %	18,18	109,08
8.2 0	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	UNI D	10,00	19,68	23,00 %	24,21	242,06

8.2 1	JUNCAO SIMPLES, PVC, 45 GRAUS, DN 100 X 100 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UNI D	6,00	24,63	23,00 %	30,29	181,77
8.2 2	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	UNI D	9,00	12,63	23,00 %	15,53	139,81
8.2 3	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	UNI D	32,00	15,58	23,00 %	19,16	613,23
8.2 4	LUVA SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATAO, PVC, 25 MM X 1/2"	UNI D	16,00	6,88	23,00 %	8,46	135,40
8.2 5	JUNCAO DE REDUCAO INVERTIDA, PVC SOLDÁVEL, 100 X 50 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UNI D	3,00	19,84	23,00 %	24,40	73,21
8.2 6	REDUCAO EXCENTRICA PVC P/ ESG PREDIAL DN 100 X 75MM	UNI D	1,00	9,86	23,00 %	12,13	12,13
8.2 7	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 3/4 " (REF 1509)	UNI D	4,00	66,08	23,00 %	81,28	325,11
8.2 8	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 25 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UNI D	3,00	31,57	23,00 %	38,83	116,49
8.2 9	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS (INCLUSOS TUBOS, CONEXÕES E TORNEIRA DE BÓIA) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UNI D	1,00	825,85	23,00 %	1.015,80	1.015,80
8.3 0	TERMINAL DE VENTILACAO, 75 MM, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL	UNI D	2,00	12,99	23,00 %	15,98	31,96
8.3 1	TE SANITARIO, PVC, DN 100 X 75 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UNI D	4,00	18,16	23,00 %	22,34	89,35
8.3 2	TE SANITARIO, PVC, DN 40 X 40 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UNI D	2,00	3,68	23,00 %	4,53	9,05
8.3 3	TE SANITARIO, PVC, DN 100 X 100 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UNI D	7,00	18,18	23,00 %	22,36	156,53
8.3 4	TE DE REDUCAO, PVC, SOLDÁVEL, 90 GRAUS, 32 MM X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNI D	1,00	7,76	23,00 %	9,54	9,54



8.3 5	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UNI D	14,00	7,08	23,00 %	8,71	121,92
8.3 6	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UNI D	1,00	14,34	23,00 %	17,64	17,64
8.3 7	Fossa Septica	M3	4,82	697,8 7	23,00 %	858,3 8	4.137,39
8.3 8	Filtro Anaerobico	M3	4,54	722,2 5	23,00 %	888,3 7	4.033,19
8.3 9	Sumidouro	M3	30,44	697,8 7	23,00 %	858,3 8	26.129,09
8.4 0	Conjunto de 03 barras de apoio metálicas cromadas p/ BWC PNE	UNI D	2,00	475,6 7	23,00 %	585,0 7	1.170,15
8.4 1	GRANITO PARA BANCADA, POLIDO, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIAO, E= *2,5* CM	M2	1,92	633,9 6	23,00 %	779,7 7	1.497,16
8.4 2	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE, INCLUSO VÁLVULA EM METAL CROMADO E SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UNI D	4,00	211,1 8	23,00 %	259,7 5	1.039,01
8.4 3	Torneira de lavatorio metalica cromada	UNI D	4,00	76,67	23,00 %	94,30	377,22
8.4 4	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	M	32,00	27,39	23,00 %	33,69	1.078,07
8.4 5	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	M	14,00	22,24	23,00 %	27,36	382,97
8.4 6	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	7,00	20,43	23,00 %	25,13	175,90
8.4 7	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA -	M	2,00	17,49	23,00 %	21,51	43,03


2005

	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014						
8.4 8	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	87,00	5,72	23,00 %	7,04	612,10
						Sub total	51.681,99
<b>9</b>	<b>SISTEMA PREVENTIVO DE INCÊNDIO</b>						
9.1	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 4 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_P	UNI D	3,00	167,7 2	23,00 %	206,3 0	618,89
9.2	Bloco autonomo p/ iluminação de emergência c/ bateria 6V/4H 960L 24LEDS	UNI D	6,00	42,31	23,00 %	52,04	312,25
9.3	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, EM PVC *2* MM ANTI- CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820)	UNI D	6,00	39,84	23,00 %	49,00	294,02
						Sub total	1.225,15
<b>10</b>	<b>COBERTURA</b>						
10. 1	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 9 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	UNI D	12,00	2.340, 25	23,00 %	2.878, 51	34.542,09
10. 2	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	264,7 4	73,57	23,00 %	90,49	23.956,61
10. 3	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	85,36	99,52	23,00 %	122,4 1	10.448,88
10. 4	RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 33 CM, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M	94,55	65,78	23,00 %	80,91	7.649,98
10. 5	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 MM (INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO, OU	M	32,50	49,93	23,00 %	61,41	1.995,95



↓
   
 color
   
 pup
   
 bulca





	CONDUTORES VERTICAIS), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTE E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015						
10.6	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, TIPO PORTUGUESA, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	264,74	34,42	23,00 %	42,34	11.208,19
						Sub total	89.801,71
<b>11</b>	<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>						
11.1	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UNID	34,00	11,15	23,00 %	13,71	466,29
11.2	CAIXA OCTOGONAL 4" X 4", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UNID	30,00	14,67	23,00 %	18,04	541,32
11.3	Luminária Tubular LED 2 X 20W - 120 cm - Completa - Fornecimento e Instalação.	UNID	30,00	175,91	23,00 %	216,37	6.491,08
11.4	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSAO MAXIMA DE 385 V, CORRENTE MAXIMA DE *20* KA (TIPO AC)	UNID	4,00	118,82	23,00 %	146,15	584,59
11.5	Disjuntor DR bipolar 25A 30MA - 230V	UNID	2,00	261,93	23,00 %	322,17	644,35
11.6	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UNID	3,00	14,29	23,00 %	17,58	52,73
11.7	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UNID	4,00	14,29	23,00 %	17,58	70,31
11.8	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UNID	1,00	15,98	23,00 %	19,66	19,66
11.9	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UNID	1,00	103,67	23,00 %	127,51	127,51

tds

J



11.10	INTERRUPTOR SIMPLES + TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UNID	6,00	16,46	23,00 %	20,25	121,47
11.11	KIT DE PROTECAO ARSTOP PARA AR CONDICIONADO, TOMADA PADRAO 2P+T 20 A, COM DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 20A	UNID	4,00	24,35	23,00 %	29,95	119,80
11.12	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 24 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UNID	1,00	705,14	23,00 %	867,32	867,32
11.13	Tomada de embutir dupla - 20 A	UNID	2,00	37,74	23,00 %	46,42	92,84
11.14	TOMADAS (2 MODULOS) 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UNID	22,00	19,20	23,00 %	23,62	519,55
11.15	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	M	527,42	2,17	23,00 %	2,67	1.407,74
11.16	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 4 MM2	M	624,12	4,63	23,00 %	5,69	3.554,30
11.17	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	200,00	15,53	23,00 %	19,10	3.820,38
11.18	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	309,18	9,53	23,00 %	11,72	3.624,18
						Sub total	23.125,43
12	<b>SERVIÇOS FINAIS</b>						
12.1	LIMPEZA FINAL DE OBRA	M2	288,75	7,55	23,00 %	9,29	2.681,48
12.2	DIVISORIA SANITÁRIA, TIPO CABINE, EM GRANITO CINZA POLIDO, ESP =	M2	24,20	842,75	23,00 %	1.036,58	25.085,30





	3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E							
12.3	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. COM TARJETA LIVRE/OCUPADO	M2	7,20	914,80	23,00%	1.125,20	8.101,47	
						Sub total	35.868,24	
<b>TOTAL</b>							<b>R\$</b>	<b>704.986,20</b>

1. Composição do B.D.I - Planilha, poderá ser apresentada conforme modelo da CEF.
2. Prazo de validade da presente proposta 60 (sessenta) dias da data estipulada para sua apresentação não inferior a 60 (sessenta) dias.
3. Declaramos que esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do art. 43, § 6º, da Lei n. 8.666/93 com suas alterações.

Valor total da proposta R\$ 704.986,20 (Setecentos e quatro mil e novecentos e oitenta e seis reais e vinte centavos).

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, frete, fiscais e comerciais etc. e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

PRAZO DE ENTREGA: 180 dias (conforme edital)  
Data: 23 \ 06 \ 2022

Nome: Eduardo Augusto Benato

Cargo: Proprietário

RG: 9.090.649-6

Licitante: JAB Engenharia Eireli

Rua Engenheiro Benedito de Aguiar, Barão de São Francisco, Santa Cruz do Sul, RS, CEP 91100-000  
JAB ENGENHARIA EIRELI - CNPJ 13.810.185/0001-00  
(41) 9995-7475 - e-mail: contato@jabeng.com.br

## 2. DADOS BANCÁRIOS E DADOS DO REPRESENTANTE

### DADOS BANCÁRIOS

NOME DO BANCO: Caixa Econômica Federal - 104  
CIDADE: Curitiba - PR  
AGÊNCIA N° 0581  
CONTA CORRENTE N°: 644-5  
TITULAR DA CONTA CORRENTE: JAB ENGENHARIA EIRELI



### DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO: EDUARDO AUGUSTO BENATO  
NACIONALIDADE: Brasileiro  
ESTADO CIVIL: Casado  
CARGO OU FUNÇÃO: Proprietário  
IDENTIDADE N.º: 9.090.649-6  
CPF/MF N.º: 051.199.939-90  
ENDEREÇO: Rua Evaristo Berleze, 108, Bacacheri, Curitiba-PR, CEP 82.600-630

### Assinatura do representante

Nome: Eduardo Augusto Benato

Cargo: Proprietário

RG: 9.090.649-6

Licitante: JAB Engenharia Eireli

Rua Evaristo Berleze, nº 108, Bacacheri, Curitiba-PR, CEP 82.600-630  
JAB ENGENHARIA EIRELI CNPJ 33.860.380/0001-93  
(41) 99937-4785 [contato@jabengenharia.eng.br](mailto:contato@jabengenharia.eng.br)



### 3. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	TOTALS		1º MÊS		2º MÊS		3º MÊS		4º MÊS		5º MÊS		6º MÊS		TOTAL	
		R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%
1	Serviços Preliminares	R\$ 15.014,63	100%	R\$ -	0%	R\$ -	0%	R\$ -	0%	R\$ -	0%	R\$ -	0%	R\$ -	0%	R\$ 15.014,63	100,00%
2	Fundação	R\$ 58.310,98	100%	R\$ -	0%	R\$ -	0%	R\$ -	0%	R\$ -	0%	R\$ -	0%	R\$ -	0%	R\$ 58.310,98	100,00%
3	Estrutura de Concreto	R\$ 235.958,83	10%	R\$ 141.575,30	60%	R\$ 70.787,65	30%	R\$ -	0%	R\$ -	0%	R\$ -	0%	R\$ -	0%	R\$ 235.958,83	100,00%
4	ALVEIARIA	R\$ 67.999,72	-	R\$ -	0%	R\$ 54.399,78	80%	R\$ 13.599,94	20%	R\$ -	0%	R\$ -	0%	R\$ -	0%	R\$ 67.999,72	100,00%
5	Pisos e Revestimentos	R\$ 41.462,90	-	R\$ -	0%	R\$ -	0%	R\$ 24.877,74	60%	R\$ 16.585,16	40%	R\$ -	0%	R\$ -	0%	R\$ 41.462,90	100,00%
6	Equipaídas e Formas	R\$ 61.418,37	-	R\$ -	0%	R\$ -	0%	R\$ -	0%	R\$ 61.418,37	100%	R\$ -	0%	R\$ -	0%	R\$ 61.418,37	100,00%
7	PINTURA	R\$ 23.118,24	-	R\$ -	0%	R\$ -	0%	R\$ -	0%	R\$ 4.623,65	20%	R\$ 18.494,59	80%	R\$ -	0%	R\$ 23.118,24	100,00%
8	INSTALAÇÕES HIDROSSANITARIAS	R\$ 51.681,99	60%	R\$ 31.009,19	60%	R\$ -	0%	R\$ 20.672,79	40%	R\$ -	0%	R\$ -	0%	R\$ -	0%	R\$ 51.681,99	100,00%
9	SISTEMA PREVENTIVO DE INCÊNDIO	R\$ 1.225,15	-	R\$ -	0%	R\$ -	0%	R\$ -	0%	R\$ -	0%	R\$ -	0%	R\$ 1.225,15	100%	R\$ 1.225,15	100,00%
10	COBERTURA	R\$ 89.801,71	-	R\$ -	0%	R\$ -	0%	R\$ 62.861,20	70%	R\$ 26.940,51	30%	R\$ -	0%	R\$ -	0%	R\$ 89.801,71	100,00%
11	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 23.125,43	-	R\$ -	0%	R\$ -	0%	R\$ -	0%	R\$ 6.937,63	30%	R\$ 16.187,80	70%	R\$ -	0%	R\$ 23.125,43	100,00%
12	SERVIÇOS FINAIS	R\$ 35.868,24	-	R\$ -	0%	R\$ -	0%	R\$ -	0%	R\$ -	0%	R\$ 35.868,24	100%	R\$ -	0%	R\$ 35.868,24	100,00%
		R\$ 704.986,20															
	TOTAL DO MÊS (R\$)	R\$ 127.930,09	R\$ 141.575,30	R\$ 125.187,43	R\$ 122.011,68	R\$ 116.505,32	R\$ 71.775,79	R\$ 704.986,20									
	TOTAL ACUMULADO (R\$)	R\$ 127.930,09	R\$ 269.505,88	R\$ 394.693,41	R\$ 516.705,09	R\$ 633.210,41	R\$ 704.986,20										
	TOTAL DO MÊS (%)	18,15%	20,08%	17,76%	17,31%	16,53%	10,18%	100,00%									
	TOTAL ACUMULADO (%)	18,15%	36,23%	55,99%	73,29%	89,82%	100,00%										

*[Handwritten signature]*

4. BDI



CÁLCULO DO BDI

1 - A planilha abaixo apresenta o Cálculo do BDI sem desoneração sobre a folha de pagamento prevista na Lei nº 12.844/2013.

2 - A fórmula abaixo foi utilizada para o cálculo do BDI das faixas estabelecidas no referido Acórdão, devendo ser adotada como padrão. A utilização de outras fórmulas deverá ser justificada pelo Tomador.

3 - Nas planilhas abaixo, para obter o valor dos Impostos (I) é necessário preencher os campos dos tributos PIS, COFINS e ISS.

CÁLCULO DO BDI

Acórdão 2622/2013/TCU/Plenário

Item	Parcela do BDI	%
1	Administração Central (AC)	4,50
2	Seguro (S) e Garantia (G)	0,90
3	Risco (R)	1,20
4	Despesas Financeiras (DF)	1,23
5	Lucro (L)	8,00
6	Impostos (I)	5,25
6.1	PIS (usualmente 0,65%)	0,65
6.2	COFINS (usualmente 3%)	3,00
6.3	ISS (usualmente entre 2% e 5%)	1,60
6.4	Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta)	0,00
<b>BDI</b>		<b>23,00</b>

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page, including a large signature and several smaller initials.

MUNICIPIO DE MATOS COSTA-SC

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022

ENVELOPE Nº02 – DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE  
PREÇOS



EMPRESA PROPONENTE: JAB ENGENHARIA EIRELI



## PLANILHA DE ORÇAMENTO GLOBAL

Obra: Ampliação 4 salas EEI Sementinha do Saber  
 Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Endereço: R. Prudente de Moraes, 699  
 Cidade: Matos Costa / SC

ITEM	REFERÊNCIA	BDI(%)	DESCRIÇÃO	QTD	UNID.	CUSTO UNIT.	VALOR UNIT.	TOTAL
<b>1 SERVIÇOS PRELIMINARES</b>								
1.1	SINAPI 99059	23	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	106	M²	R\$ 55,67	R\$ 58,47	R\$ 14.761,25
1.2	DEINFRA 42522	23	SONDAGEM A PERCUSSÃO C/ MOBILIZAÇÃO E EQUIPAMENTO	40	M²	R\$ 59,20	R\$ 72,82	R\$ 2.912,64
1.3	SINAPI-I 10776	23	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00M, ALT.2,50M, PARA ESCRITÓRIO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS E SEM SANITÁRIO	6	MÉS.	R\$ 622,00	R\$ 765,06	R\$ 4.590,36
<b>2 FUNDAÇÃO</b>								
2.1	SINAPI 96521	23	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA, COM PREVISÃO DE FÓRMA, COM RETROESCAVADEIRA. AF_06/2017	107,27	M³	R\$ 43,25	R\$ 53,20	R\$ 5.706,50
2.2	SINAPI 93361	23	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	76,49	M³	R\$ 15,50	R\$ 19,07	R\$ 1.458,28
2.3	SINAPI 96545	23	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	710	KG	R\$ 14,10	R\$ 17,34	R\$ 12.313,53
2.4	SINAPI 96558	23	CONCRETAGEM DE SAPATAS, FCK 30 MPa, COM USO DE BOMBA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_11/2016	16,04	M³	R\$ 505,90	R\$ 622,26	R\$ 9.981,00
2.5	SINAPI 96529	23	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 1 UTILIZAÇÃO. AF_06/2017	65,52	M²	R\$ 320,66	R\$ 394,41	R\$ 25.841,86
2.6	SINAPI-I 34780	23	ENGENHEIRO CIVIL PLENO - PROJETO	6	H	R\$ 110,60	R\$ 136,04	R\$ 816,23
<b>3 ESTRUTURA DE CONCRETO</b>								
3.1	SINAPI 95957	23	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	2681	KG	R\$ 15,66	R\$ 19,26	R\$ 51.640,89
3.2	SINAPI 103672	23	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPa, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	8,74	M³	R\$ 501,30	R\$ 616,60	R\$ 5.389,08
3.3	SINAPI 103674	23	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPa, PARA LAJES PREMOLDADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	25,23	M³	R\$ 502,60	R\$ 618,20	R\$ 15.597,14
3.4	SINAPI 101747	23	PISO EM CONCRETO 20 MPa PREPARO MECÂNICO, ESPESSURA TCM. AF_09/2020	279,92	M³	R\$ 70,50	R\$ 86,72	R\$ 24.273,26



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

ITEM	REFERÊNCIA	BDI(%)	DESCRIÇÃO	QTD	UNID.	CUSTO UNIT.	VALOR UNIT.	TOTAL
3.5	SINAPI 101964	23	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA FORRO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+3). AF_11/2020	218,39	M²	R\$ 165,20	R\$ 203,20	R\$ 44.375,97
3.6	SINAPI 92263	23	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020	158,76	M²	R\$ 188,10	R\$ 231,36	R\$ 36.731,19
3.7	SINAPI 92264	23	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020	285,14	M²	R\$ 142,50	R\$ 175,28	R\$ 49.977,91

**4 ALVENARIA**

4.1	SINAPI 103330	23	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 11,5X19X19 CM (ESPESSURA 11,5 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	314,56	M²	R\$ 85,90	R\$ 105,66	R\$ 33.235,47
4.2	SINAPI 87879	23	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	629,13	M²	R\$ 4,08	R\$ 5,02	R\$ 3.157,23
4.3	SINAPI 87792	23	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	629,13	M²	R\$ 31,65	R\$ 38,93	R\$ 24.491,72

**5 PISOS E REVESTIMENTOS**

5.1	SINAPI 94438	23	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIM E ÁREA), EM BETONEIRA 400 L, ESPESSURA 3 CM ÁREAS SECAS E 3 CM ÁREAS MOLHADAS, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASA) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_11/2014	279,92	M²	R\$ 38,90	R\$ 47,85	R\$ 13.393,33
5.2	SINAPI 89046	23	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR (PRÉDIO). AF_11/2014	279,92	M²	R\$ 47,60	R\$ 58,55	R\$ 16.388,76
5.3	SINAPI 89170	23	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS, MEIA PAREDE, OU PAREDE INTEIRA, PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE 20X20 CM, PARA EDIFICAÇÕES HABITACIONAIS UNIFAMILIAR (CASAS) E EDIFICAÇÕES PÚBLICAS PADRÃO. AF_11/2014	86,8	M²	R\$ 58,66	R\$ 72,15	R\$ 6.262,78
5.4	SINAPI 88648	23	RODAPE CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35CM. AF_06/2014	106,08	M²	R\$ 5,80	R\$ 7,13	R\$ 756,77
5.5	SINAPI 89170	23	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS, MEIA PAREDE, OU PAREDE INTEIRA, PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE 20X20 CM, PARA EDIFICAÇÕES HABITACIONAIS UNIFAMILIAR (CASAS) E EDIFICAÇÕES PÚBLICAS PADRÃO. AF_11/2014 - PASTILHAS 1,05m de altura	42,68	M²	R\$ 57,30	R\$ 70,48	R\$ 3.008,04

**6 ESQUADRIAS E RORROS**

6.1	SINAPI 100675	23	KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO, FOLHA LEVE OU MÉDIA 90X210, EXCLUSIVE FECHADURA, FIXAÇÃO COM PREENCHIMENTO TOTAL DE ESPUMA EXPANSIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	7	UNID.	R\$ 772,00	R\$ 949,56	R\$ 6.646,92
-----	---------------	----	--	---	-------	------------	------------	--------------



Handwritten signatures and initials, including a large signature that appears to be 'Luisa' and other initials like 'Jmf' and 'B'.

Handwritten initials 'EG' at the bottom right of the page.

ITEM	REFERÊNCIA	BDI(%)	DESCRIÇÃO	QTD	UNID.	CUSTO UNIT.	VALOR UNIT.	TOTAL
6.2	SINAPI 34364	23	JANELA DE CORRER, EM ALUMINIO PERFIL 25, 120 X 150 CM (A X L), 4 FLS, BANDEIRA COM BASCULA, ACABAMENTO BRANCO OU BRILHANTE, BATENTE/REQUADRO DE 6 A 14 CM, COM VIDRO, SEM GUARNICAO/ALIZAR	43,2	M²	R\$ 782,25	R\$ 962,17	R\$ 41.565,64
6.3	SINAPI 94569	23	JANELA DE ALUMINIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_12/2019	1,8	M²	R\$ 810,72	R\$ 997,19	R\$ 1.794,93
6.4	SINAPI 96113	23	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF_05/2017_P	206,29	M²	R\$ 37,20	R\$ 45,76	R\$ 9.439,01
6.5	SINAPI 91307	23	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, COM EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_12/2019	7	UNID.	R\$ 81,20	R\$ 99,88	R\$ 699,13
<b>7</b>	<b>PINTURA</b>							<b>R\$ 19.546,14</b>
7.1	SINAPI 88485	23	APLICACAO DE FUNDO SELADOR ACRILICO EM PAREDES, UMA DEMAO. AF_06/2014	947,01	M²	R\$ 2,10	R\$ 2,58	R\$ 2.446,13
7.2	SINAPI 88489	23	APLICACAO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LATEX ACRILICA EM PAREDES, DUAS DEMAOES. AF_06/2014	947,01	M²	R\$ 11,50	R\$ 14,15	R\$ 13.395,46
7.3	SINAPI 88488	23	APLICACAO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LATEX ACRILICA EM TETO, DUAS DEMAOES. AF_06/2014	206,29	M²	R\$ 14,60	R\$ 17,96	R\$ 3.704,56

<b>8 INSTALACOES HIDROSSANITARIAS</b>								
8.1	SINAPI 96	23	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 25 MM X 3/4", PARA CAIXA D'AGUA	2	UNID.	R\$ 13,60	R\$ 16,73	R\$ 33,46
8.2	SINAPI 97	23	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 32 MM X 1", PARA CAIXA D'AGUA	2	UNID.	R\$ 18,32	R\$ 22,53	R\$ 45,07
8.3	SINAPI 95471	23	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUCA BRANCA SEM ASSENTO - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	2	UNID.	R\$ 622,02	R\$ 765,08	R\$ 1.530,17
8.4	SINAPI 86932	23	VASO SANITARIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUCA BRANCA - PADRAO MEDIO, INCLUSO ENGATE FLEXIVEL EM METAL CROMADO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	6	UNID.	R\$ 469,46	R\$ 577,44	R\$ 3.464,61
8.5	SINAPI 89538	23	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDAVEL, DN 25MM X 3/4, INSTALADO EM PRUMADA DE AGUA - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_12/2014	8	UNID.	R\$ 3,90	R\$ 4,80	R\$ 38,38
8.6	SINAPI 296	23	ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOTO PREDIAL DN 50 MM (NBR 5688)	3	UNID.	R\$ 1,86	R\$ 2,29	R\$ 6,86
8.7	SINAPI 297	23	ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOTO PREDIAL DN 75 MM (NBR 5688)	26	UNID.	R\$ 2,74	R\$ 3,37	R\$ 87,63
8.8	SINAPI 301	23	ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOTO PREDIAL DN 100 MM (NBR 5688)	74	UNID.	R\$ 3,30	R\$ 4,06	R\$ 300,37
8.9	SINAPI 829	23	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, CURTA, COM 32 X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	5	UNID.	R\$ 1,14	R\$ 1,40	R\$ 7,01
8.10	DEINFRA 43030	23	Caixa de inspecao 60x60x60 cm em alvenaria	3	UNID.	R\$ 375,15	R\$ 461,43	R\$ 1.384,30
8.11	SINAPI 11714	23	CAIXA SIFONADA, PVC, 150 X *185* X 75 MM, COM GRELHA QUADRADA, BRANCA	3	UNID.	R\$ 67,53	R\$ 83,06	R\$ 249,19
8.12	SINAPI 89485	23	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDAVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE AGUA - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_12/2014	1	UNID.	R\$ 5,84	R\$ 7,18	R\$ 7,18
8.13	SINAPI 89726	23	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDAVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITARIO. AF_12/2014	1	UNID.	R\$ 7,80	R\$ 9,59	R\$ 9,59



*Handwritten signature and initials.*

*Handwritten signature and initials.*

ITEM	REFERÊNCIA	BDI(%)	DESCRIÇÃO	QTD	UNID.	CUSTO UNIT.	VALOR UNIT.	TOTAL
8.14	SINAPI 89806	23	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	3	UNID.	R\$ 15,79	R\$ 19,42	R\$ 58,27
8.15	SINAPI 89810	23	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	2	UNID.	R\$ 19,62	R\$ 24,13	R\$ 48,27
8.16	SINAPI 89408	23	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	28	UNID.	R\$ 6,31	R\$ 7,76	R\$ 217,32
8.17	SINAPI 89492	23	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	1	UNID.	R\$ 7,71	R\$ 9,48	R\$ 9,48
8.18	SINAPI 89724	23	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	8	UNID.	R\$ 10,77	R\$ 13,25	R\$ 105,98
8.19	SINAPI 89805	23	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	6	UNID.	R\$ 14,78	R\$ 18,18	R\$ 109,08
8.20	SINAPI 89809	23	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	10	UNID.	R\$ 19,68	R\$ 24,21	R\$ 242,06
8.21	SINAPI-I 3670	23	JUNCAO SIMPLES, PVC, 45 GRAUS, DN 100 X 100 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	6	UNID.	R\$ 24,63	R\$ 30,29	R\$ 181,77
8.22	SINAPI 89817	23	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	9	UNID.	R\$ 12,63	R\$ 15,53	R\$ 139,81
8.23	SINAPI 89821	23	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	32	UNID.	R\$ 15,58	R\$ 19,16	R\$ 613,23
8.24	SINAPI-I 3874	23	LUVA SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATAO, PVC, 25 MM X 1/2"	16	UNID.	R\$ 6,88	R\$ 8,46	R\$ 135,40
8.25	SINAPI-I 10908	23	JUNCAO DE REDUCAO INVERTIDA, PVC SOLDÁVEL, 100 X 50 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	3	UNID.	R\$ 19,84	R\$ 24,40	R\$ 73,21
8.26	SINAPI-I 20044	23	REDUCAO EXCENTRICA PVC P/ ESG PREDIAL DN 100 X 75MM	1	UNID.	R\$ 9,86	R\$ 12,13	R\$ 12,13
8.27	SINAPI-I 6005	23	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 3/4 " (REF 1509)	4	UNID.	R\$ 62,30	R\$ 76,63	R\$ 306,52
8.28	SINAPI 94489	23	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 25 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	3	UNID.	R\$ 31,57	R\$ 38,83	R\$ 116,49
8.29	SINAPI 102623	23	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS (INCLUSOS TUBOS, CONEXÕES E TORNEIRA DE BÓIA) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	1	UNID.	R\$ 725,10	R\$ 891,87	R\$ 891,87
8.30	SINAPI-I 39320	23	TERMINAL DE VENTILAÇÃO, 75 MM, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL	2	UNID.	R\$ 12,99	R\$ 15,98	R\$ 31,96
8.31	SINAPI-I 11656	23	TE SANITARIO, PVC, DN 100 X 75 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	4	UNID.	R\$ 18,16	R\$ 22,34	R\$ 89,35
8.32	SINAPI-I 37948	23	TE SANITARIO, PVC, DN 40 X 40 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	2	UNID.	R\$ 3,68	R\$ 4,53	R\$ 9,05
8.33	SINAPI-I 7091	23	TE SANITARIO, PVC, DN 100 X 100 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	7	UNID.	R\$ 18,18	R\$ 22,36	R\$ 156,53
8.34	SINAPI-I 7136	23	TE DE REDUCAO, PVC, SOLDÁVEL, 90 GRAUS, 32 MM X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	1	UNID.	R\$ 7,76	R\$ 9,54	R\$ 9,54



*[Handwritten signatures and initials]*

*[Handwritten signature]*



ITEM	REFERÊNCIA	BDI(%)	DESCRIÇÃO	QTD	UNID.	CUSTO UNIT.	VALOR UNIT.	TOTAL
8.35	SINAPI 89617	23	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	14	UNID.	R\$ 7,08	R\$ 8,71	R\$ 121,92
8.36	SINAPI 89443	23	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	1	UNID.	R\$ 14,34	R\$ 17,64	R\$ 17,64
8.37	DEINFRA 43154	23	Fossa Septica	4,82	M³	R\$ 669,20	R\$ 823,12	R\$ 3.967,42
8.38	DEINFRA 43153	23	Filtro Anaerobico	4,54	M³	R\$ 708,90	R\$ 871,95	R\$ 3.958,64
8.39	DEINFRA 43155	23	Sumidouro	30,44	M³	R\$ 665,00	R\$ 817,95	R\$ 24.898,40
8.40	DEINFRA 47980	23	Conjunto de 03 barras de apoio metálicas cromadas p/ BWC PNE	2	UNID.	R\$ 462,55	R\$ 568,94	R\$ 1.137,87
8.41	SINAPI 11795	23	GRANITO PARA BANCADA, POLIDO, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIÃO, E= 12,5* CM	1,92	M²	R\$ 570,70	R\$ 701,96	R\$ 1.347,77
8.42	SINAPI 86937	23	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE, INCLUSO VÁLVULA EM METAL CROMADO E SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	4	UNID.	R\$ 201,40	R\$ 247,72	R\$ 990,89
8.43	DEINFRA 42951	23	Torneira de lavatório metálica cromada	4	UNID.	R\$ 76,67	R\$ 94,30	R\$ 377,22
8.44	SINAPI 89800	23	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	32	M²	R\$ 27,39	R\$ 33,69	R\$ 1.078,07
8.45	SINAPI 89799	23	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	14	M³	R\$ 22,24	R\$ 27,36	R\$ 382,97
8.46	SINAPI 89711	23	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	7	M²	R\$ 20,43	R\$ 25,13	R\$ 175,90
8.47	SINAPI 89403	23	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	2	M²	R\$ 17,49	R\$ 21,51	R\$ 43,03
8.48	SINAPI 89446	23	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	87	M²	R\$ 5,72	R\$ 7,04	R\$ 612,10
<b>9</b>	<b>SISTEMA PREVENTIVO DE INCENDIO</b>						<b>R\$ 1.218,07</b>	
9.1	SINAPI 101908	23	EXTINTOR DE INCENDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 4 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_P	3	UNID.	R\$ 165,80	R\$ 203,93	R\$ 611,80
9.2	DEINFRA 40027	23	Bloco autônomo p/ iluminação de emergência c/ bateria 6V/4H 960L 24LEDS	6	UNID.	R\$ 42,31	R\$ 52,04	R\$ 312,25
9.3	SINAPI 37558	23	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820)	6	UNID.	R\$ 39,84	R\$ 49,00	R\$ 294,02
<b>10</b>	<b>COBERTURA</b>						<b>R\$ 84.962,31</b>	
10.1	SINAPI 92551	23	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 9 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	12	UNID.	R\$ 2.270,00	R\$ 2.792,10	R\$ 33.505,20
10.2	SINAPI 92539	23	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	264,74	M²	R\$ 73,57	R\$ 90,49	R\$ 23.956,61
10.3	SINAPI 94228	23	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	85,36	M²	R\$ 88,70	R\$ 109,10	R\$ 9.312,86

*[Handwritten signatures and initials]*



*[Handwritten signatures and initials]*

ITEM	REFERENCIA	BDI(%)	DESCRIÇÃO	QTD	UNID.	CUSTO UNIT.	VALOR UNIT.	TOTAL
10.4	SINAPI 100327	23	RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 33 CM, INCLUSO FICAMENTO. AF_07/2019	94,55	M²	R\$ 58,85	R\$ 72,39	R\$ 6.844,05
10.5	SINAPI 91789	23	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 MM (INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO, OU CONDUTORES VERTICAIS), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTE E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	32,5	M²	R\$ 42,65	R\$ 52,46	R\$ 1.704,93
10.6	SINAPI 94195	23	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, TIPO PORTUGUESA, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	264,74	M²	R\$ 29,60	R\$ 36,41	R\$ 9.638,65

**11**

**INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS**

				R\$ 22.395,24				
11.1	SINAPI 92869	23	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	34	UNID.	R\$ 11,15	R\$ 13,71	R\$ 466,29
11.2	SINAPI 91936	23	CAIXA OCTOGONAL 4" X 4", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_17/2015	30	UNID.	R\$ 14,67	R\$ 18,04	R\$ 541,32
11.3	DEINFRA 40165	23	Luminária Tubular LED 2 X 20W - 120 cm - Completa - Fornecimento e instalação.	30	UNID.	R\$ 165,80	R\$ 203,93	R\$ 6.118,02
11.4	SINAPI 39473	23	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSÃO MÁXIMA DE 385 V, CORRENTE MÁXIMA DE *20* KA (TIPO AC)	4	UNID.	R\$ 115,60	R\$ 142,19	R\$ 568,75
11.5	DEINFRA 40031	23	Disjuntor DR bipolar 25A 30MA - 230V	2	UNID.	R\$ 159,40	R\$ 196,06	R\$ 392,12
11.6	SINAPI 93655	23	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	3	UNID.	R\$ 14,29	R\$ 17,58	R\$ 52,73
11.7	SINAPI 93656	23	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	4	UNID.	R\$ 14,29	R\$ 17,58	R\$ 70,31
11.8	SINAPI 93658	23	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	1	UNID.	R\$ 15,98	R\$ 19,66	R\$ 19,66
11.9	SINAPI 93673	23	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	1	UNID.	R\$ 99,60	R\$ 122,51	R\$ 122,51
11.10	SINAPI 38077	23	INTERRUPTOR SIMPLES + TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	6	UNID.	R\$ 16,46	R\$ 20,25	R\$ 121,47
11.11	SINAPI 12118	23	KIT DE PROTEÇÃO ARSTOP PARA AR CONDICIONADO, TOMADA PADRAO 2P+T 20 A, COM DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 20A	4	UNID.	R\$ 24,35	R\$ 29,95	R\$ 119,80
11.12	SINAPI 101879	23	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 24 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	1	UNID.	R\$ 696,20	R\$ 856,33	R\$ 856,33
11.13	DEINFRA 43424	23	Tomada de embutir dupla - 20 A	2	UNID.	R\$ 37,74	R\$ 46,42	R\$ 92,84
11.14	SINAPI 38076	23	TOMADAS (2 MODULOS) 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	22	UNID.	R\$ 16,50	R\$ 20,30	R\$ 446,49
11.15	SINAPI 1014	23	CABO DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	527,42	M²	R\$ 2,17	R\$ 2,67	R\$ 1.407,74
11.16	SINAPI 1021	23	CABO DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 4 MM2	624,12	M²	R\$ 4,63	R\$ 5,69	R\$ 3.554,30
11.17	SINAPI 92981	23	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	200	M²	R\$ 15,53	R\$ 19,10	R\$ 3.820,38

174

REPÚBLICA MUNICIPAL

Handwritten signatures and initials are present on the right side of the page.

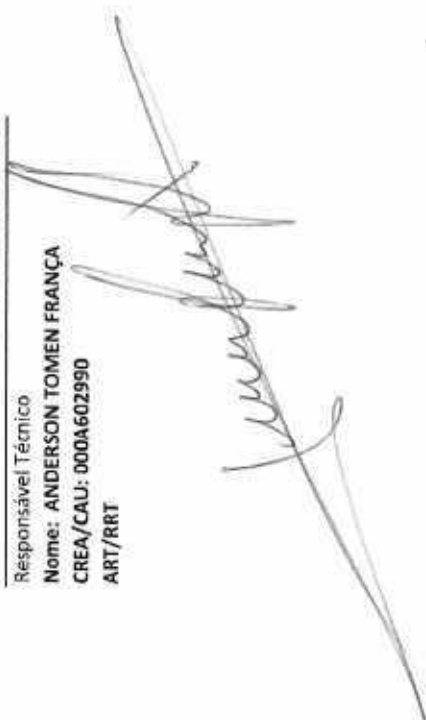


ITEM	REFERÊNCIA	BDI(%)	DESCRIÇÃO	QTD	UNID.	CUSTO UNIT.	VALOR UNIT.	TOTAL
11.18	SINAPI 91834	23	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	309,18	M²	R\$ 9,53	R\$ 11,72	R\$ 3.624,18
<b>12</b>								
<b>INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS</b>								
12.1	DEINFRA 42846	23	LIMPEZA FINAL DE OBRA	288,75	M²	R\$ 7,55	R\$ 9,29	R\$ 2.681,48
12.2	SINAPI 102253	23	DIVISÓRIA SANITÁRIA, TIPO CABINE, EM GRANITO CINZA POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC.III-E	24,2	M²	R\$ 799,90	R\$ 983,88	R\$ 23.809,82
12.3	SINAPI 91341	23	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. COM TARIETA LIVRE/Ocupado	7,2	M²	R\$ 890,90	R\$ 1.095,81	R\$ 7.889,81

**TOTAL DO ORÇAMENTO** R\$ 672.037,63

Assinado de forma digital por  
**ANDERSON TOMEN**  
 ANDERSON TOMEN  
 FRANCA:03719554910  
 Data: 2022.06.23 19:22:48 -03'00'

Responsável Técnico  
**Nome: ANDERSON TOMEN FRANÇA**  
**CREA/CAU: 000A602990**  
**ART/RRT**




Handwritten signatures and initials: *Am*, *ES*, *Luca*, *Amf*

Handwritten initials: *ES*, *605*

Obra: Ampliação 4 salas EEI Sementinha do Saber  
 Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Endereço: R. Prudente de Moraes, 699  
 Cidade: Matos Costa / SC

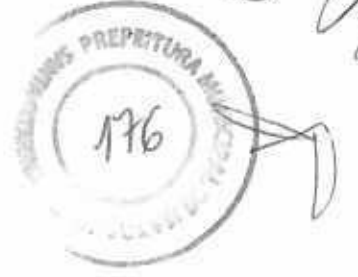
Item	Descrição	DADOS	ETAPA						TOTAL
			1	2	3	4	5	6	
1	SEVIÇOS PRELIMINARES	VALOR (R\$) (%)	R\$ 14.761,25 100%						R\$ 14.761,25 100%
2	FUNDAÇÃO	VALOR (R\$) (%)	R\$ 28.058,70 50%	R\$ 28.058,70 50%					R\$ 56.117,40 100%
3	ESTRUTURA DE CONCRETO	VALOR (R\$) (%)		R\$ 79.794,90 35%	R\$ 91.194,18 40%		R\$ 56.996,36 25%		R\$ 227.985,44 100%
4	ALVENARIA	VALOR (R\$) (%)				R\$ 30.442,20 50%	R\$ 30.442,21 50%		R\$ 60.884,41 100%
5	PISOS E REVESTIMENTOS	VALOR (R\$) (%)				R\$ 11.942,90 30%	R\$ 15.923,87 40%	R\$ 11.942,91 30%	R\$ 39.809,68 100%
6	ESQUADRIAS E FORROS	VALOR (R\$) (%)					R\$ 30.072,82 50%	R\$ 30.072,82 50%	R\$ 60.145,63 100%
7	PINTURA	VALOR (R\$) (%)					R\$ 9.773,07 50%	R\$ 9.773,07 50%	R\$ 19.546,14 100%
8	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	VALOR (R\$) (%)	R\$ 14.949,28 30%				R\$ 19.932,39 40%	R\$ 14.949,28 30%	R\$ 49.830,95 100%
9	SISTEMA PREVENTIVO DE INCENDIO	VALOR (R\$) (%)					R\$ 609,04 50%	R\$ 609,03 50%	R\$ 1.218,07 100%
10	COBERTURA	VALOR (R\$) (%)				R\$ 42.481,15 50%	R\$ 42.481,16 50%		R\$ 84.962,31 100%
11	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	VALOR (R\$) (%)					R\$ 11.197,62 50%	R\$ 11.197,62 50%	R\$ 22.395,24 100%
12	SERVIÇOS FINAIS	VALOR (R\$) (%)						R\$ 34.381,11 100%	R\$ 34.381,11 100%
TOTAL DA ETAPA			R\$ 57.769,23 8,60%	R\$ 107.853,60 16,05%	R\$ 91.194,18 13,57%	R\$ 141.862,61 21,11%	R\$ 160.432,18 23,87%	R\$ 112.925,84 16,80%	R\$ 672.037,63 100%
TOTAL ACUMULADO			R\$ 57.769,23 8,60%	R\$ 165.622,83 24,65%	R\$ 256.817,01 29,62%	R\$ 398.679,62 59,33%	R\$ 559.113,80 83,20%	R\$ 672.037,63 100,00%	

ANDERSON TOMEN  
 FRANCA:03719554910

Assinado de forma digital por ANDERSON  
 TOMEN FRANCA:03719554910  
 Dados: 2022.06.22 19:22:26 -03'00'

Responsável Técnico

Nome: ANDERSON TOMEN FRANÇA  
 CREA/CAU: 000A602990  
 ART/RRT



Handwritten signatures and initials, including the name 'Loubes'.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



**PROCESSO LICITATORIO Nº 48/2022 - PMMC**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 5/2022**  
**PROPOSTA DE PREÇOS PROPOSTA COMERCIAL**



NOME DA EMPRESA: MAJAD CONBSTRUÇÃO CIVIL EIRELI

ENDEREÇO: rua Capiberibe, nº 135

CIDADE: Curitiba

CEP: 80310-170

ESTADO: Paraná

FONE/FAX DA EMPRESA: (41) 3359-1882

FONE/FAX DO REPRESENTANE: (41) 99940-1194

CNPJ Nº 33.054.550/0001-42

CONTA CORRENTE: 0028515-3 BANCO BRADESCO - AGÊNCIA: 5904

Edital Pregão Tomada de Preços nº 05/2022. Apresentamos nossa proposta de preços para A CONSTRUÇÃO DE QUATRO SALAS DE AULA E BANHEIROS NO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SEMNTINHA DO SABER NO MUNICIPIO DE MATOS COSTA, o qual detalhamos, planilha anexa:

Prazo de validade da presente proposta é de 65 (sessenta e cinco) dias após a sua apresentação

Declaramos que esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do art. 43, § 6º, da Lei n. 8.666/93 com suas alterações. Valor total da proposta

**R\$ 672.037,63 (seiscentos e setenta e dois mil e trinta e sete reais e sessenta e três centavos).**

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, frete, fiscais e comerciais etc. e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

PRAZO DE ENTREGA: 180 DIAS

Curitiba 23 de junho de 2022

MAJAD CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI  
33.054.550/0001-42

ANDERSON TOMEN  
FRANCA:03719554910

Assinado de forma digital por ANDERSON  
TOMEN FRANCA:03719554910  
Dados: 2022.06.22 19:36:19 -03'00'

Anderson Tomen França  
CAU A60299-0

MAJAD Construtora & Projetos de Construção  
Rua Capiberibe, 135 – Santa Quitéria – Curitiba- Paraná – CEP 80.310-170

ENVELOPE Nº2 - DOCUMENTOS  
DE PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICIPIO DE MATOS COSTA-SC  
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022

MAJAD CONSTRUÇÃO CIVIL  
EIRELI

CNPJ 33.054.550/0001-42





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



ATA Nº 01/2022 – CREDENCIAMENTO - HABILITAÇÃO – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2022 - TOMADA DE PREÇO Nº 5/2022.

DATA: 23/06/2022 - HORA DE INÍCIO: 09h00min horas.

**OBJETO:** Contratação de empresa para Construção de quatro salas de aula e banheiros no Centro de Educação Infantil – Sementinha do Saber no Município de Matos Costa - SC, conforme Emenda Parlamentar Impositiva – LOA 0008/2018, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária demais projetos, e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos.

No dia e horário supramencionados, na sede da Prefeitura Municipal, reuniram-se, em sessão pública na sala de licitações os membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeados pelo Decreto nº. 001/2022, incumbida de dirigir e julgar o procedimento licitatório tipo Tomada de Preço nº 5/2022. Também se fez presente na sessão o Sr. **PAULO SERGIO PIMENTEL** – Engenheiro do Município. Realizado o protocolo e recebimento da proposta e documentação da empresa **JAB ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 33.860.380/0001-93**, protocolou os envelopes de proposta e habilitação pelo representante legal Senhor **EDUARDO AUGUSTO BENATO**. Foi realizado o recebimento da documentação de habilitação e proposta da empresa **MAJAD CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 33.054.550/0001-42**, protocolou os envelopes de proposta e habilitação pelo representante legal Senhor **JOEL MATHOZO CORDEIRO**. A Presidente passou a documentação para rubrica e conferência dos presentes na sessão. Indagados pela Presidente quanto a documentação não houve manifestação. Em seguida foram conferidos a inviolabilidade do envelope protocolado referente à habilitação, rubricados pelos presentes em seqüência a Comissão realizou a análise de acordo com os itens 9.2, 9.3, 9.4 e 9.5 do edital. A verificação quanto ao item **9.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA** foi analisada pela Comissão de Licitação e pelo Sr. **LUIS FERNANDES STEFANES - Contador Geral do Município**, estando a documentação em conformidade com o edital. Quanto ao item **9.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** foi analisada pelo Sr. **PAULO SERGIO PIMENTEL - Engenheiro do Município**, estando a documentação em conformidade com o edital. A Comissão decide em habilitar as empresas **JAB ENGENHARIA EIRELI** e **MAJAD CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI**. O Sr. **EDUARDO AUGUSTO BENATO** representante da empresa **JAB ENGENHARIA EIRELI**, colocou que o Acervo Técnico apresentado pela empresa é do arquiteto e não empresa **MAJAD CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI**. Em seguida passou para a abertura dos envelopes das propostas das empresas habilitadas. A empresa **JAB ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 33.860.380/0001-93** apresentou um valor de **R\$ 704.986,20 (setecentos e quatro mil novecentos e oitenta e seis reais e vinte centavos)**. A empresa **MAJAD CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 33.054.550/0001-42**, apresentou um valor de **R\$ 672.037,63 (seiscentos e setenta e dois mil trinta e sete reais e sessenta e três centavos)**. O Sr Eduardo colocou que a empresa **MAJAD CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI** deixou de apresentar corretamente o item 11.7 do edital - **COMPOSIÇÃO DO PERCENTUAL DA BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS – BDI** utilizado na proposta, conforme Anexo, assinado obrigatoriamente pelo Responsável Técnico apresentado pela proponente e/ou pelo proprietário da empresa ou seu representante legal. A empresa **MAJAD** apresentou o valor do BDI, deixando de apresentar a composição. A Comissão decide desclassificar a proposta da empresa **MAJAD CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI** por falta de requisitos formais. O representante da empresa **MAJAD CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI**, se manifestou no seguinte sentido: das quatro planilhas apresentadas pela empresa **JAB ENGENHARIA EIRELI** não constam identificação e assinatura no cronograma físico financeiro e na composição de BDI. Nada mais havendo a tratar fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso, conforme previsto no art. 109, da Lei 8.666/93. Encerrou-se a presente, a qual segue assinada pelos presentes. Encaminha-se posteriormente para ciência, análise e manifestação. Publique-se.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

FABIANA GRANEMANN: Liliana Granemann Presidente

DALTON FAGUNDES: Dalton Fagundes Membro

CAMILA CARNEIRO: Colarinho Membro

PAULO SERGIO PIMENTEL: Paulo Sérgio Pimentel Engenheiro do Município

EDUARDO AUGUSTO BENATO: [Signature] Representante da Empresa  
JAB ENGENHARIA EIRELI

JOEL MATHOZO CORDEIRO: [Signature] Representante da Empresa  
MAJAD CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI





## RECURSO - TOMADA DE PREÇOS 05/2022 - CONSTRUÇÃO DE SALAS



**De** Joel Mathozzo Cordeiro <joel.mathozzo82@gmail.com>  
**Para** <licita@matoscosta.sc.gov.br>  
**Data** 01-07-2022 12:46



27 - COMPOSIÇÃO DE BDI - ASSINADO.pdf (~283 KB)

RECURSO 48-2022 - TOMADA DE PREÇO 05-2022 - MATOS COSTA (2) - ASSINADO (1).pdf (~679 KB)

Prezados, bom dia

Segue recurso para apreciação

A/c.: FABIANA GRANEMANN e CAMILA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2022 – TOMADA DE PREÇO Nº 5/2022

MAJAD CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELLI, CNPJ nº 33.054.550/0001-42, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Curitiba/PR

Assim que possível confirmar o recebimento.

Joel Mathozzo  
9940-1194



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA  
A/c.: FABIANA GRANEMANN



Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2022 – TOMADA DE PREÇO Nº 5/2022

ILUSTRÍSSIMA SRA PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MATOS COSTA

### RECURSO ADMINISTRATIVO

MAJAD CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELLI, CNPJ nº 33.054.550/0001-42, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Curitiba/PR já devidamente qualificada na Concorrência em epígrafe, vem, mui respeitosamente, perante este Ilustre Presidente da comissão de Licitação, através de seu representante legal, apresentar RECURSO ADMINISTRATIVO contra a **DECLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA** desta RECORRENTE, transcrita na ATA nº 01/2022, datada de 23/06/2022 – hora de início 09h00min, com fundamento na Constituição da República Federativa do Brasil, Código Civil, Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e toda a legislação que rege a matéria e nos termos do Edital expor, para ao final requerer, o que se segue.

Contra a decisão dessa digna Comissão de Licitação que **DECLASSIFICOU A PROPOSTA** da recorrente, demonstrando os motivos de seu inconformismo pelas razões a seguir articuladas:

I – Desclassificou a Proposta, por não apresentar a Composição do Percentual da Bonificação e Despesas Indiretas (BDI). Tal citação remete-se a um mero ERRO FORMAL, tendo em vista que o erro não prejudica o certame, e nem o valor global apresentado, podendo a Comissão julgar como erro formal, formalismo excessivo, rever a decisão e aceitar sua proposta.

#### I – DOS FATOS SUJACENTES

Atendendo ao chamamento dessa Instituição para o certame licitatório, a recorrente veio dele participar com a mais estrita observância das exigências do processo licitatório 48/2022 toma de preços 05/2022

Todavia a comissão decidiu desclassificar A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA, sob o argumento que faltou um item acessório de Composição de BDI. Ocorre que, essa decisão não se mostra consentânea com as normas legais aplicáveis à espécie, como adiante ficará demonstrado.

A Comissão de Licitação ao considerar a proposta da recorrente desclassificada sob os argumentos enunciados incorreu na prática, com **rigor excessivo** para com recorrente. Contudo verifica-se a aplicação do rigor moderado quando a mesma comissão acata a documentação de outra concorrente sem as devidas assinaturas conforme registrado em ata: “ **Não constam identificação e assinatura no cronograma físico e na planilha de composição de BDI**”

O apego a formalismos exagerados e injustificados é uma manifestação de **EXCESSIVO FORMALISMO** que, além de não resolver problemas, ainda causa danos e frustram ao interesse público.

## II – AS RAZÕES DA REFORMA

Com respeito, Nobre Presidente da Comissão, por melhores que sejam as intenções do instrumento Convocatório, verifica-se que a desclassificação da proposta não merece prosperar.

Antes, porém, de adentrar nas razões de fundo, mister destacar que se aplicada o rigor do edital não poderia desclassificar a proposta apenas da recorrente e sim desclassificar todas propostas. No que tange o item do edital:

11.5 - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO elaborado pela proponente participante da licitação para a execução da obra em 120 (cento e vinte) dias.

11.6 - O referido cronograma deverá fazer parte da proposta e **estar assinado obrigatoriamente pelo Responsável Técnico** pela execução da obra, detentor do Acervo Técnico apresentado pela proponente.

11.7 - COMPOSIÇÃO DO PERCENTUAL DA BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS – BDI utilizado na proposta, conforme Anexo, **assinado obrigatoriamente pelo Responsável Técnico apresentado** pela proponente e/ou pelo proprietário da empresa ou seu representante legal

Conforme descrito em ata foram aceitos alguns documentos de outra concorrente sem a devida identificação e assinaturas.

### II.I DA PROPOSTA

O afastamento de uma contratação mais vantajosa pelo simples fato de existir um erro formal, no caso em tela, **CONSTITUI UMA VERDADEIRA VIOLAÇÃO À ORDEM JURÍDICA**, em especial aos princípios da competitividade, da economicidade e da razoabilidade e proporcionalidade, bem como da eficiência, **AFASTANDO-SE UMA CONTRATAÇÃO MAIS VANTAJOSA E ONERANDO OS COFRES PÚBLICOS SEM QUALQUER NECESSIDADE**.

Marçal Justen Filho, em sua obra “Comentários a Lei das Licitações e Contratos Administrativos”, assim se refere em relação aos princípios:

Não é cabível excluir propostas vantajosas ou potencialmente satisfatórias apenas por apresentarem defeitos irrelevantes ou porque o "princípio da isonomia" imporia tratamento de extremo rigor. A isonomia não obriga adoção de formalismo irracional. Atende-se ao princípio da isonomia quando se assegura que todos os licitantes poderão ser beneficiados por idêntico tratamento menos severo. Aplicando o princípio da proporcionalidade, poderia cogitar-se até mesmo de correção de defeitos secundários nas propostas dos licitantes.

Num esforço extra para se esclarecer qualquer dúvida que possa surgir diante desse quadro fático, convém trazer à baila alguns elementos jurídicos que fundamentam a hipótese aqui tratada, afinal o apego a formalismos exagerados e injustificados é uma manifestação perniciosa de EXCESSIVO FORMALISMO que, além de não resolver problemas, ainda causa danos e frustram ao interesse público, como já citado.

Marçal Justem Filho, in Comentários à lei de licitações e contratos administrativos, 13. ed, p. 76, ao tratar do princípio da proporcionalidade ensina, in verbis:

"O princípio da proporcionalidade restringe o exercício das competências públicas, proibindo o excesso. A medida limite é a salvaguarda dos interesses públicos e privados em jogo. Incumbe ao Estado adotar a medida menos danosa possível, através da compatibilização entre os interesses sacrificados e aqueles que se pretende proteger. Os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade acarretam a impossibilidade de impor consequências de severidade incompatível com a irrelevância de defeitos. Sob esse ângulo, as exigências da lei ou do Edital devem ser interpretadas como instrumentais."

O Tribunal de Contas da União possui diversos Enunciados neste sentido:

No curso de procedimentos licitatórios, **A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DEVE PAUTAR-SE PELO PRINCÍPIO DO FORMALISMO MODERADO**, que prescreve a adoção de formas simples e suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados, **PROMOVENDO, ASSIM, A PREVALÊNCIA DO CONTEÚDO SOBRE O FORMALISMO EXTREMO**, respeitadas, ainda, as praxes essenciais à proteção das prerrogativas dos administrados. (TCU no acórdão 357/2015-Plenário)

**A EXISTÊNCIA DE ERROS MATERIAIS OU DE OMISSÕES NAS PLANILHAS DE CUSTOS E PREÇOS DAS LICITANTES NÃO ENSEJA A DESCLASSIFICAÇÃO ANTECIPADA DAS RESPECTIVAS PROPOSTAS, DEVENDO A ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE REALIZAR DILIGÊNCIAS JUNTO ÀS LICITANTES PARA DEVIDA CORREÇÃO DAS FALHAS, DESDE QUE NÃO SEJA ALTERADO O VALOR GLOBAL PROPOSTO.** Cabe à licitante suportar o ônus decorrente do seu

erro, no caso de a Administração considerar exequível a proposta apresentada. (Acórdão 2546/2015-Plenário)



**É POSSÍVEL O APROVEITAMENTO DE PROPOSTAS COM ERROS MATERIAIS SANÁVEIS, QUE NÃO PREJUDICAM O TEOR DAS OFERTAS**, uma vez que isso não se mostra danoso ao interesse público ou aos princípios da isonomia e da razoabilidade. (Acórdão 187/2014 Plenário)

Não restando configurada a lesão à obtenção da melhor proposta, não se configura a nulidade do ato. **ERRO NO PREENCHIMENTO DA PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO DO LICITANTE NÃO CONSTITUI MOTIVO SUFICIENTE PARA A DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA, QUANDO A PLANILHA PUDER SER AJUSTADA SEM A NECESSIDADE DE MAJORAÇÃO DO PREÇO OFERTADO**. (Acórdão 1811/2014-Plenário)

Falhas meramente formais, sanáveis durante o processo licitatório, **NÃO DEVEM LEVAR À DESCLASSIFICAÇÃO DE LICITANTE**. (Acórdão 2872/2010-Plenário)

Evidente, portanto, que **UM MERO EQUÍVOCO JAMAIS PODE SER ARGUMENTO PARA A DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE UMA LICITANTE**, desde que seja um erro passível de correção e que não traga prejuízo à Administração Pública.

Acórdão nº 4.621/2009 – Segunda Câmara

“Voto

Releva ainda saber o procedimento a ser adotado quando a Administração constata que há evidente equívoco em um ou mais dos itens indicados pelas licitantes.

**NÃO PENSO QUE O PROCEDIMENTO SEJA SIMPLEMENTE DESCLASSIFICAR O LICITANTE**. Penso sim que deva ser avaliado o impacto financeiro da ocorrência e **VERIFICAR SE A PROPOSTA, MESMO COM A FALHA, CONTINUARIA A PREENCHER OS REQUISITOS DA LEGISLAÇÃO QUE REGE AS LICITAÇÕES PÚBLICAS PREÇOS EXEQUÍVEIS E COMPATÍVEIS COM OS DE MERCADO. PARECE-ME QUE OFENDERIA OS PRINCÍPIOS DA RAZOABILIDADE E DA ECONOMICIDADE DESCLASSIFICAR A PROPOSTA POR UM ERRO QUE, ALÉM DE PODER SER CARACTERIZADO COMO FORMAL, TAMBÉM NÃO PREJUDICOU A ANÁLISE DO PREÇO GLOBAL DE ACORDO COM AS NORMAS PERTINENTES.**”

Das disposições normativas acima transcritas, nota-se que **A IDENTIFICAÇÃO DE EQUÍVOCOS NA APRESENTAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DO BDI NÃO DEVE IMPLICAR NA EXCLUSÃO AUTOMÁTICA DO LICITANTE DO CERTAME**. Pelo contrário, constatado o erro do licitante, **DEVE A ADMINISTRAÇÃO FRANQUEAR O SEU SANEAMENTO, POSSIBILITANDO, ASSIM, A APRESENTAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DE BDI**.



Logo, ainda que a **COMPOSIÇÃO DE BDI SEJA APRESENTADA, NÃO IRÁ AFETAR A COMPOSIÇÃO DO VALOR GLOBAL**, tendo em vista que a COMPOSIÇÃO DE BDI esta implícita nos valores apresentados, e a sua apresentação apenas esclarece o formato que se chegou ao valor global da proposta. Aliás, a não prejudicialidade da composição do custo global da proposta apresentada originariamente pelo licitante, ao que nos parece, é o suficiente para a efetivação da classificação da proposta.

Assim, tendo em vista, o caráter complementar e acessório da planilha orçamentária, harmonizando-se os princípios do julgamento objetivo e do princípio da vinculação ao instrumento convocatório com a busca pela proposta mais vantajosa e a necessidade de utilização do formalismo moderado, **ENTENDE-SE POSSÍVEL A APRESENTAÇÃO DA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE BDI, que inclusive é DE FÁCIL CONSTATAÇÃO NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA JÁ APRESENTADA.**

Ademais, corroborando o entendimento jurisprudencial supramencionado, tem-se QUE AS NORMAS QUE REGEM O PROCESSO LICITATÓRIO DEVEM SEMPRE SER INTERPRETADAS EM FAVOR DA AMPLIAÇÃO DA DISPUTA ENTRE OS PARTICIPANTES, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

A desclassificação da proposta da Recorrente por mera irregularidade que afeta a lisura do procedimento, prejudica a concorrência entre os licitantes e configura vício insanável, também lesão ao Estado, já que os demais licitantes e futuro vencedor apresentaram propostas que irão onerar o Erário.

Se faz jus citar que formalismo moderado se relaciona a ponderação entre o princípio da eficiência e o da segurança Jurídica, ostentando importante função no cumprimento dos objetivos descritos no art 3º da Lei de licitações:

*(...) a seleção da proposta **mais vantajosa** para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável*

Nesse sentido, também orienta o TCU NO ACÓRDÃO 357/2015

No curso de procedimentos licitatórios, a **Administração Pública deve pautar-se pelo princípio do formalismo moderado, que prescreve a adoção de formas simples e suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados, promovendo, assim, a prevalência do conteúdo sobre o formalismo extremo, respeitadas, ainda, as praxes essenciais à proteção das prerrogativas dos administrados.**

**“... Rigor formal no exame das propostas dos licitantes NÃO pode ser exagerado ou absoluto, sob pena de desclassificação de propostas mais vantajosas, devendo as simples omissões ou irregularidades na documentação proposta, desde que irrelevantes e não causem prejuízos à administração ou aos concorrentes, serem sanadas mediante diligencia. (Acórdão 2302/2012 – Plenário)...”**





Relativamente ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, é certo que tal princípio não é absoluto, na medida em que o Judiciário interpretar-lhe de acordo com o precípuo fim do procedimento licitatório, evitando rigorismos formais que não encontram conteúdo na seleção da proposta mais vantajosa, e que podem afastar da concorrência possíveis proponentes. Com efeito não se pode admitir ato discriminatório da Administração Pública que, alicerçada em rígida formalidade, rejeite licitantes e inviabilize o exame de um maior número de propostas. É cediço que o formalismo constitui princípio inerente a todo procedimento licitatório, no entanto, a rigidez do procedimento não pode ser excessiva a ponto de prejudicar o interesse público, uma vez que por outra forma a Recorrente cumpriu com todas as exigências, bem como entregou todos os documentos pertinentes e atender ao que o município julgou ser necessário exigir dos proponentes.

Portanto, não sendo outro o motivo que alicerçou a decisão desclassificar a proposta da recorrente, sendo que tal equívoco restou esclarecido, postula-se por direito e justiça a reforma daquele entendimento para **CLASSIFICAR A PROPOSTA** da recorrente, e por conseguinte, prosseguir no certame em comento.

Ademais, seria desarrazoado desclassificar a proposta da recorrente que tem a proposta mais vantajosa ao interesse público por mero formalismo.

## II. II DO ACERVO TÉCNICO

Para efeitos de esclarecimento e conhecimento quanto ao questionamento realizado pela empresa JAB ENGENHARIA EIRELI, e registrado em ATA 01/2022, sobre a não apresentação do acervo técnico da empresa MAJAD Construção Eireli, não há o que se questionar, pois esta explicito no item 9.5.3: (...) acompanhado da Certidão de Acervo Técnico, **que comprove que o Responsável Técnico apresentado pela empresa licitante no item anterior, executou obras/serviços** com características semelhantes ao objeto do presente Edital.

Tal entendimento, entretanto, postado pela concorrente em registro, não procede, haja vista que fora apresentada, dentro do envelope de documentos da Habilitação, o ACERVO TÉCNICO que cumpre com excesso todas as quantidades mínimas e Características Técnicas do Projeto atendendo com folga cada um e todos as exigências descritas no item e a quantidade de obras executadas pelo profissional técnico da recorrente e confirmadas pelo órgão competente atestam mais de **1.142,78m<sup>2</sup> de obras Anexos 01 - Certidão 738388, Anexo 02 - Certidão 738394, ANEXO 03 - Certidão 738396, 04 - Certidão 738389, ANEXO 05 - Certidão 738395**, devidamente registrado e chancelado pelo CAU do Paraná.

Assim sendo, sem mais delongas, a recorrente alerta essa Comissão para o fato de que não pode ser imposta a licitante, nova obrigação sem respaldo legal, não prevista pela Lei 8.666/93 e repudiada pelos Tribunais de Contas, pois a documentação anexada a sua pasta de documentos para Habilitação atende a todas as exigências legais possíveis, tendo sido apresentada tempestivamente dentro do envelope de documentos de habilitação, com validade, a qual produz eficácia imediata, não necessitando ser convalidada nem confirmada

por qualquer outro documento para ser apta a produzir efeitos, pois a mesma garante seus efeitos por si só.



### III - DO PEDIDO

Requer-se portanto a reconsideração da Douta Comissão de Licitação, para que julgado o recurso, com efeito, que, reconhecendo a decisão, como rigor excessivo e erro fomal, declare a **PROPOSTA CLASSIFICADA** da empresa **MAJAD CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI** e assim prosseguir no certame. Requer ainda que a Comissão receba os documentos anexos – Planilha de Composição de BDI - se assim entender necessário.

Não sendo acolhido o pleito acima lançado, REQUER A REMESSA DOS AUTOS À AUTORIDADE SUPERIOR, para conhecimento e acolhimento do presente apelo, tendo em vista o que acima se expôs, em conformidade com, o § 4º, do art 109 da Lei 8666/93.

Nestes termos pede e espera Deferimento.

Curitiba (PR), 01 de Julho de 2022.

**JOEL MATHOZO** Assinado de forma digital  
**CORDEIRO:0357** por JOEL MATHOZO  
**5206961** CORDEIRO:03575206961  
Dados: 2022.07.01 12:26:56  
-03'00'

---

**MAJAD CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI**  
**CNPJ: 33.054.550/0001-42**  
**JOEL MATHOSO CORDEIRO**  
**REPRESENTANTE LEGAL**



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2022 - PMMC  
TOMADA DE PREÇO Nº 5/2022**

**Quadro de composição de BDI – Benefício e Despesas Indiretas  
Processo de Licitação nº 48/2022 – TP nº 5/2022**

**Objeto: Contratação de empresa para Construção de quatro salas de aula e banheiros no Centro de Educação Infantil – Sementinha do Saber no Município de Matos Costa – SC, conforme Emenda Parlamentar Impositiva – LOA 8/2018, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária demais projetos, e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos.**

NOME DA EMPRESA: MAJAD CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI

CNPJ Nº 33.054.550/0001-42

ENDEREÇO: Rua Capiberibe, nº 135 – Bairro: Santa Quitéria

CIDADE: Curitiba - CEP: 80310-170 - ESTADO: Paraná

FONE/FAX DA EMPRESA: (41) 3359-1882 - FONE/FAX REPRESENTANTE: (41) 99940-1194

E-mail: joel@construtoramajad.com

<b>CÁLCULO BDI - ACÓRDÃO TCU - 2622/2013/TCU/PLENÁRIO</b>	
<b>COMPONENTE DO BDI</b>	<b>%</b>
Administração Central (AC)	4,50%
Seguros e Garantias (SG)	0,90%
Risco (R)	1,20%
Despesas Financeiras (DF)	1,23%
Lucro (L)	8,00%
I1: PIS e COFINS	3,65%
I2: ISSQN	1,60%
I3: Cont.Prev s/Rec.Bruta (Lei 12844/13 - Desoneração)	0,00%
<b>TOTAL BDI SEM DESONERAÇÃO:</b>	<b>23,00%</b>

Curitiba (PR), 23 de junho de 2022

JOEL MATHOZO

CORDEIRO:035752

06961

Assinado de forma digital por  
JOEL MATHOZO  
CORDEIRO:03575206961  
Dados: 2022.07.01 10:00:32  
-03'00'

**MAJAD CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI**

**CNPJ: 033.054.550/0001-42**

MAJAD Construtora & Projetos de Construção  
Rua Capiberibe, 135 – Santa Quitéria – Curitiba- Paraná – CEP 80.310-

**Fwd: RECURSO - TOMADA DE PREÇOS 05/2022 - CONSTRUÇÃO DE SALAS**

**De:** Camila Carneiro <licita@matoscosta.sc.gov.br>  
**Para:** JAB Engenharia <jabengenharia@outlook.com.br>  
**Data:** 01-07-2022 13:33

27 - COMPOSIÇÃO DE BDI - ASSINADO.pdf (~275 KB)

RECURSO 48-2022 - TOMADA DE PREÇO 05-2022 - MATOS COSTA (2) - ASSINADO (1).pdf (~660 KB)

BOA TARDE EDUARDO

SEGUE RECURSO PARA SUA CONTRA RAZÃO.

ATT

CAMILA CARNEIRO

----- Mensagem original -----

**Assunto:** RECURSO - TOMADA DE PREÇOS 05/2022 - CONSTRUÇÃO DE SALAS

**Data:** 01-07-2022 12:46

**De:** Joel Mathozzo Cordeiro <joel.mathozzo82@gmail.com>

**Para:** licita@matoscosta.sc.gov.br

**Prezados, bom dia**

**Segue recurso para apreciação**

A/c.: FABIANA GRANEMANN e CAMILA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2022 – TOMADA DE PREÇO Nº 5/2022

MAJAD CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELLI, CNPJ nº 33.054.550/0001-42, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Curitiba/PR

**Assim que possível confirmar o recebimento.**

**Joel Mathozzo**  
**41-99940-1194**





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA  
A/C: FABIANA GRANEMANN

Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2022 – TOMADA DE PREÇO Nº 05/2022

ILUSTRÍSSIMA SRA PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MATOS COSTA

### CONTRA RAZÃO

A JAB ENGENHARIA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado inscrita sob CNPJ nº 33.860.380/0001-93, com sede na cidade de Curitiba-PR já devidamente qualificada na Concorrência em epígrafe, vem respeitosamente, perante esta Ilustre Presidente da comissão de Licitação, através do seu representante legal, apresentar a sua CONTRA RAZÃO contra o RECURSO ADMINISTRATIVO apresentado pela empresa MAJAD CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI pelo motivo da DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA da mesma conforme transcrita na ATA nº 01/2022, datada de 23/06/2022 – hora de início 09h00m, com fundamento na Constituição da República Federativa do Brasil, Código Civil, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e toda a legislação que rege a matéria e nos termos do Edital expor, para ao final requerer, o que se segue.

#### 1. DOS FATOS

A favor da decisão da Comissão de Licitação que DESCLASSIFICOU A PROPOSTA da empresa MAJAD CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI entendemos que os motivos a seguir são razões suficientes para a manutenção da decisão:

I – O item 11.1 do Edital descreve que “A proposta de preços deverá ser entregue em envelope fechado e necessariamente deverá preencher os seguintes requisitos, sob pena de desclassificação”.

II – O item 11.7 do Edital, que está na sequência do item 11.1, descreve que a empresa proponente deverá apresentar “COMPOSIÇÃO DO PERCENTUAL DA BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS – BDI utilizado na proposta, conforme Anexo, assinado obrigatoriamente pelo Responsável Técnico apresentado pela proponente e/ou pelo proprietário da empresa ou seu representante legal”.

III – Dando sequência no mesmo edital, o item 12.3 descreve que “Serão desclassificadas as propostas de preços:

- a) que não atendam às exigências do ato convocatório desta licitação;
- b) que apresentem preços excessivos ao valor Máximo fixado ou manifestadamente inexecutável;

Rua Evaristo Berleze, nº 108, Bacacheri, Curitiba-PR, CEP 82.600-630  
JAB ENGENHARIA EIRELI CNPJ 33.860.380/0001-93  
(41) 99937-4785 [contato@jabengenharia.eng.br](mailto:contato@jabengenharia.eng.br)

- c) que não contiverem informações que permitam a perfeita identificação e /ou qualificação do objeto cotado;
- d) que omitirem informações consideradas essenciais para análise, julgamento e execução do serviço;
- e) que deixarem de cotar algum item ou subitem da planilha quantitativa;".

Observando os itens acima do Edital e entendendo que a composição do BDI é parte integrante e fundamental para a formulação dos preços, a não apresentação da COMPOSIÇÃO DO BDI por parte da empresa MAJAD CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI durante a abertura dos Envelopes nº 02 – Proposta de Preços no dia 23/06/2022 não cumpre o solicitado no item 11.7, ficando sujeito as sanções descritas nos itens 11.1 e 12.3, no que se refere aos seus subitens a) e d). Desta forma, entendemos como CORRETA a decisão tomada pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO em relação a DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA da empresa MAJAD CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI no ato da abertura dos envelopes conforme descrito na ATA nº 01.

## 2. FALTA DE ASSINATURAS

Para efeitos de esclarecimento e conhecimento quanto ao questionamento realizado pela empresa MAJAD CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI, registrado no RECURSO ADMINISTRATIVO e na ATA nº 01/2022, sobre a ausência de identificação e assinatura do Responsável Técnico na apresentação do Cronograma Físico-Financeiro e Composição do BDI, não há o que se questionar, visto que este ponto foi apresentado no momento da abertura dos envelopes e analisado pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO, a qual entendeu que estes foram cumpridos, contendo assinatura e/ou rubrica do Responsável Técnico da empresa JAB ENGENHARIA EIRELI que também é o Representante Legal da referida empresa e estava presente no momento de abertura da Licitação Tomada de Preços nº 05/2022.

Sem mais.

Curitiba-PR, 04 de julho de 2022.

**EDUARDO AUGUSTO**  
**BENATO:0511999399**  
**0**

Assinado de forma digital  
por EDUARDO AUGUSTO  
BENATO:05119993990  
Dados: 2022.07.04 17:26:18  
-03'00'

Nome: Eduardo Augusto Benato

Representante Legal

JAB Engenharia Eireli – CNPJ 33.860.380/0001-93

Rua Evaristo Berleze, nº 108, Bacacheri, Curitiba-PR, CEP 82.600-630

JAB ENGENHARIA EIRELI CNPJ 33.860.380/0001-93

(41) 99937-4785 [contato@jabengenharia.eng.br](mailto:contato@jabengenharia.eng.br)





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Procuradoria-Geral do Município



Tomada de Preços 05/2021  
Assunto: Recurso Administrativo

## PARECER JURÍDICO

### 1. RELATÓRIO:

Trata-se de recurso interposto pela empresa participante do certame MAJAD CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI quanto ao julgamento da Comissão Permanente de Licitação, a qual decidiu pela desclassificação de sua proposta, em razão de não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas do Edital. Sendo assim, a comissão permanente de licitação suspendeu o certame até que seja consultada esta Procuradoria a fim de embasar a decisão relativa aos recursos interpostos.

É o relatório.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO

Antes de adentrar nas razões recursais, aponta que a proposta da empresa JAB ENGENHARIA EIRELI deveria ser desclassificada, alegando que a documentação não foi apresentada em conformidade com o item 11.6 e 11.7 do Edital, que dispõe sobre a necessidade de o Cronograma Físico Financeiro e a Composição da Composição do Percentual da Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) estarem obrigatoriamente assinadas pelo Responsável Técnico.

Ocorre que na avaliação da Comissão Permanente de Licitações a documentação objurgada estava devidamente assinada pelo Responsável Técnico da empresa, e os documentos objetos do questionamento rubricados, deste modo, na avaliação da Comissão, desclassificar por tal fundamento

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000

CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121

e-mail.: [prefeitura@matoscosta.sc.gov.br](mailto:prefeitura@matoscosta.sc.gov.br)



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL E COLÓGICO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Procuradoria-Geral do Município



representaria excesso de formalismo, haja vista que, atingidos os objetivos pretendidos e a finalidade exposta no Edital de licitação.

Desta forma, apesar de os documentos relacionados nos itens 11.6 e 11.7 do Edital terem sido apresentados com a rubrica do responsável técnico, tal fato não é apto a ensejar sua desclassificação, e pode-se afirmar que não restou comprometida qualquer análise ou conteúdo dos documentos.

Ainda segundo o princípio da instrumentalidade considerar-se-á válido um documento que, embora produzido de forma diferente da exigida, ainda assim, tenha atingido a finalidade pretendida.

Destaca-se ainda, que de modo a se evitar formalismos exagerados, quando da análise de documentos, alguns doutrinadores e o Supremo Tribunal Federal - STF têm manifestado quanto a aplicabilidade do Princípio do Formalismo Moderado:

*"O formalismo moderado, no processo administrativo disciplinar, corresponde à instrumentalidade das formas, em sede de processo jurisdicional, frisando-se a relação é de correspondência e não igualdade. É a idéia de que forma deve ser adequada ao alcance do fim colimado pela lei: o exercício da competência disciplinar dentro dos quadrantes da legalidade."*

Nas razões recursais, aduz a empresa MAJAD CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI que a não apresentação, pela recorrente, do disposto no item 11.7 do edital, que determina a necessidade de apresentar na proposta a Composição do Percentual da Bonificação e Despesas Indiretas (BDI), representa excesso de formalismo ao desclassificar sua proposta.

<sup>1</sup> (Comentários à Lei Federal de Processo Administrativo (Lei n. 9.784/99), Coordenação de Lúcia Valle Figueiredo, 2ª Edição, Belo Horizonte, Editora Fórum, 2008, páginas 32 e 33). MANDADO DE SEGURANÇA 28.866 DISTRITO FEDERAL, relatado pelo ilustre Ministro Luiz Fux.

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000  
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121  
e-mail: [prefeitura@matoscosta.sc.gov.br](mailto:prefeitura@matoscosta.sc.gov.br)



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Procuradoria-Geral do Município



Ocorre que, por se tratar de requisito da proposta, a ausência de planilha de Composição do BDI não configura tão somente erro formal, visto que é parte integrante da proposta, sendo a referida informação de suma importância inclusive para fins de avaliação da exequibilidade da proposta necessária para a verificação de viabilidade do pagamento dos funcionários e encargos trabalhistas e previdenciários, dos quais a municipalidade é inclusive solidariamente responsável no caso de inadimplemento.

Sobre a importância da Composição do BDI, o Manual de Obras Públicas do TCU dispõe da seguinte forma:

(...)

*Os custos diretos e a taxa de Benefício e Despesas Indiretas (BDI), a qual engloba os custos indiretos e o lucro, compõem o preço final estimado para a obra. A ausência ou o cálculo incorreto de um deles poderá reduzir a remuneração esperada pela empresa que vier a ser contratada ou levar ao desperdício de recursos públicos.*

Corroborando o entendimento pela essencialidade da apresentação do detalhamento na proposta, a Súmula 258/2010 do TCU dispõe da seguinte forma

#### **SÚMULA-TCU 258/2010**

*As composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI integram o orçamento que compõe o projeto básico da obra ou serviço de engenharia, devem constar dos anexos do edital de licitação e das propostas das licitantes e não podem ser indicados mediante uso da expressão "verba" ou de unidades genéricas.*

Sobre a desclassificação da proposta o art. 48, I, da Lei 8.666/93 determina que serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação. Razão pela

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000  
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121  
e-mail.: [prefeitura@matoscosta.sc.gov.br](mailto:prefeitura@matoscosta.sc.gov.br)



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL, ECOLÓGICO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Procuradoria-Geral do Município



qual, a proposta que contenha vício será excluída da licitação e se verificará se o segundo classificado preenche os requisitos do Edital, sob pena de chamar o terceiro, e assim sucessivamente.

Importa mencionar que a desclassificação da proposta nada mais é, senão a "(...) exclusão de proposta desconforme com as exigências necessárias para sua participação no certame". (MELLO, 2006, p. 560), o que se verifica *in casu*.

A empresa recorrente requer ainda, o recebimento da Planilha de Composição de BDI, que no caso entelado não será possível haja vista que só poderia ocorrer se todos os licitantes fossem inabilitados ou todas as propostas desclassificadas, na forma do art. 48, § 3º da Lei 8.666/93.<sup>2</sup>

Desta forma, entendo por correta a decisão da Comissão Permanente de Licitação em desclassificar a proposta da empresa MAJAD CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI e manter a proposta apresentada pela JAB ENGENHARIA EIRELI.

Feitos tais apontamentos, esta Procuradoria opina pela manutenção da decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação.

### 3. PARECER:

Por todo o exposto, opina esta Procuradoria pelo IMPROVIMENTO do recurso interposto com manutenção da desclassificação da proposta da empresa MAJAD CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI e classificação da proposta apresentada pela proponente JAB ENGENHARIA EIRELI.

<sup>2</sup> Art. 48 (...).

§ 3º Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis.

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000

CNPJ: 83.102.566.0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121

e-mail.: [prefeitura@matoscosta.sc.gov.br](mailto:prefeitura@matoscosta.sc.gov.br)



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



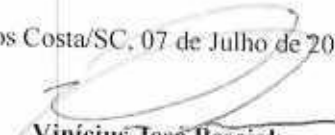
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Procuradoria-Geral do Município



É o parecer.

Matos Costa/SC, 07 de Julho de 2022.

  
**Vinicius José Besciak**  
Procurador do Município

OAB/PR 77.856  
OAB/SC 55.247

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000  
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone/Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121  
e-mail: [prefeitura@matoscosta.sc.gov.br](mailto:prefeitura@matoscosta.sc.gov.br)



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



DECISÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO - RECURSO



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2022 - PMMC  
REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇO 5/2022

OBJETO: Contratação de empresa para Construção de quatro salas de aula e banheiros no Centro de Educação Infantil – Sementinha do Saber no Município de Matos Costa - SC, conforme Emenda Parlamentar Impositiva – LOA 0008/2018, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária demais projetos, e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos.

Da Decisão:

Em análise do RECURSO das propostas apresentadas pelas empresas **MAJAD CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI** e **JAB ENGENHARIA EIRELI** referente a Tomada de Preço nº 5/2022 – PMMC, e com base no Parecer Jurídico, a Comissão de Licitações decide por manter a decisão de desclassificação da empresa **MAJAD CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI** e manter a classificação da empresa **JAB ENGENHARIA EIRELI**.

Sendo assim fica declarada a empresa **JAB ENGENHARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **33.860.380/0001-93**, vencedora do certame.

Assim sendo, submeto os autos para Decisão final da Autoridade Competente.

Matos Costa, 08 de julho de 2022.

FABIANA GRANEMANN  
Presidente Comissão de Licitação





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL MATOS COSTA**

**CNPJ:** 83.102.566/0001-51 **Telefone:** (49) 3572-1111  
**Endereço:** Rua Manoel Lourenço Araújo, 137 - Centro  
**CEP:** 89420-000 - Matos Costa

**TOMADA DE PREÇOS**  
**Nr.: 5/2022**

**Processo Adm.:** 48/2022  
**Data do Processo:** 06/06/2022

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 48/2022  
b) **Nr. Licitação:** 5/2022 - TP  
c) **Modalidade:** Tomada de preços  
d) **Data de Homologação:** 11/07/2022  
e) **Objeto da Licitação:**

*Contratação de empresa para Construção de quatro salas de aula e banheiros no Centro de Educação Infantil – Sementinha do Saber no Município de Matos Costa - SC, conforme Emenda Parlamentar Impositiva – LOA 0008/2018, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária demais projetos, e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos.*



**Participante: JAB ENGENHARIA EIRELI**

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de empresa para Construção de quatro salas de aula e banheiros no Centro de Educação Infantil – Sementinha do Saber no Município de Matos Costa - SC, conforme Emenda Parlamentar Impositiva – LOA 0008/2018, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária demais projetos, e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos.	1,000	SERV	704.986,20	704.986,20

**Total do Participante:** 704.986,20

**Total Geral:** 704.986,20

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
AMPLIAÇÃO DA REDE FÍSICA INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	06.001.12.365.1201.1006.4.4.90.00.00	R\$ 200.000,00
AMPLIAÇÃO DA REDE FÍSICA INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	06.001.12.365.1201.1006.4.4.90.00.00	R\$ 196.145,52
AMPLIAÇÃO DA REDE FÍSICA INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	06.001.12.365.1201.1006.4.4.90.00.00	R\$ 79.702,73
AMPLIAÇÃO DA REDE FÍSICA INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	06.001.12.365.1201.1006.4.4.90.00.00	R\$ 231.554,83

Matos Costa, 11 de Julho de 2022

**Assinatura do Responsável**

**DOM/SC Prefeitura municipal de Matos Costa**

Data de Cadastro: 11/07/2022 Extrato do Ato Nº: 4031409 Status: Novo

Data de Publicação: 12/07/2022 Edição Nº:

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): BB2BBDE871B8CD2625454414C993567BFB5E8AEB

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2022 – PMMC****TOMADA DE PREÇO Nº 5/2022****HOMOLOGAÇÃO 11/07/2022**

Código registro TCE: BB2BBDE871B8CD2625454414C993567BFB5E8AEB

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51.**CONTRATADO: JAB ENGENHARIA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 33.860.380/0001-93.**VALOR TOTAL R\$: 704.986,20** (setecentos e quatro mil novecentos e oitenta e seis reais e vinte centos).

Dotação – 29 – RECURSOS – 1379-1336-1136-1101.

**OBJETO:** Contratação de empresa para Construção de quatro salas de aula e banheiros no Centro de Educação Infantil – Sementinha do Saber no Município de Matos Costa - SC, conforme Emenda Parlamentar Impositiva – LOA 0008/2018, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária demais projetos, e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos.

Matos Costa, SC, 11 de julho de 2022 – Paulo Bueno de Camargo - Prefeito Municipal



\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 4031409, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:4031409>



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2022 - PMMC  
TOMADA DE PREÇO Nº 5/2022  
CONTRATO Nº 55/2022

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Manoel Lourenço de Araujo, 137, Centro, nesta cidade de Matos Costa, SC, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.566/0001-51, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **PAULO BUENO DE CAMARGO**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob nº 439.388.339-04, residente e domiciliado nesta cidade de Matos Costa/SC;

**CONTRATADA:** JAB ENGENHARIA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Evaristo Berleze nº 108, Bairro Bacacheri, inscrita no CNPJ sob o nº 33.860.380/0001-93, neste ato representado pelo Representante – Engenheiro Civil **EDUARDO AUGUSTO BENATO**, brasileiro, inscrito no CPF sob o número 051.199.939-90, residente e domiciliado na cidade de Curitiba/PR.

Nos termos do Processo Licitatório nº 48/2022 na modalidade de Tomada de Preço nº 5/2022 – que originou a contratação, da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes, e demais legislações aplicáveis, firmam o presente Contrato mediante as cláusulas e condições abaixo.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- Contratação de empresa para Construção de quatro salas de aula e banheiros no Centro de Educação Infantil – Sementinha do Saber no Município de Matos Costa - SC, conforme Emenda Parlamentar Impositiva – LOA 0008/2018, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária demais projetos, e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL E REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - Pela execução da obra nas formas e condições previstas no edital, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ **VALOR TOTAL R\$: 704.986,20** (setecentos e quatro mil novecentos e oitenta e seis reais e vinte centos).  
2.2 - O regime de execução é o de **empreitada por preço global**, de forma que uma única empresa vencerá todos os itens da licitação, obedecida às normas e condições do Edital e seus anexos e os dispositivos contidos na Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1- Os pagamentos serão efetuados após a emissão dos seguintes documentos:

I - Emissão dos respectivos documentos fiscais;

II - Aceitação dos serviços, pelo órgão do Município de Matos Costa encarregado da fiscalização – **BOLETIM DE MEDIÇÃO**;

III - Cópias da folha de pagamento e da GRPS, relativas aos segurados colocados à disposição da CONTRATADA, quando for o caso;

IV - Retenção do ISS sobre os serviços prestados que tenham por local da prestação o território do Município de Matos Costa;

V - Apresentação das certidões negativas de tributos Federais, Estaduais, Municipais, FGTS e CNDT;

VI – Diário de Obra.

3.2 - Os pagamentos far-se-ão por meio de crédito em conta corrente bancária da empresa **CONTRATADA**, conforme **Cronograma Físico Financeiro** apresentado pela licitante vencedora e de acordo com a verificação mensal realizada “*in loco*” pelos técnicos do Município de Matos Costa, os quais fornecerão o **Boletim de Medição** para a contratada emitir a Nota Fiscal.

3.2.1 - O Boletim de Medição emitido pelo Município deverá ser assinado pelo Fiscal da Obra e pelo responsável técnico apresentado pela licitante vencedor e apresentação de nota fiscal/fatura discriminando a modalidade e o número da licitação que originou o respectivo contrato, devidamente aprovado pela fiscalização, juntamente com as cópias comprovando o recolhimento das guias de **ART/RRT** sobre o objeto do contrato, devidamente quitada, registro ou visto da empresa e do responsável técnico no **CREA/CAU SC**, por ocasião do recebimento da primeira fatura, bem como a matrícula **CNO (INSS)**.



**3.3 - Os pagamentos somente serão realizados considerando o integral cumprimento de cada etapa prevista no Cronograma físico financeiro apresentado pela licitante vencedora.**

3.3.1 - Para liberação da **primeira parcela**, a CONTRATADA deverá apresentar cópia do "Alvará de Construção" emitido pelos órgãos competentes.

3.3.2 - Para liberação da **última parcela**, a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com o pedido do Termo de Recebimento Provisório, a baixa da CNO (INSS).

3.4 - Tratando-se de prestação de serviços, a CONTRATADA deverá cumprir todos os encargos e obrigações trabalhistas. A CONTRATANTE somente efetuará o pagamento para a CONTRATADA mediante comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, em especial o pagamento de salários, recolhimento de FGTS e de Contribuição Previdenciária dos Trabalhadores.

3.5 - A CONTRATADA deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**3.5.1 - Como condição para pagamento deverá ser apresentadas juntamente com a nota fiscal/fatura todas as certidões constantes da habilitação deste edital, dentro do prazo de validade, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei de Licitações.**

3.6 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC com a indicação do CNPJ específico nº 83.102.566/0001-51, e deverá constar da nota fiscal o nome do banco, a agência e o número da conta bancária receptora do depósito, nº contrato e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.

**3.6.1 - O percentual da base de cálculo para a retenção do INSS corresponde a 40% (quarenta por cento) do valor bruto da Nota Fiscal.**

**3.6.2 - O percentual da base de cálculo para a retenção do ISS corresponde a 40% (quarenta por cento) do valor bruto da Nota Fiscal, e aplica-se a alíquota de 4% (quatro por cento).**

3.6.3 - Enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para o endereço eletrônico [compras@matoscosta.sc.gov.br](mailto:compras@matoscosta.sc.gov.br).

3.6.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se á após a regularização da situação ou representação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus á Prefeitura.

3.7 - A aprovação de cada etapa da obra pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, se dará através de aferição da obra concluída implantada.

3.8 - Os atrasos devidos ao não aceite de medições mensais apresentadas pela contratada não gerarão direito a reajuste ou atualização monetária.

3.9 - Os créditos decorrentes da Contração somente serão pagos ao CONTRATADO, não se admitindo o pagamento e a negociação dos mesmos com terceiros.

3.10 - O fornecedor ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente á respectiva transferência de valores entre bancos, o qual será descontado do valor total a receber.

**3.11 - A medição final será dada com quantidade mínima de 20% (vinte por cento) da obra a ser concluída.**

3.12 - A Prefeitura poderá efetuar os pagamentos por meio eletrônico no Banco do Brasil.

#### **CLAUSULA QUARTA – RECURSOS FINANCEIRO**

4.1 - A despesa decorrente da aquisição objeto do presente certame correrá a conta de dotação específica do orçamento do Município, sendo reservada dotação orçamentária para o exercício seguinte, e terá a seguinte classificação orçamentária:

**Dotação – 29 – RECURSOS – 1379-1336-1136-1101.**

#### **CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE E REVISÃO DE VALORES**

5.1 - Os preços propostos e aceitos serão fixos e irreajustáveis, ressalvada a hipótese de revisão dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme definido pelo art.65, II, d, da Lei n. 8.666/93, hipótese na qual a CONTRATADA deverá requerer fundamentadamente a revisão, demonstrando cabalmente a ocorrência de uma das situações legais.





#### CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 - A obra deverá ser entregue pronta e acabada em até **180 (cento e oitenta)** dias contados a partir da emissão da Ordem de Serviço pelo órgão competente da Administração Pública Municipal.

6.1.1 - Após Liberação da Ordem de Serviço, estes deverão ser iniciados no prazo máximo de 10 dias.

6.2 - A não entrega da obra dentro do prazo do item 6.1 ensejará aplicação das sanções legais previstas.

6.3 - Caso haja necessidade de prorrogação do prazo de execução dos serviços, a licitante vencedora deverá solicitar **por escrito**, devidamente protocolizado, no prazo de **20 (vinte) dias** antes do término do prazo previsto no item 14.1. Os pedidos de prorrogação de prazo deverão estar devidamente justificados e comprovados.

6.4 - Concluída a obra, a licitante vencedora **deverá solicitar** o **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**. Para a solicitação do Termo de Recebimento Provisório a obra deve estar **EXECUTADA**, juntamente com a **CND** emitida pelo **INSS**.

6.5 - Antes do **TERMO RECEBIMENTO DEFINITIVO**, **se necessário**, a licitante vencedora deverá elaborar e fornecer o Projeto **"As Built"** ao Município, para os casos previstos no art. 1º, §1º da Resolução nº 425, 18 de dezembro de 1998 do CONFEA.

6.6 - Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias da emissão do **TERMO PROVISÓRIO** a licitante deverá solicitar o **"TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO"**, sendo que os serviços devem atender as especificações e as possíveis correções solicitadas na vistoria de emissão do Termo Provisório.

6.7 - A vigência do Contrato terá início no dia da assinatura e término em 30/06/2023, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

##### §1º Constituem obrigações da CONTRATANTE/MUNICÍPIO:

I - Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório e do contratado ser firmado;

II - Permitir que os licitantes vencedores possam ter acesso aos locais de execução dos serviços;

III - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante, especialmente designado nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93.

IV - Notificar por escrito à contratante a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para correções;

V - Acompanhar e fiscalizar os serviços, efetuando as medições e pagamentos nas condições e preços pactuados;

VI - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulados para tal;

VII - Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

VIII - Proceder ao recebimento provisório e, não havendo pendências, ao recebimento definitivo da obra, mediante vistoria detalhada realizada pela Comissão de Fiscalização designada pelo Prefeito Municipal, nos termos da Lei 8.666/93 em seu artigo 73, incisos I.

IX - Outras obrigações definidas na minuta do contrato constantes do Anexo deste Edital.

##### §2º Constituem obrigações da CONTRATADA/VENCEDORA:

I - A empresa **CONTRATADA** deverá executar fielmente o serviço contratado, respondendo por todos os prejuízos causados à **CONTRATADA** ou a terceiros, decorrente da própria culpa ou dolo.

§1º Correrão por conta, responsabilidade e risco da **CONTRATADA**, quando devidamente comprovada a sua imputação, as conseqüências de:

a) imprudência, imperícia ou negligência, inclusive de seus empregados e prepostos;

b) falta de solidez ou de segurança das obras durante a execução ou após a sua entrega;

c) furto, perda, roubo, deterioração ou avaria de materiais ou equipamentos das obras, objeto deste contrato;

d) atos seus, de seus empregados ou prepostos, que tenham reflexos danosos nas obras;

e) acidentes de qualquer natureza com materiais ou equipamentos, empregados seus ou de terceiros, na execução da obra ou em decorrência dela.

II - A aceitação das obras não exonerará a **CONTRATADA** nem seus técnicos, da responsabilidade civil e técnica por futuros eventos decorrentes ou relacionados com a execução da mesma.

III - O **CONTRATADA** fica isento de quaisquer ônus ou obrigações referentes à legislação trabalhista, tributária, comercial ou securitária decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à **CONTRATADA**.

IV - É de responsabilidade da **CONTRATADA** a emissão da **ART/RRT** correspondente a obra contratada, e o pagamento de todos os impostos, taxas e emolumentos devidos.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



- V - Cumprir o disposto no Edital de **TOMADA DE PREÇO Nº xx/2022** e seus anexos;
- VI - Providenciar o Cadastro Nacional de Obras do INSS/RFB (CNO) no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da ordem de serviço, cujos custos ficarão a expensas da **CONTRATADA**.
- VII - Realizar a execução das obras conforme especificações neste Edital e seus Anexos;
- VIII - Fornecer materiais e serviços de acordo com as normas da ABNT-NBR;
- IX - Zelar pela boa e completa execução das obras e facilitar, por todos os meios, a ampla ação de fiscalização da **CONTRATADA**, atendendo prontamente às exigências que lhe forem solicitadas, inclusive referentes à apresentação de documentos comprobatórios da execução do contrato e os relacionados ao cumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais;
- X - Fornecer todos os materiais de segurança, equipamentos e insumos necessários à boa execução das obras;
- XI - Fornecer crachás, e garantir a sua plena utilização por todo o período de vigência do contrato;
- XII - Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção, treinamento e subordinação trabalhista dos recursos humanos para execução completa e eficiente das obras objeto deste contrato;
- XIII - Comunicar por escrito ao **CONTRATANTE** qualquer impedimento que interfira no andamento das obras;
- XIV - Cumprir e fazer com que seus trabalhadores cumpram as normas de higiene e segurança do trabalho, normas e demais regulamentos do **CONTRATANTE** e do local de execução das obras, devidamente disponibilizados, bem como tratar com cortesia todas as pessoas que tiverem contato no local de execução das obras;
- XV - Comparecer em Juízos nas ações trabalhistas propostas por seus empregados contra si, ou propostas contra o **CONTRATANTE**, assumindo o polo passivo, defendendo-se judicialmente e reconhecendo perante a Justiça do Trabalho, sua condição de empregadora, arcando com ônus de eventual condenação inclusive honorários advocatícios, custas judiciais e demais cominações e sucumbências;
- XVI - Apresentar sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**:
- a) guia de recolhimento das contribuições previdenciárias devidas ao INSS, relativa ao mês de competência imediatamente anterior, devidamente quitada;
  - b) guia de depósito do FGTS, contendo a relação completa dos empregados, relativamente ao mês de competência anterior, devidamente quitada, e quando contrato temporário, apresentar guia de recolhimento do FGTS e das informações à Previdência Social (GFIP) devidamente quitada, indicando o nome do profissional, relativamente ao mês de competência anterior;
  - c) Comprovante de pagamento dos salários dos empregados envolvidos no objeto ora contratado;
  - d) Demais documentos que o **CONTRATANTE** entender necessários.
- XVII - Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás necessários à execução das obras;
- XVIII - Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas aos serviços prestados;
- XIX - Utilizar somente material de primeira qualidade, obedecendo às normas, especificações e métodos da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e INMETRO;
- XX - Cumprir as medidas relativas à segurança e saúde do trabalho contidas na Constituição Federal, na CLT em seus artigos 154 a 201, Lei 6.514 de 27/12/77, na portaria 3.214 de 08/08/78 da Secretaria de Segurança no Trabalho e do Ministério do Trabalho e Emprego, no Código de Edificações e Regimentos Sanitário, nas normas contidas em acordo e convenções coletivas de trabalho e nas convenções e recomendações da OIT ratificadas pelo Brasil, bem como as determinações da Norma Regulamentadora (NR) nº 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção.
- XXI - A **CONTRATADA** não poderá ceder o **CONTRATO**, qualquer parte do mesmo ou qualquer valor, benefício, obrigação ou interesse nele contido, ou dele decorrente, sem o consentimento prévio, por escrito, da **CONTRATANTE**.
- XXII - Se a obra ou o serviço contratado não puder ser paralisado, inviabilizando a rescisão unilateral do contrato pela Administração, sob pena de maiores prejuízos à comunidade, a **CONTRATANTE** poderá bloquear os créditos da **CONTRATADA** até a regularização da situação e, através do Sindicato Profissional e/ou Ministério Público do Trabalho, efetuará o pagamento dos salários – por se tratar de verba de caráter alimentar – diretamente aos empregados da **CONTRATADA**, sem que isso represente qualquer vínculo empregatício direto com a Administração (art. 37, II, § 2º, da CF/88 e Súmula 331 do C. TST).
- XXIII - Efetuar a manutenção mínima da via, no que concerne à extensão do objeto contratado, mantendo assim perfeitas condições de trafegabilidade durante todo o período de execução da obra.
- XXIV - Fornecer e instalar as placas de sinalização de obras (conforme Resolução 160/2004 - CONTRAN), que consistem num conjunto de placas e dispositivos com características visuais próprias, cuja função principal é garantir





a segurança dos usuários e trabalhadores e a fluidez do tráfego nas áreas afetadas por intervenções temporárias decorrentes da execução contratual.

XXV - Esta sinalização tem por finalidade:

- a) Advertir corretamente todos os usuários sobre a intervenção; fornecer informações precisas, claras e padronizadas;
- b) Regular a circulação para reduzir os riscos de acidentes e congestionamentos;
- c) Assegurar a continuidade dos caminhos e os acessos às edificações lindeiras;
- d) Orientar sobre novos caminhos/desvios;
- e) Proteger a obra, os trabalhadores e os usuários da via em geral;
- f) Diminuir o desconforto causado aos moradores e à população em geral na área afetada pela intervenção;

XXVI - Quaisquer dúvidas sobre a sinalização poderão ser sanadas junto a Secretaria de Viação Obras e Urbanismo de Matos Costa/SC.

XXVII - Adquirir e manter, permanentemente, um Livro de Registro Diário de Obras com indicações precisas das condições atmosféricas e das obras executadas em cada dia produtivo;

XXVIII - Instalar sanitários construídos de forma ambientalmente correta, para o pessoal da obra e de visitantes;

XXIX - Verificar o projeto e os quantitativos de materiais e serviços juntamente com a fiscalização da obra anteriormente à execução dos serviços;

XXX - É de responsabilidade da CONTRATADA a emissão e posterior baixa do Cadastro Nacional de Obras do INSS/RFB (CNO), vinculado ao seu CNPJ, bem como todas as obrigações acessórias decorrentes desta matrícula 15.29 Responsabilizar-se por danos a terceiros e ao patrimônio público, quer físicos, quer materiais, causados por atos ou omissões de sua responsabilidade;

XXXI - Demais obrigações que constam no Projeto Básico e demais documentos integrantes do presente Edital;

XXXII - Manter todas as condições de habilitação, durante todo a vigência do contrato, conforme inscrito no Inciso XIII, Art. 55, da Lei Geral de Licitações;

XXXIII - A reparação de erros ou vícios construtivos ou executivos num prazo não superior a 15 (quinze) dias da comunicação do Município de Matos Costa, sem qualquer ônus adicional;

XXXIV - Aceitar acréscimos ou supressões que o Município solicitar, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;

XXXV - Pagar os emolumentos prescritos em Lei e observação de todas as posturas referentes ao serviço, retirando o alvará para execução dos serviços juntos ao Departamento de Tributos, informando a data de início e de término da mesma;

XXXVI - Obedecer à legislação ambiental;

XXXVII - Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de leis trabalhistas que digam respeito aos serviços contratados e a concreta aplicação da legislação em vigor, relativo à segurança, higiene e medicina do trabalho;

XXXVIII - Efetuar o pagamento de todos os seguros, impostos, taxas, obrigações trabalhistas e demais despesas e tributos pertinentes à obra;

XXXIX - Refazer, a suas expensas, todo e qualquer serviço mal executado, ou trabalho defeituoso, executado de forma insatisfatória ou executado fora das especificações técnicas;

XL - Informar a Secretaria de Viação Obras e Urbanismo, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, para o caso da necessidade de interrupção no tráfego das vias ou no fornecimento de serviços urbanos básicos;

XLI - No ato da assinatura do contrato a empresa vencedora deverá apresentar relação de pelo menos os seguintes profissionais:

**a) - 02 Pedreiros;**

**b) - 02 Serventes.**

XLII - A comprovação do vínculo com a licitante poderá ser através cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (páginas da identificação profissional e do Contrato de Trabalho).

XLIII - Caso o profissional seja proprietário/sócio da empresa licitante, tal comprovação será desnecessária visto que já é feita através do ato constitutivo apresentado no credenciamento.

XLIV - Comunicar imediatamente a Contratante, quando a obra estiver a ponto da execução do item 3.2, prevista no item 22.1, IX, como de responsabilidade do Município.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

§1º Pela inexecução total ou parcial do Contrato o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções contratuais: advertência, multa de 20% do valor do contrato, suspensão temporária de participação em



licitação, impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2(dois) anos e declaração de idoneidade, nos termos do artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

§2º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, no prazo máximo de cinco (cinco) dias úteis da notificação, implicará na multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

§3º Pelo descumprimento dos prazos previstos em Edital ou em contrato a contratada está sujeito a multa moratória de 2% do valor do contrato por dia de atraso.

§4º Poderão ser cobradas outras multas previstas na Minuta Contratual em anexo.

§5º As penalidades acima poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

9.1 - O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

a) Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;

b) Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público; c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

§1º O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial;

§2º Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

§1º o Município exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução do objeto desta licitação.

§2º A fiscalização exercida não reduz e nem exclui a responsabilidade do contratado, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

§3º O Município de Matos Costa-SC anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das incidências observadas, podendo ainda fazer relatórios sobre o andamento do Contrato, sendo permitida a aplicação de multas por infrações cometidas pela licitante vencedora.

§4º A fiscalização poderá determinar o ônus da empresa licitante vencedora, a substituição dos equipamentos, serviços e materiais julgados deficientes ou não conformes às especificações definidas em projetos, cabendo à licitante vencedora providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de execução dos serviços.

§5º As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor fiscalizante deverão ser solicitadas ao Prefeito Municipal em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

11.1 - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICADA**

12.1 - O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, resolvendo-se com base nessa legislação os casos omissos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

13.1 - A administração Municipal deverá publicar o resumo deste instrumento de contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na imprensa oficial (DOM) e no site oficial do município, em conformidade com o parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

14.1 - Eleggem o foro da Comarca de Porto União, Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Matos Costa (SC), 11 de julho de 2022.

**PAULO BUENO DE CAMARGO:43938833904**  
833904  
MUNICIPIO DE MATOS COSTA-SC  
PAULO BUENO DE CAMARGO – Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

Assinado de forma digital por  
PAULO BUENO DE  
CAMARGO:43938833904  
Dados: 2022.07.11 10:16:57  
-03'00'



**EDUARDO AUGUSTO BENATO:05119993990**  
0  
JAB ENGENHARIA EIRELI  
EDUARDO AUGUSTO BENATO  
CONTRATADA

Assinado de forma digital por  
EDUARDO AUGUSTO  
BENATO:05119993990  
Dados: 2022.07.12 08:55:39  
-03'00'

**DOM/SC Prefeitura municipal de Matos Costa**

Data de Cadastro: 11/07/2022 Extrato do Ato Nº: 4031424 Status: Novo

Data de Publicação: 12/07/2022 Edição Nº:

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): 60AF90A040E980A813BDAA220C412FAB55E6D6DA

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA

EXTRATO CONTRATUAL Nº 55/2022 - PMMC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2022 – TOMADA DE PREÇO Nº 5/2022 - PMMC

Código registro TCE: 60AF90A040E980A813BDAA220C412FAB55E6D6DA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51.

CONTRATADO: JAB ENGENHARIA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 33.860.380/0001-93.

ALOR TOTAL R\$: 704.986,20 (setecentos e quatro mil novecentos e oitenta e seis reais e vinte centos).

Dotação – 29 – RECURSOS – 1379-1336-1136-1101.

OBJETO: Contratação de empresa para Construção de quatro salas de aula e banheiros no Centro de Educação Infantil – Sementinha do Saber no Município de Matos Costa - SC, conforme Emenda Parlamentar Impositiva – LOA 0008/2018, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária demais projetos, e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos.

Matos Costa, SC, 11 de julho de 2022 – Paulo Bueno de Camargo - Prefeito Municipal



\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 4031424, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:  
<https://dom.sc.gov.br/?q=id:4031424>





## Lages

### AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 70/2022

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços Treinamento de Mentoria e Acompanhamento da Saúde Pública Municipal, Reestruturação da Atenção Primária à Saúde, através de orientação para implantação de projetos e programas, suporte técnico e operacional às equipes de saúde, supervisão dos sistemas de saúde, treinamento e capacitação das equipes, para a Secretaria de Saúde do Município de Lages.

Abertura: 25/07/2022 às 09:00h

Valor Estimado: R\$ 228.600,00

Da retirada do Edital: [www.lages.sc.gov.br](http://www.lages.sc.gov.br)

Lages 12 de julho de 2022.

Antônio César Alves de Arruda

Secretário da Administração e Fazenda

Cod. Mat.: 839068

## Laguna

### EFEIURA MUNICIPAL DE LAGUNA

#### AVISO DE LICITAÇÃO

CREDECIMENTO 01/2022 - FMS

O MUNICÍPIO DE LAGUNA, de conformidade com que estabelece a Lei 8.666/93 e alterações, torna público que fará realizar CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas para prestação de serviços de exames de diagnósticos por imagem - radiologia, com fulcro no caput do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e demais normas pertinentes, com credenciamento até o dia 29/07/2022. Informações e documentação encontram-se à disposição, conforme edital disponível no portal [www.laguna.sc.gov.br](http://www.laguna.sc.gov.br), ou solicitação ao e-mail [pmcompras5@gmail.com](mailto:pmcompras5@gmail.com), telefone (48) 3644.0832 ou na sede, sito à Av. Colombo Machado Salles - 145 - centro - Laguna SC, das 13:00 às 19:00 horas.

Laguna, 11 de julho de 2022.

SAMIR AHMAD

PREFEITO MUNICIPAL

Cod. Mat.: 839245

## Maravilha

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE MARAVILHA - Processo Licitatório n. 140/2022 - Modalidade Pregão Presencial n. 140/2022.

O Senhor Secretário de Esporte, Juventude e Lazer de Maravilha - SC, EDINAR ZARDO, juntamente com o Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em processo de Licitação na modalidade de Pregão Presencial, Sistema de Registro de Preço - SRP, a aquisição contêiner para manutenção das atividades da Secretaria de Esporte, conforme a necessidade para o Município de Maravilha, tipo Menor Preço por item, cujo processo licitatório é regido pelo Lei 10.520/02, 8.666/93, e em especial o conteúdo no Edital, e que estará recebendo os envelopes contendo a habilitação e propostas até o dia 25 de julho de 2022 até às 09h, procedendo em seguida com a abertura dos envelopes. Qualquer informação bem como a retirada do Edital poderá ser obtida no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17 horas, Maravilha - SC, 11 de julho de 2022. EDINAR ZARDO - Secretário de Esporte, Juventude e Lazer.

Cod. Mat.: 839204

## Massaranduba

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA

ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 100/2022

A Prefeitura de Massaranduba (SC) torna público que de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, realizará licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, objetivando a EXECUÇÃO DA OBRA DE INFRAESTRUTURA VIÁRIA DA RUA FELIPE BERNDT - BAIRRO CAMPINHA, CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 08h00min do dia 27/07/2022.

ABERTURA DA SESSÃO: 08h15min do dia 27/07/2022.

INFORMAÇÕES: a íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas na Prefeitura de Massaranduba (SC): situada na Rua 11 de Novembro, 2765, Centro, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min ou através do site <https://massaranduba.atende.net/>

Massaranduba, 11 de julho de 2022.

ARMINDO SESAR TASSI - Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 839070

## Matos Costa

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2022 - PMMC

TOMADA DE PREÇO Nº 5/2022

HOMOLOGAÇÃO 11/07/2022

Código registro TCE: 882880E871B8C2625454414C993567B-F85E8AEB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51. CONTRATADO: JAB ENGENHARIA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 33.860.380/0001-93. VALOR TOTAL R\$: 704.986,20 (setecentos e quatro mil novecentos e oitenta e seis reais e vinte centos). Dotação - 29 - RECURSOS - 1379-1336-1136-1101. OBJETO: Contratação de empresa para Construção de quatro salas de aula e banheiros no Centro de Educação Infantil - Sementinha do Saber no Município de Matos Costa - SC, conforme Emenda Parlamentar Impositiva - LOA 0908/2018, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária demais projetos, e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos.

Matos Costa, SC, 11 de julho de 2022 - Paulo Bueno de Camargo - Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA

EXTRATO CONTRATUAL Nº 55/2022 - PMMC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2022 - TOMADA DE PREÇO

Nº 5/2022 - PMMC

Código registro TCE: 60AF90A040E980A813B0AA220C412FA-B55E6D6A

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51. CONTRATADO: JAB ENGENHARIA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 33.860.380/0001-93. VALOR TOTAL R\$: 704.986,20 (setecentos e quatro mil novecentos e oitenta e seis reais e vinte centos). Dotação - 29 - RECURSOS - 1379-1336-1136-1101. OBJETO: Contratação de empresa para Construção de quatro salas de aula e banheiros no Centro de Educação Infantil - Sementinha do Saber no Município de Matos Costa - SC, conforme Emenda Parlamentar Impositiva - LOA 0908/2018, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária demais projetos, e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos.

Matos Costa, SC, 11 de julho de 2022 - Paulo Bueno de Camargo - Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 839209

## Ouro Verde

### II RETIFICAÇÃO

A TOMADA DE PREÇO 005/2022

PROCESSO LICITATÓRIO 056/2022

O Município de Ouro Verde inscrito no CNPJ sob o nº 80.913.031/0001-72 com sede na Rua João Maria Conrado nº 425 Centro, Cidade de Ouro Verde/SC, por intermédio do Prefeito Municipal, comunica aos interessados que altera-se o item 5.5 letra a e excluiu os demais itens e Permanece inalterado a entrega dos envelopes; **Obj. Informações e Edital:** Secretaria Geral de Administração - Setor de licit. Da Prefeitura Municipal de Ouro Verde-SC, na Rua João Maria Conrado, Centro nº. 425, ou pelo site [www.ouroverde.sc.gov.br](http://www.ouroverde.sc.gov.br), fone (48) 3447-0007, Ouro Verde (SC), 11 de julho de 2022. Moacir Motlin - Prefeito Municipal.

Cod. Mat.: 838968

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE OURO VERDE

PROCESSO LICITATÓRIO 058/2022

AVISO DE TOMADA DE PREÇO 007/2022

O Município de Ouro Verde inscrito no CNPJ sob o nº 80.913.031/0001-72 com sede na Rua João Maria Conrado nº 425 Centro, Cidade de Ouro Verde/SC, por intermédio do Prefeito Municipal, comunica aos

interessados que fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preço Objeto: Contratação de empresa pelo sistema de empreitada global, com fornecimento de material e mão-de-obra, destinados a Ampliação de garagem de ônibus escolar, localizada na Rua Pedro Manoel Mattias, s/nº, Centro, Ouro Verde/SC com áreas de ampliação de 44,00 m² e área total de construção de 326,00 m². Conforme edital e anexos. **Entrega dos Envelopes:** Até às 09h00min do dia 29 de julho de 2022. **Credenciamento, sessão de lances e Habilitação:** As 09h10min do dia 29 de julho de 2022. **Obj. informações e Edital:** Secretaria Geral de Administração - Setor de licit. Da Prefeitura Municipal de Ouro Verde-SC, na Rua João Maria Conrado, Centro nº. 425, ou pelo site [www.ouroverde.sc.gov.br](http://www.ouroverde.sc.gov.br), fone (48) 3447-0007, Ouro Verde (SC), 11 de julho de 2022. Moacir Motlin - Prefeito Municipal.

Cod. Mat.: 838991

## Paial

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE PAIAL

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2022

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022

O Prefeito Municipal de Paial - SC torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, no dia 29 de julho de 2022, para contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO DESTINADOS PARA CRECHE MUNICIPAL E ESCOLA MUNICIPAL, a serem pagos com recursos financeiros oriundos de Emenda Parlamentar Impositiva do Estado de Santa Catarina, nº 0081/2011, conforme projeto e medidas constantes do Anexo VIII deste edital. As propostas serão recebidas até às 09h45min do dia 29 de julho de 2022. O edital encontra-se disponível nos sites [sc.gov.br](http://sc.gov.br), [www.paial.sc.gov.br](http://www.paial.sc.gov.br) e <https://paial.atende.net/> cidadão, as demais informações poderão ser obtidas diariamente no Setor de Compras e Licitações do Município de Paial pelo telefone (49) 3451-0045.

VOLNEI DIOGO DE PELEGRIN

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Paial - SC, 11 de julho de 2022.

Cod. Mat.: 839278

## Papanduva

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE PAPANDUVA

CONCORRÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 072/2022.

OBJETO: Licitação pública objetivando a PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS OTAVIO PECHEBELA, NEREU RAMOS E PEDRO IVO CAMPOS, conforme projetos e planilhas em anexo ao edital. **Entrega dos envelopes:** até às 09:00hs do dia 25 de Agosto de 2022, tendo início da Sessão Pública às 09:15hs do mesmo dia e local - Base legal: Lei Federal n.º 8.666/93, Decreto Municipal nº 1783 de 31/05/2007 e demais legislações vigentes e pertinentes a matéria. O edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no site [www.papanduva.sc.gov.br](http://www.papanduva.sc.gov.br) e na Prefeitura Municipal em dias úteis de 2ª a 6ª feiras, das 08:00 às 12:00 horas e de 13:30 às 17:00 horas, na Rua Sérgio Glewinski 134, fone (47) 3653-2166 - Papanduva, 11 de Julho de 2022 - Luiz Henrique Saliba - Prefeito Municipal.

Cod. Mat.: 838077

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE PAPANDUVA

TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 067/2022.

OBJETO: Licitação pública objetivando a PAVIMENTAÇÃO DA RUA EUGÊNIO SIDORAK, conforme projetos e planilhas em anexo ao edital. **Entrega dos envelopes:** até às 10:00hs do dia 28 de Julho de 2022, tendo início da Sessão Pública às 10:15hs do mesmo dia e local - Base legal: Lei Federal n.º 8.666/93, Decreto Municipal nº 1783 de 31/05/2007 e demais legislações vigentes e pertinentes a matéria. O edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no site [www.papanduva.sc.gov.br](http://www.papanduva.sc.gov.br) e na Prefeitura Municipal em dias úteis de 2ª a 6ª feiras, das 08:00 às 12:00 horas e de 13:30 às 17:00 horas, na Rua Sérgio Glewinski 134, fone (47) 3653-2166 - Papanduva, 11 de Julho de 2022 - Luiz Henrique Saliba - Prefeito Municipal.

Cod. Mat.: 838978



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA  
ESTADO DE SANTA CATARINA**



**ORDEM DE SERVIÇO**

A Prefeitura Municipal de Matos Costa, pessoa jurídica do direito público inscrita no CNPJ 83.102.566/0001-51, **EMITE ORDEM DE SERVIÇO**, para a empresa **JAB ENGENHARIA EIRELI**, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 33.860.380/0001-93, conforme contrato nº 55/2022, celebrado entre as partes, tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE QUATRO SALAS DE AULA E BANHEIROS NO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SEMENTINHA DO SABER NO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - SC**, conforme Emenda Parlamentar Impositiva – LOA 0008/2018, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária demais projetos, e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos, no valor de R\$ 704.986,20 (Setecentos e quatro mil e novecentos e oitenta e seis reais e vinte centavos).

**Prazo de execução: 180 (cento e oitenta) dias a contar da emissão desta ordem.**

Matos Costa, 19 de julho de 2022.

Paulo Bueno de Camargo  
Prefeito Municipal

Ciente em:    /   /   

Eduardo Augusto Benato  
JAB Engenharia Eireli  
CNPJ 33.860.380/0001-93